



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Camara Municipal de Alto Garças .....                                        | 4   |
| Camara Municipal de Cáceres .....                                            | 4   |
| Camara Municipal de Confresa .....                                           | 5   |
| Camara Municipal de Diamantino .....                                         | 5   |
| Camara Municipal de São José do Rio Claro .....                              | 5   |
| Camara Municipal de Tangará da Serra .....                                   | 5   |
| Camara Municipal de Várzea Grande .....                                      | 6   |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... | 6   |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                       | 7   |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                                    | 7   |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                                  | 7   |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                                        | 10  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                                     | 11  |
| Prefeitura Municipal de Araguainha .....                                     | 12  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                     | 12  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                                     | 14  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                       | 14  |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....                               | 25  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                                | 25  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                | 25  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                        | 30  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                                   | 38  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                          | 42  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                    | 48  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                | 51  |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                             | 52  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                       | 53  |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                                    | 53  |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                          | 54  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                        | 55  |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                                      | 74  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                        | 75  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                        | 78  |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                                       | 79  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                       | 79  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                              | 81  |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                                         | 83  |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                                    | 83  |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                     | 83  |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                                     | 115 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                                    | 116 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                                | 116 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                               | 117 |
| Prefeitura Municipal de Indiavaí .....                                       | 117 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                                      | 118 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                                       | 119 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                                          | 120 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                                          | 120 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                                | 127 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                                    | 127 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                                         | 135 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                               | 137 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                           | 146 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                      | 146 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....      | 147 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....                | 147 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                 | 149 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                     | 152 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                  | 154 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                 | 155 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 165 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 167 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....                     | 168 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....          | 169 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 169 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....               | 174 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 179 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 185 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....               | 189 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 191 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....               | 192 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 192 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 194 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 196 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 196 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 210 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 210 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....              | 211 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 211 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 213 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 218 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....                 | 218 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 219 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 219 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 220 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 220 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 267 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 275 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....                        | 277 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 277 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 277 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 286 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 288 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho  
**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia  
**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa  
**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara  
**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães  
**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino  
**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia  
**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apicás  
**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína  
**Segundo Secretário:** Atil Marques do Amaral - Poconé  
**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu  
**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Moraes Filho - Araguaína  
**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação  
Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento  
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO Nº 002/2018.****EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO Nº 002/2018.**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Termo de Rescisão do Contrato nº 002/2018. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças. **CONTRATADO:** UCMMAT – **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.** **OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 002/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/98 e com base na Resolução 06/2015 TCE/MT. **Data da assinatura:** 31/08/2018. **Jorge Henrique Carvalho Konrad – Presidente.**

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 136/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.”;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **FÁTIMA CHORÉ**, matrícula nº 530, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Administrativa, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 10 de setembro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

*Presidente*

**Wagner Sales do Couto**

*2º Secretário*

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 135/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.”;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 554, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 10 de setembro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

*Presidente*

**Wagner Sales do Couto**

*2º Secretário*

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 138/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.”;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **NICOLAS MURTINHO RAMOS**, matrícula nº 540, ocupante do cargo de Advogado, **60 (sessenta) dias de gozo de férias**, relativas aos períodos aquisitivos de 2016/2017 e 2017/2018, a partir do dia 10 de setembro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 09 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

*Presidente*

**Wagner Sales do Couto**

*2º Secretário*

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 137/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.”;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **DANIEL VISOVINI DA SILVA**, matrícula nº 538, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 10 de setembro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

*Presidente*

**Wagner Sales do Couto**

*2º Secretário*

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

**Especificação:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres.

**Fundamento:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/13 e LC nº 123/06.

Pelo presente ato, **Adjudico** a vencedora PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP o item abaixo descritos:

| PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP |                                                                                    |          |      | CNPJ nº 09.136.878/0002-04 |               |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------------------------|---------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                          | QTD      | UND. | VR. UNIT.                  | VR. TOTAL     |
| 1                             | COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP | 7.086,19 | LT   | R\$ 4,65                   | R\$ 32.950,78 |
| <b>TOTAL</b>                  |                                                                                    |          |      | <b>R\$ 32.950,78</b>       |               |

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2018.

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

Pregoeiro Oficial

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº22/2018 EXONERAÇÃO SERVIDORA PAMELA MICAELÉ

##### PORTARIA Nº22/2018

##### “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AUXILIAR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL”

**CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora PAMELA MICAELI DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº.91, inscrito na Cédula de Identidade nº.2540204-8 SSP/MT e CPF: nº.051.772.951-25, conforme solicitado pela servidora, através de Requerimento nº01/2018, datado em 31 de Agosto de 2018, sob protocolo de nº6019, requerendo exoneração do cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 03 de Setembro de 2018.**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO 013/2016

##### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO.

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2016.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato passando a expirar em 02/09/2019;

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Partes:** Câmara Municipal de Diamantino e M.P. de Coplan Consultoria e Planejamento EIRELI EPP.

*DIAMANTINO /MT em 03 de setembro de 2018.*

**JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 008/2018

##### EXTRATO DE CONTRATO 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018. A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, e a Empresa PCM MORO TONINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIA LTDA, cujo objeto é a aquisição de produtos de Copa e Cozinha( Água Mineral galão de 20LTS, água mineral copo, garrafa e gás de cozinha), para atender as necessidades da Câmara Municipal até o dia 31/12/2018, para recomposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Data: 24/8/2018

Vencimento:31/12/2018 nas seguintes rubricas: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.21.00.00 –**Material de Expediente – Material de Copa e Cozinha;**

VALOR TOTAL R\$ 1. 557,70 ( Hum mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – Presidente.

FRANCIELI MARA SCHNEIDER\_ Presidente da CPL.

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

##### EXTRATO DE CONTRATO 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018. A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, e a Empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA cujo objeto é a aquisição de Materiais Permanentes Móveis e Equipamentos ( Mesa, cadeiras, TV, Notebook), para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Data: 24/8/2018

Vencimento:31/12/2018 nas seguintes rubricas: 01.001.01.031.0001.2002.449052.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. VALOR TOTAL R\$ 3.758,00 ( Três mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – Presidente.

FRANCIELI MARA SCHNEIDER\_ Presidente da CPL.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

Edital nº 1/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor HELIO DA NAZARÉ, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada pela Portaria nº 32/2018,

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Escrita, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

#### DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

Encontram-se abertas para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

| Cargo    | Vagas | Vencimento | Carga Horária semanal | PNE | Escolaridade                                                             |
|----------|-------|------------|-----------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------|
| CONTADOR | 01    | 4.491,84   | 40h                   | *   | Ensino superior em Ciências Contábeis e registro no conselho respectivo. |

(\*) Não há reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

#### DAS INSCRIÇÕES

Será admitida a inscrição SOMENTE via internet, no endereço eletrônico [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br), solicitada no período de 3 de setembro de 2018, até as 23h59min do dia 3 de outubro de 2018.

#### DA PROVA

A prova escrita objetiva e dissertativa será realizada na data provável de 21 de outubro de 2018, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital completo, bem como seus respectivos anexos, encontra-se no endereço eletrônico [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br), [www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br) e afixado em mural na Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2018.

**HÉLIO DA NAZARÉ**

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

**CAIO GARCIA DA SILVEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT torna público a necessidade de reprogramar a abertura do Pregão Presencial n.º 002/2018, que estava marcada para o dia 04/09/2018, para o dia 10/09/2018 no mesmo local e horário, tendo em vista a manutenção da rede Banda Larga da prestadora de serviços de sistemas informatizados, indisponibilizando o seu acesso remoto nessa data, e também pela impossibilidade de participação de um dos integrantes da Equipe de Apoio, que estará em Sessão Legislativa no mesmo dia e horário do certame, e ainda pela substituição de membro da Comissão Especial de Avaliação de Softwares por motivo de licença para tratamento de saúde. Em 03 de setembro de 2018.

Késia Claudia Bozza de Oliveira

Pregoeira Oficial

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 68/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Designar a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de analisar a viabilidade técnica para implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública apresentado

pelas empresas participantes do processo licitatório, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 02/2018, sendo composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Conceição Alves da Silva Oliveira

Membro: Maria Aparecida de Arruda

Membro: Douglas Nunes Pacó

Suplente: Gilson Silva Leite

**Art. 2.º** - A Presidente da Comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, em Várzea Grande, 03 de setembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL**, cujo objeto é aquisição de veículo 0 km do tipo passeio, sendo a detentora a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.760/0006-04**, com valor total de **R\$ 51.048,20 (CINQUENTA E UM MIL QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de agosto de 2018.

**Vivian Lucas Cassiano**

Presidente da CPL.

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, cujo objeto é o registro de preços para **serviços de instalação, manutenção e reparos em equipamentos**, sendo a detentora a empresa **M. A. DA S. DE SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.781.187/0001-10, com valor total de **R\$ 97.610,00 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de agosto de 2018.

**Vivian Lucas Cassiano**

Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2018****CONTRATANTE: ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA** (P H DA C FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME), C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36.

**OBJETO:** Fornecer para o CONTRATANTE a Política de Investimentos, referente ao ano de 2019.

**VALOR:** R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

DATA: Água Boa/MT, 03 de setembro de 2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.****AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência nº. 006/2018.

**OBJETO:** Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT”.

**REALIZAÇÃO:** 05/10/2018.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do email [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 03 de setembro de 2018.

**Lucinéia Bernardo da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

**AVISO DE RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**” Sagrando-se vencedora a empresa **APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, com o valor total de R\$ 640.468,83 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 30 de agosto de 2018. Rudinei Mayer Kruger – Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2019**

| Demonstrativo da Priorização de recursos para projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45) |        |          |                 |                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-----------------|-------------------|-------------------|
| RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS / PROJETOS EM ANDAMENTO PARA LDO 2019                                                        |        |          |                 |                   |                   |
| CONCEDENTE                                                                                                              | OBJETO | SITUAÇÃO | VALOR LI-BERADO | VALOR CON-CEDENTE | VALOR CONVENEN-TE |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                |                |                 |                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|------------------|
| SECID             | PAV. ASF E CALÇAMENTO NA COHAB BRILHO DO SOL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ATUALIZAR/LICITAR                                              | R\$ 100.000,00 | R\$ 276.055,26  | R\$ 11.502,30    |
| SECID             | IMPLANT. SIST. ABASTECIMENTO DE AGUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LICITADO                                                       | R\$ 180.000,00 | R\$ 559.865,88  | R\$ 23.328,00    |
| SECID             | REFORMA DE ABATEDOURO DE PEIXES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ATUALIZAR/LICITAR                                              | R\$ 50.000,00  | R\$ 100.000,00  | R\$ 9.737,67     |
| SECID             | PAV. ASF E MEIO FIO/SARJETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ATUALIZAR/LICITAR                                              | R\$ 276.210,66 | R\$567,251,27   | R\$ 11.817,73    |
| SETPU             | PAV. ASF. DREN. SINAL., CALÇADAS CHAB ELDORADO DISTRI-TO CAPÃO VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ATUALIZAR/LICITAR                                              | R\$ 837.000,00 | R\$1.872,890,00 | VR\$ 38.224,00   |
| SECID             | CONST. RESERV. BAIRRO PLANALTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ATUALIZAR/LICITAR                                              | R\$ 152.545,16 | R\$ 223.596,37  | S/ CONTRAPARTIDA |
| SECID             | CONST.PRAÇA SANTOS DUMONT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ATUALIZAR/LICITAR                                              | R\$ 59.404,46  | R\$ 252.784,98  | S/ CONTRAPARTIDA |
| SECID             | CONST. PRAÇA DOS GARIMPEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EXECUÇÃO                                                       | R\$ 81.465,31  | R\$ 81.465,31   | S/ CONTRAPARTIDA |
| SETPU             | PAV. ASF. TSD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LICITADO                                                       | R\$ 138.806,38 | R\$ 206.420,64  | S/ CONTRAPARTIDA |
| SECID             | PAV. RUA PERDIZES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LICITAR                                                        | R\$ 0,00       | R\$ 300.000,00  | R\$ 49.295,56    |
| SINFRA            | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR TRECHO 08 E 09 NA SERRA DO ROLA, NA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO ALVES DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | EM CONTRATAÇÃO                                                 | R\$ 0,00       | R\$ 200.000,00  | R\$ 800,00       |
| SECID             | REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. ALMIRANTE BARROSO, RUA JOAQUIM MURTINHO E MASCARENHAS DE MORAES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EM CONTRATAÇÃO                                                 | R\$ 0,00       | R\$ 150.000,00  | R\$ 585,83       |
| SEDUC             | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EM CONTRATAÇÃO                                                 | R\$ 0,00       | R\$ 27.800,00   | R\$ 556,00       |
| SAEL/SEDUC        | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O PROJETO ESPORTIVO TREINANDO ATLETAS, FORMANDO CIDADÃOS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | EM CONTRATAÇÃO                                                 | R\$ 0,00       | R\$ 100.000,00  | R\$ 400,00       |
| SECID             | ILUMINAÇÃO DA FEIRA DA LUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | EM CONTRATAÇÃO                                                 | R\$ 0,00       | R\$ 30.000,00   | R\$ 1.215,18     |
| FUNDED/SAEL SEDUC | Reestruturação da Iluminação do Estádio Municipal no município de Alto Paraguai - MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EM CONTRATAÇÃO                                                 | R\$ 0,00       | R\$ 50.000,00   | R\$ 1.000,00     |
| MAPA              | Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LICITAR                                                        | R\$ 0,00       | R\$ 234.833,66  | R\$ 150.000,00   |
| MTUR              | Construção de uma Praça de Eventos - 1ª Etapa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EM CONTRATAÇÃO (CLAUSULA SUSPENSIVA)                           | R\$ 0,00       | R\$ 243.750,00  | R\$ 6.250,00     |
| MTUR              | CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO PARAGUAI- ETAPA II-RODOVIA DO PEIXE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LICITADO                                                       | R\$ 487.000,00 | R\$ 975.000,00  | R\$ 31.000,00    |
| MAPA              | Aquisição de retroescavadeira de pneus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EM ANÁLISE PELA CONCEDENTE (EMENDA PARLAMENTAR)                | R\$ 0,00       | R\$ 185.909,98  | R\$ 49.090,02    |
| FUNASA/MS         | Melhorias/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alto Paraguai - MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | EM CONTRATAÇÃO                                                 | R\$ 0,00       | R\$ 250.000,00  | S/ CONTRAPARTIDA |
| MAPA              | Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o Município de Alto Paraguai - MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FINALIZANDO                                                    | R\$ 231.562,50 | R\$ 231.562,50  | R\$ 4.726,50     |
| SUDECO            | Pavimentação Asfáltica na Av. Almirante Barroso no trecho entre a Vias de Acesso 1 e Via de Acesso 4; Meio-fio com Sarjeta conjugada na Av. Almirante Barroso entre a Via de Acesso 1 e Rua Barão de Melgaço; Implantação de Sinalização Viária na Av. Almirante Barroso entre a Via de Acesso 1 e Rua Barão de Melgaço; Implantação de Sinalização em Ciclo faixa na Av. Almirante Barroso entre a Via de Acesso 9 e Rua Presidente Médice; Implantação de Calçada em concreto na Av. Almirante Barroso no trecho entre a Rua 15 de Junho e a Rua Barão de Melgaço, no Município de Alto Paraguai-MT. | ATUALIZAR/LICITAR                                              | R\$ 579.112,20 | R\$ 579.112,20  | R\$ 11.817,88    |
| MTUR              | Construção de Ponte em Concreto, sobre o Rio Fazenda Velha, Etapa I da Rodovia do Peixe, em Alto Paraguai-MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FINALIZADO/ FALTA PRESTAR CONTAS E DEVOLVER SALDO REMANESCENTE | R\$ 975.000,00 | R\$ 975.000,00  | R\$ 25.000,00    |
| MAPA              | Construção da base física para a implantação da agroindústria para processamento de Mandioca e Aquisição de Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EM EXECUÇÃO                                                    | R\$ 364.747,50 | R\$ 975.000,00  | R\$ 25.000,00    |
| MCIDADES          | Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio Público em Vias Urbanas no Município de Alto Paraguai - MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ATUALIZAR/LICITAR                                              | R\$ 196.680,00 | R\$ 245.850,00  | R\$ 27.007,53    |
| SUDECO            | Construção de Mini-Indústria de Laticínios e aquisição de equipamentos para implantação da Indústria de Laticínio, no Distrito de Capão Verde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FINALIZADO/ FALTA PRESTAR CONTAS E DEVOLVER SALDO REMANESCENTE | R\$ 871.549,94 | R\$ 871.549,94  | R\$ 17.786,73    |
| FNS/MS            | EQUIPAMENTOS SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FUNDO A FUNDO (EMENDA PARLAMENTAR)                             | R\$ 0,00       | R\$ 149.950,00  | S/ CONTRAPARTIDA |
| FNS/MS            | AMBULANCIA - TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PROGRAMA E-GESTOR (INDICAÇÃO PARLAMENTAR)                      | R\$ 80.000,00  | R\$ 80.000,00   | S/ CONTRAPARTIDA |
| FNS/MS            | Unidades Móveis para Transporte de Equipes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FUNDO A FUNDO (EMENDA PARLAMENTAR)                             | R\$ 0,00       | R\$ 100.000,00  | S/ CONTRAPARTIDA |
| FNS/MS            | EQUIPAMENTOS SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FUNDO A FUNDO (EMENDA PARLAMENTAR)                             | R\$ 0,00       | R\$ 150.000,00  | S/ CONTRAPARTIDA |
| FNS/MS            | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VAN)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FUNDO A FUNDO (EMENDA PARLAMENTAR)                             | R\$ 0,00       | R\$ 190.000,00  | S/ CONTRAPARTIDA |

|                |                                                                                                               |                                    |                  |                  |                  |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>FNS/MS</b>  | REFORMA FARMACIA MUNICIPAL                                                                                    | FUNDO A FUNDO (EMENDA PARLAMENTAR) | R\$ 0,00         | R\$ 290.000,00   | S/ CONTRAPARTIDA |
| <b>FNDE/ME</b> | Quadra Escolar Coberta com Vestiário                                                                          | PROGRAMA PAC 2                     | R\$ 510.000,00   | R\$ 510.000,00   | S/ CONTRAPARTIDA |
| <b>FNDE/ME</b> | PROINFANCIA/ESCOLA INFANTIL - Tipo B                                                                          | PROGRAMA PAC 2                     | R\$ 1.414.629,51 | R\$ 1.414.629,51 | S/ CONTRAPARTIDA |
| <b>FNDE/ME</b> | EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (VENTILADOR E/OU CONDICIONADOR DE AR). | PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS         | R\$ 54.928,70    | R\$ 54.928,70    | S/ CONTRAPARTIDA |
| <b>FNDE/ME</b> | BRINQUEDOS DIDÁTICOS                                                                                          | PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS         | R\$ 19.937,56    | R\$ 19.937,56    | S/ CONTRAPARTIDA |
| <b>FNDE/ME</b> | IMOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS-PROINFANCIA                                                                          | PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS         | R\$ 136.590,05   | R\$ 136.590,05   | S/ CONTRAPARTIDA |
| <b>FNDE/ME</b> | ESCOLA BELA VISTA                                                                                             | PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS         | R\$ 266.065,49   | R\$ 1.023.328,83 | S/ CONTRAPARTIDA |
| <b>FNDE/ME</b> | ESCOLA 04 SALAS - PROJETO FNDE - ASSENTAMENTO EMA                                                             | PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS         | R\$ 225.160,40   | R\$ 866.001,55   | S/ CONTRAPARTIDA |

integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2019.

**ALTO PARAGUAI - MT, 31 de agosto de 2018**

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**Prefeita Municipal**

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018

#### REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. 160/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 04 de setembro de 2018, às 09hs00min. (horário Local), **PRORROGADA** para o dia 14 de setembro de 2018 às 09hs00min. (Horário de Local). **Tal prorrogação faz se a necessário em virtude de alterações promovidas no ato convocatório, afetando assim, a elaboração de propostas de possíveis licitantes interessadas em participar do certame.**

Alto Paraguai-MT, 03 de Setembro de 2018.

**YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

### PORTARIA 243-2018

#### PORTARIA 243/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Fica instituída a Comissão Especial Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, com a seguinte composição:

Presidente: **HIOSIANI VANNI MASSAROLO** - CPF: 690.245.611-91

Secretário: **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO** – CPF:

Membro: **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA** - CPF: 037.765.051-09

Membro: **JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR** – CPF: **063.647.721-53**

Membro: **OLIOS CIRO DE MATOS** – CPF: 253.916.071-91

Membro: **JENICÉLIA MARIA DA CRUZ** – CPF: 001.269.451-79

Parágrafo único- A Comissão Especial de Licitação será responsável pelas modalidades Concorrência Pública concessão do sistema abastecimento de Água desde o Edital que ficará indicado em cada certame licitatório até a sua homologação/adjudicação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Outubro de 2018.

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### PORTARIA 231/2018

#### PORTARIA 231/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, ao Servidor **EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG N° 4.298.568-6 SSP/MT e do CPF N° 566.847.979.04 – Titular do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO- TEC. NIVEL SAUPERIOR DA SAÚDE 40H**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico e deferimento do pedido por perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Documentos anexos a esta portaria.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 15 de Agosto de 2018

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**Prefeita Municipal**

**TERMO ADITIVO CONTRATO 071/2015****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA VERA LUCIA ARRAES DA SILVA-ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 20.206.205/0001-35, com endereço na RUA PIAU, N°329, DENISE-MT, neste ato representado pelo Sr. **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 535.174.821-53, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, VALOR E DOTAÇÃO**

**1.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO.**

**1.2.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula do Contrato nº 071/2015– DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

**1.3.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **02 (DOIS) meses.**

**1.4.** Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 31/07/2018 e seu término em 28/09/2018.**

**1.5.** Em conformidade o Aditivo terá validade até que se homologue o prego em andamento.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 071/2015**, nos termos e condições do Processo Licitatório pregão presencial 006/2015, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO**

**3.1.** A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois se faz necessário o aditivo ao contrato, para que, ao início das aulas em 2018 não fique a administração municipal sem o amparo legal da contratação, pois está sendo feito um novo levantamento e atualização de todas as linhas do transporte escolar da zona rural, em conjunto com o Controle Interno Municipal e Setor de Engenharia, com ferramentas de GPS em todos os pontos de embarque e desembarque dos alunos, para maior controle e confiabilidade das informações que serão anexas ao novo processo licitatório que será publicado no ano vindouro.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

**4.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**4.3.** Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 23 de julho de 2018.

|                                           |                                        |
|-------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES</b> | <b>VERA LUCIA ARRAES DA SILVA - ME</b> |
| Prefeita Municipal                        | Contratado                             |

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 242/2018**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retornar a Servidora **LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 1902989-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 021.199.571-18, contratada no Cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Licença Maternidade.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 01 de Setembro de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 241/2018**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retornar o Servidor **WALTER CASSIMIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 232 316 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 163.668.241-34, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença para tratar de assuntos particulares.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Setembro de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 243/2018.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar à pedido o Servidor **WALTER CASSIMIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 232 316 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 163.668.241-34, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Setembro de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 105/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 105/2018**

**De 31 de agosto de 2018**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **DIVINA APARECIDA DUARTE MORAES**, portadora da CI RG n°06508243 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n° 481.773.931-20, no cargo de **CHEFE DE SESSÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal n° 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**06.02 – Ensino Fundamental**

**2023 – Manutenção e encargos com Ensino Fundamental**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de agosto de 2018.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 101/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 101/2018**

**De 01 de agosto de 2018**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de agosto de 2018, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                    | PERÍODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO                          |
|-------------------------|--------------------|----------------------------------|
| Tania Marcia Ramos Lima | 2017/2018          | Secretaria Mun. De Administração |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2018.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 102/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 102/2018**

**De 30 de agosto de 2018**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de setembro de 2018, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                              | PERÍODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO                          |
|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| Poliana de Sousa                  | 2017/2018          | Secr. Mun. De Educação           |
| Dionisio Lopes Nery               | 2017/2018          | Secr. Mun. De Administração      |
| Rosemary Lopes da Silva           | 2017/2018          | Secr. Mun. De Assistência Social |
| Gizele Cardoso Duarte             | 2017/2018          | Secr. Mun. De Assistência Social |
| Maria Auxiliadora Marques         | 2016/2017          | Secr. Mun. De Assistência Social |
| Eliete Marques                    | 2017/2018          | Secr. Mun. De Saúde              |
| Lyndon Johnson Marques Primo      | 2017/2018          | Secr. Mun. De Saúde              |
| Ademar Duarte dos Reis            | 2017/2018          | Secr. Mun. De Saúde              |
| Sueleny de Oliveira               | 2017/2018          | Secr. Mun. De Saúde              |
| Thaynan Thalita Teixeira de Souza | 2017/2018          | Secr. Mun. De Saúde              |
| Maria de Fatima Medeiros Lima     | 2017/2018          | Secr. Mun. De Saúde              |
| Felix Marques da Silva            | 2017/2018          | Secr. Mun. De Administração      |
| Creusa Pereira da Silva           | 2014/2015          | Secr. Mun. De Saúde              |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de agosto de 2018.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 103/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N° 103/2018**

**De 31 de agosto de 2018**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de setembro de 2018, aos servidores abaixo nominados, relativos aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                           | PERÍODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO                     |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Wender Junior Pereira da Silva | 2017/2018          | Secr. Municipal de Obras    |
| Gilda Maria Ramalho S. Pereira | 2017/2018          | Secr. Municipal de Educação |
| Terezinha de Jesus Ramalho     | 2017/2018          | Secr. Municipal de Educação |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de agosto de 2018.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 104 /2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº 104 /2018**

**De 31 de agosto de 2018**

**CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de até 2 (dois) anos ao servidor municipal: **JOSÉ PAULO DE SOUZA** – matrícula 1229, lotado na Secretaria Municipal de Obras, computados a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de agosto de 2018.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PORTARIA Nº 187, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 185/PM/GAB/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**R E S O L V E**

Art. 1º.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**DEPARTAMENTO FINANCEIROS  
PORTARIA DE Nº 33/2018**

**PORTARIA Nº 33 /2018**

**JOSE VICENTE DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

**RESOLVE:**

Conceder férias ao Servidora **VERA LUCIA DE SOUZA SILVA**, 20 (vinte) dias a partir do dia 01/09/2018 à 20/09/2018, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 10 dias indenizadas.

ONDE SE LE: Em 27 de Setembro de 2.018.

LEIA – SE: Em 27 de Agosto de 2.018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a**

**Confessar e parcelar débitos oriundos do**

**Consumo de energia elétrica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Araguaína-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Considerando a existência de débitos do Município de Araguaína, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**;

Considerando a permanência da crise financeira que perdura há mais de 05 (cinco) anos, sem uma política econômica com resultados concretos.;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, resolve:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para a confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica (**ENERGISA**).

**Artigo 2.º**- O parcelamento autorizado pela presente lei será pago em até 30 parcelas mensais e sucessivas, acrescendo-se ao débito multas, juros e correção monetária, pelo período apurado Agosto/2017 a Maio/2018 conforme memorial de simulação de Parcelamento de Débito a ser concedido (em anexo).

**Artigo 3º** - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento vigente do Município, conforme discriminado:

*2053 – Amortização de Dívida Interna do Município*

*469071000 – Principal Contratual da Dívida Resgatado*

*4.6.90.73.00 – Correção Monetária*

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

**Prefeito Municipal**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove ) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSE VICENTE DE CARVALHO

**Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA INTERNA DRH 39 2018 FÉRIAS MES 09 2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2018.**

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias aos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de setembro de 2018.

| NOME                          | PERÍODO AQUISIÇÃO       | PERÍODO DE GOZO         |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Adão Augusto da Silva         | 24/02/2015 à 23/02/2016 | 03/09/2018 à 01/10/2018 |
| Exprdito Melo Alves           | 01/09/2016 à 31/08/2017 | 03/09/2018 à 01/10/2018 |
| Hudson Cunha Ramos            | 31/07/2013 à 30/07/2014 | 03/09/2018 à 01/10/2018 |
| Inês Aparecida da Silva       | 01/02/2016 à 31/01/2017 | 20/08/2018 à 18/09/2018 |
| Jussara Araujo Pereira        | 01/08/2016 à 31/07/2017 | 17/09/2018 à 15/10/2018 |
| Lindocreia dos Santos Camargo | 09/02/2015 à 08/02/2016 | 03/09/2018 à 01/10/2018 |
| Marcio Barbosa Salvatierra    | 03/08/2016 à 02/08/2017 | 01/09/2018 à 30/09/2018 |
| Melquisedeque De Souza Ladeia | 09/08/2017 à 08/08/2018 | 03/09/2018 à 01/10/2018 |
| Vanilson Batista dos Prazeres | 14/07/2017 à 13/07/2018 | 03/09/2018 à 01/10/2018 |
| Wandersão Floriano da Silva   | 11/04/2017 à 10/04/2018 | 03/09/2018 à 01/10/2018 |

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 28 de agosto de 2018.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

*Portaria 07/2017*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 260/2018**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

**CONSIDERANDO**, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

**CONSIDERANDO**, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º-** Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**CARGO- 02: Auxiliar de Laboratório**

| CLASS. | INSC. | NOME                           | NOTA FINAL |
|--------|-------|--------------------------------|------------|
| 02     | 718   | LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE | 59,00      |

**ART. 2º** Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

**ART. 3º-** Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

**ART. 4º-** Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

**ART. 5º-** Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

**ART. 6º-** Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N.º 258/2018**

**DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO**

DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ovídio de Freitas Godoy, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 086/2018 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 259/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **JOÃO CESÁRIO NETO**, matrícula nº 65, Operador de Máquinas Pesadas referente ao período aquisitivo de 15/05/2010 à 14/05/2015, **por um período de 30 (trinta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N.º 02/2018

Em 03/09/2018 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **CLÉO PEREIRA DA CRUZ**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, grau "A", nível "01", habilitado no concurso público nº 01/2018.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou**

**função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 03 de setembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

CLÉO PEREIRA DA CRUZ

MÉDICO CLÍNICO GERAL

SERVIDOR EMPOSSADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

##### AVISO DE RESULTADO DA CONVITE 003/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO PARA TRANSFERÊNCIA DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **TOTAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **02.669.585/0001-62**, apresentou a menor proposta no valor global de **R\$ 153.396,01 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo).**

Arenápolis- MT, 31 de agosto de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

#### AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 049/2018

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 18 de setembro de 2018, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 049/2018**, Menor Preço por Item, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**. O edital completo esta disponível no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00 às 13:00 ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 03 de setembro de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 10.308/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**PROMOVER**, a funcionária Srª **SAMARA BRAU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2193796-6 SSP/MT e do CPF nº 036.374.651-08, ocu-

pante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, da **CLASSE “B”** para **CLASSE “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICO-PEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, a partir do dia **1º/09/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.299/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Sr<sup>a</sup>. **JAQUELINE PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.969.921 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 856.345.142-15, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Arquivo Financeiro - DE-ARF**, nível **DAI-01**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir de 1º/09/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.268/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.300/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação em concurso, o Sr. **JOAO VENANCIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 880.589 SSP/GO e inscrito no CIC sob o nº 218.158.281-53, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE ÔNIBUS - PCCS EDUCAÇÃO: CONSELVAN**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.396/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**SÚMULA:**

**“DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PROVOCADA PELA INTERDIÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARIPUANÃ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

O Prefeito do Município de Aripuanã, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de agosto de 2018 foi conferido início à manutenção da ponte que transpõe o Rio Aripuanã, o que acarretou a sua interdição parcial, permitindo a passagem de veículos leves, até o término dos reparos, que estava inicialmente previsto para o dia 30 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que, conforme foi registrado por meio do Boletim de Ocorrência nº 2018.276988, no dia 29 de agosto de 2018, dois caminhões desrespeitaram o bloqueio e atravessaram a ponte, causando envergaduras de mais de 01mt (um metro), comprometendo ainda mais a sua estrutura e tornando, por consequência, mais morosa e dispendiosa a manutenção;

CONSIDERANDO que está prevista para o dia 06 de setembro de 2018 a liberação da passagem de veículos leves sobre a ponte;

CONSIDERANDO que ainda não há data definida para a liberação da passagem de veículos pesados;

CONSIDERANDO que a ponte sobre o Rio Aripuanã interliga o Município de Aripuanã ao Distrito de Conselvan, bem como a várias linhas rurais, e que a situação afeta o trânsito municipal e o livre acesso da população;

CONSIDERANDO que a situação está interferindo no escoamento de produtos florestais, agrícolas e pecuários;

CONSIDERANDO que a interdição está afetando a frequência escolar dos alunos das Linhas Britex, Cafundó, Seriguela e Correntão;

CONSIDERANDO que a interdição poderá comprometer o abastecimento de alimentos, tanto para o consumo humano como animal, e de outros produtos essenciais (gás, medicamento, combustível, etc.);

**DECRETA:**

*Art. 1.º Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, provocada pela interdição da ponte sobre o Rio Aripuanã, localizada no Município de Aripuanã.*

*Art. 2.º Fica suspenso o transporte escolar nas Linhas Britex, Cafundó, Seriguela e Correntão, ficando assim prejudicada a presença escolar dos alunos pertencentes a estas localidades.*

*Art. 3.º Os serviços, obras e aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial serão realizados por meio de contratação direta, em procedimento simplificado de contratação emergencial, na forma do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.*

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a cessação da situação emergencial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.301/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação em concurso o Sr. **SIVALTO FERREIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2497646-6 SEJSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 050.199.731-81, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE ÔNIBUS - PCCS EDUCAÇÃO: MILAGROSA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.320/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999, LC 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**TORNAR ESTÁVEL**, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo, *lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **03/09/2018**.

| Funcionário                | Admissão   | Mat. | Cargo                        | Secretaria |
|----------------------------|------------|------|------------------------------|------------|
| Ana Carolina Steinke       | 03/07/2015 | 3728 | Agente Administrativo        | SEMEC      |
| Anderson Teixeira          | 03/07/2015 | 3730 | Motorista Transporte Escolar | SEMEC      |
| Gustavo Takahashi de Paula | 03/07/2015 | 3712 | Agente Administrativo        | SEMEC      |
| Leidiane Pereira de Souza  | 03/07/2015 | 3736 | Agente Administrativo        | SEMEC      |
| Reginaldo Correa Ferreira  | 03/07/2015 | 3729 | Motorista Transporte Escolar | SEMEC      |
| Lucas Fernandes Da Costa   | 03/08/2015 | 3753 | Motorista Transporte Escolar | SEMEC      |
| Fernando Ricarte           | 03/08/2015 | 3760 | Motorista Transporte Escolar | SEMEC      |
| Jose Ferreira Filho        | 03/08/2015 | 3759 | Motorista Transporte Escolar | SEMEC      |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.



**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.321/2018**

**“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 95/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

**Art. 1º PROGREDIR** os servidores públicos municipal, devidamente aprovados na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 95/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **03/09/2018**.

| Funcionário                          | Mat. | Admissão   | Cargo                        | Secretaria | Nível |
|--------------------------------------|------|------------|------------------------------|------------|-------|
| Saula Cristina Pires da Silva        | 3026 | 01/08/2012 | Agente Administrativo        | SEMEC      | 02    |
| Gecineia Santos da Silva Andrade     | 2090 | 03/08/2009 | Zeladora                     | SEMEC      | 02    |
| Nelson Pinto                         | 1340 | 01/06/2007 | Vigia                        | SEMEC      | 02    |
| Marcos Mateus Alves                  | 2962 | 01/04/2012 | Motorista Transporte Escolar | SEMEC      | 02    |
| Francisca Elizonice dos Santos Silva | 1746 | 09/10/2008 | Agente Administrativo        | SEMEC      | 02    |
| Jose Luis Pereira                    | 3223 | 02/05/2013 | Motorista Transporte Escolar | SEMEC      | 02    |
| Imar da Silva Queiroz                | 3034 | 20/08/2012 | Motorista Transporte Escolar | SEMEC      | 02    |
| Acir do Amaral                       | 3138 | 04/03/2013 | Motorista Transporte Escolar | SEMEC      | 02    |
| Sislaine Luque dos Santos            | 838  | 01/02/2006 | Zeladora                     | SEMEC      | 03    |
| Renata Cieslik Pastorio              | 2961 | 03/04/2012 | Agente Administrativo        | SEMEC      | 02    |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.302/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER**, o funcionário Sr **CELESTINO BATISTA PANHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 384.625 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 388.434.989-91, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.303/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER**, à funcionária Srª. **SISLAINE LUQUE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1899108-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 860.556.582-91, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.304/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a professora Srª. **HELENA LEANDRO DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001020-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 522.322.551-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe "C", Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.305/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**AUTORIZAR**, o reingresso às atividades do funcionário, Sr. **JEAN CARLOS BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00001019904 SSP/RO e do CPF nº. 901.462.712-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 952/2018, a partir do dia 03/09/2018, tornando sem efeito a Portaria nº. 10.097/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.306/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER**, o funcionário Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 096.787.783-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, **01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.307/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999, LC 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**TORNAR ESTÁVEL**, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo, *lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **03/09/2018**.

| Funcionário              | Admissão   | Mat. | Cargo                  | Secretaria |
|--------------------------|------------|------|------------------------|------------|
| Maria Luíza Gomes Alves  | 01/09/2015 | 3788 | Professor 1 - Classe B | SEMEC      |
| Donizeti Junkes de Souza | 01/09/2015 | 3789 | Professor 1 - Classe B | SEMEC      |
| Renata Pereira Carvalho  | 01/09/2015 | 3793 | Professor 1 - Classe B | SEMEC      |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.319/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**PROMOVER**, o funcionário Sr. **JOSÉ FERREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.MG 11.495.530 SSP/MG e do CPF nº.043.556.776-48, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede – NÃO PROF**, da **CLASSE “A”** para **CLASSE “B”**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão de **ENSINO MEDIO**, a partir do dia **03/09/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO  
DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.859/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presen-**

**cial nº. 051/2018**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de toners e cartuchos em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, e SEMATIC (Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer) deste Município de Aripuanã, com abertura no dia 03/09/2018, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 17 de Setembro de 2018, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico.

Aripuanã – MT, 03 de Setembro de 2018

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 210/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM EXTENSÃO DE 200,95 METROS, UMA FOSSA SÉPTICA E UM SUMIDOURO EM ALVENARIA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ESCADA EM CONCRETO ARMADO, CALÇAMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE AÇO CONTINUO RETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O ESPAÇO EDUCACIONAL INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO; TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018; VALOR GLOBAL R\$ 198.417,09; PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS; VIGÊNCIA: 180 DIAS, A PARTIR DE 03/09/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 05/  
2018**

**EDITAL 05/2018**

**PRAZO DE 30 DIAS**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Jonas Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de outubro de 2015, FAZ SABER a **IRACEMA EDUARDA DE OLIVEIRA** CPF. 204.087.732-00, **proprietária ausente, em local incerto ou desconhecido**, que **MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF. 037.798.458-22, REQUE-REU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 16 (dezesesseis) Quadra 09 (Nove), Bairro: Vila Operária, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido “Título Definitivo” sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 02 de Agosto de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER – SEMATIC**

|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|                                                                                                          | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,<br/>TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO.</b><br>Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Centro – Fone: (66) 3565-2950<br><b>ARIPUANÃ-MT</b> | Para uso da SEMATIC:                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |
| <b>REQUERIMENTO PADRÃO</b>                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
| <b>1 – OBJETIVO DO PEDIDO</b>                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
| Licença Prévia – LP <input checked="" type="checkbox"/><br>Licença de Instalação – LI <input checked="" type="checkbox"/><br>Licença de Operação – LO <input checked="" type="checkbox"/> | PRAD <input type="checkbox"/><br>Cadastro: _____ <input type="checkbox"/><br>Juntada ao Processo nº. _____ <input type="checkbox"/>                                           | Declaração _____ <input type="checkbox"/><br>Vistoria/ Parecer Técnico <input type="checkbox"/><br>Laudo Técnico <input type="checkbox"/><br>Relatório Técnico <input type="checkbox"/><br>Renovação: _____ <input type="checkbox"/><br>Outros: _____ <input type="checkbox"/> |                                  |
| <b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
| Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ                                                                                                           |                                                                                                                                                                               | CNPJ do Empreendimento:<br>03.507.498/0001-71                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |
| Endereço:<br>PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS                                                                                                                                                 | Número:<br>128                                                                                                                                                                | Complemento:                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |
| Bairro:<br>CENTRO                                                                                                                                                                         | CEP:<br>78.325-000                                                                                                                                                            | Município/UF:<br>ARIPUANÃ/MT                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |
|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                               | Fone:<br>(66)3565-3900                                                                                                                                                                                                                                                         |                                  |
| <b>3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)</b>                                                                                                           |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
| Nome ou Razão Social:<br>JONAS RODRIGUES DA SILVA                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                               | CPF / CNPJ:<br>439.897.132-72                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |
| Função / Cargo:<br>PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               | RG / Inscrição Estadual:<br>1951955-9                                                                                                                                                                                                                                          |                                  |
| Nome ou Razão Social:                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               | CPF / CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |
| Função / Cargo:                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                               | RG / Inscrição Estadual:                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |
| Nome ou Razão Social:                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               | CPF / CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |
| Função / Cargo:                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                               | RG / Inscrição Estadual:                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |
| <b>4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA</b>                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
| Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                               | Número: 128                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |
| Bairro: CENTRO                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                               | CEP: 78.325-000                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
| Telefone Residencial:                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               | Telefone Comercial: (66) 3565-3900                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |
| Complemento:                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                               | FAX:                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |
| <b>5 – DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
| Atividade Principal: Recuperação Parcial da Estrada Vicinal Poraquê, no Trecho compreendido entre a MT 208 e a Serra do Expedito.                                                         |                                                                                                                                                                               | Atividade Licenciada ou a Licenciatar: A LICENCIAR                                                                                                                                                                                                                             |                                  |
| Coordenadas Geográficas ( sede ): Lat.: 10°7'26,483"S                                                                                                                                     | Long.: 59°31'35,019"W                                                                                                                                                         | Investimento total: R\$:                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |
| Área construída (m²):                                                                                                                                                                     | Área a construir (m²):                                                                                                                                                        | Área da propriedade (hectares):                                                                                                                                                                                                                                                | Área a ser Desmatada (hectares): |
| Área Desmatada (hectares):                                                                                                                                                                | Número de funcionários existentes:                                                                                                                                            | Número de funcionários:                                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |
| Corpo Receptor:                                                                                                                                                                           | Bacia e Sub-bacia:                                                                                                                                                            | Tipo Captação de Água<br><input type="checkbox"/> Derivação Superficial <input type="checkbox"/> Subterrânea <input type="checkbox"/> Rede Pública                                                                                                                             |                                  |

**6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: PATRICIA DE FATIMA MOREIRA

Nº. do CPF:

Nº. do Registro no CREA: 51.897/D

Nº. do Credenciamento / SEMATIC:

Endereço: RUA PERNAMBUCO,

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: FUNCIONARIOS

Número: 1000

Município/UF: BELO HORIZONTE –MG

CEP: 30130-150

Telefone Residencial: (31) 3287-5177

Telefone Comercial:

FAX:

E-mail:

WEB SITE:

**7 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)**

Recuperação Parcial da Estrada Vicinal Poraquê, no Trecho compreendido entre a MT 208 e a Serra do Expedito, conforme Ofício 009-2018 Solicitando Licenciamento

(Se este espaço for insuficiente, anexar folhas das mesmas dimensões)

**8 - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que:

- Venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer – SEMATIC o(s) Respetivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
- O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
- Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
- Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
- O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Aripuanã, 30 de Agosto de 2018

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
Apresentar procuração quando for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 10.318/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, o prazo da portaria nº **10.180/2018** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018, para os fins que mencio-

na, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 3.380/2018**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 151.700,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos reais) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                         | Fonte | Valor                 |
|------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 02.001.04.127.0002.2004 – Regularização Fundiária                      |       |                       |
| 3390.1400 - Diárias                                                    | 01.00 | R\$ 1.000,00          |
| 3390.3000 – Material de Consumo.                                       | 01.00 | R\$ 1.000,00          |
| 04.001.04.128.0002.2009 – Capacitação de Servidores – ADM.             |       |                       |
| 3390.1400 - Diárias                                                    | 01.00 | R\$ 5.000,00          |
| 05.001.04.123.0003.2012- Gestão da SEMUFI                              |       |                       |
| 3390.9300 – Indenizações e Restituições                                | 01.00 | R\$ 1.000,00          |
| 06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar               |       |                       |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.                | 01.00 | R\$ 1.000,00          |
| 07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%              |       |                       |
| 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente                         | 01.19 | R\$ 120.000,00        |
| 07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura           |       |                       |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física                   | 01.00 | R\$ 10.000,00         |
| 07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer |       |                       |
| 3390.1400 - Diárias                                                    | 01.00 | R\$ 6.000,00          |
| 09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde                 |       |                       |
| 3390.9300 – Indenizações e Restituições                                | 01.02 | R\$ 200,00            |
| 10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER                             |       |                       |
| 3390.3000 – Material de Consumo.                                       | 01.00 | R\$ 500,00            |
| 11.002.18.541.0025.2079 – Ações de Preserv. Conserv.                   |       |                       |
| 3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita                          | 01.00 | R\$ 6.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                           |       | <b>R\$ 151.700,00</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                         | Fonte | Valor                 |
|------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 02.001.04.127.0002.2004 – Regularização Fundiária                      |       |                       |
| 3390.3500 – Serviço de Assessoria                                      | 01.00 | R\$ 1.000,00          |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física                   | 01.00 | R\$ 500,00            |
| 04.001.04.128.0002.2009 – Capacitação de Servidores - ADM              |       |                       |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.                | 01.00 | R\$ 5.000,00          |
| 05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI                             |       |                       |
| 3390.1400 - Diárias                                                    | 01.00 | R\$ 2.000,00          |
| 06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS                          |       |                       |
| 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção                         | 01.00 | R\$ 1.000,00          |
| 07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%              |       |                       |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas                              | 01.19 | R\$ 30.000,00         |
| 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA                              | 01.19 | R\$ 90.000,00         |
| 07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura           |       |                       |
| 3390.4800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                | 01.00 | R\$ 10.000,00         |
| 07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer |       |                       |
| 3390.3000 – Material de Consumo.                                       | 01.00 | R\$ 3.000,00          |
| 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção                         | 01.00 | R\$ 3.000,00          |
| 11.002.18.541.0025.2079 – Ações de Preserv. Conserv.                   |       |                       |
| 3390.3000 – Material de Consumo.                                       | 01.00 | R\$ 6.000,00          |
| 09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde                 |       |                       |
| 3390.3000 – Material de Consumo.                                       | 01.02 | R\$ 200,00            |
| <b>TOTAL</b>                                                           |       | <b>R\$ 151.700,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 de agosto de 2018

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**DENEVAL RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 3.390/2018**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1644 de 23 de agosto de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria de recursos vinculados no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                              | Fonte | VALOR          |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 07.003.12.365.0009.2087 – Man. da Aprendizagem Infantil – Creche Fundeb 60% |       |                |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas                                   | 01.18 | R\$ 180.000,00 |
| 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA                                   | 01.18 | R\$ 31.000,00  |

|              |  |                       |
|--------------|--|-----------------------|
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$ 211.000,00</b> |
|--------------|--|-----------------------|

**ARTIGO 2º** Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento da Despesa                            | Fonte | VALOR                 |
|-----------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60% |       |                       |
| 3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado             | 01.18 | R\$ 129.000,00        |
| 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA                 | 01.18 | R\$ 82.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                              |       | <b>R\$ 211.000,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de agosto de 2018

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**DENEVAL RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

MAT

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 3.391/2018

##### SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1645 de 23 de agosto de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

##### DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria e alteração de fontes de recursos vinculados no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                       | Fonte | VALOR                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 07.003.12.365.0009.2084 – Man. da Aprendizagem Infantil – Pré-escola |       |                       |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas                            | 01.18 | R\$ 215.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                         |       | <b>R\$ 215.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento da Despesa                            | Fonte | VALOR                 |
|-----------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40% |       |                       |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas                 | 01.18 | R\$ 215.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                              |       | <b>R\$ 215.000,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de agosto de 2018

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**DENEVAL RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

MAT

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 3.392/2018

##### SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1646 de 23 de agosto de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

##### DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria de recursos vinculados no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                       | Fonte | VALOR                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 07.003.12.365.0009.2084 – Man. da Aprendizagem Infantil – Pré-escola |       |                       |
| 3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado                        | 01.18 | R\$ 76.000,00         |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas                            | 01.18 | R\$ 35.000,00         |
| 3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS                              | 01.18 | R\$ 16.000,00         |
| 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA                            | 01.18 | R\$ 40.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                         |       | <b>R\$ 167.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento da Despesa                            | Fonte | VALOR                 |
|-----------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60% |       |                       |
| 3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS                   | 01.18 | R\$ 40.000,00         |
| 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA                 | 01.18 | R\$ 127.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                              |       | <b>R\$ 167.000,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de agosto de 2018

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**DENEVAL RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

MAT

#### GABINETE DO PREFEITO ATO N° 035/2018

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACOR-**

**DO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 04/09/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de setembro de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO****Auxiliar de Sala – Ensino Médio Sem Formação**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                 | CPF            | REGISTRO GERAL     | HABILITAÇÃO  |
|-----------------|----------------------|----------------|--------------------|--------------|
| 071/2017        | KEILA INACIO BARBOSA | 054.870.851-70 | 2365718-9 SEJSP/MT | ENSINO MÉDIO |
| 214/2017        | FABIO BATISTA GARCIA | 864.523.981-72 | 1698203-7 SSP/MT   | ENSINO MÉDIO |
| 118/2017        | SIRLENE MARIA CHRIST | 046.949.809-98 | 9427035-9 SESP/PR  | ENSINO MÉDIO |

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.317/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a srª **ALANA ALVES RAMOS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2423952-6 SEJSP/MT, e do CPF nº 046.793.861-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Recursos Humanos - ASSRH**, Nível **DAI-03**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 1º/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.316/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido da Servidora, a Srª. **MARIA PINHEIRO FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 948.770 SSP/MT e do CPF nº. 395.921.031-00, do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/09/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 3.750/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.315/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, o Sr. **REGINALDO MARCELINO BRAGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150140 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 794.663.202-97, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Manutenção e Frota - **DEMANF**, nível **DAI-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/09/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.415/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.314/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 35 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à funcionária Srª. **KÁTIA CRISTINA SILVA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1393523-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.692.811-95, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.313/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**AUTORIZAR**, o reingresso às atividades a funcionária Sr<sup>a</sup>. **ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1726416-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.566.121-00, ocupante do cargo de Carreira de **MERENDEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 993/2018, a partir do dia 03/09/2018, tornando sem efeito a Portaria nº. 9.599/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.312/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº 10.274/2018, a qual designa a professora Sr.<sup>a</sup> **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.895.918 SSP/MG e do CPF nº 687.164.786-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, CLASSE B**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na CEI. Albertina Felício dos Santos, em virtude de medidas administrativas da SEMEC, a partir de 1º/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.311/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação em concurso, o Sr. **CARLOS EDUARDO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3904956 DGPC/GO e inscrito no CIC sob o nº 712.443.011-91, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE ÔNIBUS - PCCS EDUCAÇÃO: LONTRA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.310/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, o sr **ROBSON DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21331163-3 SESP/MT, e do CPF nº 038.572.031-96, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria Técnica e Engenharia - COOTEC**, Nível **DAS-04**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.309/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, o sr **ROBSON DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21331163-3 SESP/MT, e do CPF nº 038.572.031-96, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Projetos - DEPROJ**, Nível **DAI-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 03/09/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.425/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

**Início do acolhimento das propostas: 04.09.2018 – 08h00min**

**Término do acolhimento das propostas 18.09.2018 - 08h00min**

**Data e horário do Pregão: 18.09.2018 -008h00min (horário de MT)**

**Local do Pregão eletrônico: www.bll.org.br.**

**Nº do Pregão Eletrônico: 01/2018**

**Outras informações sobre os certames podem ser obtidas no site da BLL onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: www.bll.org.br.**

Barão de Melgaço, 04 de setembro de 2018.

**MAILI DA SILVA MATOSO**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2018 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a realização no dia 19/09/2018 às 08h00min do Pregão Presencial nº18/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS. Informações e edital completo poderão ser obtida junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868e no site oficial: www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 03 de setembro de 2018.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 17/2018 SRP**

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação **pregão presencial 17/2018 SRP**, onde a mesma passará a ser realizada no **dia 17/09/2018, as 08h00min**. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 03 de setembro de 2018.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****PORTARIA Nº 14.048 DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.**

“Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, a partir de 04 de setembro de 2018, licença sem remuneração à servidora **MARINALVA RODRIGUES MONTALVÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate à Endemias, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.046 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

“Dispõe sobre as atribuições dos servidores envolvidos na alimentação dos sistemas relacionados com o envio do APLIC e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 78, da lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a normatização para alimentação do Sistema APLIC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilidade no fornecimento das informações a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela alimentação dos sistemas, que geram envios das cargas tempestivas e mensais através do sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado, com efeitos a partir da assinatura desse Decreto.

**I – JOÃO KENEDY SARDINHA ALMEIDA** – Responsável pelas informações Contábeis

- Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo;

- Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data de chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária;

- Efetuar Empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos por lei, bem como conferir se licitações, contratos, aditivos e convênios estão previamente cadastrados no devido sistema.

**II – MANOEL CARDOSO VARJÃO DE AGUIAR** – Responsável pelos Contratos e Aditivos

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado;

- Encaminhar o contrato/aditivo cadastrado ao setor de compras/ contabilidade para empenho;

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos no sistema, bem como seus respectivos documentos digitais em formato PDF/RTF assinados;

- Gerenciar os fiscais de contratos, afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD dos relatórios de contratos dentro do prazo;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação;

- Cadastrar as obras no sistema SCPI 8.0.

**III – ARMANDO ALVES BRITO – Responsável pelas Informações do Recursos Humanos**

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, leis, decretos e portarias relacionado ao pessoal do município e outros que ocorram no mês conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

- Efetuar a alimentação de informações referentes aos processos seletivos e concursos públicos em andamento, bem como seus respectivos documentos digitais em formato PDF conforme solicitado pela coordenação do APLIC;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

**IV – CARLOS ROBERTO GONTIJO – Responsável pelas Informações de Frotas**

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referente a frota Municipal nos Sistemas Informatizados;

- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar à coordenação do APLIC para importação das informações;

- Conferir se veículos e máquinas estão cadastrados corretamente no patrimônio;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

**V – JOSÉ ADEMAR R. DE JESUS – Responsável pelas Informações do Patrimônio e Almoxarifado**

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

**VI – MANOEL CARDOSO VARJÃO DE AGUIAR - Responsável pelas informações relativas aos Conselhos Municipais**

- Alimentar o sistema referente ao cadastro dos Conselhos Municipais, Leis, Decretos e Portarias, que criam os conselhos e nomeiam seus membros até o dia 10 de janeiro de cada ano, e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no Sistema;

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD, com seus respectivos documentos digitais em formato PDF relativo às atas de reuniões e demais documentos necessários, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01.01.2016 - Nome do Conselho – Ordinária;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

**VII- EDNEMILDE FERREIRA COSTA – Responsável pelas cargas Tempestivas da Licitação**

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios;

- Anexar os arquivos, em formato digital PDF/RTF referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim no CPD;

- Realizar a importação dos dados lançados no sistema de licitações e verificar a conformidade destes com layout do sistema APLIC;

- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para sanar a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema APLIC, validar, visualizar e enviar as informações através do PUG – Portal da Unidade Gestora do site do TCE/MT;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

**VIII – CRISTIANE CASSIANO PEREIRA – Responsável pelas informações da GEOBRAS**

- Efetuar a alimentação das informações e documentos no sistema GEO-OBRA S;

- Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie a mesma imediatamente;

- Enviar as informações através Portal GEOBRAS, disponível no site do TCE/MT;

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/ contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas a sua área de atuação.

**IX – GELSON GOMES ROSA – Responsável pelas Informações da TE-SOURARIA**

- Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos, arrecadação, receitas extraorçamentárias e despesas extraorçamentárias do município;

- Efetuar a liquidação das notas fiscais, bem como disponibilizar seus respectivos documentos digitais em formato PDF;

- Realizar as conciliações bancárias até décimo quinto dia útil do mês subsequente;

- Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE/MT;

- Classificar as rubricas de receitas conforme plano de contas do TCE/MT;

- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela coordenação do APLIC.

**Art. 2º** - Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao setor, competindo-lhes ainda:

**a)** Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

**b)** Registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade de acordo com o layout do sistema APLIC;

**c)** Quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no layout até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir;

**d)** Receber da coordenação do APLIC os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente a sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01 (um) dia útil;

**e)** Devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

**f)** Comunicar imediata e formalmente à coordenação do APLIC, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidades das atividades;

**g)** Centralizar as informações e o relacionamento relativo à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados;

**h)** Prestar informações quando solicitadas pela coordenação do APLIC;

**i)** Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades;

**j)** Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor, de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD específicas para esse fim, ex. PDF/RTF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos,

lançamentos de diárias, atos de pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seu sistema/pasta obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder as gerações das informações para o devido envio.

**Art. 4º** - O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário são responsáveis pelas informações prestadas.

**Art. 5º** - O servidor e o chefe imediatamente superior responsáveis pelas informações do APLIC, que expedirem com atrasos, as informações à coordenação do APLIC, serão advertidos e se por consequência desse ato, ocorrer multas, o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

**Art. 6º** - A coordenação do APLIC, juntamente com os representantes da empresa RLZ Informática prestarão apoio técnico por ocasião das atualizações do layout do sistema, em especial no que tange à identificação e avaliação dos respectivos procedimentos de controle, através das atividades inerentes ao sistema APLIC.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.010, de 19 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 31 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 14.049 DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de Licença sem remuneração ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

#### Resolve:

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, licença sem remuneração ao servidor **WANDENBERG SOUZA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Fiscal de Tributos, Obras, Posturas, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse de serviços inadiáveis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 14.047 DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o excesso de trabalhos existentes na Comissão e a chegada de vários novos Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 170, expedido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o disposto no Art. 170, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10 de julho de 2018, o prazo constante na Portaria nº 13.264, de 28.12.2017, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 14.033 DE 24 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o excesso de trabalhos existentes na Comissão e a chegada de vários novos Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando o disposto no Art. 164, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Prorrogar, a partir de 09 de julho de 2018, nos termos da lei vigente, o prazo constante na Portaria nº 13.265, de 28.12.2017, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(\*) Republicada por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) nº 3.053, de 29/08/2018, p. 41, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

#### PORTARIA Nº 14.038 DE 28 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 13.500, de 08 de março de 2018 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Ofício nº 69/2018, de 09/08/2018, da lavra da diretora presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Barra do Garças e Região – SINTESBRE, onde

é solicitada a exclusão da servidora Deuzeny Francisca da Silva, da Portaria nº 13.500, de 08/03/2018, uma vez que é interesse mútuo tanto do Sindicato quanto da servidora a realocação da mesma ao seu local de origem,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Alterar a Portaria nº 13.500, de 08 de março de 2018, excluindo o nome da servidora **DEUZENY FRANCISCA DA SILVA**, devendo a mesma retornar ao seu local de trabalho de origem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4.045 DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.

“Dispõe sobre composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

Considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 239, de 26 de abril de 2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os seguintes membros:

I - Representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:

Waldemar Barbosa Filho – Presidente

II - Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular: Weliton Andrade da Silva – Membro

Suplente: Celso Martins Sphor

III - Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:

Titular: Fábio César Mattos – Membro

Suplente: Liliâne Carvalho de Medeiros

**Art. 2º** – O mandato dos membros da JARI terá duração de 01 (um) ano, contados a partir da presente data, permitida uma recondução.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4.047 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere,

Considerando a aprovação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, pela Lei nº. 3965 de 15 de março de 2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural como parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças MT, 31 de agosto de 2018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR**

#### CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, DEFINIÇÃO E OBJETIVO

**Art. 1º** Fica regulamentado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, criado pela Lei Municipal nº 3965, de 15 de março de 2018, instituindo normas de gestão e operacionalização.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, instrumento de natureza contábil-financeira, tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter de execução da política de desenvolvimento rural.

#### CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme art. 1º - da Lei nº 3.965/2018, sob a gestão, orientação e controle do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

I – O Fundo será administrado por um conselho, composto por um Presidente, prioritariamente o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e dois membros indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável, escolhido entre os membros titulares, sendo um representante do segmento da agricultura familiar e um membro representantes dos demais segmentos.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deverá dar suporte e estrutura de gestão para a operação e execução do Fundo, nas seguintes atividades:

I - administrar, contabilizar e movimentar os recursos financeiros do Fundo, observadas as disposições legais, bem como acompanhar o planejamento e execução dos projetos, estudos, pesquisa e ações visando apoiar as ações e Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural.

II - Elaborar o Plano Orçamentário e de aplicação anual a ser submetido à análise e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;

III - Organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos das políticas de Desenvolvimento Rural e Convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

IV – Preparar relatórios técnicos e financeiros referentes à administração do Fundo;

V - Preparar as demonstrações periódicas das receitas e despesas a serem submetidas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, passando a integrar a Contabilidade Geral do Município;

VI - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação, pagamentos das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;

VII - elaborar anualmente a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos do fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente, acompanhado de relatório de gestão em linguagem para entendimento dos Municípios, visando a transparência da gestão;

VIII - anualmente encaminhar à Contabilidade do Município o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como, manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais ao encargo do Fundo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças deverá dar suporte técnico e operacional na gestão contábil e financeira do Fundo, conforme legislação vigente.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, aprovar a aplicação dos recursos financeiros, provindos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, convênios e outras fontes, conforme disposto no artigo 3º - Letras de a à t, da Lei nº 3.965/2018.

### CAPÍTULO III - DO ORÇAMENTO

Art. 7º A classificação orçamentária da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, tanto em Despesas de Capital como as Despesas Correntes, obedecerá às normas estabelecidas pela legislação vigente

Art. 8º A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, dentro do prazo fixado e apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para análise e deliberação.

Art. 9º O orçamento do Fundo será fixado anualmente por Lei e o Município preverá os recursos necessários para a composição da Receita Orçamentária do Fundo, conforme legislação vigente.

Art. 10. O Orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas das Políticas Municipal de Desenvolvimento Rural, observada o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei.

### SEÇÃO I - DAS RECEITAS

Art. 12. São Receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR:

- I – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- II – Produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- III – Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- V – Parte dos recursos destinados ao Desenvolvimento Rural do orçamento municipal anual, quando aprovado;
- VI – Recursos provenientes de taxas relativas a competência da Secretaria de desenvolvimento Rural e as que eventualmente venham a ser criadas;
- VII – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- VIII – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- IX – Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- X – Recursos provenientes de leis de incentivo fiscal que eventualmente venham a ser criadas;

XI – Cessão de espaços públicos de responsabilidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural para locação;

XII – Receitas eventuais;

XIII – outras receitas aprovadas pelo CMDRS;

XIV – Dotação específica consignada, no orçamento municipal para o desenvolvimento rural e verbas adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

XV – Verbas e dotação repassadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Desenvolvimento Rural e Econômico e / ou outros órgãos oficiais;

XVI – Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

XVII – As verbas e dotações resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observadas as especificações contidas em cada instrumento;

XVIII – Receitas provenientes de doações, legados, auxílios, contribuições em espécie, valores, bens moveis e imóveis;

XIV – Arrecadação referente a cobrança de taxa de ponto comercial na feira municipal e demais feiras do município;

XX – Valor total de arrecadação oriunda de cobrança referente ao uso do espaço da feira municipal para realização de eventos de natureza privada;

XXI – Receitas de multas, sanções administrativas e judiciais aplicadas por violação a legislação referente ao serviço de inspeção municipal – SIM de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica, a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, denominada Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da:

I - Prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; e,

II - Existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

§ 3º Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, constante do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.

### SEÇÃO II - DAS DESPESAS

Art.13. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural aprovará o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos das Políticas Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 14. A despesa do Fundo se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes das Políticas Municipal de Desenvolvimento Rural, para a Agricultura Familiar.

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III - Construção, reforma, ampliação, de espaços destinados a comercialização da produção da agricultura familiar, como Feira Municipal, Feiras dos Bairros e Distritos, centros de distribuição, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação de Políticas Municipal de Desenvolvimento Rural, prioritariamente voltadas a Agricultura Familiar.

IV - Desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, ações e educação necessários à execução das Políticas Municipal de Desenvolvimento Rural, voltadas para a Agricultura Familiar.

V - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável;

VI - desenvolvimento E aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, assistência técnica e extensão rural, e controle das ações das políticas Municipal de Desenvolvimento Rural.

VII – O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, poderá custear despesas, em reparos de estradas vicinais e pontes que façam ligação às propriedades da agricultura familiar para facilitar o escoamento da produção, bem como poderá custear despesas emergenciais causadas por fenômenos naturais, que ocasionarem estado de emergência prejudicando diretamente o produtor rural.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDR, serão destinados aos projetos que contemplem interesses coletivos da agricultura familiar municipal, preferencialmente através das organizações, como: associações e cooperativas, dos produtores rurais, inclusive as informais.

Art. 15. O ordenador de despesas do Fundo será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

### SEÇÃO III - DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 16. Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das receitas específicas previstas no art. 12;

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução de programas e projetos do plano da produção agropecuária e de proteção do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Anualmente, pelo órgão gestor, conforme art. 4º e 5º deste regulamento, se processará o inventário de bens e direitos, vinculados ao Fundo, procedendo-se a devida divulgação.

Art.17. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza, que, por ventura, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural venha assumir para a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As normas dispostas no presente regulamento são suscetíveis a alterações, a fim de suprir omissões, ampliar, restringir ou modificar total ou parcialmente a aplicação das mesmas, se necessário e através de Decreto do Executivo, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 19. Em caso de extinção do Fundo, por qualquer que seja o motivo, o acervo, bem como o Ativo e Passivo, pertencerá, de direito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, responsável pela Política Municipal de Desenvolvimento Rural, tendo em vista que é o órgão governamental municipal que realiza trabalhos relacionados ao desenvolvimento agropecuário.

Art. 20. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ouvido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e Procuradoria Geral do Município.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Barra do Garças MT, 31 de agosto de 2018

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI N° 2.681 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências.**

”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.241.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta e nove mil reais).

**Artigo 2º** - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal Saúde, pelas inclusões de Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elementos de Despesas, Fonte de Recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|                                                 |                                                                  |  |            |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--|------------|
| Órgão:                                          | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                               |  |            |
| Unidade:                                        | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |  |            |
| Função:                                         | 10 – Saúde                                                       |  |            |
| Subfunção:                                      | 301 – Atenção Básica                                             |  |            |
| Programa:                                       | 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO                          |  |            |
| Proj/Atividade:                                 | 1.219 – AQUISIÇÃO DE VEICULO - ATENÇÃO BÁSICA                    |  |            |
| Natureza da Despesa                             | Fonte de Recursos                                                |  | Valor R\$  |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 0.3.14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS |  | 160.000,00 |

|                                                             |                                                                                                      |            |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão:                                                      | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                   |            |
| Unidade:                                                    | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                        |            |
| Função:                                                     | 10 – Saúde                                                                                           |            |
| Subfunção:                                                  | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                          |            |
| Programa:                                                   | 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO                                                              |            |
| Proj/Atividade:                                             | 2.221 – MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL |            |
| Natureza da Despesa                                         | Fonte de Recursos                                                                                    | Valor R\$  |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente             | 0.3.14 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS                                     | 500.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.3.14 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS                                     | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.3.42 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS -Estado                             | 600.000,00 |

|                                                             |                                                                           |            |  |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| Órgão:                                                      | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |            |  |
| Unidade:                                                    | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |  |
| Função:                                                     | 10 – Saúde                                                                |            |  |
| Subfunção:                                                  | 301 – Atenção Básica                                                      |            |  |
| Programa:                                                   | 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO                                   |            |  |
| Proj/Atividade:                                             | 2.029 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS |            |  |
| Natureza da Despesa                                         | Fonte de Recursos                                                         | Valor R\$  |  |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.3.14 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS          | 100.000,00 |  |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo                            | 0.3.42 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Estado | 330.000,00 |  |

|                                                             |                                                                           |            |  |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| Órgão:                                                      | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |            |  |
| Unidade:                                                    | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |  |
| Função:                                                     | 10 – Saúde                                                                |            |  |
| Subfunção:                                                  | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial                               |            |  |
| Programa:                                                   | 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO                                   |            |  |
| Proj/Atividade:                                             | 2.041 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM                             |            |  |
| Natureza da Despesa                                         | Fonte de Recursos                                                         | Valor R\$  |  |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.3.14 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS          | 51.000,00  |  |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo                            | 0.3.42 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Estado | 190.000,00 |  |

|                                                             |                                                                           |           |  |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| Órgão:                                                      | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |           |  |
| Unidade:                                                    | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |           |  |
| Função:                                                     | 10 – Saúde                                                                |           |  |
| Subfunção:                                                  | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial                               |           |  |
| Programa:                                                   | 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO                                   |           |  |
| Proj/Atividade:                                             | 2.035 – MANUT. E ENC. C/ AS AIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO    |           |  |
| Natureza da Despesa                                         | Fonte de Recursos                                                         | Valor R\$ |  |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.3.14 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS          | 31.000,00 |  |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo                            | 0.3.42 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Estado | 50.000,00 |  |

|                                                                  |                                                                          |            |  |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| Órgão:                                                           | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |            |  |
| Unidade:                                                         | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                            |            |  |
| Função:                                                          | 10 – Saúde                                                               |            |  |
| Subfunção:                                                       | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico                                  |            |  |
| Programa:                                                        | 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO                                  |            |  |
| Proj/Atividade:                                                  | 2.054 – MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA        |            |  |
| Natureza da Despesa                                              | Fonte de Recursos                                                        | Valor R\$  |  |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0.3.42 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS -Estado | 470.000,00 |  |

|                                                 |                                                                                  |  |            |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| Órgão:                                          | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                               |  |            |
| Unidade:                                        | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                    |  |            |
| Função:                                         | 10 – Saúde                                                                       |  |            |
| Subfunção:                                      | 301 – Atenção Básica                                                             |  |            |
| Programa:                                       | 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO                                          |  |            |
| Proj/Atividade:                                 | 1.229 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |  |            |
| Natureza da Despesa                             | Fonte de Recursos                                                                |  | Valor R\$  |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 0.3.23 Transferências de Convênios - Saúde                                       |  | 400.000,00 |

|                                  |                                                                              |            |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão:                           | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                           |            |
| Unidade:                         | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                |            |
| Função:                          | 10 – Saúde                                                                   |            |
| Subfunção:                       | 301 – Atenção Básica                                                         |            |
| Programa:                        | 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO                                      |            |
| Proj/Atividade:                  | 1.223 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA |            |
| Natureza da Despesa              | Fonte de Recursos                                                            | Valor R\$  |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 0.3.23 Transferências de Convênios - Saúde                                   | 259.000,00 |

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total do Crédito Adicional Especial.....</b> | <b>3.241.000,00</b> |
|-------------------------------------------------|---------------------|

**Artigo 3º** - Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

**Artigo 4º** - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 27 de agosto 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 529 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36576 de 27 de agosto de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **ARLY MONTEIRO RODRIGUES**, para responder pelas Secretarias cumulativamente sem ônus em substituição aos titulares abaixo relacionados no período de férias.

**Secretário de Esporte e Lazer:** Marcos Antônio do Nascimento, período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

**Secretária de Planejamento:** Nelci Eliete Longhi, período de 27 de agosto a 02 de setembro de 2018 e 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.08.18

## GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 53 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Reduzir a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Zelia Maria de Souza**, Licenciada em Pedagogia da EM Clarinópolis, **Reduzir** de 09 horas a partir de 03/09/2018, reorganização das aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 03 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 505 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 34950 de 15 de agosto de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA** – Gerente de Meio Ambiente e Paisagismo, para responder pela Coordenadoria Geral de Eventos e Convênios em substituição ao titular

**Lauro Luiz de Alcântara Silva**, que se encontra de férias, no período de 16 de agosto de 2018 a 14 de setembro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura em substituição**

Afixado em: 20.08.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 506 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 34957 de 15 de agosto de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **ANDRÉ LUIZ DO COUTO** – Turismólogo, para responder pela Gerência de Meio Ambiente e Paisagismo em substituição a titular **Paula Domingas de Almeida Jesus de Oliveira** que assumirá a Coordenadoria Geral de Eventos e Convênios, no período de 16 de agosto de 2018 a 14 de setembro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente em substituição**

Afixado em: 20.08.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 517 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 35380, de 17 de agosto de 2018,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **GLAUCIELE LEITE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 13 de agosto de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.08.18

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 52 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Wilton da Silva Campos**, Licenciado em Matemática da EM Clarinópolis, **Reduzir** de 10 horas a partir de 03/09/2018, reorganização das aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 03 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na Tomada de Preço nº 001/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de veículo automotivo, tipo sedan, zero quilômetro, no atendimento às necessidades administrativas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, sagrou-se vencedora a empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02.971.360/0001-66, com o valor global da proposta de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Cáceres/MT, 03 de setembro de 2018.

Rosinei Brunelli

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 518 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO a importância de valorizar e fomentar atitudes cívicas que contribuam para o exercício da cidadania mediante o respeito e amor à Pátria;**

**CONSIDERANDO a proximidade das festividades alusivas a Independência do Brasil, especialmente o dia 07 de setembro;**

**CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 35911, de 22 de agosto de 2018,**

#### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO, no Município de Cáceres-MT, conforme abaixo:**

#### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Antônia Eliene Liberato Dias – Secretária Municipal de Educação

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa – Coordenadora de Administração Escolar

Francieli Matias de Oliveira – Coordenadora Pedagógica

Janete Aparecida Mendes de Amorim – Coordenadora de Compras e Processos Licitatórios.

José Eduardo de Oliveira Luz – Coordenador de Transporte Escolar

Maria Aparecida Nepomuceno dos Santos Silva – Coordenadora de Infraestrutura

Esdras Crepaldi Leitão – Professor Licenciado em Educação Física/Técnico Educacional

Roseli do Nascimento Moreira – Professora Licenciada em Letra/Técnica Educacional

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

Wilson Massahiro Kishi – Secretário Especial de Assuntos Estratégicos

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Emerson Flores da Mota M. Menezes – Gerente da Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental

#### **REPRESENTANTE DO BATALHÃO GENERAL JOSÉ MIGUEL LANZA/ 2º BATALHÃO DE FRENTEIRA**

Jardson Patrício Ferreira Martins – Capitão

#### **REPRESENTANTE DA MARINHA DO BRASIL/AGÊNCIA FLUVIAL DE CÁCERES**

Geovane Francisco da Silva – Sub. Oficial Fuzileiro Naval

**Art. 2º** A Comissão Organizadora ficará responsável pela realização e coordenação do desfile mencionado no Art. 1º deste Decreto, providenciando o necessário para a efetivação do evento, que ocorrerá no dia 07 de setembro do corrente ano, a partir das 7 horas, na Avenida 07 de setembro.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2018

#### **FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

#### **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.08.2018

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 531 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36499, de 27 de agosto de 2018,**

#### **RESOLVEM:**

**Art.1º** Exonerar a pedido o servidor **DANIEL CORREIA MACEDO** – Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 01 de setembro de 2018.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2018.

#### **FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

#### **VALDECI RODRIGUES DA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 30.08.18.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 520 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36454, de 24 de agosto de 2018,**

#### **RESOLVEM:**

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a servidora **DÉBORA FERREIRA DA SILVA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2018.

#### **FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

#### **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Secretária Municipal de Educação**

Afixado em: 27.08.18.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 521 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, cria Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habilitação - FETHAB;

**CONSIDERANDO** que o teor do art. 3º da Lei Estadual 10.051, de 09 de janeiro de 2014, os repasses aos municípios começaram a ocorrer a partir do ano de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

**CONSIDERANDO** o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.579, de 24 de maio de 2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB de Cáceres;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36664 de 27 de agosto de 2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Membro Titular** – Luiz Fernando Bertaglia da Silva em substituição ao senhor Maikon Carlos de Oliveira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Membro Suplente** – Ícaro Alexander Antunes de Mendonça em substituição a senhora Cristiane de Freitas da Silva.

**Art. 2º** O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º** O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

**Art. 5º** O Conselho elaborará e aprovará seu próprio regimento interno, que será publicado em Diário Oficial.

**Art. 6º** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2018

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.08.18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 522 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33523 de 06 de agosto de 2018,

#### DECRETA:

[[

**Art. 1º** -Nomear a servidora **VALERIA ALVES DE SOUZA**, para responder pela Coordenadoria do APLIC, sem ônus em substituição a servidora, **Girlane Vieira Pereira**, que estará de férias pelo período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

**Art.2º** -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 29 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.08.18

#### GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 54 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reduzir a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Luciana Aparecida Luceno**, Licenciada em Pedagogia da EM Clarinópolis, **Reduzir** 05 horas a partir de 03/09/2018, reorganização das aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 03 de setembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 523 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36642 de 27 de agosto de 2018,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear o senhor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, Coordenador Administrativo, para responder pela Secretaria de Assistência Social em substituição a titular **Eliane Batista**, que estará de férias no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.08.18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 525 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,

no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36647 de 27 de agosto de 2018,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo em substituição a titular **Joselina Maria da Silva Mendonça**, que assumirá a Coordenadoria Administrativa, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 29.08.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 411 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 36558 de 27 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

| Servidor                       | Quinquênio | Período de Gozo     |
|--------------------------------|------------|---------------------|
| Cleusabete Ramos               | 2008/2013  | 03.09.18 a 02.12.18 |
| Orneli Pereira Leite           | 2009/2014  | 19.09.18 a 18.12.18 |
| Eloiza Maria da Conceição      | 2011/2016  | 03.09.18 a 02.12.18 |
| Suzelene Lara Alves            | 2009/2014  | 10.09.18 a 09.12.18 |
| Rosileide Rodrigues de Almeida | 2007/2012  | 03.09.18 a 02.12.18 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2018.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.08.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 528 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36651 de 27 de agosto de 2018,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **REINALDO SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO** – Educador/Orientador Social, para responder pela Gerência de Vigilância Socioassistencial em substituição a titular **Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião**, que assumirá a Coordenadoria de Proteção Básica, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 30.08.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 532 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 37218 de 30 de agosto de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, Coordenador de Terraplanagem e Pavimentação, para responder pela Secretaria de Infraestrutura e Logística em substituição ao titular **Valdeci Rodrigues da Costa**, que estará de férias no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.08.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 526 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36648 de 27 de agosto de 2018,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **CRISTIANE MALHO ABADE GOUVEIA SEBASTIÃO** – Gerente de Vigilância Socioassistencial para responder pela Coordenadoria de Proteção Básica em substituição a titular **Simone Danciguer Barbosa**, que estará de férias no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 30.08.18

#### LEI N° 2.680 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Assistência Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.479,99 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Artigo. 2º** - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal Assistência Social, pelas inclusões de Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elementos de Despesas, Fonte de Recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|                                                 |                                                                                    |                  |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                                          | 12 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          |                  |
| Unidade:                                        | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         |                  |
| Função:                                         | 08 – Assistência Social                                                            |                  |
| Subfunção:                                      | 244 – Assistência Comunitária                                                      |                  |
| Programa:                                       | 1009 – ASSISTENCIA SOCIAL                                                          |                  |
| Proj/Atividade:                                 | 2.230 – MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS            |                  |
| Natureza da Despesa                             | Fonte de Recursos                                                                  | Valor R\$        |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 0.3.43 Transferência de Recursos do Estado p/Assistência Social - exceto convênios | 26.479,99        |
| <b>Total do Crédito Adicional Especial.....</b> |                                                                                    | <b>26.479,99</b> |

**Artigo 3º** - Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

**Artigo 4º** - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 27 de agosto 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 527 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36572 de 27 de agosto de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento, para responder pelas Secretarias de Turismo e Cultura e Meio Ambiente e Saneamento em substituição ao titular Junior Cezar Dias Trindade, pelo período de 14 de setembro de 2018 a 13 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.08.2018

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 67/2018 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Antonia Eliene Liberato Dias, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 32/2018, originada do Pregão Presencial N° 150/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: PELEGRINO E CIA LTDA CNPJ: 13.147.054/0001-26

VALOR: R\$ 503.760,00 (quinhentos e três mil, setecentos e sessenta reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 03 de setembro de 2018

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### LEI N° 2.682 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

**Artigo. 2º** - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelas inclusões de elemento de despesa e Fonte de Recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|                     |                                                  |           |
|---------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| Órgão:              | 09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA         |           |
| Unidade:            | 01 – SECRETERARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA |           |
| Função:             | 13 – Cultura                                     |           |
| Subfunção:          | 392 – Difusão Cultural                           |           |
| Programa:           | 1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO          |           |
| Proj/Atividade:     | 1.255 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS         |           |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                | Valor R\$ |

|                                                    |                                                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 3.3.90.93.00 Inde-<br>nizações e Resti-<br>tuições | 0.3.24 Transferências de Convênios - Outros<br>(não relacionados à educação/saúde/assis-<br>tência social) | 1.<br>550,00         |
| <b>Total do Crédito Adicional Especial.....</b>    |                                                                                                            | <b>1.<br/>550,00</b> |

**Artigo 3º** - Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

**Artigo 4º** - A inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 29 de agosto 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO  
Nº 001/2018**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Rosinei Brunelli**

**PORTARIA: Nº. 003/2017 – PREVICÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Processo Licitatório nº 002/2018, Tomada de Preços nº 001/2018 – PREVICÁCERES, HOMOLOGO o resultado final da referida Tomada de Preços e ADJUDICO em favor da empresa **DISVECO LTDA**, CNPJ 02.971.360/0001-66, com o valor global da proposta de **R\$ 107.500,00** (cento e sete mil e quinhentos reais), cujo objeto é a **aquisição de veículo automotivo, tipo sedan, zero quilômetro, no atendimento às necessidades administrativas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.**

Cáceres/MT, 03 de setembro de 2018.

**Luana Aparecida Ortega Piovesan**

Diretora Executiva – PREVICÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 50-2018**

**Interessada:** Todas as Secretarias.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias.

**Considerando que não houve êxito na licitação, fica este processo FRACASSADO.**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2018.

**CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Portaria nº 286/2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 215/2018**

**PORTARIA Nº 215/2018 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Adão Gomes de Campos”.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar nº 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar nº 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto de Nomeação nº 446 de 24/10/1994; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Sr. **Adão Gomes de Campos**, brasileiro, União Estável, portador do RG nº 926.568 SSP/MT, CPF nº 142.225.581-68, efetivo no cargo de Motorista, nível “I”, classe “J”, matriculado sob o n.º 1.063, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES nº 087/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Setembro de 2018.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**

**Diretora Executiva**

**HOMOLOGO:**

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA Nº 24/2018**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação da Portaria nº 413 de 28 de agosto de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Onde se lê: Art. 1º** Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, para responder pela Gerência de Unidades Esportivas e Lazer da Secretaria de Esporte e Lazer, em substituição a titular **Ester Ferreira Campos** que se encontra em gozo de férias, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2018.

**Leia se: Art. 1º** Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, para responder pela Gerência de Unidades Esportivas e Lazer da Secretaria de Esporte e Lazer, em substituição a titular **Ester Ferreira Campos** que se encontra em gozo de férias, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Cáceres- MT, 31 de agosto de 2018.

**LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 524 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36644 de 27 de agosto de 2018,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA** – Gerente de Apoio Administrativo, para responder pela Coordenadoria Administrativa em substituição ao titular **Higor Fauber Lemes de Oliveira**, que assumirá a Secretaria de Assistência Social, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 29.08.18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.946 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 2.946 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Homologa o Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018;

Considerando a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018;

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo – PSP, nº 003/2018, conforme anexo I, parte indissociável a este Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, em 03 de setembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 2.946/2018**

**Quadro 1. Homologação do Resultado Final**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS |                                     |         |            |      |      |       |       |     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|------|------|-------|-------|-----|
| Ord                               | NOME DO CANDIDATO                   | Nº INSC | DATA NASC  | MAT  | LP   | ESP   | TOT   | SIT |
| 01                                | ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA           | 065     | 08/01/1983 | 3,00 | 2,00 | 34,00 | 39,00 | AP  |
| 02                                | BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA    | 067     | 06/01/1994 | 3,00 | 3,00 | 32,00 | 38,00 | AP  |
| 03                                | MARA RENATA GONÇALVES SILVA         | 098     | 23/06/1992 | 3,00 | 4,00 | 30,00 | 37,00 | AP  |
| 04                                | TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA    | 045     | 25/05/1994 | 4,00 | 2,00 | 30,00 | 36,00 | CLA |
| 05                                | LUARA LOPES PEREIRA                 | 003     | 18/04/1985 | 3,00 | 4,00 | 28,00 | 35,00 | CLA |
| 06                                | MIRELA MARIANO DE PAIVA             | 043     | 15/02/1995 | 2,00 | 0,00 | 32,00 | 34,00 | CLA |
| 07                                | IGOR LUCAS DE JESUS                 | 105     | 20/01/1996 | 3,00 | 4,00 | 26,00 | 33,00 | CLA |
| 08                                | CARULINE MONIQUE DE SOUZA           | 053     | 13/06/1994 | 3,00 | 2,00 | 26,00 | 31,00 | CLA |
| 09                                | KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA        | 012     | 04/05/1986 | 5,00 | 2,00 | 24,00 | 31,00 | CLA |
| 10                                | FABIANA MORAES SILVA                | 088     | 22/03/1986 | 4,00 | 1,00 | 26,00 | 31,00 | CLA |
| 11                                | MIRIELLE MARTINS BARROSO            | 006     | 26/09/1997 | 2,00 | 3,00 | 24,00 | 29,00 | CLA |
| 12                                | MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA          | 068     | 16/05/1999 | 4,00 | 3,00 | 22,00 | 29,00 | CLA |
| 13                                | JOÃO LUCAS GOMES DE MELO            | 001     | 26/02/1998 | 4,00 | 2,00 | 22,00 | 28,00 | CLA |
| 14                                | ANA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA       | 075     | 08/01/1990 | 4,00 | 3,00 | 20,00 | 27,00 | CLA |
| 15                                | RAIZA CHAVES DE QUEIROZ             | 020     | 23/11/1994 | 2,00 | 3,00 | 22,00 | 27,00 | CLA |
| 16                                | NATALYA DE SOUSA OLIVEIRA DOS ANJOS | 027     | 18/12/1996 | 3,00 | 2,00 | 22,00 | 27,00 | CLA |
| 17                                | BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO          | 010     | 24/04/1997 | 3,00 | 2,00 | 22,00 | 27,00 | CLA |
| 18                                | AMANDA MARIA SOUZA                  | 018     | 06/03/1997 | 4,00 | 1,00 | 22,00 | 27,00 | CLA |
| 19                                | ELIANE APARECIDA FERNANDES ZORZATO  | 024     | 06/05/1995 | 4,00 | 4,00 | 18,00 | 26,00 | CLA |
| 20                                | SILVANI RODRIGUES BARBOSA           | 066     | 16/10/1979 | 3,00 | 3,00 | 20,00 | 26,00 | CLA |

|     |                                                    |                |                  |           |            |            |            |     |
|-----|----------------------------------------------------|----------------|------------------|-----------|------------|------------|------------|-----|
| 21  | ELAINE RODRIGUES DA MATA                           | 037            | 18/09/1980       | 3,00      | 3,00       | 20,00      | 26,00      | CLA |
| 22  | JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA                      | 082            | 19/06/1983       | 4,00      | 2,00       | 20,00      | 26,00      | CLA |
| 23  | RAYLLE LIMA DE OLIVEIRA                            | 099            | 03/11/1985       | 2,00      | 2,00       | 22,00      | 26,00      | CLA |
| 24  | KESLEY INACIO DA COSTA                             | 085            | 19/11/1990       | 3,00      | 1,00       | 22,00      | 26,00      | CLA |
| 25  | MARIA DO CARMO ALVES                               | 069            | 15/04/1973       | 3,00      | 2,00       | 20,00      | 25,00      | CLA |
| 26  | RAFAEL VICENTE DA SILVA                            | 022            | 10/03/1991       | 3,00      | 2,00       | 20,00      | 25,00      | CLA |
| 27  | MICHELLY PEREIRA ALMEIDA                           | 079            | 22/07/1989       | 3,00      | 0,00       | 20,00      | 25,00      | CLA |
| 28  | MARIA UMBELINA DE REZENDE                          | 046            | 13/09/1982       | 3,00      | 3,00       | 18,00      | 24,00      | CLA |
| 29  | JESSICA SAMIRA NAVES                               | 017            | 02/08/1991       | 2,00      | 2,00       | 20,00      | 24,00      | CLA |
| 30  | CRISTIANE COELHO GONÇALVES                         | 061            | 26/06/1981       | 4,00      | 0,00       | 20,00      | 24,00      | CLA |
| 31  | ROSÂNGELA COELHO GUIMARÃES                         | 093            | 22/04/1985       | 4,00      | 3,00       | 16,00      | 23,00      | CLA |
| 32  | NEIDA INACIO DA SILVA                              | 076            | 19/11/1976       | 1,00      | 2,00       | 18,00      | 21,00      | CLA |
| 33  | CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA                         | 064            | 30/04/1985       | 4,00      | 1,00       | 16,00      | 21,00      | CLA |
| 34  | CÍCERO DE PAULA CAMARGOS                           | 074            | 14/07/1989       | 2,00      | 1,00       | 18,00      | 21,00      | CLA |
| 35  | JESSICA GOMES DA SILVA                             | 081            | 04/05/1995       | 2,00      | 0,00       | 18,00      | 20,00      | CLA |
| 36  | RAFAEL GOMES VIEIRA                                | 096            | 11/11/1999       | 3,00      | 2,00       | 14,00      | 19,00      | CLA |
| 37  | SILVIA CANDIDA DE ARAUJO                           | 070            | 15/12/1981       | 2,00      | 2,00       | 14,00      | 18,00      | CLA |
| 38  | KAIO SANTANA SILVA                                 | 048            | 03/10/1995       | 1,00      | 1,00       | 16,00      | 18,00      | CLA |
| 39  | VALDIRENE ALVES DA FONSECA                         | 100            | 30/06/1977       | 3,00      | 2,00       | 10,00      | 15,00      | CLA |
| 40  | ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS                          | 095            | 20/07/1984       | 3,00      | 0,00       | 12,00      | 15,00      | CLA |
| 41  | MARCIA DOS SANTOS BENTO                            | 104            | 07/12/1977       | 1,00      | 1,00       | 8,00       | 10,00      | CLA |
| 42  | ADELAIDE SANTOS SILVA NOBREGA                      | 084            | 06/06/1975       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 43  | ADNILSON ALVES DANTAS                              | 029            | 31/03/1982       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 44  | AMANDA SANTANA DE MORAIS                           | 038            | 29/05/1999       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 45  | ANDREIA FRANCISCA DORADO                           | 078            | 05/10/1987       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 46  | DARLIANE NUNES SANTOS                              | 002            | 01/09/1995       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 47  | DEUSMIRA MOREIRA DA SILVA                          | 039            | 20/03/1970       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 48  | FERNANDA MICAELA DA SILVA                          | 107            | 01/10/1993       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 49  | FRANCILEIDE FERNANDES ALVES                        | 080            | 20/12/1978       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 50  | GESSICA FARIAS VALADÃO DE OLIVEIRA                 | 057            | 30/03/1990       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 51  | GILVANI MARQUES DORNELIO                           | 101            | 03/11/1988       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 52  | HEBER LINO DOS SANTOS ARRUDA                       | 005            | 13/03/1985       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 53  | JERCILENE ALVES NETO                               | 052            | 05/10/1973       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 54  | JOYCE DELATORE CANDIDO                             | 073            | 12/12/1983       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 55  | KELLEN CRISTINA GOMES SANTOS                       | 072            | 13/11/1992       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 56  | LAZARO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA                | 041            | 27/01/1999       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 57  | LEANDRO RIBEIRO PADILHA                            | 055            | 12/02/1993       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 58  | LILIAN MARTINS BATISTA                             | 026            | 07/06/1986       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 59  | LINNARA MORGANA GRANCIANO                          | 051            | 25/07/1994       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 60  | LUIS GUSTAVO GUINANCIO SOARES                      | 097            | 15/08/1990       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 61  | LUZIA FERREIRA DE FREITAS                          | 087            | 05/07/1986       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 62  | MARIA JOSÉ DIVINA DE SOUZA                         | 089            | 22/04/1970       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 63  | MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS                          | 004            | 02/01/1993       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 64  | MATHEUS GOMES DE MELO                              | 044            | 03/08/1995       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 65  | LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES                    | 060            | 02/02/1997       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 66  | NILMA OLIVEIRA DOS SANTOS                          | 028            | 01/07/1998       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 67  | PAMELA DA SILVA TEIXEIRA                           | 036            | 20/01/1993       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 68  | RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA                       | 058            | 01/02/2000       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 69  | RERBERTI JERFFERSON F. DE OLIVEIRA                 | 047            | 04/07/1994       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 70  | ROMARIO CESAR SOUZA SILVA                          | 108            | 12/09/1994       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 71  | SIRLENE GOMES LELES                                | 011            | 16/04/1974       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 72  | TAIS LINO DA CONCEIÇÃO                             | 042            | 28/09/1999       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 73  | THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO              | 040            | 19/07/1996       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 74  | THAUANE MARQUES SILVA                              | 102            | 23/01/1992       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 75  | WILHAN DOUGLAS SERAFIN                             | 083            | 21/10/1987       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| 76  | WILSON CARLOS DE SOUZA JÚNIOR                      | 086            | 10/07/1998       | NC        | NC         | NC         | NC         | ELI |
| Ord | <b>ODONTOLÓGO/SEDE DO MUNICÍPIO</b>                | <b>Nº INSC</b> | <b>DATA NASC</b> | <b>AP</b> | <b>ESP</b> | <b>TOT</b> | <b>SIT</b> |     |
| 01  | KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA                         | 019            | 20/12/1995       | 4,00      | 24,00      | 28,00      | AP         |     |
| 02  | BETHÂNIA MOREIRA FERNANDES                         | 106            | 21/10/1995       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| 03  | LUANA TAVARES SCARPATT                             | 023            | 07/10/1996       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
|     | <b>PROFESSOR HISTÓRIA/SEDE DO MUNICÍPIO</b>        | <b>Nº INSC</b> | <b>DATA NASC</b> | <b>AP</b> | <b>ESP</b> | <b>TOT</b> | <b>SIT</b> |     |
| 01  | THANIA KELLEN DE SOUZA SILVA                       | 050            | 16/01/1996       | 3,00      | 10,00      | 13,00      | AP         |     |
| 02  | ANALICE LUCIANO NUNES ROSA                         | 016            | 31/10/1979       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| 03  | FERNANDO COLLOR DA SILVA                           | 025            | 12/09/1987       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| 04  | NÚBIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA                  | 092            | 15/05/1983       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| 05  | PATRICIA GOMES DA SILVA                            | 034            | 23/01/1987       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| 06  | PATRICIA GOMES LAROCA                              | 008            | 01/08/1978       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| 07  | VALDIR FIRMINO DE SOUZA                            | 103            | 13/04/1974       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| Ord | <b>PROFESSOR/ LÍNGUA INGLESA/SEDE DO MUNICÍPIO</b> | <b>Nº INSC</b> | <b>DATA NASC</b> | <b>AP</b> | <b>ESP</b> | <b>TOT</b> | <b>SIT</b> |     |
| 01  | ADAO PEREIRA DA SILVA BARBOZA                      | 033            | 14/09/1987       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| 02  | LOANA ARAUJO SILVA SOUZA                           | 032            | 03/01/1994       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| 03  | NARÓAH CAROLINE GONZAGA MOREIRA                    | 090            | 03/08/1992       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| 04  | RHELMITON LINS                                     | 035            | 22/10/1992       | NC        | NC         | NC         | ELI        |     |
| O   | <b>PSICOLÓGO/SEDE DO MUNICÍPIO</b>                 | <b>Nº INSC</b> | <b>DATA NASC</b> | <b>AP</b> | <b>ESP</b> | <b>T</b>   | <b>SIT</b> |     |
| 01  | MANUELLA NÁPOLIS MONTEIRO                          | 009            | 31/07/1994       | 6,00      | 30,00      | 36,00      | AP         |     |
| 02  | AMANDA LIMA SILVESTRE                              | 056            | 31/08/1992       | 3,00      | 18,00      | 21,00      | CLA        |     |

|      |                                      |            |                                      |                    |       |       |          |
|------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------|-------|-------|----------|
| 03   | OLACIR BRITO DE AMORIM               | 007        | 15/04/1993                           | NC                 | NC    | NC    | ELI      |
| 04   | TAMARA ALVES DOS SANTOS              | 015        | 10/05/1992                           | NC                 | NC    | NC    | ELI      |
| 05   | VALÉRIA CRISTINA MENEGHETTI          | 030        | 30/01/1994                           | NC                 | NC    | NC    | ELI      |
| Ord  | <b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>         |            | <b>Nº INSC</b>                       | <b>DATA NASC</b>   |       |       |          |
| 01   | SIMONE APARECIDA COSTA MARINA SANTOS | 071        | 11/07/1980                           | 5,00               | 22,00 | 27,00 | AP       |
| 02   | CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA      | 062        | 14/06/1980                           | 5,00               | 18,00 | 23,00 | CLA      |
| 03   | VALQUIRIA PIRES CARDOSO              | 077        | 03/10/1986                           | 4,00               | 10,00 | 14,00 | CLA      |
| 04   | VALDIRENI TORQUATO DA SILVA          | 049        | 02/09/1985                           | 4,00               | 8,00  | 12,00 | CLA      |
| 05   | SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA      | 054        | 26/06/1970                           | NC                 | NC    | NC    | ELI      |
| 06   | LEYDIANNE RODRIGUES MATOS            | 013        | 09/01/1983                           | NC                 | NC    | NC    | ELI      |
| 07   | MAELY CARVALHO NUNES                 | 021        | 11/10/1989                           | NC                 | NC    | NC    | ELI      |
| Ord  | <b>PROFESSOR/EMI</b>                 |            |                                      |                    |       |       |          |
| Ord. | Nome do Candidato                    | Aldeia     | Escola                               | DATA DE NASCIMENTO | LP    | MAT   | TOT SIT  |
| 01   | Agenor Wahunrawe                     | Sucuri     | São Carme Tsababa                    | 01/06/1993         | 7,00  | 5,00  | 12,00 AP |
| 02   | Gilson Tsinhiriwe Teronhi Eiwe       | São Mateus | Imaculada Conceição S. A. São Mateus | 10/11/1983         | 10,00 | 12,00 | 22,00 AP |

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2018/GPM

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 Decreto nº 2.946/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 0161/SEMEC/2018;

#### RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 06/09/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 03/09/2018 a 06/09/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2018/GPM

#### Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

| <b>PSICÓLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 003/2018</b>                                           |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 01                                                                                           | MANUELLA NÁPOLIS MONTEIRO DATA NASC: 31/07/1994      |
| <b>PROFESSOR/ALDEIA SÃO MATEUS/ EMI IMACULADA CONCEIÇÃO S. A. SÃO MATEUS PSS Nº 003/2018</b> |                                                      |
| 01                                                                                           | GILSON TSINHIRIWE TERONHI EIWE DATA NASC: 10/11/1983 |

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.943 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

#### DECRETO Nº 2.943 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

**Recompõe a Equipe de Pregoeiro e dá outras providências.**

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Servidor Charley Anderson de Souza ocupa interinamente o Cargo de Controlador Interno do Município;

#### DECRETA

**Art. 1º** - A Equipe de Apoio de Pregoeiro no âmbito da Administração Pública Municipal – Poder Executivo, terá a seguinte composição:

- a) RICARDO MACELLY VELOSO SILVA - Membro;  
 b) KALIU INACIO DA COSTA – Membro;  
 c) NEVIANE FATIMA KUHNE- Suplente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, notadamente o Art. 1º do Decreto de nº 2.863/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 28 de agosto de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE Nº. 7775 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Convocação.

**RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.**

| NOME                    | CARGO     |
|-------------------------|-----------|
| Leandro Ribeiro Padilha | PROFESSOR |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de Setembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE Nº. 7780 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 7780 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SR **ELIO INACIO TOME** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

**I – Nomear o Sr. Elio Inacio Tome para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo e de Fiscalização do PROCON junto a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.**

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de Setembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.942 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**DECRETO Nº 2.942 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

Retifica o Decreto que menciona e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a nomeação do Servidor Charley Anderson de Souza para atuar interinamente no Cargo de Controlador Interno do Município.

Considerando a incompatibilidade das atribuições do Cargo de Auditor de Controle Interno e da Comissão Permanente de Licitação.

**DECRETA**

**Art.1º.** O Inciso III, Art. 1º do Decreto nº 2.858/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** .....  
 .....

**I. GILBERTO FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA – Presidente;**

**II. RICARDO MACELLY VELOSO SILVA – Secretário;**

**III. KALIU INACIO DA COSTA – Membro.**

**IV. NEVIANE FÁTIMA KUHNE.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.937/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, em 28 de agosto de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE Nº. 7774 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **LEANDRO RIBEIRO PADILHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento datado de 03 de setembro de 2018.

**RESOLVE: I – Exonerar o servidor LEANDRO RIBEIRO PADILHA que exercia o cargo de AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.**

II - Revogar a Portaria Nº 7756 de 01 de agosto de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de setembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE Nº. 7781 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **FLEURI WAOOMO-NHARIWEDI WARAIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor datado de 31 de agosto de 2018.

**RESOLVE: I – Exonerar o servidor FLEURI WAOOMONHARIWEDI WARAIRO que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.**

II - Revogar em partes a Portaria Nº 7577 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de Setembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE Nº. 7782 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **AMARILDO ANTONIO SIMÕES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor datado dia 29/08/2018.

**RESOLVE: I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia a função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

| NOME                    | CARGO    | LOCALIDADE |
|-------------------------|----------|------------|
| Amarildo Antonio Simões | Pedreiro | Sede       |

II - Revogar em partes a Portaria Nº 7675 de 14 de maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de Setembro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018, OBSERVADAS AS NORMAS E DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 13.019/2014, NO DECRETO MUNICIPAL 141/2016**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representa-

do pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA**, CPF 023.304.101-07, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 75-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Repasse a Organização da Sociedade Civil atendendo emenda impositiva prevista no documento “Emendas Parlamentares Individuais Exercício Financeiro de 2018”, Nº 26, programática 09.002.12.367.0007.20070., em complemento ao Termo de Fomento nº 001/2018, entre as mesmas partes, para o pagamento de despesas com pessoal habilitado a desenvolver programas de educação especial, auxiliando na manutenção das despesas da escola especial Bem-Me-Quer.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica. A inexigibilidade se fundamenta no Art. 29 da Lei 13.019/2014.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Administração Pública repassará à Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em única parcela, através da programática 09.002.12.367.0007.20070, decorrente de emenda parlamentar específica.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA** – Compete a Organização da Sociedade Civil:

I - transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

II - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

III - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV - fornecer dados complementares a Administração Pública, quando solicitado;

V - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

VI - excluir a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

VII - prestar conta mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

VIII - dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

IX - desenvolver atividades de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de educação, conforme Plano de Trabalho;

X - dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.

**CLÁUSULA QUINTA** – Compete a Administração Pública:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – indicar o gestor responsável pelo presente, a quem competirá informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III - emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

#### **DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes e terá as seguintes atribuições:

I - a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

II – serão itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do Art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

III - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência de 01 ano, a contar de 03 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, devidamente formalizada e justificado.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

§1º. A rescisão poderá se dar mediante acordo das partes.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA NONA** - A Organização da Sociedade Civil será responsável de:

I - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

II – Arcar com despesas diretas ou indiretas tais como:

- a) encargos sociais;
- b) encargos fiscais;
- c) encargos trabalhistas;
- d) encargos previdenciários;
- e) encargos de ordem de classe;
- f) indenizações civis;

g) outros devidos a empregados da Organização da Sociedade Civil no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo.

§1º fica a Administração Pública, isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da Organização da Sociedade Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA** –A Administração Pública responderá por acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§1º. A sanção estabelecida no inciso “III”, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A avença poderá ser alterada, nos casos previstos na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, exceto quanto ao OBJETO.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos ou controvertidos em face das presentes Cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, renunciado qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Integram este Termo o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil no Ofício Nº 103/2018.

Campo Novo do Parecis-MT, em 03 de setembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LUCELIA ADRIANA FERREIRA**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Testemunhas:

|          |     |    |
|----------|-----|----|
| 1) _____ | CPF | nº |
| _____    |     |    |
| 2) _____ | CPF | nº |
| _____    |     |    |

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2018, OBSERVADAS AS NORMAS E DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 13.019/2014, NO DECRETO MUNICIPAL 141/2016**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, CNPJ 26.607.686/0001-77, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná, nº 1665-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, CPF 018.831.801-12, RG 14289754 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 1170, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Repasse a Organização da Sociedade Civil atendendo emenda impositiva prevista no documento “Emendas Parlamentares Individuais Exercício Financeiro de 2018”, Nº 32, 33 E 34, programática 11.004.08.243.0013.20118, garantindo a compra de coturnos e a mão-de-obra para confecção de uniformes.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica. A inexigibilidade se fundamenta no Art. 29 da Lei 13.019/2014.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Administração Pública repassará à Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em única parcela, através da programática 11.004.08.243.0013.20118, decorrente de emendas parlamentares específicas.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA** – Compete a Organização da Sociedade Civil:

- I - transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
- II - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;
- III - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- IV - fornecer dados complementares a Administração Pública, quando solicitado;
- V - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

VI - excluir a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

VII - prestar conta mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

VIII - dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

IX - desenvolver atividades de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de educação, conforme Plano de Trabalho;

X - dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.

**CLÁUSULA QUINTA** – Compete a Administração Pública:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - indicar o gestor responsável pelo presente, a quem competirá informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- III - emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

**DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes e terá as seguintes atribuições:

- I - a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;
- II - serão itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
  - a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
  - b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
  - d) menção aos valores pagos na forma do Art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
  - e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

III - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência de 01 ano, a contar de 03 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, devidamente formalizada e justificado.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja

a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

§1º. A rescisão poderá se dar mediante acordo das partes.

#### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - A Organização da Sociedade Civil será responsável de:

I - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

II – Arcar com despesas diretas ou indiretas tais como:

- a) encargos sociais;
- b) encargos fiscais;
- c) encargos trabalhistas;
- d) encargos previdenciários;
- e) encargos de ordem de classe;
- f) indenizações civis;
- g) outros devidos a empregados da Organização da Sociedade Civil no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo.

§1º fica a Administração Pública, isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da Organização da Sociedade Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA** –A Administração Pública responderá por acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá aplicar penalidades, garantido a prévia defesa, a saber:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§1º. A sanção estabelecida no inciso “III”, conforme o caso é facultado à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A avença poderá ser alterada, nos casos previstos na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, exceto quanto ao OBJETO.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos ou controvertidos em face das presentes Cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, renunciado qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Integram este Termo o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil no Ofício Nº 103/2018. Campo Novo do Parecis-MT, em 03 de setembro de 2018.

#### RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO PAULO DA SILVA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AGEM – PROJETO AGENTE MIRIM**

Testemunhas:

|          |     |    |
|----------|-----|----|
| 1) _____ | CPF | nº |
| _____    |     |    |
| 2) _____ | CPF | nº |
| _____    |     |    |

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

**Aditivo nº:** 02 ao Fomento 07/2018

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, entidade inscrita sob o CNPJ 21.896.036/0001-75.

**Objeto:** retifica-se a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para constar o valor de 117.999,96 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Data:** 03/09/2018

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 432, DE 03 DE SETEMBRO 2018.

EXONERA A SERVIDORA FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 431, DE 03 DE SETEMBRO 2018.

EXONERA O SERVIDOR VANDERLEI FERREIRA DE LIMA FILHO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÕES ARTÍSTICO - CULTURAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

#### AVISO DE RESULTADO PE 05/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados**

que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, teve como vencedoras as empresas: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 46.035,00 (quarenta e seis mil e trinta e cinco reais), SALVI E LOPES E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 34.616,29 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), TREND COMERCIAL - EIRELI, com o valor total de R\$ 6.391,80 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 97.999,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), PESENTI & PELAIS LTDA, com o valor total de R\$ 85.260,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R\$ 53.088,95 (cinquenta e três mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, com o valor total de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com o valor total de R\$ 61.620,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais), ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 39.789,90 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), HM LINCK - ME, com o valor total de R\$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais), EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor total de R\$ 77.638,60 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de setembro de 2018.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 148 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**Estabelece diretrizes para a redução de despesas com pessoal, aplicáveis no exercício de 2018 e subsequentes, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que consta do Art. 59, e,

**Considerando** o dever da gestão pública de planejar e executar ações para cumprir metas em pró do equilíbrio entre receitas e despesas, obedecendo limites de despesas com pessoal, prevenindo riscos de desequilíbrio das contas públicas;

**Considerando** os reflexos do atual cenário econômico nas finanças públicas municipais, impactando de forma negativa os repasses financeiros e, consequentemente, em toda a arrecadação municipal, limitando o poder de investimento;

**Considerando** a Recomendação nº. 001/2018-UCI de 14 de fevereiro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o alerta exarado no Memorando Nº 147/2018, proveniente da Unidade de Controle Interno, datado de 30 de agosto de 2018, do montante de despesas de pessoal do Poder Executivo exceder o limite prudencial;

**Considerando** o Art. 169 da Constituição Federal de 1988, o Art. 20, III e Art. 22, parágrafo único, Art. 23. Art. 59, § 1º, II, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** o Memorando nº 147/2018 exarado pelo Controlador Municipal na datado de 30 de agosto de 2018; o Memorando 297/2018 proveniente da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**Considerando** o interesse público;

**DECRETA**

**Art. 1º** Os órgãos da Administração Pública municipal adotarão medidas para controle dos gastos públicos, até alcançar a redução da despesa com pessoal, em atendimento ao Art. 22, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** As medias contidas neste Decreto para a redução de despesas devem ser adotadas por todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade.

**Art. 3º** Ficam indisponíveis novas contratações, exceto em atividades essenciais nos casos de urgência ou emergência.

**§ 1º** A contratação impõe autorização prévia do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Ficam suspensos até que sejam reduzidas as despesas com pessoal abaixo do limite imposto pelo Art. 22 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:

**I** - Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

**II** - As elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, bem como progressões, ascensões, promoções, enquadramentos e reequadramentos;

**III** - Realização de horas extras, exceto nos casos que possam causar graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos como assistência a saúde, educação, agentes do serviço de inspeção municipal do departamento de agricultura familiar;

**IV** - A concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

**Art. 5º** Os servidores com funções gratificadas (FG) terão o benefício cessado.

**Art. 6º** Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN** Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 435 DE 03 DE SETEMBRO 2018.

NOMEIA A SERVIDORA FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES COMO GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 436 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES À SERVIDORA ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA.

**AVISO DE RESULTADO PE 06/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de implemento tipo varredeira coletora a vácuo, conforme especificado nesse edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: **ROMA-NELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de setembro de 2018.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO PE 07/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de máquina pesada do tipo motoniveladora para atender as necessidades do Município, conforme Convênio nº 858722/2017 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 527.600,00** (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de setembro de 2018.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES Nº 45/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**.

**CONTRATANTE:** Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

**CONTRATADA:** **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, CNPJ/MF 61.600.839/0001-55, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, RG 1.774.314 – SSP/GO, CPF 588.675.381-87, brasileiro, casado, administrador e advogado, residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

**OBJETO:** inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes do Contrato de Realização

De Estágio E Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes, conforme as disposições do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários –Exercício

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 001. Governo Municipal

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários –Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.14.008000 – Transferências de Recursos do SUS PAB – Piso de Atenção Básica – Exercícios Anteriores

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de setembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 430, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MICHELE CRUVINEL COSTA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 147 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                       |                                                  |                   |
|-----------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| <b>05</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b> |                   |
| 002.13.391.0020.20023 | AÇÕES CULTURAIS                                  |                   |
| 3390000000            | APLICAÇÕES DIRETAS                               | 100.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                  | <b>100.000,00</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                                     | <b>100.000,00</b> |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 433 DE 03 DE SETEMBRO 2018.**

NOMEIA O SENHOR ANDRE DOS SANTOS SOUZA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 434 DE 03 DE SETEMBRO 2018.**

NOMEIA A SENHORA FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 437 DE 03 DE SETEMBRO 2018.**

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 438 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRO MARCELO MARCHI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados a **Retificação da Inexigibilidade de Chamamento Público nº006/2018**, com Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, para o tratamento e defesa dos animais domésticos em situação de vulnerabilidade, abandonados e vítimas de maus tratos.

**Onde se lê: 118.000,00**

**Deve-se ler: 117.999,96**

**As demais disposições ficam sem alterações.**

Campo Novo do Parecis, 03 de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE AGOSTO DE 2018**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Agosto/2018 para implementação dos programas abaixo relacionados:

| Programa                     | Conta Bancária | Valor liberado | Data       |
|------------------------------|----------------|----------------|------------|
| PNAE (Merenda Escolar)       | 23.353-6       | R\$ 34.250,40  | 17/08/2018 |
|                              |                | R\$ 12.391,40  | 08/08/2018 |
|                              |                | R\$ 752,60     | 08/08/2018 |
|                              |                | R\$ 14.594,80  | 08/08/2018 |
| PNAT (Transporte Escolar)    | 33.895-8       | R\$ 20.656,21  | 08/08/2018 |
|                              |                | R\$ 2.969,44   | 08/08/2018 |
|                              |                | R\$ 4.851,70   | 08/08/2018 |
| QSE (Quota Salário Educação) | 11.668-8       | R\$ 103.730,29 | 13/08/2018 |

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DECRETO Nº. 073, DE 02 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NO FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a redução da demanda de serviços no período de final de ano e a necessidade de promover a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

**Considerando** o atual cenário da crise econômica brasileira e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas exponenciais de receita e repasses oficiais;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

**Considerando** a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto nos municípios brasileiros;

**Considerando** a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

**Considerando** ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo -- gastos com energia elétrica, material de consumo, água, telefone e horas extras, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**Considerando** a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**Considerando** ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

**Considerando** que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

**Considerando** a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços de competência da administração municipal;

**Considerando** o caráter econômico da adoção da redução do horário normal de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal;

**Considerando** que a adoção do turno único contribui para a redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

**Considerando** que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O horário de expediente das unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será das **07h00min às 13h00min**, de segundas a sextas-feiras, de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial.

**§1º.** Excetuam-se, ainda, do disposto do artigo 1º deste Decreto, os seguintes serviços e unidades da Administração Municipal, nos quais os horários de atendimento permanecerão inalterados:

**I** - os serviços assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - os serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

**III** - os serviços realizados nas escolas da rede municipal de educação que integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**§2º.** Fora do horário estabelecido no *caput* deste artigo, as unidades administrativas deverão permanecer fechadas, somente podendo ser utilizadas em situações excepcionais, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Administração.

**§3º.** A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores que efetuam serviços em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

**Art. 2º** - Os departamentos que prestam serviços essenciais e direto ao público, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada manterão os horários de trabalho normais, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, competindo aos dirigentes dos órgãos e entidades fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 03 de setembro de 2018.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1900/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 – **APLICAÇÃO DE PENALIDADES – FRAUDE A LICITAÇÃO - COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME e COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELLI.**

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

O Pregão Presencial foi realizado no dia 02/08/2018, onde houve a participação de diversas empresas, em especial a empresa Comercial Arena

Sutil Eireli-ME, sendo vencedora de alguns lotes (29 lotes), estando com a sua habilitação regular.

Ocorre que após a realização do pregão, no dia 03/08/2018 a empresa em questão encaminhou ao setor de licitação pedido de cancelamento dos seus itens, alegando que a sua inscrição estadual estava suspensa, vejamos:

Após o ocorrido, e achando estranho a atitude da licitante, o processo licitatório foi encaminhado ao setor de Controle Interno do Município, onde conforme parecer emitido pelo setor ficou constatado que a empresa Comercial Arena Sutil Eireli-ME, sabia que já se encontrava suspensa perante a Secretaria de Estado de Fazenda desde o dia 18/07/2018, mas como tinha certidão fiscal válida até o dia 10/08/2018 veio participar da licitação.

Dos 29 (vinte e nove) lotes ganho pela licitante, 19 desses lotes ficaram para uma mesma empresa, a Comercial CMX de Alimentos Eireli, sendo alguns desses lotes com preço bem acima do valor da ganhadora, mas dentro da margem aceitável no pregão.

Diante disso, continuando a análise da documentação apresentada pela empresa Comercial CMX de Alimentos Eireli, a controladoria interna constatou algumas semelhanças entre os documentos apresentados por ela e a empresa Comercial Arena Sutil Eireli-ME, tais como a **citação do mesmo endereço nas declarações apresentadas no pregão, sendo Av. Miguel sutil, nº 12725, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá-MT.**

Em análise ao Contrato Social das empresas, o endereço da empresa Comercial CMX de Alimentos Eireli remete a Av. Miguel sutil, nº 12725, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.030-485, já a empresa Comercial Arena Sutil Eireli-ME remete a rua da Fé, nº 77, Galpão 02, bairro Jardim Primavera, cidade de Cuiabá, CEP 78.030-000.

Ante a isso, em consulta na internet através do Google Maps, foi constatado que o endereço da empresa Comercial Arena Sutil Eireli-ME, rua da Fé, nº 77, Galpão 02, bairro Jardim Primavera, se trata de uma rua que passa atrás da Av. Miguel Sutil. Além disso, o telefone informado (065) 3054-4343 é o mesmo para ambas empresas.

Ainda conforme imagem, ficou constatado que no local tem somente uma entrada, estando ela na rua da Fé.

Ante aos fatos, as empresas Comercial CMX de Alimentos Eireli e Comercial Arena Sutil Eireli-ME foram desclassificadas do Pregão Presencial e, respeitando o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, fora concedido o prazo de **05 (cinco) dias para se manifestarem.**

Em sede de defesa, a empresa Comercial CMX de Alimentos Eireli alegou que:

*“Conforme informações obtidas pelo parecer da comissão de licitação deste Município, e entregue à esta Recorrente, a empresa concorrente, que acabou vencendo em alguns lotes, pediu a desistência do certame devido a sua inscrição estadual estar suspensa, o que a impede de cumprir com a sua obrigação perante o processo licitatório.*

*Ocorre que para esse evento, em nada contribuiu a Recorrente, pois, essa sim, sempre esteve regular e manteve em primeiro lugar a sua idoneidade, que foi confirmada em todas as etapas desse certame.*

*Conforme o parecer dessa comissão, a empresa concorrente, denominada Comercial Arena Sutil Eireli ME, se habilitou no certame com a inscrição estadual próxima à vencer, e se, pairar alguma dúvida acerca da boa-fé, essa deve recair sobre a empresa concorrente, e não em face desta Recorrente, que em momento algum faltou com qualquer documento, ou levantou qualquer suspeita sobre sua conduta, não podendo responder por atos praticados por outras empresas.*

*No que tange ao segundo lugar em parte de lotes da licitação que recaíram em favor desta Recorrente, não há qualquer nexos capaz de ensejar a sua desclassificação.*

É cediço que a concorrência está cada vez mais acirrada, sendo impossível que uma empresa participe de um procedimento licitatório para beneficiar sua concorrente, pois, nenhuma empresa tem acesso à proposta das outras.

Ressalta-se que houverem lotes em que a Recorrente sequer foi classificada para etapa de lance, e outras em que ficou em posições inferiores, sequer se aproximando de almejar determinados lotes, demonstrando que não houve nenhuma interferência, ou sequer qualquer benefício por parte das concorrentes.

Nota-se que a parte beneficiada no presente caso, é o próprio Município, pois diante de um certame justo e regular, alcançou grande economia para a administração municipal, e que, no entanto, poderá ser lesionada com base em suposições infundadas.

Destaca-se que o segundo lugar não foi unânime, ficando em segundo lugar também outras 04 (quatro) empresas, e que a princípio não serão penalizadas, então pergunta-se: porque a Recorrente CMX, que assumiria o primeiro lugar de determinados lotes está sendo acusada, e as outras não?

Ora, estamos diante de uma extrema injustiça baseada apenas em suposições, sem qualquer prova robusta capaz de ensejar a desclassificação da recorrente, que ressalta-se, novamente, participou de todas as etapas do certame de forma lícita e com autorização da ilustre comissão de licitações deste Município.

No que refere ao endereço das empresas, é certo que a imagem acostado através do Google Maps, não é obtida em tempo real, dessa forma, não há como dizer que as empresas possuem qualquer relação, pois, é comum grandes empresas serem vizinhas umas das outras.

Frisa-se que a empresa Recorrente pode ser localizada no número 12.725 da Av. Miguel Sutil, enquanto a empresa concorrente pode ser localizada no galpão 02, conforme consta no parecer da própria comissão deste Município.

Não há qualquer impedimento de determinada empresa ser vizinha de outra, até porque se houvesse tal proibição, estaria sendo violado o direito à liberdade e ao livre comércio.

Embora no mesmo número da respectiva Avenida, é certo que as empresas são distintas, possuindo contratos sociais distintos, sócios distintos, não havendo qualquer dúvida sobre a individualidade de cada uma, ou qualquer impedimento para tanto, e nesse sentido tem se posicionado os juristas:

"Quanto à questão formulada pela Consulente - a coexistência de uma ou mais empresas no mesmo endereço - é entendimento desta Consultoria Tributária, já manifestado em outras oportunidades, não haver dificuldades ou inconvenientes em se concluir pela possibilidade de dois ou mais estabelecimentos estarem situados dentro de uma mesma área Pica, desde que cada um conserve a sua individualidade, mediante perfeita separação dos insumos, das mercadorias, do ativo imobilizado, do material de uso ou consumo e de seus elementos de controle (livros, talões de Notas Fiscais, documentos, etc.)." Publicado em 29/10/2012 no DOE SP"

Acerca da suposição da semelhança das procurações, é por bem destacar que todas as procurações são semelhantes, até porque fazem menção à poderes específicos, podendo ser localizada em qualquer sítio da internet.

A declaração, também questionada por suposta semelhança, há de convir que, o modelo de declaração é disponibilizado pelo próprio rito do certame, onde todas as outras empresas, também possuem suas declarações semelhantes, sendo pueril a alegação de fraude ou conluio com em documentos semelhantes, visto que, o caráter dos documentos por si só se assemelham, não havendo como extrapolar tais limites.

Dirimindo qualquer celeuma, vejamos trecho do julgado de relatoria de Benjamin Zymler no processo 025.178/2014-8 que claramente pacifica a

questão no sentido de que NÃO É PERMITIDO A PRESUNÇÃO DE INTENÇÃO DE FRAUDE, vejamos:

22. Neste aspecto, entendo assistir razão à representante. Em havendo a necessidade de apenas uma autoclave e a licitante demonstra possuí-la, não cabe inabilitá-la em razão da existência de outros equipamentos não certificados. O princípio da boa-fé objetiva que rege as relações contratuais (art. 422 do Código Civil) não permite que se presuma a intenção de fraude durante a execução contratual. (Relatoria de Benjamin Zymler – data da sessão: 11/03/2015)

Dessa forma, as suposições arguidas no parecer, que ensejam a desclassificação da Recorrente, não merecem prosperar, pois assim, estaríamos cometendo uma injustiça sem medida em face de uma empresa que sempre primou pela boa-fé e pela honestidade, e que está sendo ameaçada, com base em um vínculo inexistente com uma empresa concorrente.

Nota-se que a empresa Recorrente está sendo lesionada duas vezes, uma vez porque, não obstante a concorrência diária com preços absurdos, abaixo do valor de mercado, conforme fora ofertado pela empresa concorrente Comercial Arena Sutil Eireli ME, ainda assim, corre o risco de ser amplamente injustiçada com base em frágeis suposições.

Destarte, a suposta fraude deverá ser apurada por órgão competente, não cabendo ao órgão executivo fazer juízo de mérito, pois estaríamos afrontando a Independência dos Poderes, previstos na Carta Magna.

Já a comercial Arena Sutil Eireli-ME alegou:

1. Com referência ao endereço da sede da Comercial Arena Sutil Eireli ME, "Rua da Fé, 77, Galpão 02, Jardim Primavera, Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP 78030-090" informamos que trata-se de um imóvel comercial com área de quase 10.000 m2, com câmaras frigoríficas, máquinas de beneficiar e empacotar feijão, cuja destinação e a locação, constituída por várias empresa com objetivos sociais distintos, tais como comércio de hortifrutigranjeiros, transportadora, beneficiamento e empacotamento de feijão, comércio de gêneros alimentícios, etc. Portanto trata-se de **01 CONDOMÍNIO DE EMPRESAS**. A foto juntada obtida através do Google está totalmente desatualizada, haja vista que o condomínio comercial atualmente é dividido com muros, e o acesso as empresa são distintos Comercial Arena Sutil pela Rua da Fé CEP 78030-090, e CMX pela Avenida Miguel Sutil - CEP 78030-455, até os Códigos Postais são distintos.

2. Com relação ao vícios de redação observados e elencados no parecer técnico se deu em virtude de ambas empresas contratarem um escritório de assessoria e preparação de documentos para participação em certames licitatório, portanto, que se utiliza de um padrão para todas as empresas que presta seus serviços.

3. Com referência aos telefones, outro equívoco, o fone da Comercial Arena Sutil é 65.33655802, conforme comprova fatura da operadora (doc anexo).

4. No que diz respeito à documentação, informamos que no dia do certame todas certidões e demais documentos exigidas e indispensáveis para participação em licitações foram apresentados.

5. Não existe a possibilidade, de tentativa de fraude arguida pela Comissão Técnica, haja vista que a Comercial Arena Sutil, concorreu com 12 empresas, incluindo a Comercial CMX, logo, com a desistência da Comercial Arena por motivos cadastrais, não coloca a segunda colocada em vantagem, pois outras empresas também serão beneficiadas e todas, podiam, ficar em segundo lugar.

6. Cumpre, informar, ainda que a Comercial Arena Sutil, está amargando um enorme prejuízo com a suspensão sumária e **ex-officio** da sua inscrição.

7. No âmbito do pregão, caso o primeiro colocado do certame se recuse a assinar o contrato ou desistir por força maior, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e realizar negociação, não havendo a obrigatoriedade destes em igualar

**a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, §30, do Decreto 5.450/05.**

Pois bem, da análise das defesas apresentadas, nenhuma empresa justificou ou juntou algo que realmente comprove que elas atuam em local distinto, ficando claro assim, que atuam no mesmo local.

Consultada a Procuradoria Jurídica, manifestou-se pela aplicação das penalidades prevista na Lei 8666/1993.

**É o relato do essencial.**

**Passo à análise.**

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

No caso sob exame, ficou claro que as empresas agiram em conluio, tendo a empresa vencedora apresentado apenas propostas de cobertura, uma vez que sabia que sua inscrição estadual estava suspensa, a fim de que a empresa CMX, que ficou em segunda colocada em 19 lotes de valores significativos assumisse, já que a primeira não estaria com a documentação de acordo.

**Ademais resta demonstrada que as empresas atuam no mesmo endereço, afrontando os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame, caracterizando assim a Fraude a Licitação.**

Como não cabe a Administração Pública penalizar o Contratado na esfera penal, por não ter competência legal, cabendo somente ao Ministério Público, cabe a Administração Pública imputar ao Contratado sanções de âmbito administrativo.

A Lei que institui normas para licitação e contratos administrativos, prevê que podem ser aplicados as empresas que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Tendo em vista que o ato cometido pela Licitante se caracteriza como ato de natureza grave, **aplico as devidas sanções:**

**a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, para ambas empresas, COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME e COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELLI.**

Determino, o envio de cópia integral do presente processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para que sejam apuradas eventuais irregularidades.

Às providências.

**FABIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**DECRETO N.º 072/2018, DE 27 AGOSTO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO, E DA COBRANÇA DE TAXAS E GUIAS SOBRE SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a legislação própria que irá disciplinar o funcionamento do cemitério encontra-se em fase de elaboração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido toda e qualquer tipo de comercialização de áreas e edificações nas dependências do cemitério municipal de Campo Verde, até que seja finalizada, sancionada e promulgada a lei específica que disciplinará o funcionamento deste.

**Art. 2º** - Fica expressamente proibido a cobrança de taxas e guias, parte da administração pública, referente ao cemitério municipal de Campo Verde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 27 de agosto de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, dia 21 de SETEMBRO de 2018 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 03 de setembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 99.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manu-

tenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/09/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSIANE AVILA HENRIQUE/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/  
2017**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VII – DA VIGENCIA, do contrato original.

DO VIGENCIA ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 150(Cento e Cinquenta Dias), passando a expirar em 31.01.2019.

DA ASSINATURA: 20.08.2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE E, SAMUEL SATOSHI YOSHIDA / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/  
2016.**

DO OBJETO: Fornecimento de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e a rede mundial de computadores com velocidade de 30MB Full.

DA ESPÉCIE: serviços

DA VIGÊNCIA ADITADA: 08/09/2018 à 07/09/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa INTERNETI PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME / CONTRATADO.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO  
“SRP” Nº 042/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 042/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 27/08/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar de preços para aquisições parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica, CM-30 e RR-2C.**, sendo declarada vencedora do certame a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 04.420.916/0003-13, vencedora dos itens (01 e 02), com valor total de R\$ 292.930,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta reais).

Campos de Júlio - MT, 03 de setembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SEGUNDA TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO 025/2018**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, inscrito no CNPJ N.º 37.465.200/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF N.º 011.173.691-96, RG N.º 15638073 — SEJSP/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, S/nº, Km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ N.º 04.420.916/0003-13 neste ato representado por seu

procurador Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Avenida Mario Assayag, nº 34. Apto. 401 – Torre Êxodo – Tower Park – Manaus - AM, inscrito no CPF 001.481.006-94 e RG nº MG nº 5.738.021-PC/MG, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços 025/2018, de acordo com o edital do processo licitatório n.º 282/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2018 pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover a recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do valores registrados os preços, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da contratada, conforme cláusulas 6º da Ata de Registro de Preços nº 025/2018 (DO REAJUSTE E REVISÃO);

O reequilíbrio corresponde a um percentual de 8,0% para o produto Cimento Asfáltico Diluído CM-30, e 7% para o produto Emulsão Asfáltica RR-2C, perfazendo os seguintes valores conforme tabela abaixo, considerando O Reajuste Nacional Realizado pela Petrobrás, conforme MC/CPE/CIA – 009/2018 de 29 de Junho de 2018 (juntados nos autos):

| Produto                         | Valor Registrado | REGAP/PE-TROBRAS | % Aplicado | Valor Atualizado |
|---------------------------------|------------------|------------------|------------|------------------|
| Cimento Asfáltico Diluído CM-30 | R\$ 4.426,81     | 9,34%            | 8%         | R\$ 5.163,27     |
| Emulsão Asfáltica RR-2C         | R\$ 3.093,06     | 7%               | 7%         | R\$ 3.309,57     |

**CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, sendo que o presente Termo tem vigência e produzirá os efeitos legais a partir do dia 10 de julho de 2018.

**JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO** que o referido processo licitatório está fundamentado, dentre outras, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, às quais recorremos em seu artigo 65 II, “d” para restabelecer a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro, pois sobrevieram fatos de grande consequência e impeditivos da execução do ajustado, já a margem de lucro da empresa na comercialização dos produtos licitados não permite a absorção diante da criação dos reajustes imprevisíveis na matéria prima, tratando-se assim da configuração de caso fortuito e força maior;

**CONSIDERANDO** que estes fatos não se encontram no âmbito de previsibilidade normal do agente, não é razoável que o contratado assumas os riscos daí decorrentes;

Como é cediço, o reequilíbrio econômico-financeiro ou equação financeira, segundo Hely Lopes (2003, p.209), “[...] é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração [...]”.

Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do edital de pregão presencial nº 027/2017, Ata de Registro de Preços nº 025/2018 e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Canabrava do Norte, MT, 03 de Setembro de 2018.

|                                                              |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS</b><br>Prefeito Municipal | <b>EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.</b><br>CNPJ nº. 04.420.916/0003-13<br>Representante Legal |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Testemunhas**

|                                                       |                                                         |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>IRANIZO MATOS RODRIGUES</b><br>CPF: 983.429.751-34 | <b>ZENILTON AUGUSTO DA SILVA</b><br>CPF: 030.767.051-13 |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 222/2018**

**SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA** no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DEFINITIVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

**Quinquênio 2010/2015: Período de gozo: 03 de setembro de 2018 a 01 de novembro de 2018. 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 03 de setembro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 224/2018**

**SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA** no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DEFINITIVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

**Quinquênio 2002/2007: Período de gozo: 29 de setembro de 2018 a 27 de dezembro de 2018.**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 03 de setembro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CMAS - ERRATA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CMAS**

**SUMULA:** “Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal 2018”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 31 de Agosto de 2018,

considera a necessidade de apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2018, resolve;

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2018.

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao Plano de Ação CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2018, como instrumento de comprovação, ambos é de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afiação no mural.

Sala de Reunião CMAS, Carlinda/MT, 31 de Agosto de 2018.

**Odair Marques Neves**

Presidente CMAS

Decreto 221/2018

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 223/2018**

**SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **EVALDENICE ARAÚJO DOS REIS** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

**Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 03 de setembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018.**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 03 de setembro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços de Cuidador de Idosos e Enfermos (Secretaria Municipal de Saúde) N.º 068/2018 DE 02/03/2018.

Contratada: JOSELEI DE FÁTIMA MALESKI CPF: 016.633.221-63 CNPJ/ MF sob o n.º 29.691.725/0001-55

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Cuidador de Idosos e Enfermos (Secretaria Municipal de Saúde)

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato 03/03/2018 a 31.12.2018;

Destrato em: 01.06.2018

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços junto A SECRETARIA DE VIAÇÃO URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT Nº 107/2018. Que fazem o Município de Castanheira-MT e ALEX SANDRO KEGLER ANGELO 028.506.821-01.

CONTRATADO: ALEX SANDRO KEGLER ANGELO pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.232.194/0001-60.

Objeto: Prestação de Serviços junto A SECRETARIA DE VIAÇÃO URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT Nº 107/2018.

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato: 12/06/2018 a 31/12/2018.

Destrato em: 01/08/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): MOACYR MANDADORI - ME CNPJ/MF Nº 14.974.505/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS LABORATÓRIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR R\$ 109.669,55(CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 17.08.2018 a 17.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços junto A SECRETARIA DE VIAÇÃO URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT Nº 106/2018. Que fazem o Município de Castanheira-MT e ADEMILSON FRANCISCO SERVINO DA SILVA 01954158173.

CONTRATADO: ADEMILSON FRANCISCO SERVINO DA SILVA CNPJ/MF sob o n.º 30.566.667/0001-17.

Objeto: SERVIÇOS de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços junto A SECRETARIA DE VIAÇÃO URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato: 12/06/2018 a 31/12/2018.

Destrato em: 13/08/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 302/GP/2018 EM, 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**Portaria nº 302/GP/2018**

Em, 21 de Agosto de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº EDEILTON BENEDITO DE FREITAS**, portador do RG nº 625397 SSP/MT e CPF nº 654.512.791-87 no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 20/01/2016 à 20/01/2017 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/08/2018 e término em 08/09/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/09/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Agosto de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE**  
**ATO Nº.: 048/2018.**

**ATO Nº.: 048/2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o Sr. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de setembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.778 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018****LEI Nº 1.778 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**“ALTERA AS LEIS Nº 1754/2018, 1753/2018, O ANEXO DA LEI 1770/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo da Lei nº 1.770/2018 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2018, conforme segue em anexo.

**Art. 2º.** O inciso I, do art. 6º da Lei Municipal nº 1754/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, obser-

vado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;"

**Art. 3º.** O Art. 18 da Lei Municipal nº 1753/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, via Decreto, até o limite

de 55% das dotações do orçamento da receita"

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 03 de setembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 301/GP/2018 EM, 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**Portaria nº 301/GP/2018**

Em, 16 de Agosto de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª MARY CRISTINA SHIRAIISHI**, portadora do RG nº 07163967 SSP/MT e CPF nº 546.000.301-68, no cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/09/2013 a 01/09/2018, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2018 e término em 29/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Agosto de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 300/GP/2018 EM, 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**Portaria nº 300/GP/2018** Em, 15 de Agosto de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª. VALDIRENE ADRIANO SANTOS**, portador do RG nº 48221432 SSP/MT e CPF nº 537.781.381-20, no cargo de PROFESSOR III 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) meses de licença para tratar de interesses particulares (*SEM ÔNUS para o município*) de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2018 e término em 01/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Agosto de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RH  
PORTARIA Nº 410/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **MARILENE NUNES** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **MARILENE NUNES**, portadora do RG nº 1437119-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 002.671.771.94, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE- SE**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados que realizar-se a Chamada Pública nº 003/2018, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**.O recebimento das documentações e do projeto de venda ocorrerá no **dia 04 de Outubro de 2018, às 08h00-min**, no Setor de Licitações, sito à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR) da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT, 03 de Setembro de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**HEMILIN F. TIEDT**

**Presidente da C.P.L**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DEPARTAMENTO PESSOAL E SETOR DE LICITAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017, que atualizou o Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA: DIVILAR COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA**

**CNPJ nº: 02.623.181/0001-38**

**Endereço:** RUA DAS IPOMEIAS, nº 226, SETOR INDUSTRIAL NORTE, SINOP – MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.832,00 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais).

**VIGÊNCIA: 31/12/2018.**

*HOMOLOGO E ADJUDICO.*

Cláudia – MT, 03 de Setembro de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA N° 473/2018**

**DATA:** 29 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, Re: 123, portador (a) do RG nº 1364093-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 912.942.741-04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

| Número/<br>Ano | Contratado                                         | Objeto                                                                                                        |
|----------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 073/<br>2018   | IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data 24/08/2018.

Cláudia-MT, 29 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH  
PORTARIA N° 472/2018**

**DATA:** 29 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.

**ALTAMIR KÜRTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, RE: 2627, portador(a) do RG nº: 698.907 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

| Número/<br>Ano | Contratado                                 | Objeto                                                                                                                                                              |
|----------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 074/<br>2018   | CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP | AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.*

**ALTAMIR KÜRTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH  
PORTARIA N° 471/2018**

**DATA:** 27 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **FRANCISCA DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Francisca de Souza**, portadora do RG nº 16348869 SESP/MT e inscrita no CPF nº 022.107.501-13, no cargo de Gari, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH  
PORTARIA N° 470/2018**

**DATA:** 27 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **EBER CARLOS VENDRAMI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Eber Carlos Vendrami**, portador do RG nº974.706 SSP/MT e inscrita no CPF nº 776.950.031-15, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 469/2018**

**DATA:** 27 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **ADAIR MOTA HERCIL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Adair Mota Hercil**, portador do RG nº2.451.132-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 061.302.351-00, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 468/2018**

**DATA:** 24 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **MAYARA MELISSA LAZZERI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Mayara Melissa Lazzeri**, portadora do RG nº1832247-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 027.946.771-01, no cargo de Psicólogo 40 Horas, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 467/2018**

**DATA:** 24 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **SUSANA BARBOZA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Susana Barboza da Silva**, portadora do RG nº. 1.609.516-2SSP/MT e inscrita no CPF nº 007.247.681.81, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 466/2018**

**DATA:** 24 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **ROSILEIA LIMA FRANCO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Rosileia Lima Franco**, portadora do RG nº26043092SEJSP/MT e inscrita no CPF nº 010.726.301.76, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH**  
**PORTARIA N° 465/2018****DATA:** 24 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **EDNEI ANTONIO DA SILVA** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Ednei Antonio da Silva**, portador do RG n°1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 976.197.951-20, no cargo de Operador de Máquinas I, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Divisão de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****CONTRATO: 048/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADO:** COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT. **CONTRATO: 048/2018**. VALOR: 251.480,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 14/08/2018 a 10/02/2019.**CONTRATO: 047/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADO:** ABDALLA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO, TAPEÇARIA, CONSERVATOS EM GERAL NOS VEÍCULOS QUE FORAM CEDIDOS EM COMODATO PELO ESTADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATO: 047/2018**. VALOR: 16.383,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e três reais). Vigência: 13/08/2018 a 30/09/2018.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA ME**OBJETO:** Ficam prorrogados o prazo de vigência e o prazo de execução dos serviços do Contrato n° 021/2018, em mais **90 (noventa) dias**, encerrando-se, assim, em **09 de Novembro de 2018**. **DATA: 09/08/2018**.**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** VANDERSON YOTZCHETZ**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 28 de Abril de 2019. O valor do presente aditivo é de R\$ **7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**. **DATA: 30/08/2018**.**RH**  
**PORTARIA N° 464/2018****DATA:** 24 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **PERCIVAL ALVES MARQUES** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Percival Alves Marques**, portador do RG n°3.417.037-1 SSP/PR e inscrito no CPF n° 514.818.551-15, no cargo de Mecânico da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH**  
**PORTARIA N° 463/2018****DATA:** 21 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **RODRIGO CAPPELER** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Rodrigo Cappeler**, portador do RG n°1.499.185-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 011.921.151-39, no cargo de Operador de Maquinas II, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal**

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** ORILDE LAZARIN

**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de Fevereiro de 2019. O valor do presente aditivo é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DATA: 27/08/2018.

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** RUDINEY BERGAMIN

**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 30 de Abril de 2019. O valor do presente aditivo é de 8.000,00 (oito mil reais. DATA: 31/08/2018.

RH  
PORTARIA N° 462/2018

**DATA:** 21 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **LUZIA APARECIDA DE SOUSA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Luzia Aparecida de Sousa da Silva**, portadora do RG n°1437208-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 011.368.551-30, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

#### DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2015

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

**OBJETO:** Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **22 de NOVEMBRO de 2018**. DATA: 24/08/2018.

**CONTRATO: 049/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADO:** LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA DE MOTOCICLISMO NA CIDADE DE CLÁUDIA/MT. CONTRATO: 049/2018. VALOR: R\$ 32.945,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 20/08/2018 a 20/12/2018.

RH  
PORTARIA N° 461/2018

**DATA:** 21 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **ERNANI UEMURA BARBOSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Ernani Uemura Barbosa**, portador do RG n° 8.076.940 PCRMG/MG e inscrita no CPF n° 038.835.916-10, no cargo de Odontólogo, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH  
PORTARIA N° 460/2018

**DATA:** 21 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **ADRIANA BILIERI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Adriana Bilieri**, portadora do RG n°1492609-1SSP/MT e inscrita no CPF n° 970.711.291-34, no cargo de Bioquímico, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE - SE

**PUBLIQUE - SE**  
**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 459/2018**

**DATA:** 20 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **SIMARA COUTINHO DIAS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Simara Coutinho Dias**, portadora do RG nº. 2141338-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 033.440.151.84, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 458/2018**

**DATA:** 20 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **RUANNA CRISLENE OLIVEIRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Ruanna Crislene Oliveira da Silva**, portadora do RG nº23477873 SSP/MT e inscrita no CPF nº 048.254.851.70, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 457/2018**

**DATA:** 20 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **IREs MARIA FERREIRA KOTZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Ires Maria Ferreira Kotz**, portadora do RG nº6.254.794-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 906.490.609.20, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 456/2018**

**DATA:** 20 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **MARILENE OLIVEIRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Marilene Oliveira da Silva**, portadora do RG nº1553179-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 003.693.701.04, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 455/2018**

**DATA:** 17 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **MARGARIDA CAETANO AMARAL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Margarida Caetano Amaral**, portadora do RG nº2562121-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº 361.561.321-04, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 454/2018**

**DATA:** 17 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **ELAINE CRISTINA BUFON** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Elaine Cristina Bufon**, portadora do RG nº33.578.990-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 225.045.078-10, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 453/2018**

**DATA:** 17 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **DALVA NIRA FELIX** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Dalva Nira Felix**, portadora do RG nº1623995-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 009.358.151-39, no car-

go de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 452/2018**

**DATA:** 14 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **SEDENIR JUNIOR FRESCURA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Sedenir Junior Frescura**, portador do RG nº.633.432-9SSP/MT e inscrita no CPF nº 021.872.701.14, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 451/2018**

**DATA:** 10 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **SONIA ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Sonia Alves dos Santos**, portadora do RG nº961.807 SSP/MT e inscrita no CPF nº 631.728.281.15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 450/2018****DATA:** 10 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **ROSANA MARIA ANDREATO LEITE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Rosana Maria Andreato Leite**, portadora do RG nº42754463 SSP/PR e inscrita no CPF nº 031.183.239-30, no cargo de Professora, da **Classe B Nível 01 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 449/2018****DATA:** 10 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **CELIA CHESKI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Célia Cheski**, portadora do RG nº6.994.516-3SESP/PR e inscrita no CPF nº 015.949.539-37, no cargo de Professor 30 Horas, da **Classe B Nível 01 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 448/2018****DATA:** 06 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **FRANCIELI VARESCHINI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Francieli Vareschini**, portadora do RG nº2335560-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 044.367.911-81, no cargo de Enfermeira 40 horas, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 447/2018****DATA:** 06 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **CLEUZA DOS SANTOS BENDER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Cleuza dos Santos Bender**, portadora do RG nº058917 SSP/MS e inscrita no CPF nº 338.012.901-15, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da **Classe C Nível 06 para a Classe C Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 446/2018****DATA:** 06 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nívela** Sra. **Zenilda dos Santos Momoli**, portadora do RG nº11.436.594-4SSP/MT e inscrita no CPF nº 026.475.631.28,no cargo deTécnico em Desenvolvimento Infantil e Especial da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada naSecretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 445/2018**

**DATA:** 03 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **MARILENE CERVIERI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Marilene Cervieri**, portadora do RG nº442.350 SSP/MS e inscrita no CPF nº 481.088.711.15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 444/2018**

**DATA:** 03 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Maria Aparecida da Silva**, portadora do RG nº37.722.721-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 331.009.588-61, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 443/2018**

**DATA:** 03 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **LENITA BIANCHINI SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Lenita Bianchini Silva**, portadora do RG nº2159136 SSP/SC e inscrita no CPF nº 581.797.201.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 442/2018**

**DATA:** 03 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **ERONILDE FLORENTINO DE SÁ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nívela** Sra. **Eronilde Florentino de Sá**, portadora do RG nº05578957 SSP/MT e inscrita no CPF nº 458.650.431.53, no cargo de Professora, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 441/2018**

**DATA:** 03 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Augusto Gonçalves da Silva Neto**, portador do RG n°32.285.844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 222.761.038.76, no cargo de Professor, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 440/2018**

**DATA:** 03 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **INIDE DE SOUZA MARQUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Inide de Souza Marques**, portadora do RG n°674219 SSP/MT e inscrita no CPF n° 894.771.461.53, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada naSecretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 439/2018**

**DATA:** 03de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:**Concede Elevação de Nível a Servidora **SIRLEI CALDEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **ConcedeElevação de Nívela** Sra. **Sirlei Caldeira**, portadora do RG n°1.750.009-5SSP/MT e inscrita no CPF n° 004.109.131.03,no cargo deTécnico em Desenvolvimento Infantil e Especial da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada naSecretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de Agostode 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 438/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **MAURILO FRANCISCO LUCIANO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Maurilo Francisco Luciano**, portador do RG n°12593345SSP/SP e inscrito no CPF n° 006.121.188-51, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Classe A Nível 04 para a Classe A Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Agostode 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 437/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **MARLENE SOARES DOS SANTOS ESPIRITO SANTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Marlene Soares dos Santos Espírito Santo**, portadora do RG nº1669115-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 010.808.331.45, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 04 para a Classe A Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 436/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Marileide de Lourdes Zandarín Villela Magalhães**, portadora do RG nº000993460 SSP/MS e inscrita no CPF nº 436.209.579-91, no cargo de Enfermeira 40 horas, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 435/2018**

**DATA:** 03 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **ANA CLAUDIA FELDHAUS DIEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Ana Cláudia Feldhaus Diel**, portadora do RG nº1912735-9SSP/MT e inscrita no CPF nº 025.965.941.

02, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 434/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **AMBROSIA DUARTE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Ambrosia Duarte**, portadora do RG nº3.038.721-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 383.572.081-34, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 433/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **SOLANGE ANTUNES DE SOUZA LEMES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Solange Antunes de Souza Lemes**, portadora do RG nº. 2.795.959-7SESP/MT e inscrita no CPF nº 154.116.888.76, no cargo de Enfermeira 40 Horas, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 432/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **MAURILO FRANCISCO LUCIANO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Maurilo Francisco Luciano**, portador do RG n°12593345SSP/SP e inscrito no CPF n° 006.121.188-51, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Classe A Nível 04 para a Classe A Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 431/2018****DATA:** 03 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Maria Aparecida da Silva**, portadora do RG n°37.722.721-3 SSP/SP e inscrita no CPF n° 331.009.588-61, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 430/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2.018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor **EDER NATALICIO WENTZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Eder Natalício Wentz**, portador do RG n°14809150 SSP/MT e inscrita no CPF n° 980.578.551-34, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 429/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2018.**SÚMULA:** Revogar FG-04 de R\$ 800,00 ao Sr. **Eduardo Fontana** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Revogar FG-04 de R\$ 800,00 ao Sr. **Eduardo Fontana**, portador do RG n°978.942 SESPDC/SC e CPF n° 651.731.129.72 no cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito Controle Interno.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 428/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2018.**SÚMULA:** Conceder FG de 35% conforme L.C. 055/2018 ao Sr. **Eduardo Fontana** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

#### RESOLVE:

Art.1º - Concede FG – 35% conforme L.C 055/2018 ao Sr. **Eduardo Fontana**, portador do RG nº978.942 SESPDC/SC e CPF nº 651.731.129.72 no cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

#### RH PORTARIA N° 427/2018

**DATA:** 23 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Exoneração a pedido do servidor em Cargo Comissionado o Sr. **GABRIEL SANICK ESPOSITO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art.1º - Exoneração a pedido do servidor em Cargo Comissionado o Sr. **Gabriel Sanick Esposito**, portador do RG nº 2684852-0 SSP/MT e CPF nº 059.046.451.55, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMpra-SE**

#### RH PORTARIA N° 426/2018

**DATA:** 23 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

#### RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como fiscal da obra do **contrato nº 043/2018** tendo como objeto: **Execução de Obra de recuperação de boca de lobo, poços de visita e limpeza da tubulação, dos coletores da rua Costa e Silva, Hermes da Fonseca e Venceslau Brás, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo (Cód. TCE 00015646)**

Art. 2º - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 11 de Julho de 2.018.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMpra - SE**

#### QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**DATA:** 31/08/2018.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

| ITEM | COD.TCE  | DESCRIÇÃO         | UND    | QTDE.   | MARCA/DISTRIB. | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------|-------------------|--------|---------|----------------|----------------|
| 01   | 50028-3  | ÓLEO DIESEL COMUM | LITROS | 526.000 | PETROBRÁS      | R\$ 3,85       |
| 02   | 399877-0 | ÓLEO DIESEL S-10  | LITROS | 241.000 | PETROBRÁS      | R\$ 3,93       |
| 03   | 3460-6   | GASOLINA COMUM    | LITROS | 135.250 | PETROBRÁS      | R\$ 4,34       |
| 04   | 32943-6  | ALCOOL (ETANOL)   | LITROS | 26.800  | PETROBRÁS      | R\$ 2,99       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

| Item | Produto           | Preço Atual | Valor Acrescido ou Suprimido | Valor Reequilibrado |
|------|-------------------|-------------|------------------------------|---------------------|
| 01   | ÓLEO DIESEL COMUM | R\$ 3,83    | + R\$ 0,06                   | R\$ 3,89            |

|    |                  |          |                   |                 |
|----|------------------|----------|-------------------|-----------------|
| 02 | ÓLEO DIESEL S-10 | R\$ 4,09 | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 4,09</b> |
| 03 | GASOLINA COMUM   | R\$ 4,66 | <b>+ R\$ 0,16</b> | <b>R\$ 4,82</b> |
| 04 | ALCOOL (ETANOL)  | R\$ 2,99 | <b>- R\$ 0,31</b> | <b>R\$ 2,68</b> |

**RH**  
**PORTARIA N° 425/2018**

**DATA:** 23 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

**RESOLVE:**

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do RG n° 17107830 SESP/MT e CPF n° 030.420.591-54, para atuar como fiscal da obra do **contrato n° 041/2018** tendo como objeto: **Execução de Obra referente a implantação de melhorias Sanitárias Domiciliares conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo no município de Cláudia-MT. (Cod. TCE 00015830)**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 05 de Julho de 2.018.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRA - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 424/2018**

**DATA:** 23 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

**RESOLVE:**

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do RG n° 17107830 SESP/MT e CPF n° 030.420.591-54, para atuar como fiscal da obra do **contrato n° 026/2018** tendo como objeto: **Execução de Obra de Instalação de Rede Complementar de Energia Elétrica na Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, no município de Cláudia-MT.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 04 de Junho de 2.018.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRA - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 423/2018**

**DATA:** 20 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **ACIR JOÃO DA SILVA**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designa o (a) servidor (a) **ACIR JOÃO DA SILVA**, Re: 2624, portador (a) do RG n° 2.126.037 SSP/PR e inscrito (a) no CPF n° 598.726.839-72, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                                                         | Objeto                                                                                                                       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 049/<br>2018   | LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA MOTOCICLISMO DA CIDADE DE CLAUDIA-MT. |

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 422/2018**

**DATA:** 14 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **KEILA MONTEIRO SCHNEIDER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Keila Monteiro Schneider**, portador do RG n° 6282278 SSP/MT e CPF n° 010.465.592-57, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria N.º 295/2018 de 09 de Maio de 2018.

Cláudia-MT, 14 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 421/2018**

**DATA:** 14 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Re: 2060, portador (a) do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 030.420.591.54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

**CONTRATO:**

| Número/Ano | Contratado                     | Objeto                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 048/2018   | COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM 31.435 km DA RODOVIA MT-429 QUE COMPREENDE O TRECHO DO ENTRONCAMENTO DA MT 423 ATÉ A PONTE DO RIO AZUL NA DIVISA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – MT. |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 14 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 420/2018**

**DATA:** 13 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, Re: 123, portador (a) do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 912.942.741-04, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

**CONTRATO:**

| Número/Ano | Contratado                                       | Objeto                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 047/2018   | ABDALLA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO, TAPECARIA, CONSERTOS EM GERAL NOS VEÍCULOS QUE FORAM CEDI- DOS EM COMODATO PELO ESTADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS. |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 419/2018**

**DATA:** 13 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Re: 2060, portador (a) do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 030.420.591.54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

**CONTRATO:**

| Número/Ano | Contratado                 | Objeto                                                                                                                                                     |
|------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 046/2018   | RCA CONSTRU- TORA LTDA EPP | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA RODOVIARIA INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 418/2018**

**DATA:** 07 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **PAULO CEZAR TAMANHO**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o(a) servidor(a) **PAULO CEZAR TAMANHO**, RE: 2641, portador(a) do RG nº: 703.838 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 632.084.151-68, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

| Número/Ano | Contratado                        | Objeto                                                                                                                                                   |
|------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 071/2018   | S.F.S DAL-LA COSTA & CIA LT-DA ME | AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. |
| 072/2018   | SERGIO ROSSATTO FELBER ME         | AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RH**  
**PORTARIA Nº 417/2018**

**DATA:** 03 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **ACIR JOÃO DA SILVA**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o (a) servidor (a) **ACIR JOÃO DA SILVA**, Re: 2624, portador (a) do RG nº 2.126.037 SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº 598.726.839-72, como Fiscal de Ata de Registro de preços abaixo relacionado:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

| Número/Ano | Contratado                                                        | Objeto                                                                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 069/2018   | GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. |
| 070/2018   | SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI                                   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**RH**  
**PORTARIA Nº 416/2018**

**DATA:** 02 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **CELIR COAN**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o(a) servidor(a) **CELIR COAN**, RE: 2619, portador(a) do RG nº: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito(a) no CPF nº: 738.436.959-20, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

| Número/Ano | Contratado                | Objeto                                                                                                                                                                                                                            |
|------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 068/2018   | DELICIO FREIRE DOS SANTOS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT. |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RH**  
**PORTARIA Nº 415/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2018

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Terezinha Cirino da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2018, 08/2019 e 08/2020 a Sra. **Terezinha Cirino da Silva**, portadora do RG nº 1012797-6 SSP/MT e inscrito CPF nº 769.080.891.34 no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 414/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **SILVIA SCHMEING**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa o(a) servidor(a) **SILVIA SCHMEING**, RE: 2521, portador(a) do RG n°: 1232933-9 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 021.072.801-93, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

| Número/<br>Ano | Contratado       | Objeto                                                                                       |
|----------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 042/<br>2018   | LURDES<br>GASSEN | AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT. |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 348/2018.*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.***ALTAMIR KÜRTEN****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMRA-SE****RH  
PORTARIA N° 413/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **SILVIA SCHMEING**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa o(a) servidor(a) **SILVIA SCHMEING**, RE: 2521, portador(a) do RG n°: 1232933-9 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 021.072.801-93, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

| Número/<br>Ano | Contratado                                     | Objeto                                                                                                                                                    |
|----------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 024/<br>2018   | COMÉRCIO<br>VAREJISTA<br>E GÁS MOL-<br>NA LTDA | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de Cláudia-MT |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 207/2018.*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.***ALTAMIR KÜRTEN****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMRA-SE****RH  
PORTARIA N° 412/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2018.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **SANDRA APARECIDA CASARIN ANDERLE** dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:****Art.1º** - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **SANDRA APARECIDA CASARIN ANDERLE**, portadora do RG n° 4.849.957-0 SSP/PR, e inscrita no CPF n° 474.123.641.20, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 411/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2018**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Rosangela Picon Barbon** dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:****Art.1º** - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2018, 08/2019 e 08/2020 a Sra. **Rosangela Picon Barbon**, portadora do RG n° 834.499 SSP/MT e inscrito CPF n° 535.831.081.91 no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 409/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **LENITA BIANCHIN SILVA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **Lenita Bianchin Silva**, portadora do RG n° 2159136 SSP/SC, e inscrita no CPF n° 581.797.201.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE- SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 408/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2018

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Keila Borges Lopes** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2018, 08/2019 e 08/2020 a Sra. **Keila Borges Lopes**, portadora do RG n° 17629705 SSP/MT e inscrito CPF n° 014.255.251.80 no cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 407/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, RE: 2627, portador(a) do RG n°: 698.907 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

**Contratos:**

| Número/<br>Ano | Contratado             | Objeto                                                                                                                                                     |
|----------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 045/<br>2018   | ALINE<br>MESSIAS<br>ME | Aquisição de Câmeras de vigilância e monitoramento para serem instaladas nos PSF'S e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT. |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.*

**ALTAMIR KÜRTEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 406/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **INIDE DE SOUZA MARQUES** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **INIDE DE SOUZA MARQUES**, portadora do RG n° 674219 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 894.771.461.53, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE- SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 405/2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Conceder Exoneração á pedido da servidora Sra. **ENIE EMILY BARBON FERREIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder exoneração á pedido da servidora** a Sra. **ENIE EMILY BARBON FERREIRA**, portadora do RG n° 2613654-6 SEJSP/MT e inscrita CPF n° 051.462.541-41, no cargo de Técnica em desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

#### RH PORTARIA N° 404/2018

**DATA:** 01 de Agosto de 2018

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Cleide Hoffmann Ferraz** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

#### RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2018, 08/2019 e 08/2020 a Sra. **Cleide Hoffmann Ferraz**, portadora do RG n° 12668621 SSP/MT e inscrito CPF n° 868.208.501.15 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

#### RH PORTARIA N° 403/2018

**DATA:** 01 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **CLAUDINEI MABA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Claudinei Maba**, portador do RG n° 4349540-2 SESP/PR e CPF n° 671.980.079-53, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

#### RH PORTARIA N° 402/2018

**DATA:** 01 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde a Sra. **CÉLIA REGINA DE SOUZA MARQUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Saúde** a Sra. **CELIA REGINA DE SOUZA MARQUES**, portadora do RG n° 1502520-9 SESP/MT e inscrita CPF n° 488.529.451-72, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

#### RH PORTARIA N° 401/2018

**DATA:** 01 de Agosto de 2018

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Carlos Divino Cardoso** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

#### RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2018, 08/2019 e 08/2020 ao Sr. **Carlos Divino Cardoso**, portador do RG n° 10859217 SSP/MT e inscrito CPF n° 632.083.001.82 no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 400/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2018.**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **ANTONIO CAETANO AMARAL** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Antonio Caetano Amaral**, portador do RG n° 2171746 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 345.780.051.00, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 399/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2018.**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **ADILSON LUIS MATOS NASCIMENTO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento** portador do RG n° 10978755 SJ/MT, e inscrito no CPF n° 823.622.701.49, no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH  
PORTARIA N° 398/2018****DATA:** 01 de Agosto de 2018.**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente

2° - Shirley Yotzchetz – Secretária

3° - Claudinei Maba – Membro

4° - Everson Ceser Konzen – Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****DECRETO MUNICIPAL N° 1618/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.****DECRETO MUNICIPAL N° 1618/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

*“Nomeia Servidores efetivo como fiscal de contratos do Município de Cocalinho e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no inciso III do art. 58 combinado com art. 67 da Lei 8.666/93 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam designadas as servidoras efetivas.

**a) CELSO AGUIAR FIGUEIRA**, brasileiro, portador da CI-RG n.º **820899 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n° 535.083.941-15, lotada no cargo efetivo de fiscal de tributos, fica nomeado como fiscal de contratos na (Prefeitura Municipal).

**Art. 2°.** Quando necessário, o Fiscal, ora nomeado, solicitar auxílio de outros servidores, ou ainda, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la na sua atribuição.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

**Dalva Maria de Lima Peres**

Prefeita Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2018.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2018.**

**CONSULTORIA TECNICA ENTRE A J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ

sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Inscrita no CNPJ: 27.525.795/0001-08, com sede administrativa à Rua Sergipe, n. 411, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.065-320 - Cuiabá- MT, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 032.816.211-63 e RG nº 20208910 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 411, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.065-320, na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SEGUE DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME SOLICITADO: Prestação de serviços de apoio administrativo de forma geral, quanto a articulação de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT junto aos órgãos governamentais e não governamentais; suporte direto a Prefeita nas visitas oficiais à Cuiabá, bem como ao Vice-prefeito e Secretários; Distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitados, assim como, acompanhar o tramite dos mesmos; Representar a Prefeita através de procuração pública ou particular junto as repartições públicas federais e estaduais, autarquias, fundações e empresas públicas, entre outros órgãos sempre que solicitado; despachar via malote para a Prefeitura Municipal documentos, medicamentos, máquinas, equipamentos e objetos diversos inerentes ao Município. Todos os serviços realizados deverão ser executados por conta do contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); Valor mensal da execução dos serviços: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Os serviços serão prestados pelo período de 04 (quatro) meses, com início em 03 de Setembro de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados até dez dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços, através de transferência bancária ao **CONTRATADO**;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias;

3.4 – No caso de inadimplemento das parcelas a **CONTRATANTE** fica na obrigação de atualizar monetariamente o valor pactuado desde o dia do adimplemento até a data do efetivo pagamento na proporção de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia de atraso, limitada esta atualização ao montante de 10% (dez por cento);

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**, durante toda sua vigência e execução;

3.6 – O valor do presente contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, exceto em caso de prorrogação contratual, o qual poderá ser reajustado com base no IGP-M/FGV.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 01 (um) ano contados da data da assinatura deste.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Administração;

4.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Lei n. 810 de 29 de dezembro de 2018 na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração;

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário;

Função: 04 – Administração;

Sub-função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0003 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 2005- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O **CONTRATADO** fica isento de recolher a caução de garantia para a execução dos serviços;

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

14.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho– MT, 03 de setembro de 2018.

**Dalva Maria de Lima Peres**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATANTE**

**J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME**

**CONTRATADA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2018 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E LIONS CLUBE DE COLIDER.

Em 03 de setembro de 2018, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LIONS CLUBE DE COLIDER/MT**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.101/0001-48, com sede na Av. Vereador José Luiz da Silva, s/nº., centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **SOLANGE MARIA SALETE RAUBER**, brasileira, Viúva, portadora da CI/RG nº 2956669-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.966.840-04,

residente e domiciliado na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 650 – Setor Leste – Bairro Centro, nesta cidade de Colíder-MT, doravante denominado de **LIONS CLUBE**, celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 2994/2018, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O objeto do Convênio visa atender às despesas com a “**Campanha da Visão**”, desenvolvida pelo LIONS CLUBE DE COLIDER, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em parcela única, promovendo as transferências do recurso ao LIONS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LIONS**

a) O LIONS CLUBE deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O LIONS CLUBE se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2994/2018, a qual faz parte integrante do presente Convênio.

c) O LIONS CLUBE deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O LIONS CLUBE deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

e) O LIONS CLUBE deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O LIONS CLUBE deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O LIONS CLUBE deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O LIONS CLUBE deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte do LIONS CLUBE implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0041 Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

Ação: 2052 Apoio e Parcerias Com Entidades Filantrópicas

Elemento de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

**Parágrafo único** - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao Lions, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO**

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS**

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICÍPIO; b) Uma para o LIONS CLUBE; c) Uma em extrato, para publicação

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

**MUNICÍPIO DE COLIDER LIONS CLUBE DE COLIDER**

**NOBORU TOMIYOSHI SOLANGE MARIA SALETE RAUBER**

**Prefeito Municipal de Colíder Presidente**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**Nome: Nome: CPF: CPF:**

RG: RG:

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 044/2018**

No Decreto Nº.044/2018, que **Autoriza a Empresa Águas Colíder LTDA, em proceder o reajustamento de tarifas e dá outras providências**, publicado em 30 de agosto de 2018, edição nº 3054, Pagina 92 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

**Onde se lê:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que dispõe a Cláusula Terceira, item 3.6 do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, firmado em 04 de abril de 2.002, entre o Município de Colíder e a Empresa CAB Colíder LTDA.

**Considerando** que o processo de revisão das tarifas de serviços e o de reajuste tarifário com periodicidade anual é garantido através do contrato e da legislação e regulamentação vigentes, e que os cálculos apresentados pela CAB Colíder em agosto de 2018, observaram as disposições contratuais.

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa CAB Colíder LTDA, em proceder ao realinhamento de suas tarifas, no percentual de **6,80%**.

**Leia-se:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que dispõe a Cláusula Terceira, item 3.6 do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, firmado em 04 de abril de 2.002, entre o Município de Colíder e a Concessionária.

**Considerando** que o processo de revisão das tarifas de serviços e o de reajuste tarifário com periodicidade anual é garantido através do contrato e da legislação e regulamentação vigentes, e que os cálculos apresentados pela Águas Colíder em agosto de 2018, observaram as disposições contratuais.

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa Águas Colíder LTDA, em proceder ao realinhamento de suas tarifas, no percentual de **6,80%**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colíder-MT No Decreto Nº.044/2018, que **Autoriza a Empresa Águas Colíder LTDA, em proceder o reajustamento de tarifas e dá outras providências**, publicado em 30 de agosto de 2018, edição nº 3054, Pagina 92 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

**Onde se lê:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que dispõe a Cláusula Terceira, item 3.6 do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, firmado em 04 de abril de 2.002, entre o Município de Colíder e a Empresa CAB Colíder LTDA.

**Considerando** que o processo de revisão das tarifas de serviços e o de reajuste tarifário com periodicidade anual é garantido através do contrato e da legislação e regulamentação vigentes, e que os cálculos apresentados pela CAB Colíder em agosto de 2018, observaram as disposições contratuais.

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa CAB Colíder LTDA, em proceder ao realinhamento de suas tarifas, no percentual de **6,80%**.

**Leia-se:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que dispõe a Cláusula Terceira, item 3.6 do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, firmado em 04 de abril de 2.002, entre o Município de Colíder e a Concessionária.

**Considerando** que o processo de revisão das tarifas de serviços e o de reajuste tarifário com periodicidade anual é garantido através do contrato e da legislação e regulamentação vigentes, e que os cálculos apresentados pela Águas Colíder em agosto de 2018, observaram as disposições contratuais.

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa Águas Colíder LTDA, em proceder ao realinhamento de suas tarifas, no percentual de **6,80%**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
ERRATA DA LEI Nº 3006/2018**

Colíder - MT, em 03 de setembro de 2018.

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.053 de 29 de agosto de 2018, na Lei nº. 3006/2018, que **“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**Onde se lê:**

**ARTIGO 1º.** Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e entidades filantrópicas mantidas pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente;

VII- Exercer acompanhamento sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios para que cumpram com as exigências da RDC 2016/2004;

**ARTIGO 2º** - O conselho de Alimentação Escolar (CAE) atuará como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros com a seguinte composição:

**IV- Dois representantes de entidades civis organizadas, escolhidos em assembleias específicas para tal fim, registradas em ata;**

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois quatro anos, podendo ser reconduzido uma única vez de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Leia-se:**

**ARTIGO 1º.** Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e entidades filantrópicas mantidas pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente;

**VII - Exercer acompanhamento sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios para que cumpram com as exigências da RDC 216/2004;**

**ARTIGO 2º** - O conselho de Alimentação Escolar (CAE) atuará como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros com a seguinte composição:

**IV- Dois representantes de entidades civis organizadas, escolhidos em assembleias específicas para tal fim, registradas em ata;**

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido uma única vez de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**DECRETO Nº. 045/2018 “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT”.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado Luto Oficial no município de Colíder-MT, nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2018, em virtude do falecimento do Senhor **Sergio de Jesus da Silva**.

**Artigo 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de setembro de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**PORTARIA Nº. 828/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº3006/2018 DE 27/10/2000, LEI FED**

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em conformidade com a Lei Municipal Nº 3006/2018 de 28 de agosto de 2018, Lei Federal nº. 11.947 de 16/06/2009, Resolução/CD/FNDE nº 23, de 17 de junho de 2013.

**I- Um Representante do Poder Executivo**

Titular Suplente

Lorena Rassweiler Leal Luciana da Silva Santana

**II-Dois Representante da Sociedade Civil**

Titular – Vice-Presidente Suplente

Djalma Manoel dos Santos Valdenir Manoel dos Santos

Titular Suplente

Rosângela de Oliveira Antunes Neuzeli Rodrigues dos Santos

**III- Dois Representante de Pais de Alunos**

Titular Suplente

Rubens Marineli João Nunes Cambará

Titular- Presidente Suplente

Marlene Aparecida Fonseca Maria Tatiane Cavequia

**IV- Dois Representante dos Professores**

Titular Suplente

Elizângela Luiz dos Santos Maria Aparecida dos Santos

Titular Suplente

Raquel Aparecida do Amaral Fabiane Cavequia

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, correspondendo o período de 03 de setembro de 2018 a 03 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder- MT, em 03 de setembro de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**Nº 002/2018**

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 009/2017

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**

CONTRATADA: **L. R DA SILVA BERNARDI - ME, com CNPJ nº 12.015.532/0001-81.**

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na cláusula quarta do Contrato de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da câmara municipal; orientação e assessoramento de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão legislativa; orientação e acompanhamento dos procedimentos contábeis (balanços e balancetes) do período, e orientação na elaboração de defesas administrativas contábeis perante os órgãos de controle externo, nas esferas estadual e federal.

**PRAZO:** 04 de Setembro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Colniza/MT, 03 de Setembro de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES**  
**AVISO DE READEQUAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018**

**Procedimento nº 25.348/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT torna público para conhecimento de quem interessar que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, teve republicado seu instrumento convocatório em vista da readequação do Edital, mantidos os demais elementos da publicação original. A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **18/09/2018 às 08h00(oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza – MT, a mesma será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais le-

gislações aplicáveis. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: [licitação@colniza.org](mailto:licitação@colniza.org)** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 03 de setembro de 2018.

**Vânia Orben**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

##### EXTRATO CONTRATO Nº: 133/2018

**CONTRATO Nº:** 133/2018

**DATA:** 31 DE AGOSTO DE 2018

**CONTRATANTE:** prefeitura municipal de comodoro.

**CONTRATADO:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN PARA TRANSPORTAR PESSOAS.

**DOTAÇÃO:** 07.06.1.277.44.90.52 (879)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

##### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 458/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 458/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal MARAISE ALVES DE BRITO, matrícula 013078, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº-090/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2018

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL nº 074/2018 conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MAQUINA RECICLADORA, DE PAVIMENTAÇÃO COM CILINDRO DE 2440 MM , PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO , DAS RUAS E AVENIDAS, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

**HOMOLOGADO/ADJUDICADO** para a empresa:

**EMPRESA:**

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

**ENDEREÇO:**AV. INDUSTRIAL, SETOR INDUSTRIAL, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.

FONE: (66) 3564-1424/1122.

EMAIL: semeccltda@gmail.com

Vencedora do único item do Certame no valor global de R\$249.000,00(Duzentos Quarenta e Nove Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de SETEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA 268/2018

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

##### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, o resultado do processo licitatório TP 02/2018 realizado no dia 31/08/2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral para atendimentos dos pacientes dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- foi habilitada a Empresa **GASTROENTEROLOGIA CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ NR 04.635.824/0001-99 **VALOR** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) por mês, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por um período de 12 (doze) meses, por ter apresentado uma proposta que atendeu ao solicitado pelo Edital tomada de preço nº02/2018.

Confresa – MT 31 de agosto de 2018

Cezar Queiros da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Tomada de Preço nº 002/2018 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedor a empresa : **GASTROENTEROLOGIA CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ NR 04.635.824/0001-99.

Confresa – MT, 31 de agosto de 2018

Rônio Condão de Barros Milhomem

Presidente do CISAX.

**ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

Referente à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018, realizada em 31 de agosto de 2018

Baseado na documentação e de acordo com o Procedimento Formal de licitação acima, Processo sob o nº. 02/2018, **ADJUDICO** todos os atos da Comissão de Licitação, decorrente, do processo em epigrafe fulcrado na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, tendo como vencedora a empresa GASTROENTEROLOGIA CENTRO OESTE LTDA.

Autorizo o departamento contábil ao processamento normal de despesa oriunda deste Ato, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, cujo ônus da mesma correrá à conta de dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Confresa – MT, 31 de agosto de 2018

Rônio Condão de Barros Milhomem

Presidente do CISAX.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2018.**

O Município de Confresa torna pública a RETIFICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no dia 30/08/2018, ano XIII – n.º 3.054, páginas 118, 119, 120, 121, 121 e 123, referente ao Processo Licitatório nº87/2018, Pregão Presencial nº 71/2018.

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT.

Ficam acrescentado o item 37, conforme abaixo:

ITEM:37

UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA

QUANTIDADE: 264

DESCRIÇÃO: CANETA ESF. ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURAVEL NA COR AZUL, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, ESCRIVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS: PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE A TRAÇÃO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM, TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM MEDIDO DA PONTA, PRODUTO NÃO CONTEM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVE NA SUPERFÍCIE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO NACIONAL.

MARCA PREÇO UNITÁRIO: **R\$ 34,80**

PREÇO TOTAL: **R\$ 9.187,20**

EMPRESA VENCEDORA: **R.G. DA PAZ EIRELI –EPP**

**CNPJ: 21.058.617/0001-38**

**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO - VALOR TOTAL R\$ 109.368,35**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 450/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA 450/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2018 e nomear os servidores abaixo relacionados como membros para conduzirem o processo de avaliação técnica.

| NOME                          | SECRETARIA    |
|-------------------------------|---------------|
| HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA | PLANEJAMENTO  |
| ELLINTON SOARES DOS SANTOS    | ADMINISTRAÇÃO |
| RAFAEL FERREIRA FLORES        | ADMINISTRAÇÃO |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 457/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria 457/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ELIZANGELA DE JESUS SILVA, matrícula 011934, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|-------------------------|-------------------------|
| 20/04/2012 A 19/04/2017 | 13/08/2018 A 10/11/2018 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 451/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018 - RETIFICAÇÃO**

Portaria 451/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO e nomear os membros para conduzirem e julgarem os processos licitatórios, os servidores abaixo relacionados:

| FUNCAO    | SERVIDOR                             | DOCTO                   |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------|
| PREGOEIRO | CEZAR QUEIROZ DA SILVA               | CPF/MF - 660.965.966-49 |
|           | REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA | CPF/MF - 978.209.031-04 |
| MEMBRO    | ALCIMONE CARVALHO DA COSTA           | CPF/MF - 001.730.321-41 |
|           | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA             | CPF/MF - 052.420.851-42 |
|           | JEFERSON CARNEIRO GOMES              | CPF/MF - 011.019.911-19 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2018.**

O Município de Confresa torna pública a RETIFICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no dia 30/08/2018, ano XIII – n.º 3.054, páginas 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110, referente ao Processo Licitatório nº 87/2018, Pregão Presencial nº 71/2018.

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT.

O Item 37 foi desclassificado

**EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**

CNPJ: 20.357.366/0001-20

**SUPRESSÃO DE VALOR DO ITEM 37: R\$ 5.508,00**

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 232.494,29**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 459/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria 459/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CLOVIS ERICSSON DIAS DE LIRA MOURA, matrícula 010781, ocupante do cargo efetivo de PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|-------------------------|-------------------------|
| 01/04/2013 a 31/03/2018 | 01/05/2018 A 29/11/2018 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 308/2018 DE 14 DE JUNHO 2018.**

Portaria 308/2018 de 14 de Junho 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CLEITON BARBOSA DA SILVA, matrícula 010243, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|-------------------------|-------------------------|
| 18/07/2006 A 17/07/2011 | 01/06/2018 A 29/08/2018 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - SRP**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2762/2018**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D'Oeste.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 horas

Abertura: 17/09/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D'Oeste, 03 de setembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

**CONTRATO  
PORTARIA Nº 152/2018**

"Dispõe sobre a designação de servidor para compor a comissão permanente de licitação."

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o servidor **NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade sob o nº 1720012-1, expedida pela SSP/MT e do CPF 044.380.261-05, para compor a comissão permanente de licitação, em substituição a **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em gozo de férias.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos até 30(trinta) de setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO  
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - SRP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3133/2018**

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em análise química e microbiológica em amostra de água, visando a qualidade no consumo humano, em atendimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: das 07:00 às 08:00 horas

Abertura: 20/09/2018 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D'Oeste - MT, 03 de setembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

**CONTRATO  
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016**

**DECIMO TERMO ADITIVO DECONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA V.L. MORETTO & CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **V.L. MORETTO & CIA LTDA**, com sede na Rua 16 de Julho, nº 473, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 026.743.101-54, signatários do contrato 058/2016 firmado em 09 de maio de 2016, com vencimento em 09 de novembro de 2016, 7º aditivo com vencimento para 31 de janeiro de 2018, que tem por objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório (Tomada de Preços Nº 001/2016) do certame que deu origem a este instrumento contratual, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra "b", do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da cláusula 3.3 do contrato inaugural resolvem as partes alterar o prazo de vigência desse instrumento, conforme cronograma físico-financeiro de reprogramação da obra anexo a este Termo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1 o prazo de vigência e execução previsto na cláusula 3.1 do termo inaugural e 2.1 do 9º termo aditivo passe a ser **31 de dezembro de 2018**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 30 de julho de 2018.

|                                                                                       |                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Maria Lucia de Oliveira Porto<br>Prefeito Interino<br>Representante Legal CONTRATANTE | V.L.MORETTO & CIA LTDA<br>Representante Legal CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                                                                          |                                                          |
| Nome:<br>RG:                                                                          | Nome:<br>RG:                                             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 047/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49.645/2018)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços tipo menor preço por lote, objetivando a futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do campo, atendendo a necessidade da referida secretaria, conforme descrição constante no termo de referência e demais condições contida no Edital e seus Anexos.

**Informações:** Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para respondermos impugnações.

**Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 240/2018**

**EXONERA COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA**, matrícula funcional N° 2774, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 03 de setembro de 2018.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 239/2018**

**REVOGA PORTARIA 222/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Revogar a portaria 222/2018 que designa servidor para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor **WELLINGTON DE CARVALHO SILVA**, matrícula funcional, N° 2769, que fica exercendo somente o cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 03 de setembro de 2018.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 241/2018**

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA**, portador do RG 59.301.644-0 SSP/SP, CPF 778.543.061-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, com lotação na mesma Secretaria, a partir dessa data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 03 de setembro de 2018.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 200/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A VALDELI ASCARI SILVA**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **VALDELI ASCARI SILVA**, matrícula funcional 1077-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 02 de Setembro de 2018.

**ART. 2º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE  
LEI N° 1.245/2018**

Determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas da educação infantil no âmbito do Município de Diamantino-MT, e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas da Educação Infantil no âmbito do município de Diamantino.

Art. 2º A lista deverá conter:

I – iniciais do nome da criança;

II – nome do responsável;

III- data de nascimento;

IV – data de solicitação da vaga.

Art. 3º A lista deverá ser divulgada no site da prefeitura do Município de Diamantino com acesso facilitado, em banner destacado, na página inicial.

Parágrafo Único: A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado quinzenalmente.

Art. 4º Para o acesso ao contido no art.3º, o usuário deverá preencher campo com informações de segurança.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 22 de agosto de 2018

**Eduardo Capistrano de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018/  
SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA MÓVEL PARA**

**ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 03.449.844/0001-02, que sagrou-se vencedora do único item de nº 4066 com o valor total de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE  
ERRATA EDITAL N.º 05/2018 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Edital n.º 05/2018 publicado no Diário Oficial dia 25/07/2018 Ed. N.º 3.028

**Correções:**

**ONDE SE LÊ:**

| Dia/<br>Mês | Abrangência                                           | Local                            |
|-------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 04/09       | Novo Diamantino / Bom Jesus / JD Adriana / Serra Azul | Ginásio Deovair Vieira de Barros |

**LEIA-SE:**

| Dia/<br>Mês | Abrangência                                           | Local                            |
|-------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 05/09       | Novo Diamantino / Bom Jesus / JD Adriana / Serra Azul | Ginásio Deovair Vieira de Barros |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 03 de setembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 118/2018 DE , 20 DE JULHO DE 2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 118/2018  
De , 20 de Julho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito  
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na  
suas atribuições legais, especialmente a Lei  
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a  
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,  
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 794.000,00 (Setecentos e noventa e quatro mil reais) nas  
dotações orçamentárias:

|                                                            |                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| <b>03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE</b>    |                                                        |                  |
| 001.18.542.0003.10029                                      | DESENVOLVER CAMPANHA DE CONTROLE DE QUEIMADA           |                  |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 25.000,00        |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>25.000,00</b> |
| <b>05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |                                                        |                  |
| 001.12.361.0016.20007                                      | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA                        |                  |
| 3390140000                                                 | DIÁRIAS - CIVIL                                        | 5.000,00         |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 1.500,00         |
| 003.12.361.0095.10091                                      | MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS |                  |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 30.000,00        |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>36.500,00</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b> |                                                        |                  |
| 001.10.301.0042.20032                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF           |                  |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 110.000,00       |
| 001.10.302.0040.10244                                      | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE      |                  |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 46.000,00        |
| 001.10.302.0040.20023                                      | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL             |                  |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 15.000,00        |
| 001.10.302.0040.20055                                      | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE        |                  |
| 3371700000                                                 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO          | 250.000,00       |
| 001.10.305.0041.20026                                      | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS     |                  |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 7.500,00         |

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 4



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>428.500,00</b> |
| <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |                   |
| 001.08.241.0045.10190 DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL                       |                   |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO                                                | 15.000,00         |
| 002.08.244.0085.20053 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS                    |                   |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO                                                | 15.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>30.000,00</b>  |
| <b>08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>                                |                   |
| 001.27.812.0055.10206 EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD |                   |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA                     | 91.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>91.000,00</b>  |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                    |                   |
| 001.04.123.0002.20045 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                       |                   |
| 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                        | 183.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>183.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>794.000,00</b> |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

|                                                                              |                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE</b>                      |                  |
| 001.18.542.0003.10029 DESENVOLVER CAMPANHA DE CONTROLE DE QUEIMADA           |                  |
| 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                      | 25.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>25.000,00</b> |
| <b>05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                |                  |
| 001.12.361.0016.10264 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA                                   |                  |
| 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                               | 30.000,00        |
| 001.12.361.0016.20007 MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA                        |                  |
| 3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                           | 5.000,00         |
| 3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | 1.500,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>36.500,00</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b>                   |                  |
| 001.10.126.0037.10323 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA               |                  |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 50.000,00        |
| 001.10.301.0042.10319 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE    |                  |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 30.000,00        |
| 001.10.301.0042.20032 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF           |                  |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA                    | 110.000,00       |
| 001.10.302.0040.10255 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL |                  |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 100.000,00       |

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 2 / 4



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                           |                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.10.302.0040.20023 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL                |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 12.000,00         |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 3.000,00          |
| 001.10.302.0040.20024 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                          |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA            | 40.000,00         |
| 001.10.302.0043.10327 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA FARMACÊUTICA PARA O P   |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 10.000,00         |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 10.000,00         |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 10.000,00         |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA            | 10.000,00         |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA            | 6.000,00          |
| 001.10.304.0041.10256 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE      |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 30.000,00         |
| 001.10.305.0041.20026 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS        |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL             | 7.500,00          |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>428.500,00</b> |
|                       | <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>      |                   |
| 001.08.244.0045.20035 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                         |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 30.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>30.000,00</b>  |
|                       | <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                |                   |
| 001.04.123.0002.20045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                         |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 48.000,00         |
| 3390340000            | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO        | 60.000,00         |
| 001.04.123.0080.10282 | PREMIAÇÃO AO SERVIDOR POR MÉRITO EM RESULTADO DA PRODU    |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 75.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>183.000,00</b> |
|                       | <b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE</b> |                   |
| 001.04.122.0002.10273 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                     |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 45.500,00         |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 45.500,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>91.000,00</b>  |
|                       | <b>TOTAL</b>                                              | <b>794.000,00</b> |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

---

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 115/2018 DE , 19 DE JULHO DE 2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 115/2018  
De , 19 de Julho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito  
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na  
suas atribuições legais, especialmente a Lei  
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a  
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,  
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 454.649,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e  
seiscentos e quarenta e nove reais) nas dotações orçamentárias:

|                                                            |                                                        |                   |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |                                                        |                   |
| 001.12.361.0016.20007                                      | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA                        |                   |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 6.000,00          |
| 002.12.361.0093.10330                                      | CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FU |                   |
| 4490510000                                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 4.677,00          |
| 002.12.365.0094.10331                                      | CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO  |                   |
| 4490510000                                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 33.472,00         |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>44.149,00</b>  |
| <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b> |                                                        |                   |
| 001.10.122.0037.20019                                      | GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                    |                   |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 10.000,00         |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>10.000,00</b>  |
| <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>       |                                                        |                   |
| 001.08.244.0045.10296                                      | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                  |                   |
| 4490520000                                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 49.500,00         |
| 001.08.244.0045.10298                                      | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS          |                   |
| 4490520000                                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 16.000,00         |
| 001.08.244.0045.20035                                      | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                      |                   |
| 3390140000                                                 | DIÁRIAS - CIVIL                                        | 12.000,00         |
| 002.08.241.0087.10241                                      | MANUTENÇÃO DO CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO |                   |
| 3350430000                                                 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                     | 31.000,00         |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>108.500,00</b> |

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**

|                       |                                    |                   |
|-----------------------|------------------------------------|-------------------|
| 001.04.122.0002.10259 | AQUISIÇÃO DE VEICULO               |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 292.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>292.000,00</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                       | <b>454.649,00</b> |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

**05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**

|                       |                                                |                  |
|-----------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 001.12.361.0016.10264 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA                           |                  |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 38.149,00        |
| 001.12.361.0023.10077 | PROMOVER CONCURSO PUBLICO,                     |                  |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.000,00         |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA | 3.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>44.149,00</b> |

**06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**

|                       |                                 |                  |
|-----------------------|---------------------------------|------------------|
| 001.10.301.0042.10325 | COMUNICAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAUDE |                  |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO             | 10.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>10.000,00</b> |

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|                       |                                                       |                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.08.244.0045.10296 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                 |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 25.000,00         |
| 001.08.244.0045.10298 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS         |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 16.000,00         |
| 001.08.244.0045.20039 | MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL                        |                   |
| 3390330000            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                    | 2.000,00          |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 10.000,00         |
| 002.08.243.0087.20037 | MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 24.500,00         |
| 002.08.244.0066.10305 | MANUTENÇÃO COM O CONVENIO FUPIS                       |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA        | 16.000,00         |
| 002.08.244.0085.10299 | CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO COM O PRÉDIO DO CRAS       |                   |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 15.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                       | <b>108.500,00</b> |

**08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**

|                       |                                             |           |
|-----------------------|---------------------------------------------|-----------|
| 001.27.812.0055.10202 | REF.E AMPL.DO ESTADIO MUNICIPAL             |           |
| 4490300000            | MATERIAL DE CONSUMO                         | 19.000,00 |
| 001.27.812.0055.10203 | REF.E AMPL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES |           |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                          |                   |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 4490300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 34.000,00         |
| 001.27.812.0055.10205 | MANU., E REFORMA DAS QUADRAS COBERTAS DO MUNICIPIO       |                   |
| 4490300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 19.000,00         |
| 001.27.812.0055.10292 | CONSTRUÇÃO DE PARQUE COM MÚLTIPLAS MODALIDADES: ESPAÇO   |                   |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 80.000,00         |
| 001.27.812.0055.10294 | MODALIDADES ESPORTIVAS: VÔLEI, BASQUETE, FUTSAL, HANDEBO |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 5.000,00          |
| 002.04.122.0058.20043 | MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO                         |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 25.000,00         |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL            | 60.000,00         |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 10.000,00         |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 10.000,00         |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA           | 30.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>292.000,00</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                                             | <b>454.649,00</b> |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

\_\_\_\_\_  
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 111/2018 DE , 12 DE JULHO DE 2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 111/2018  
 De , 12 de Julho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito  
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na  
 suas atribuições legais, especialmente a Lei  
 Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a  
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,  
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais) nas  
 dotações orçamentárias:

|                                                            |                                                         |                   |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS</b> |                                                         |                   |
| 001.04.122.0002.20004                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA                  |                   |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA          | 10.000,00         |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>10.000,00</b>  |
| <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b> |                                                         |                   |
| 001.10.122.0037.20019                                      | GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                     |                   |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 50.000,00         |
| 001.10.301.0042.10258                                      | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E |                   |
| 4490520000                                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 40.000,00         |
| 001.10.301.0042.20032                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF            |                   |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 300,00            |
| 001.10.302.0040.10244                                      | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE       |                   |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 70.000,00         |
| 001.10.302.0040.20024                                      | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                        |                   |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 50.000,00         |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 11.000,00         |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>221.300,00</b> |
| <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>       |                                                         |                   |
| 001.08.244.0045.20035                                      | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                       |                   |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 12.000,00         |
| 002.08.244.0085.20053                                      | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS                    |                   |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 33.000,00         |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                         |                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA          | 700,00            |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>45.700,00</b>  |
|                       | <b>08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>          |                   |
| 001.27.812.0055.10206 | EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSÁRIO DA CIDAD |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA          | 40.000,00         |
| 001.27.813.0002.20041 | MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER    |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 20.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>60.000,00</b>  |
|                       | <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>              |                   |
| 001.04.123.0002.20045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                       |                   |
| 3190910000            | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 3.000,00          |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA          | 148.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>151.000,00</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                                            | <b>488.000,00</b> |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

|                       |                                                            |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
|                       | <b>04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS</b> |                   |
| 001.04.122.0002.20004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA                     |                   |
| 3390920000            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 10.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>10.000,00</b>  |
|                       | <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b> |                   |
| 001.10.122.0037.20019 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                        |                   |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 50.000,00         |
| 001.10.301.0042.10258 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E    |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 40.000,00         |
| 001.10.301.0042.20032 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF               |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 300,00            |
| 001.10.302.0040.20024 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                           |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL              | 20.000,00         |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 11.000,00         |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA             | 50.000,00         |
| 001.10.305.0041.20025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E   |                   |
| 3390040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 50.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>221.300,00</b> |
|                       | <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>       |                   |
| 001.08.241.0045.10190 | DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL                          |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 700,00            |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                           |                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.08.244.0045.20035 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                         |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 45.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>45.700,00</b>  |
|                       | <b>08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>            |                   |
| 001.04.122.0002.10259 | AQUISIÇÃO DE VEICULO                                      |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 20.000,00         |
| 001.27.812.0055.20052 | MANUTENÇÃO DO MINI CENTRO OLIMPICO                        |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 20.000,00         |
| 001.27.813.0002.20041 | MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER      |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 20.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>60.000,00</b>  |
|                       | <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                |                   |
| 001.04.123.0002.20045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                         |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 3.000,00          |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 20.000,00         |
| 001.04.123.0061.10216 | APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROG CONSCIETIZAÇÃO FISCAL       |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA            | 14.000,00         |
| 001.04.123.0061.10217 | POLITICA DE COBRANÇA ITR-CONVENIO FIRMADO COM A UNIÃO     |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA            | 14.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>51.000,00</b>  |
|                       | <b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE</b> |                   |
| 001.04.122.0002.10271 | IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA                  |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 25.000,00         |
| 001.04.122.0002.20051 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA                    |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 30.000,00         |
| 3390330000            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                        | 10.000,00         |
| 3390350000            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                   | 5.000,00          |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 10.000,00         |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA            | 20.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>100.000,00</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                                              | <b>488.000,00</b> |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

---

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 4 / 4

**SETOR RH**  
**PORTARIA/DRH Nº 206/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXERA**, Secretário Municipal de Administração,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A ROZINETE LIMA DA SILVA**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **ROZINETE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Higienização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 29 de Setembro de 2018.

**ART. 2º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 122/2018 DE , 30 DE JULHO DE 2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 122/2018  
De , 30 de Julho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito  
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na  
suas atribuições legais, especialmente a Lei  
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a  
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,  
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.175.750,00 (Um milhão e cento e setenta e cinco mil e  
setecentos e cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

|                                                            |                                                         |                  |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                                                         |                  |
| 001.04.122.0002.20002                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE                    |                  |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA          | 25.000,00        |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>25.000,00</b> |
| <b>04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS</b> |                                                         |                  |
| 001.04.122.0002.20004                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA                  |                  |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA          | 75.000,00        |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>75.000,00</b> |
| <b>05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |                                                         |                  |
| 001.12.361.0016.20007                                      | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA                         |                  |
| 3190110000                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL           | 255.000,00       |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA          | 90.000,00        |
| 001.12.361.0016.20046                                      | MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL                     |                  |
| 3190040000                                                 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 18.000,00        |
| 002.12.361.0093.20009                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%                    |                  |
| 3190040000                                                 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 77.000,00        |
| 002.12.365.0032.20057                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR |                  |
| 3190040000                                                 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 1.500,00         |
| 004.12.365.0032.20013                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL           |                  |
| 3190040000                                                 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 2.800,00         |
| 3190110000                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL           | 147.000,00       |
| 3190130000                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 26.000,00        |

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 5



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                            |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| 005.13.392.0033.20016 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA        |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL              | 5.000,00          |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.000,00          |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>623.300,00</b> |
|                       | <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b> |                   |
| 001.10.122.0037.20019 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                        |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA             | 27.000,00         |
| 001.10.122.0037.20021 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA    |                   |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 3.700,00          |
| 001.10.301.0042.20029 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE B     |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL              | 1.600,00          |
| 001.10.301.0042.20030 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN    |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 21.000,00         |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL              | 46.700,00         |
| 001.10.301.0043.20033 | MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL                          |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 2.050,00          |
| 001.10.302.0040.20022 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO         |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 34.000,00         |
| 001.10.302.0040.20023 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL                 |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 21.000,00         |
| 001.10.302.0040.20024 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                           |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 58.000,00         |
| 001.10.304.0041.20027 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA          |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 5.500,00          |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL              | 49.000,00         |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 11.300,00         |
| 001.10.305.0041.20025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E   |                   |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.000,00          |
| 001.10.305.0041.20026 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS         |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL              | 21.000,00         |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 4.600,00          |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>307.450,00</b> |
|                       | <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>       |                   |
| 001.08.244.0045.20035 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                          |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA             | 65.000,00         |
| 002.08.244.0085.20053 | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS                       |                   |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 16.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>81.000,00</b>  |
|                       | <b>08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>             |                   |
| 001.27.813.0002.20041 | MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER      |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA             | 39.000,00         |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>39.000,00</b>    |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                |                     |
| 001.04.123.0002.20045 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA   |                     |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA | 25.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>25.000,00</b>    |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>1.175.750,00</b> |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>                                                |                   |
| 001.04.122.0002.20002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE                    |                   |
| 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                        | 25.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>25.000,00</b>  |
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS</b>                |                   |
| 001.15.451.0010.10035 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQU    |                   |
| 4490300000 MATERIAL DE CONSUMO                                                | 45.000,00         |
| 001.15.451.0010.10037 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP |                   |
| 4490300000 MATERIAL DE CONSUMO                                                | 30.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>75.000,00</b>  |
| <b>05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                             |                   |
| 001.12.361.0016.10264 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA                                    |                   |
| 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                | 90.000,00         |
| 001.12.361.0016.20007 MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA                         |                   |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO                                                | 100.000,00        |
| 001.12.361.0016.20046 MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL                     |                   |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL                      | 427.300,00        |
| 005.13.392.0033.10311 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CORAL E AULAS DE MUSICAS   |                   |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO                                                | 6.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>623.300,00</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b>                |                   |
| 001.10.301.0042.20029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B  |                   |
| 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  | 1.600,00          |
| 001.10.301.0042.20030 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN |                   |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL                      | 67.700,00         |
| 001.10.301.0043.20033 MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL                       |                   |
| 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | 2.050,00          |
| 001.10.302.0040.10254 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO     |                   |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 27.000,00         |
| 001.10.302.0040.20022 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO      |                   |

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 3 / 5



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                          |                     |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL            | 15.000,00           |
| 001.10.302.0040.20024 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                         |                     |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA           | 167.500,00          |
| 001.10.305.0041.20025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E |                     |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.000,00            |
| 001.10.305.0041.20026 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS       |                     |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 7.600,00            |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 3.000,00            |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA           | 15.000,00           |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>307.450,00</b>   |
|                       | <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>     |                     |
| 001.08.244.0045.20039 | MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL                           |                     |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 8.000,00            |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 10.000,00           |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 10.000,00           |
| 3390330000            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 8.000,00            |
| 002.08.244.0012.10195 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS               |                     |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 25.000,00           |
| 002.08.244.0086.10302 | CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO COM O PRÉDIO DO CREAS    |                     |
| 4490300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 5.000,00            |
| 4490300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 5.000,00            |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 5.000,00            |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 5.000,00            |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>81.000,00</b>    |
|                       | <b>08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>           |                     |
| 001.27.813.0002.20041 | MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER     |                     |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15.000,00           |
| 3390370000            | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                   | 10.000,00           |
| 002.04.122.0058.20043 | MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO                         |                     |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 14.000,00           |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>39.000,00</b>    |
|                       | <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>               |                     |
| 001.04.123.0002.20045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA                        |                     |
| 3390320000            | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 15.000,00           |
| 3390370000            | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                   | 10.000,00           |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>25.000,00</b>    |
|                       | <b>TOTAL</b>                                             | <b>1.175.750,00</b> |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

---

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SETOR RH**  
**PORTARIA/DRH Nº 202/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXERA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A LEILA ROSA DA SILVA**  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **LEILA ROSA DA SILVA**, matrícula funcional 2266-1, ocupante do Cargo/Função

de Agente Público Municipal/Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 03 de Setembro de 2018.

**ART. 2º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 119/2018 DE , 25 DE JULHO DE 2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 119/2018  
De , 25 de Julho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito  
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na  
suas atribuições legais, especialmente a Lei  
Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a  
Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,  
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 747.550,00 (Setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e  
cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

|                                                            |                                                         |                   |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS</b> |                                                         |                   |
| 001.04.122.0002.20004                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA                  |                   |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA          | 50.000,00         |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>50.000,00</b>  |
| <b>05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |                                                         |                   |
| 001.12.361.0016.10096                                      | MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS  |                   |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 73.000,00         |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA          | 60.000,00         |
| 003.12.361.0095.10092                                      | MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC           |                   |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA          | 95.000,00         |
| 004.12.365.0031.10120                                      | MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                |                   |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 17.000,00         |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>245.000,00</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b> |                                                         |                   |
| 001.10.301.0042.20029                                      | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B  |                   |
| 3190040000                                                 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 25.000,00         |
| 3190110000                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL           | 73.000,00         |
| 001.10.301.0042.20030                                      | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN |                   |
| 3190110000                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL           | 79.000,00         |
| 001.10.301.0042.20056                                      | MANUTENÇÃO DO NASF                                      |                   |
| 3190110000                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL           | 166.000,00        |
| 3190130000                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 31.000,00         |

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO

Página: 1 / 3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                               |                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 001.10.302.0040.20047 | MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL           |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 1.500,00          |
| 001.10.302.0040.20048 | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL           |                   |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 3.050,00          |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>378.550,00</b> |
|                       | <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>    |                   |
| 001.04.123.0002.20045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA             |                   |
| 3290210000            | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO             | 74.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>74.000,00</b>  |
|                       | <b>TOTAL</b>                                  | <b>747.550,00</b> |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

|                       |                                                            |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
|                       | <b>04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS</b> |                   |
| 001.15.451.0010.10232 | LIMPEZA URBANA                                             |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA             | 50.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>50.000,00</b>  |
|                       | <b>05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |                   |
| 001.12.361.0016.10264 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA                                       |                   |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | 245.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>245.000,00</b> |
|                       | <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b> |                   |
| 001.10.122.0037.10321 | AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA       |                   |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | 50.000,00         |
| 001.10.301.0042.20030 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN    |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL              | 100.000,00        |
| 001.10.301.0042.20056 | MANUTENÇÃO DO NASF                                         |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA             | 3.200,00          |
| 001.10.302.0040.20022 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO         |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 17.350,00         |
| 001.10.302.0040.20024 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                           |                   |
| 3390140000            | DIÁRIAS - CIVIL                                            | 20.000,00         |
| 3390140000            | DIÁRIAS - CIVIL                                            | 18.000,00         |
| 3390330000            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                         | 5.000,00          |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 30.000,00         |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA             | 100.000,00        |
| 001.10.302.0040.20048 | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL                        |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 20.000,00         |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                            |                                                |                   |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 3390390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA | 15.000,00         |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>378.550,00</b> |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |                                                |                   |
| 001.04.123.0002.20045                      | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA              |                   |
| 3190940000                                 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 74.000,00         |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>74.000,00</b>  |
|                                            | <b>TOTAL</b>                                   | <b>747.550,00</b> |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

---

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SETOR RH**  
**PORTARIA/DRH Nº 204/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXERA**, Secretário Municipal de Administração,  
 Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A JULIANE DA COSTA PORTO**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **JULIANE DA COSTA PORTO**, matrícula funcional 3546-1, ocupante do Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 09 de Setembro de 2018.

**ART. 2º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

---

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 112/2018 DE QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 112/2018**  
**DE QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1235/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**

|                       |                                                |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 001.04.122.0011.10346 | ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA       |                   |
| 0.1.00.000000         | RECURSOS ORDINARIOS                            |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA | 140.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>140.000,00</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                                   | <b>140.000,00</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**

|                       |                                        |                   |
|-----------------------|----------------------------------------|-------------------|
| 001.04.122.0002.20004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA |                   |
| 0.1.00.000000         | RECURSOS ORDINARIOS                    |                   |
| 3390370000            | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                 | 140.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                        | <b>140.000,00</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                           | <b>140.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT,**  
**AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

---

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

**SETOR RH**  
**PORTARIA/DRH Nº 207/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXERA**, Secretário Municipal de Administração,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**, ocupante do função/cargo de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 01 de Outubro de 2018.

**ART. 2º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 107/2018 DE , 2 DE JULHO DE 2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 107/2018  
 De , 2 de Julho de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito  
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na  
 suas atribuições legais, especialmente a Lei  
 Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a  
 Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,  
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 636.672,41 (Seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e  
 setenta e dois reais e quarenta e um centavos) nas dotações orçamentárias:

|                                                            |                                                        |                   |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE</b>    |                                                        |                   |
| 001.04.122.0002.10025                                      | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS             |                   |
| 4490520000                                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 9.000,00          |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>9.000,00</b>   |
| <b>04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS</b> |                                                        |                   |
| 001.04.122.0002.20004                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA                 |                   |
| 3390370000                                                 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                 | 46.000,00         |
| 001.25.752.0010.10033                                      | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                |                   |
| 4490510000                                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 12.292,41         |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>58.292,41</b>  |
| <b>05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |                                                        |                   |
| 001.12.361.0016.10096                                      | MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS |                   |
| 3390300000                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 50.000,00         |
| 001.12.361.0016.20007                                      | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA                        |                   |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 50.000,00         |
| 003.12.361.0095.10092                                      | MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC          |                   |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 90.000,00         |
|                                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>190.000,00</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b> |                                                        |                   |
| 001.10.301.0042.20029                                      | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B |                   |
| 3390390000                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA         | 25.000,00         |
| 001.10.301.0042.20032                                      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF           |                   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                      |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                  | 30.000,00         |
| 001.10.301.0043.20033 | MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL                    |                   |
| 3390320000            | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 110.000,00        |
| 001.10.302.0040.10244 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE    |                   |
| 3390140000            | DIÁRIAS - CIVIL                                      | 10.000,00         |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA       | 87.000,00         |
| 001.10.302.0040.20024 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                     |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                  | 40.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>302.000,00</b> |
|                       | <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                   |
| 001.08.244.0045.10186 | MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA           |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                  | 27.280,00         |
| 001.08.244.0045.10295 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014                |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                  | 19.900,00         |
| 002.08.244.0086.10238 | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS                |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA       | 5.000,00          |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>52.180,00</b>  |
|                       | <b>08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>       |                   |
| 001.27.813.0002.20041 | MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA       | 25.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>25.000,00</b>  |
|                       | <b>09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                |                   |
| 001.04.128.0002.10213 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES              |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA       | 200,00            |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>200,00</b>     |
|                       | <b>TOTAL</b>                                         | <b>636.672,41</b> |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

|                       |                                                            |                 |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|
|                       | <b>03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE</b>    |                 |
| 001.04.122.0003.10026 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA       |                 |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 7.000,00        |
| 001.18.542.0003.10027 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                      |                 |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 2.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>9.000,00</b> |
|                       | <b>04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS</b> |                 |
| 001.15.451.0010.10232 | LIMPEZA URBANA                                             |                 |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA             | 46.000,00       |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                            |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| 002.04.122.0011.10049 | AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAL PERMANENTE                  |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 12.292,41         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>58.292,41</b>  |
|                       | <b>05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |                   |
| 001.12.361.0016.10264 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA                                       |                   |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | 74.000,00         |
| 001.12.361.0016.20007 | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA                            |                   |
| 3390350000            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 11.000,00         |
| 001.12.364.0028.20010 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UAB                              |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 9.000,00          |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 6.000,00          |
| 003.12.361.0095.10092 | MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC              |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 90.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>190.000,00</b> |
|                       | <b>06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA</b> |                   |
| 001.10.301.0042.20030 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN    |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL              | 25.000,00         |
| 001.10.301.0042.20032 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF               |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA             | 87.000,00         |
| 001.10.301.0043.20033 | MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL                          |                   |
| 3390320000            | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 110.000,00        |
| 001.10.302.0040.10244 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE          |                   |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 10.000,00         |
| 001.10.302.0040.10254 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO        |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 20.000,00         |
| 001.10.302.0040.20022 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO         |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 10.000,00         |
| 001.10.302.0040.20024 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                           |                   |
| 3390140000            | DIÁRIAS - CIVIL                                            | 40.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>302.000,00</b> |
|                       | <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>       |                   |
| 001.08.244.0045.10177 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEL                                        |                   |
| 4490610000            | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                       | 19.900,00         |
| 001.08.244.0045.10201 | EVENTOS COMEMORATIVOS                                      |                   |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 15.000,00         |
| 002.08.243.0087.20037 | MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM      |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 12.280,00         |
| 002.08.244.0086.10238 | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS                      |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL              | 5.000,00          |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>52.180,00</b>  |
|                       | <b>08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>             |                   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                     |                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 001.27.812.0055.20042 | MANUT E ENC.C/PROFESSORES E MONITORES               |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15.000,00         |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 10.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>25.000,00</b>  |
|                       | <b>09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>               |                   |
| 001.04.122.0002.20044 | MANUT E ENC COM A SECRETARIA                        |                   |
| 3190050000            | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO | 200,00            |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>200,00</b>     |
|                       | <b>TOTAL</b>                                        | <b>636.672,41</b> |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

\_\_\_\_\_  
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SETOR RH**  
**PORTARIA/DRH Nº 201/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXERA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A ELTON MORAES DA COSTA**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor **ELTON MORAES DA COSTA**, matrícula funcional 1545-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 03 de Setembro de 2018.

**ART. 2º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 205/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A ANA DULCEN IAS-TRENSKI DOS SANTOS**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **JULIANE DA COSTA PORTO**, matrícula funcional 3546-1, ocupante do Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 09 de Setembro de 2018.

**ART. 2º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 203/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A ADONALIA DOMINGUES DE LAR CERDA**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **ADONÁLIA DOMINGUES LACERDA**, matrícula funcional 10-1, ocupante do Cargo/Função de Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 08 de Setembro de 2018.

**ART. 2º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO DE ROÇAGEM, LIMPEZA DE TERRENO, CESSÃO DE CONTAINER E RETIRADA DE ENTULHOS/DETRITOS E SERVI-**

**ÇOS ASSEMBELHADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: A. M. DE ABREU EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 18.523.063/0001-98

Valor total da ata: **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil). A ata encontra-se disponível no setor de licitação).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Setembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/  
SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO DE ROÇAGEM, LIMPEZA DE TERRENO, CESSÃO DE CONTAINER E RETIRADA DE ENTULHOS/DETRITOS E SERVIÇOS ASSEMBELHADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

**A. M. DE ABREU EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: 18.523.063/0001-98, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 47199, 47201 e 47202 com o valor total de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 03 de Setembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 03 DE SETEMBRO DE  
2018**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 03 de Setembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JUVENAL FREGADOLLI 101.067.239-87 9069/00064/2018 PENÍNSULA INTERNATIONAL S A 03.554.833/0001-92 9069/00068/2018 LUCILEI DA SILVA VASQUES 384.651.591-49 9069/00118/2018 AGROPECUÁRIA CUNHA TAI PORA LTDA ME 04.793.603/0001-49 9069/00142/2018 ADEMAR GUIMARÃES MOITINHO 000.438.108-45 9069/00157/2018 DIORSE VIEIRA DA SILVA 148.264.021-04 9069/00163/2018 JOSE NEVES FERREIRA 057.214.458-07 9069/00165/2018 HONORATO RODRIGUES AMADOR 013.175.049-68

9069/00251/2018 ADEMAR GUIMARÃES MOITINHO 000.438.108-45  
9069/00252/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL TRIBUTÁRIO Assinatura: Data de afixação: 03/09/2018 - Data de desafixação: 18/09/2018

**SETOR RH**  
**DECRETO Nº 142/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de Agosto de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 142/2018**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Declaração de Bens - (reconhecer firma)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cédula de Identidade (Autenticado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Título e Certidão de Quitação Eleitoral                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;                                                                                                                                                                                                                                                |
| Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <a href="http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a> (Autenticação no site)                                                                                                                                                                                                |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - <a href="http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...">http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...</a> (Autenticação no site) |
| Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)                                                                  |
| Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)                                                                                                                            |
| Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. |
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)                                                                                                     |
| Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão                                                                                               |
| Número de Contato (fixo ou celular):                                                                                                                                   |
| Email:                                                                                                                                                                 |
| 01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL                                                                                                                                             |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 1427/2018**

**Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO             |
|---------------|-----------------------|
| 38º           | MARCIO SUTIL DE ASSIS |

Diamantino/MT, 31 de Agosto de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ nº: 03.449.844/0001-02

Valor total da ata: **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Setembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E**  
**FINANCEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**Órgãos:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Identificação:** Pregão Presencial nº 018/2018

**Objeto:** “Registro de preços para futura e eventual publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.”

**Data:** 18/09/2018

**Horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

**Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com).

Dom Aquino-MT, 03 de setembro de 2018.

**WANUSA SOARES ALVES**

## Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO 007/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 007/2018**DATA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2018**CREDOR:** PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA**VIGENCIA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2018**VALOR:** R\$ 3.589,58 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO 003/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 003/2018**DATA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2018**CREDOR:** MARILZA LUCAS EVANGELISTA**VIGENCIA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2018**VALOR:** R\$ 1.062,94 (hum mil e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Apoio a Nutrição Escolar.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO 006/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 006/2018**DATA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2018**CREDOR:** FERNANDA WEBER**VIGENCIA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2018**VALOR:** R\$ 3.946,00 (três mil novecentos e quarenta e seis reais).**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE BIOQUÍMICO.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO 005/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 005/2018**DATA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2018**CREDOR:** FERNANDA WEBER**VIGENCIA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2018**VALOR:** R\$ 1.436,25 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO 002/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 002/2018**DATA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2018**CREDOR:** MEURI ANE LIMA DA SILVA**VIGENCIA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2018**VALOR:** R\$ 3.169,37 (três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Fonoaudióloga.**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PORTARIA 116/2018****PORTARIA Nº 116, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.***“Dispõe sobre a abertura de sindicância administrativa para averiguar denúncia formulada por Renatto Queiroz Arruda em desfavor do servidor público Ariel Meneses Magalhães, e dá outras providências.***Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** a denúncia proferida por Renatto Queiroz Arruda em desfavor do Servidor Público Ariel Meneses Magalhães, arquiteto urbanista do Município de Gaúcha do Norte;**RESOLVE:****Art. 1º.** Instaurar Sindicância nº.002/2018 para apurar a denúncia proferida em face do Servidor Ariel Meneses Magalhães.**Art. 2º.** Para apurar a conclusão da Sindicância Administrativa fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:**DANI LUIZ GUARIENTI**, portador da Cédula de Identidade nº. 1058439033, CPF nº. 643.877.200-34;**ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA**– Portador da Cédula de Identidade nº.72628543, C.P.F/MF 029.780.539-84;**WILSON LEANDRO DA SILVA**– Portadora da Cédula de Identidade nº. 2029967-2, C.P.F/MF nº. 459.334.649-53.**Art. 3º.** Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 29 de Agosto 2018.

Gabinete do Prefeito

**Voney Rodrigues Goulart****Prefeito Municipal**

**NOTIFICAÇÃO PARA RETORNO AO CARGO AO SR. BENTO BERNARDES DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO PARA RETORNO AO CARGO Ao Sr.

**BENTO BERNARDES DE JESUS**

Texto:

NOTIFICAÇÃO PARA RETORNO AO CARGO

Ao Sr. BENTO BERNARDES DE JESUS

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Para Esquina com a rua Brasília S/ N, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. nº402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº., Centro, Gaúcha do Norte – MT vem através deste, nos termos da Lei Municipal nº. 132/2001, NOTIFICAR Vossa Ilustre Senhoria para no prazo de 48(quarenta e oito horas) a contar da publicação do presente comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, devendo RETORNAR AO CARGO do Concurso Público, tendo em vista o exaurimento do lapso temporal da Portaria nº. 138/2016, que deu-se no dia 03 de Setembro de 2018, sob pena de caracterizar abandono de emprego.

Gaúcha do Norte-MT 24 de Abril de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO-038****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** às 08h30min (horário de Brasília) do dia **20 De Setembro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93Credenciamento deverão ser feito até as 08:30 min.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 0 KM, PARA AMBAULANCIA TIPO A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** [WWW.generalcarneiro.mt.gov.br](http://www.generalcarneiro.mt.gov.br) via e-mail: [cplgeneralcarneiro@gmail.com](mailto:cplgeneralcarneiro@gmail.com) Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3416-1215 /1153

**General Carneiro - MT, 03 de Setembro de 2018.****ELIEZIO DIAS DA SILVA****Pregoeiro****AVISO DE LICITAÇÃO-037****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MAIOR PERCENTUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, às 08h30 horas (Brasília) do dia **19 de Setembro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT. O **credenciamento** será feito até às 08h30. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h30 horas (Brasília) do dia **19 de Setembro de 2018**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

**LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**RETIRADA DO EDITAL:** solicitação via e-mail: [cplgeneralcarneiro@gmail.com](mailto:cplgeneralcarneiro@gmail.com) com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3416-1215 /1153**General Carneiro - MT, 03 de Setembro de 2018.****ELIEZIO DIAS DA SILVA****Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ****RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Indaiavá através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que se interessar que o Certame Pregão Presencial SRP 013/2018, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO USADO DE ANO 1997 ACIMA, marcado a abertura dia 21/08/2018, às 08:30, Após relatório favorável a aquisição emitido pela comissão de avaliação nomeado pela portaria **029/2018 de 19 de julho de 2018**, foi adjudicado o item ao Senhor Daniel Gomes Barbosa, pessoa Física, sob CPF nº. 177.863.981-04, no valor de R\$: 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indaiavá/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail ([pmindiavailicitacao@gmail.com](mailto:pmindiavailicitacao@gmail.com)). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá MT, 27 de agosto de 2018.

**CLEBER PEREIRA DOS SANTOS****Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 230/2018****PORTARIA N° 230/2018**

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar Municipal 002/2005 e Lei Complementar Municipal 027/2010 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Atribuir ao Sr. EDILMAR TIAGO ROSA, matrícula 1385, efetivo no cargo de **Agente Administrativo 40h**, a responsabilidade pelas atribuições do cargo de *Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município*.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 03 de setembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças*

*Secretário de Administração e Planejamento*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Naiara Sachi dos Passos**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena - Matemática, 1° Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2018 publicado na data de 06 de agosto de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 003/2018 para entrega da documentação necessária para a contratação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Itanhangá - MT, 03 de setembro de 2018.**

*Joice Fontana Bach*

**Departamento de Pessoal**

**Departamento Recursos Humanos**

**Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Osvaldina da Silva Martins Greff**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de Merendeira 30 hrs - Educação, 7° Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 20/2018 publicado na data de 27 de agosto de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura

ra Municipal de Itanhangá-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2018 para entrega da documentação necessária para a contratação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Itanhangá - MT, 03 de setembro de 2018.**

*Joice Fontana Bach*

**Departamento de Pessoal**

**Departamento Recursos Humanos**

**Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 229/2018****PORTARIA N° 229/2018**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 024/2009 e Lei Complementar Municipal 002/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear o Sr. **EDILMAR TIAGO ROSA**, portador do CPF 571.193.411.20, ao cargo efetivo de Agente Administrativo 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos** do Município de Itanhangá-MT, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 03 de setembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças*

*Secretário de Administração e Planejamento*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2018 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas às 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamentada a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

| CARGO             | CARGA HORÁRIA |
|-------------------|---------------|
| Merendeira - SEDE | 30 Horas      |
| Candidato         | RG            |
| Priscila da Silva | 9050277-8     |
|                   | Classificação |
|                   | 8º            |

Item II



CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 228/2018

### PORTARIA N° 228/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 024/2009 e Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JULIANO SANDRI, portador do CPF 024.430.131-03, ao cargo efetivo de Agente Administrativo 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá-MT, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de setembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 041/2017

Fica retificada a redação do extrato de termo aditivo publicado no diário Ano XIII n° 3.056 do Jornal da AMM, que passa ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2017

**LEIA-SE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2017

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 042/2017

Fica retificada a redação do extrato de termo aditivo publicado no diário Ano XIII n° 3.056 do Jornal da AMM, que passa ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017

**LEIA-SE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **18 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 03 de setembro de 2018.

**Juliane Presotto**

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### DECRETO Nº 071/2018

#### DECRETO Nº 071, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 772/2017, de 14 de dezembro de 2017;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

|                                                         |  |
|---------------------------------------------------------|--|
| 0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                      |  |
| 0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL               |  |
| 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL                               |  |
| 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                |  |
| 0082 – PREVIDENCIA                                      |  |
| 0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) |  |
| 2108 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                       |  |
| 3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS .....            |  |
| .....R\$ 50.000,00                                      |  |
| <b>TOTAL .....</b>                                      |  |
| <b>.....R\$ 50.000,00</b>                               |  |

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| 0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                               |  |
| 0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL                                        |  |
| 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                        |  |
| 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                         |  |
| 0082 – PREVIDENCIA                                                               |  |
| 0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)                          |  |
| 2105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS                                          |  |
| 3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..R\$ 50.000,00 |  |
| <b>TOTAL .....</b>                                                               |  |
| <b>.....R\$ 50.000,00</b>                                                        |  |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA SOUZA

**Prefeito Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

### PORTARIA Nº 016/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**VILSON RAMOS DA SILVA**, *Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:*

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (**Lei Complementar nº 102/2014**), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede a Servidora uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **9,5% (nove e meio por cento)**, por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011.)

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Progredir a remuneração mensal da Servidora LUCIENE MANSANO, Matrícula Funcional de nº 32-1, Secretaria Legislativa, conforme tabela anexa na Portaria 08/2018 de 10/05/2018, ao nível A-10 (Dez) no valor de R\$ 1.931,64** (Hum mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 03 e Setembro de 2018.

**VILSON RAMOS DA SILVA**

*Presidente do Legislativo*

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 041/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAURU, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 1247/2018/SECID/PMJ, NO MUNICÍPIO DE JAURU.

VALOR: (R\$)996.745,56 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

VIGENCIA: 360 (trezentos e sessenta dias)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 064/2018**

**TIPO: PRESENCIAL**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº

200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realiza-se na modalidade de Pregão nº. 064/2018, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 03.09.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

**Objeto:** Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Pedrisco e Pó de Pedra, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações contidas em Edital e Termo de Referência, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.225.968/0001-28, localizada à Avenida Daliberto Ferreira da Costa nº 870, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.035-0005 - Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 01 e 02 com valor global de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais).

Juara –MT, 04 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

## RECURSOS HUMANOS PORTARIAS

### PORTARIA GP/Nº 551/2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.581 de 27 de agosto de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o período do mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

#### Instituições do Poder Público e outras entidades da Sociedade Civil

##### Representante do Executivo

Titular: Mauro Dirami

Suplente: Neiva Cristiane Tardivo

##### Representante do Legislativo

Titular: Flavio Valério

Suplente: Francisco Valtenio Sales Ferreira

##### Representante do INDEA

Titular: Eder Rodrigues de Toledo

Suplente: Leôncio de Oliveira Miranda

##### Representante do Agente Financeiro - Banco do Brasil S.A.

Titular: Luciana Carla Freisleben

Suplente: Rosalva Sachetti

##### Representante do CREA

Titular: Rosemeri Maria Gruber

Suplente: Mark Marcel Meloquero Tavares

##### Representante da EMPAER

Titular: Alzamir Oliveira Bezerra

Suplente: Igor Murilo Bumbieris Nogueira

##### Representante da Associação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Juara

Titular: Franciele Carvalho Borges

Suplente: Vanessa Oliveira de Almeida

#### Entidades representativas dos Agricultores e produtores Familiares

##### Representante da Associação dos Criadores do Vale do Arinos - ACRIVALE

Titular: Silvio Henrique Trombone

Suplente: Valter Rozolin

##### Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Aparecida Teles de Brito

Suplente: Sonia Borges da Luz

##### Representante do Sindicato Rural

Titular: Jorge Mariano de Souza

Suplente: Orivaldo Nunes Bezerra

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2018.

#### MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

### PORTARIA Nº 552/2018.

**Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando**, O Processo de SAD nº 15.838 de 30/08/2018.

**Considerando**: O Ofício nº 404/SME/2018 de 27/08/2018.

**Considerando**: O Ofício nº 229/2018 de 07/08/2018.

**Considerando**: As Atas nº 01, 02, 03, 04, 010, 011 e 12, anexado no Processo SAD/ADM.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Joana Cardozo Migliavacca**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professora, **Maria de Fatima Reguine Gonçalves Lobato**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professora, **Geralda Aparecida da Silva Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo Professora, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora **IRENITA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2018.

#### MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

### Portaria nº 553/2018.

#### Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Restauração Da Malha Viária

#### Com execução de micro revestimento com CBUQ nas vias Urbanas do Município.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD n° 15.982 de 31 de agosto de 2018;

**Resolve:**

Art. 1° Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Restauração Da Malha Viária com execução de micro revestimento com CBUQ nas vias Urbanas do Município**, conforme Concorrência Pública n° 001/2018, contrato CPL n°209/2018, a partir do dia 27/08/2018.

Art. 2° Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3° O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2018.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Portaria n° 554/2018.**

**Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Pluvial do Bairro Paranaguá e Centro-Recurso FETHAB, a partir de 31/08/2018.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD n° 15.949 de 31 de agosto de 2018;

**Resolve:**

Art. 1° Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Pluvial do Bairro Paranaguá e Centro-Recurso FETHAB**, conforme Tomada de Preço n°007/2016, contrato CPL n°207/2016.

Art. 2° Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3° O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria GP n° 591/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2018.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Portaria n° 555/2018.**

**Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra dos Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Ayrton Senna a entrada do Bairro Cruzeiro do Sul.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD n° 15.947 de 31 de agosto de 2018;

**Resolve:**

Art. 1° Nomear o Arquiteto **Meritawara Nibetad Baganha**, portador do RG n° 835589 SSP/MS, CPF n° 837.494.461-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra dos Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Ayrton Senna a entrada do Bairro Cruzeiro do Sul**, conforme Carta Convite n° 001/2018, Contrato n° 210/2018, a partir de 28/08/2018.

Art. 2° Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3° O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2018.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2018/SECAD PREGÃO: N° 064/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, **atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital** do PREGÃO PRESENCIAL n° 064/2018 e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                  |                                                                                                    |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>  | <b>VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP</b>                                                                 |
| <b>CNPJ:</b>     | <b>08.225.968/0001-28</b>                                                                          |
| <b>ENDEREÇO:</b> | <b>Avenida Daliberto Ferreira da Costa, n.º 870 - Santa Isabel - CEP: 78.035-0005 - Cuiabá/MT.</b> |

|                           |                                                                                                                    |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REPRESENTANTE:</b>     | <b>Nome: Gerônimo Martinelli Portella - Procurador</b><br><b>CPF: 041.583.631-01</b><br><b>RG: 22922482 SSP/MT</b> |
| <b>CONTATO (TELEFONE)</b> | <b>(65) 3388-7452</b>                                                                                              |
| <b>E-MAIL:</b>            | <b>Vmcontrucoes545@gmail.com</b>                                                                                   |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Pedrisco e Pó de Pedra, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital, seus anexos e Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 064/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

| Item | Cod.   | Especificações | Quant. | Unidade  | V. Unt. | V. Total  |
|------|--------|----------------|--------|----------|---------|-----------|
| 01   | 107779 | PEDRISCO       | 300    | Tonelada | 108,00  | 32.400,00 |
| 02   | 107780 | PO DE PEDRA    | 300    | Tonelada | 91,00   | 27.300,00 |

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 064/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

v Secretaria Municipal de Cidade

v Material de Consumo

v Fonte de Recursos: Fethab

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 3325-1 (Agência Goiabeiras)

Conta: 23.819-8

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, nos locais indicados pela Secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.
- 4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Do Município:**

- 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:
- 5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.
- 5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

##### **5.3. Da Detentora da Ata:**

- 5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:
- 5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.
- 5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.
- 6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- 7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.
- 7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.
- 7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO**

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 064/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 04 de setembro 2018.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito do Município de Juara/MT

**VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 08.225.968/0001-28**

Gerônimo Martinelli Portella - Procurador

CPF: 041.583.631-01 e RG: 22922482 SSP/MT

**Promitente Fornecedor**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 - Processo Licitatório nº 011/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú, através do Processo Administrativo de Adesão nº 068/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores de Passeio, SUV e Veículo Tipo Ambulância", especificamente ao item 01 - Ambulância Simples Remoção, conforme edital. Marca: Toyota. Modelo: Hilux - cujo fornecedor registrado é a empresa: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI -**

**ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, no valor de **R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**.

Juara –MT 03 de setembro de 2018.

**José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 057/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: PREGÃO N.º 057/2018**

**TIPO: PRESENCIAL**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 057/2018, cuja abertura ocorreu as 14h15 - Local, do dia 20.08.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

**Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Descartáveis em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, **sagrou-se vencedora** para o item 01 a empresa: **BELA FORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.296.486/0001-15, localizada à Rua Genesio Roberto Baggio nº 155 – Sala 02 Centro – Cep 78890-00 – Sorriso – MT, com valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), **sagrou-se vencedora** para o item 02; 05; 11; 14 e 19 a empresa: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.689.405/0001-93, localizada à Avenida Agrícola Paes de Barros, n.º 1294 – Bairro Verdão – CEP: 78.030-210, Cuiabá/MT, com valor global de R\$ 50.815,95 (cinquenta mil oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), **sagrou-se vencedora** para o item 03; 12; 17 e 18 a empresa: **M. DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME**, inscrito com o CNPJ sob o n. 15.337.202/0001-09, localizada à Rua Pau Brasil, QD. 04, CS 03 – Bairro Jardim das Palmeiras – CEP: 78.080-200 – Cuiabá/MT, com valor global de R\$ 18.137,30 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos), **sagrou-se vencedora** para o item 04; 10; 20; 22; 23 e 25 a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.357.366/0001-20, sediada à Avenida Isaac Póvoas, n. 475 – Subsolo – Sala 01 – Centro – CEP: 78.005-340 – Cuiabá – Estado de Mato Grosso, com valor global de R\$ 18.137,30 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos), **sagrou-se vencedora** para o item 06 a empresa: **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.357.366/0001-20, Avenida da Feb – Lot U Monteiro, nº 901, Bairro Ponte Nova – Várzea Grande-MT, com valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), **sagrou-se vencedora** para o item 07; 08 e 21 a empresa: **ANDRADE & PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, n.º 182-S, Centro, no município de Juara/MT, com valor global de R\$ 164.185,95 (cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **sagrou-se vencedora** para o item 09; 13 e 15 a empresa: **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrtton Senna, 1212-S, Parte do Lte 153, Gleba Taquaral, no município de Juara/MT, com valor global de R\$ 116.326,20 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos), **sagrou-se vencedora** para o item 16 a empresa: **R G DA PAZ EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38, localizada à Avenida Alzira Santana, Quadra 17 - Lote 05, s/nº, Bairro Ikaray, CEP 78.130-724 – Várzea Grande – MT, com valor global de R\$ 32.357,75 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **sagrou-se vencedora** para o item 24 a empresa: **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.872.398/0001-06, localizada à Rua Acácia Lot. Chapéu do Sol, nº 18, Qd 24 – Bairro Petrópolis – Cep 78.144-500 – Várzea Grande - MT, com valor global de R\$ 2.823,30 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Juara –MT, 03 de setembro de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**


---

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CONTRATO: Nº 028/2018

CONTRATADA: MARLI DA SILVA ESCORSE

**OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSORA NÍVEL MÉDIO – 32 HORAS**

VALOR GLOBAL: R\$ 14.548,94

VIGÊNCIA 01/06/2018 A 31/08/2018 20 horas/aulas e de 01/06/2018 a 20/12/2018 12 horas/aulas.

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018**


---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018**

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018 com objeto: **“CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAMBARI D'OESTE- MT”**. Fica homologado o objeto a favor da empresa SIRLENE APARECIDA ROMA DOS ANJOS -ME , CNPJ: 20.203.629/0001-46 localizada Av. Boa Vista S/N, Centro cidade de Lambari D'Oeste -MT sagrou se vencedora com o seguinte R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) preço final.

LAMBARI D'OESTE –MT, 31 de agosto de 2018.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA C.P.L

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029 /2018**


---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029 /2018**

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2018 cujo certame se deu as 15:00 horas do dia 29 de AGOSTO de 2018 com objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O 14º LAMBARI FEST 2018 NOS DIAS 06 A 08 DE SETEMBRO.”**, Fica homologado o objeto a LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA -ME, CNPJ: 04.865.429/0001-00, Residente Na Rua almirante barroso Nº 34, Jardim São Luiz , Cáceres –MT, CEP:78.200-000 em um valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

LAMBARI D'OESTE –MT, 31 de agosto de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**


---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
033/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para manutenção das diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.

Onde lê-se: 13 de Setembro de 2018;

Leia-se: 18 de Setembro de 2018.

Marcelândia/MT, em 03 de Setembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**LEI N° 984/2018- DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DE**  
**APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO**

**LEI N° 984/2018 DATA: 30/08/2018**

*SÚMULA: Dispõe da obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula dos alunos das Creches do município de Marcelândia.*

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica obrigatório os pais apresentarem a carteira de vacinação devidamente atualizada, no ato das matrículas, em todas as creches do município de Marcelândia.

Art. 2º - Somente será dispensado a apresentação da carteira de vacinação do aluno que apresentar atestado médico de contra-indicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 30 de agosto de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**LEI N° 985/2018 - APROVA O ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO**

**LEI N° 985/2018**

**DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

*EMENTA: Aprova o alinhamento do Plano Municipal de Educação.*

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o alinhamento do Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo.

**Parágrafo Único.** O documento anexo, onde constam as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 30 de agosto de 2018.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

**PREFEITO**

Anexo único da Lei 985/2018.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

**AVALIAÇÃO E ALINHAMENTO DAS METAS AO PLANO NACIONAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA REDEFINIR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**

AGOSTO, 2018

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

**AVALIAÇÃO E ALINHAMENTO DE METAS E ESTRATÉGIAS**

**1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

**META 1:** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**ESTRATÉGIAS:**

1.1. Ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, com qualidade, a população em 70% de 0 a 3 anos de idade até o final da vigência do plano e 100% de 4 e 5 anos até 2016.

1.2. Estabelecer parcerias entre União, Estado e Município com as Secretarias Municipais e Conselho Tutelar, para o pleno atendimento das necessidades durante o processo Educativo das crianças de zero a cinco anos até o final da vigência do plano.

1.3. Elaborar, durante a vigência do plano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo.

1.4. Assegurar políticas para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais.

1.5. Garantir a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União do Estado e Município.

1.6. Buscar a ampliação de berçários nas creches.

1.7. Garantir durante a vigência do plano que o regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenda às necessidades da comunidade, respeitando os direitos trabalhistas ou estatutários dos profissionais da Educação Infantil.

1.8. Durante a Vigência do Plano em parceria com todas as Secretarias Municipais, criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro e por distrito, de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de educação infantil.

1.9. Durante a Vigência do Plano, buscar em parceria com a União, Estado e Município, em regime de colaboração, programas que venham melhorar a qualidade de ensino.

1.10. Garantir ações complementares sócios educativas e de apoio às famílias de crianças de 0 a 5 anos, tais como: palestras sobre desenvolvimento infantil, oficinas pedagógicas promovendo a interação pais/crianças.

1.11. Assegurar a gestão democrática nas unidades de educação infantil pública, garantindo a escolha através de eleições diretas para o Conselho Deliberativo e Gestor.

1.12. Garantir que a organização de grupos de crianças decorra de acordo com as especificidades da proposta pedagógica:

Na Educação Infantil – Data base nascidos até 31 de março

1.12.1 - Creche:

Creche I – Idade de 04 meses a 2 anos

(04 meses a 18 meses) - até 15 crianças para cada turma.

Creche II – Idade de 2 anos a 03 anos

(18 meses a 2 anos e 08 meses) - até 18 crianças para cada turma.

Creche III – Idade de 03 anos a 04 anos

(02 anos e 8 meses a 03 anos e 08 meses) - até 20 crianças para cada turma.

1.12.2. - Pré-escola: Data base para matrícula nascidos até 31 de março

Pré I - Idade de 04 anos - 20 a 25 alunos para cada turma.

Pré II - Idade de 05 anos - 20 a 25 alunos para cada turma

## 2. ENSINO FUNDAMENTAL

**META 2:** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME

### ESTRATÉGIAS:

2.1. Fomentar ações que visem à interação entre a família e a escola.

2.2. Garantir a partir da aprovação do plano, padrões mínimos de infraestrutura com acessibilidade para o Ensino Fundamental compatível com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais.

2.3. Garantir junto aos órgãos competentes a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais nas escolas municipais.

2.4. Disponibilizar livros de literatura, livros em braille, falado e em caracteres ampliados, as escolas municipais que tenham estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parceria com instituições de assistência social, PAR, organizações não governamentais.

2.5. Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos do campo em regime de colaboração entre união, Estado e município, observando os princípios básicos de segurança exigido pelo Departamento de Trânsito.

2.6. Garantir a alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas na Rede Pública.

2.7. Adequar os Regimentos Escolares, os Projetos Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, com início aos seis anos, segundo legislação vigente.

2.8. Realizar, anualmente, o mapeamento da população escolar e localizar crianças que se encontram fora da escola, por bairro/distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização.

2.9. Operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais específicas.

2.10. Dotar as escolas de infraestrutura, com recursos humanos, materiais e financeiros, para desenvolver projetos na área de educação ambiental.

2.11. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do ano letivo, garantindo efetiva aprendizagem.

2.12. Desenvolver estudos de prevenção ao uso de drogas, como práticas educativas integradas, contínuas e permanentes.

2.13. Apoio aos professores de classes com alunos portadores de necessidades educacionais especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário.

2.14. Expandir a oferta das bibliotecas escolares com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo audiovisual.

2.15. Implantar e implementar laboratórios de informática e acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como, equipamentos multimídia, laboratório de ciências, bibliotecas, videotecas, brinquedotecas e quadras cobertas.

2.16. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens.

2.17. Garantir alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-proteicos mínimos por faixa etária.

2.18. Prover o transporte escolar na zona rural, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso à escola de alunos e professores.

2.19. Assegurar equipe diretiva especializada em educação, comprometida com sua formação continuada, para atendimento adequado a todas as escolas.

2.20. Combater a evasão e a distorção idade/série, reduzindo-as em 50% (cinquenta por cento) nos primeiros cinco anos e próximos dos 100% (cem por cento) no último ano de vigência do Plano Municipal de Educação, por meio de programas e de políticas que garantam uma efetiva aprendizagem escolar.

2.21. Em cinco anos, as escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Marcelândia deverão atender 70% (setenta por cento) da estrutura e equipamentos mínimos exigidos para o funcionamento das unidades escolares e em dez anos, 100% (cem por cento).

2.22. Formular proposta, buscando parceria entre o Município, o Estado e a União, para atender as demandas quantitativas e qualitativas da Educação Básica, preservando a frequência dos alunos nas escolas do campo ou da cidade, para que assumam um Projeto Político Pedagógico sustentável.

2.23. Erradicar, gradativamente, as classes multisseriadas do ensino fundamental.

2.24. Transformar progressivamente as turmas dos anos finais de ensino em multi-docentes, considerando sempre as necessidades pedagógicas e as de aprendizagem do aluno.

2.25. Garantir às unidades escolares a autonomia política e pedagógica para organização curricular, método e metodologia de ensino, calendário escolar, projetos de preservação do espaço físico, higiene e limpeza de sua estrutura, dentre outros.

2.26. Apoiar e incentivar a organização do movimento estudantil, reconhecendo-o como espaço legítimo de participação e exercício da cidadania.

2.27. Consolidar o programa de avaliação do livro didático, conforme orientações do Ministério da Educação, estabelecendo critérios que não levem à adoção de material didático que pratique discriminação ou estereótipos de etnia, religiosa, poder econômico ou preferência sexual.

2.28. Garantir as parcerias entre Município, Estado e União para a criação, a democratização e o desenvolvimento de programas de práticas desportivas educacionais, com a forma de promover e fomentar o esporte escolar dentro da comunidade, oferecendo aulas de treinamento desportivo aos alunos que demonstrarem aptidões e interesses, conforme projetos.

## 3. ENSINO MÉDIO

**META 3:** Universalizar, até 2016 em regime de colaboração com o Estado, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### ESTRATÉGIAS:

3.1. O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, durante a vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e

desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, de acordo com a BNCC.

3.2. Em parceria com o Estado ofertar espaços culturais, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar.

3.3. Contribuir com a realização de eventos anuais que contemplem Jogos Escolares, Teatro, Festival, etc.

3.4. Estimular a implantação de cursos gratuitos de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das Escolas Públicas e populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com necessidades especiais; conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5. Incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, Psicológica, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude nas instituições escolares.

3.6. Fomentar programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo de jovens e de adultos, com qualificação profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7. Fomentar Criação de programas para o atendimento desses alunos defasados (EJA e CEJA), com qualificação profissional (IFMT) no município.

3.8. Incentivar a criação de um calendário escolar que respeite as condições climáticas e as demandas profissionais, quando necessário.

3.9. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.10. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas e dos cursos ofertados pelos (SENAI, SENAC, PRONATEC, etc.).

3.11. Colaborar com o desenvolvimento de política pública, envolvendo a associação comercial, incentivando a valorização do aluno com profissionalização.

3.12. Fomentar a relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade.

#### 4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

**META 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

##### ESTRATÉGIAS:

4.1. Firmar parcerias através de convênio com as Secretarias de: Esporte, Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria de Obras, Finanças, etc. equipes de referencia, destinados a oferecer atendimento às crianças com deficiência intelectual ou transtorno mental de desenvolvimento, (hiperativo, autista...) nos centros especializados e escolas regulares de ensino com garantia do sistema educacional inclusivo; salas de recurso multifuncionais, Escolas ou Serviços Especializados, públicas ou conveniados.

4.2. Garantir espaços físicos com adequação de acessibilidade como: rampas, banheiros adequados, bibliotecas especializadas, computadores adaptados e as respectivas manutenções e suporte, aos diversos tipos de deficiência além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

4.3. Programar e redimensionar conforme as necessidades da clientela, incrementando se necessário, as classes especiais, salas de recursos e alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com deficiência ou necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.

4.4. Garantir atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado através de laudo médico.

4.5. Oferecer o atendimento às pessoas com surdez, garantindo intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares investindo na formação de recursos humanos.

4.6. Assegurar, o transporte escolar, com as adaptações necessárias aos alunos que apresentam dificuldade de locomoção.

4.7. Disponibilizar livros didáticos falados, em Braille, libras, e caracteres ampliados aparelhos de ampliação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente as de classes especiais e salas de recursos, para todos os alunos surdos e de visão subnormal de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

4.8. Oferecer em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social com ajuda de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicopedagogo: um clínico e o outro educacional, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

4.9. Assegurar a partir do 1º ano da aprovação desse Plano, a participação das pessoas com deficiência ou necessidades especiais, a todos os programas e atividades oferecidas nas escolas, informática, recreação e atividades culturais aos que necessitam de tratamento diferenciado.

4.10. Buscar parcerias com organizações governamentais e não governamentais curso de qualificação profissional para estudantes com deficiências transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidade ou superdotação, considerando as demandas locais, e visado sua colocação e permanência no mercado de trabalho.

4.11. Disponibilizar auxiliares de sala nas práticas pedagógicas para as crianças com necessidades especiais viabilizando o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, viabilizando, assim, seu ingresso e permanência na escola.

4.12. Ofertar treinamentos esportivos com Profissionais especializados aos estudantes com deficiência em parceria com as demais secretarias.

4.13. Implantar gradativamente, a partir de vigência desse plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora.

4.14. Em parceria com Município, Estado e União, garantir o apoio técnico e financeiro através de convênios as instituições filantrópicas sem fins lucrativos com atendimento aos alunos com alto grau de comprometimento com o seu desenvolvimento global.

4.15. Buscar junto às instituições desportivas equipamentos para prática desportiva com vistas a desenvolver habilidades físicas aos portadores de necessidades especiais.

#### 5. ALFABETIZAÇÃO

**META 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (SEGUNDO) ano do Ensino Fundamental.

##### ESTRATÉGIAS:

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as).

5.3. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

## 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

### ESTRATÉGIAS:

6.1. Oferecer progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 3 anos em creches, dentro das possibilidades do município.

6.2. Oferecer progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 4 a 5 anos dentro das possibilidades do município.

6.3. Instituir, em regime de colaboração entre Município, Estado e União, programas de construção de escolas com padrões arquitetônicos e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral.

6.4. Prover, às escolas de tempo integral, o mínimo de três refeições diárias para as crianças.

6.5. Garantir atividades de apoio às escolas públicas para ampliar a carga horária para 07 horas, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e com profissionais licenciados da educação em número suficiente para atender com qualidade.

6.6. Fomentar e articular nas escolas com jornada ampliada para atuarem em diferentes espaços que fortaleçam ações educativas culturais e esportivas proporcionando o ensino das teorias alinhados com a prática.

6.7. Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo para as escolas de carga horária ampliada.

6.8. Ampliar 50% o acesso ao ensino fundamental às crianças de seis a catorze anos, no prazo de cinco anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, garantindo-lhes condições de acesso e permanência na escola, com implantação gradativa da escola de tempo integral.

6.9. Garantir a educação preferencialmente em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 0 (zero) à 5 (cinco) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas durante a vigência do plano.

## 7. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – IDEB

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental;

5,2 no Ensino Médio.

### ESTRATÉGIAS:

7.1. Implantar a partir do início da vigência do PME a avaliação do sistema do processo educacional da educação básica, baseado a realidade, particularidade e peculiaridade do município.

7.2. Contemplar no PPP metodologias e avaliações que atenda a realidade e particularidade das unidades escolares do município e acompanhar os resultados obtidos.

7.3. Assegurar a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos nos sistemas de avaliação (SAEB-IDEB).

7.4. Garantir a qualidade da Educação propondo Intervenções Pedagógicas necessárias para o aperfeiçoamento da metodologia e atingir os Direitos de Aprendizagem dos alunos com dificuldades.

7.5. Fortalecer os instrumentos e os mecanismos de participação da comunidade escolar na elaboração, na proposição, na revisão e na avaliação do processo Educacional de Marcelândia.

## 8. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**META 8:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### ESTRATÉGIAS:

8.1. Apoiar a implantação da educação para jovens e adultos, como forma de universalização gradativa para o acesso e permanência ao ensino fundamental aos que não tiveram acesso em idade própria, lhes possibilitando prosseguir em estudos posteriores, com currículo e metodologia próprios.

8.2. Estabelecer parceria junto ao Estado, a partir da aprovação do PME, programas visando à alfabetização de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, diminuir significativamente o analfabetismo.

8.3. Estimular a educação de jovens e adultos, equivalente aos 5 (cinco) anos iniciais Ensino Fundamental para população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.

8.4. Articular com o Estado e Ministério da Educação a garantia de material didático pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.

8.5. Construir e/ou aperfeiçoar a Proposta Pedagógica, Planos de Estudos e Regimentos Escolares para a educação de jovens e adultos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, respeitando-se as especificidades da clientela e possibilitando o prosseguimento nos estudos.

8.6. Alfabetizar 80% os jovens e adultos no Município com garantia da continuidade da escolarização básica em todos os turnos, conforme a necessidade.

8.7. Fomentar relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade) e com a agenda territorial estadual.

8.8. Estabelecer parcerias entre União, Estado e município, envolvendo Secretarias Municipais executando ações de encaminhamento do estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento de óculos.

8.9. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

8.10. Apoiar a diversificação curricular da EJA, integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da

cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes.

## 9. EDUCAÇÃO DO CAMPO

**META 9:** Implementar as Políticas Públicas destinadas a melhoria das Escolas do Campo, durante a vigência do plano.

### ESTRATEGIAS:

9.1. Definir uma Política Educacional para as Escolas do Campo que contemple e assegure:

A preservação dos valores da vida rural;

A manutenção do homem no campo propondo incentivos através de parcerias;

A formação continuada dos professores voltada para a especificidade da educação do campo;

A elaboração de Projeto Político-Pedagógico para a escola do campo;

A ampliação da jornada escolar diária dos alunos, adequada às exigências da realidade rural;

A organização curricular com a inserção de conteúdos necessários ao desenvolvimento de competências e habilidades requeridas também para o trabalho no campo;

Os padrões de infraestrutura física, mobiliário e equipamentos adequados;

A oferta de alimentação escolar em quantidade e qualidade suficientes para 100% (cem por cento) dos alunos;

A equidade em relação às escolas urbanas, na distribuição de material didático-pedagógico, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e Ciências;

A construção de espaços para a prática de Educação Física, desportiva e recreação;

A criação de comissões municipais e regionais para a gestão das políticas da Educação do Campo.

9.2. Articular mecanismos de cooperação entre Estado, União e município para organizar, implementar, construir e avaliar as políticas públicas destinadas à melhoria das escolas e da qualidade de vida do e no campo, a partir da aprovação deste Plano, por meio de: Espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares e acessibilidades; Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os espaços escolares;

Implantar, atualizar e ampliar o mobiliário e o acervo das bibliotecas para atender professores e alunos;

Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula.

Manter a energia elétrica;

9.3. Garantir nas escolas do campo profissional qualificado para atender aos laboratórios de informática, ciências da natureza e biblioteca, durante a vigência do PME, mediante a implantação de políticas de formação inicial e continuada.

9.4. Incentivar o esporte e o lazer enviando material esportivo adequado.

9.5. Fazer gestão com o Ministério de Educação e Cultura para acrescentar ao manual do censo escolar a questão relativa a identificação das salas anexas no campo.

9.6. Universalizar a oferta da educação básica no campo até 2025.

9.7. Construir com as comunidades escolares uma proposta pedagógica e calendário escolar respeitando o período plantio/colheita e fatores geográficos voltados à realidade, superando a fragmentação do currículo e respeitando as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências, e as legislações que regem os sistemas de ensino.

9.8. Viabilizar que, no prazo de vigência desse Plano, 100% dos alunos da educação básica, que moram no campo, estudem preferencialmente em Escolas do e no Campo, disponibilizando para eles o transporte escolar quando for necessário.

9.9. Garantir a permanência das escolas na comunidade do campo, evitando quando for o caso a nucleação das escolas do campo; quando da necessidade, que se realize no próprio campo.

9.10. Garantir às escolas do campo organização mais flexível na formação de turmas, não determinando o número mínimo de alunos e efetivando o serviço de coordenação pedagógica.

9.11. Garantir dentro das possibilidades do município à população do campo à educação infantil.

9.12. Instituir política de cursos profissionalizantes para a população do campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME, para atender à singularidade de cada região e diferentes formas de produção, com parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.

9.13. Proporcionar formação específica para os profissionais da Educação do Campo.

9.14. Melhorar as condições de trabalho e perspectivas das educadoras e educadores que atuam nas escolas do campo.

9.15. Promover formação continuada em Educação Ambiental ao produtor e produtora, trabalhador e trabalhadora rurais para preservação, conservação e sustentabilidade ambiental (reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo).

9.16. Implantar políticas, em parceria com as Instituições de Ensino Superior - IES, municípios e União, de formação inicial e continuada de profissionais da educação que atuam na educação do campo, com vistas a atender aos objetivos e às metas do PME.

9.17. Assegurar aos professores que atuam no campo acesso aos cursos de graduação, especialização e materiais didáticos pedagógicos, tanto quanto os professores da zona urbana, garantindo aos alunos mesmo nível de acesso às informações, conhecimentos e aproveitamento de oportunidades.

9.18. A partir da homologação do PME, os entes federados deverão apoiar projetos pedagógicos que ampliem a permanência do aluno na escola e na comunidade, com atividades educativas voltadas à realidade do campo, de modo que toda a comunidade participe das práticas oferecidas.

9.19. Construir com as comunidades escolares locais uma proposta pedagógica voltada à realidade, superando a fragmentação do currículo e respeitando as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências, e as legislações que regem os sistemas de ensino.

9.20. Estabelecer parcerias com associações, cooperativas de agricultores que produzem alimentos orgânicos, com acompanhamento da vigilância sanitária, para aquisição e melhoria da merenda escolar.

9.21. Garantir nas escolas do campo de tempo integral, no mínimo, três refeições diárias.

9.22. Garantir nas escolas do campo com extensões do ensino médio o fornecimento de merenda escolar em regime de cooperação entre Estado, município e União a partir da vigência do PME.

9.23. Cumprir as metas e os objetivos da Educação Básica estabelecidas no PME, bem como as políticas de valorização do magistério, formação profissional, gestão, financiamento e atendimento.

## 10. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

**META 10:** Triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio em parceria com o Estado, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

### ESTRATÉGIAS:

10.1. Estabelecer um amplo sistema interativo de educação à distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais regulares ou de educação continuada.

10.2. Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade, condições básicas de acesso a esses meios.

10.3. Ampliar a oferta de programas de formação à distância para a Educação de Jovens e Adultos, especialmente no que diz respeito à oferta de Ensino Fundamental, com especial consideração para o potencial dos canais radiofônicos e para o atendimento da população rural.

10.4. Assegurar às escolas públicas, de nível fundamental e médio, o acesso universal à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural, com o fornecimento do equipamento correspondente, promovendo sua integração no projeto pedagógico da escola.

10.5 Observar, no que diz respeito à educação à distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à Educação Infantil, à Formação de Professores, à Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial.

10.6. Estabelecer, dentro de dois anos, um sistema integrado de informação, em parcerias com agências governamentais e instituições privadas, que oriente a política educacional para satisfazer necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.

10.7. Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com a oferta de programas que permitam aos alunos que não concluíram o Ensino Fundamental obter formação equivalente.

10.8. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de criar Educação Profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de formação de nível técnico aos alunos nelas matriculados ou egresso do ensino médio.

10.9. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual e municipal e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional.

10.10. Incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa.

10.11. Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento de trabalhadores com vista a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

10.12. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos deste plano, referentes à educação tecnológica e formação profissional.

10.13. Estabelecer a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento de cursos básicos, técnicos e tecnológicos da Educação Profissional, observando a demanda do mercado de trabalho, em colaboração com o setor produtivo, com as entidades de classe, com os trabalhadores e com os níveis de governo.

10.14. Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com programas que permitam aos alunos que não concluíram o Ensino Fundamental obter formação equivalente, conforme a natureza do convênio.

10.15. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de Educação Profissional, de modo a triplicar em cinco anos, a oferta de Educação Profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa adquirir novas tecnologias para ingressar ou permanecer no mercado de trabalho.

10.16. Estabelecer parcerias entre os Sistemas Estadual e Federal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional.

10.17. Utilizar os espaços físicos existentes para a oferta de Ensino Profissionalizante, modernizando as instalações físicas e equipamentos existentes, complementando com as necessidades de cada curso.

10.18. Implementar política de qualificação dos Profissionais da Educação, através de convênios com o Estado e a União, com as Instituições de Ensino Superior, para que, em três anos, dominem as tecnologias básicas disponíveis para educação.

## 11. ENSINO SUPERIOR

**META 11:** Prover até o final da década a oferta de Educação Superior para no Mínimo 30% (cinquenta por cento) da população de 18 (dezoito) .

### ESTRATÉGIAS:

11.1 Prover, até o final da década, a oferta de Educação Superior para, pelo menos, 30% da faixa etária acima dos 18 anos.

11.2. Estabelecer um amplo sistema interativo de educação à distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais regulares ou de educação continuada.

11.3. Criar políticas que facilite às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à Educação Superior, através de programas de compensação de deficiência da sua formação escolar anterior permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e administração a esse nível de ensino.

11.4. Buscar junto a Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT a oferta de curso para a formação de professores na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) para atender às exigências legais por qualificação, na modalidade à distância.

11.5. Buscar, junto a Instituições de nível superior, a implantação de cursos de graduação e pós-graduação no município.

11.6. Implementar política de qualificação dos Profissionais da Educação, através de convênios com o Estado e a União, com as Instituições de Ensino Superior, para que, em três anos, dominem as tecnologias básicas disponíveis para educação.

## 12. PROGRAMAS DE FORMAÇÃO

**META 12:** Firmar parcerias junto ao estado e união para garantir financiar e ampliar programas de formação que garantam os cursos de extensão e pós-graduação por meio de convênios IES para formação de docentes voltados as modalidades e especificidades.

### ESTRATÉGIAS:

12.1. Implantar, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, políticas de melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, com investimento em formação continuada em exercício dos profissionais da educação, em avaliação dos resultados educacionais e ao acesso às novas tecnologias educacionais.

12.2. Dar continuidade as parcerias com o Estado para disponibilizar curso de formação continuada e atualização, oferecer cursos e ciclos de estudos aos professores e demais profissionais que atuam diretamente com os alunos com deficiência e ou necessidades especiais e ou atuam em outros níveis de ensino, nos quais estão inseridos.

12.3. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

12.4. Oferecer a partir da vigência desse plano curso formação continuada para todos os profissionais da educação, oferta de cursos básicos sobre o atendimento aos alunos especiais matriculados na unidade.

12.5. Estabelecer um Programa de Formação dos Profissionais de educação infantil, em regime de colaboração da União, Estados e municípios, inclusive parcerias das universidades e institutos superiores de educação e organizações não governamentais durante a vigência do plano.

12.6. Em cinco anos, após a aprovação deste plano, todos os professores tenham formação específica de licenciatura plena em pedagogia e/ou normal superior.

12.7. Garantir a formação continuada com ênfase na educação especial para profissionais da educação infantil.

12.8. Garantir formação continuada específica aos professores que atuam no ensino fundamental, através de cursos de atualização, capacitação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMEC), CEFAPRO ou pela própria escola.

12.9. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

12.10. Buscar junto à União e o Estado a ampliação de programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

12.11. Através dos CEFAPROs, consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

12.12. Através dos Cefapros, implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades, indígenas e para a educação especial;

12.13. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

12.14. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinado à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

12.15. Buscar a implementação, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

12.16. Defender junto aos órgãos competentes a oferta de cursos de nível superior em licenciatura em instituições públicas para os profissionais da rede pública que atuam na educação básica, em todas as etapas e modalidades.

12.17. Oportunizar aos profissionais da educação formação inicial e continuada com ênfase na educação especial, educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com os CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituições superiores públicas.

12.18. Firmar parcerias junto ao Estado e União para garantir, financiar e ampliar programas de formação que garantam cursos de extensão e pós-graduação, por meio de convênios com IES, para a formação de docentes voltados às modalidades e especificidades.

12.19. Ofertar através da sala do educador, curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo.

12.20. Oportunizar caminhos para a oferta de vagas para pós-graduação stricto sensu na área da educação.

12.21. Acompanhar e avaliar a formação docente inicial e continuada dos profissionais da educação.

12.22. Estabelecer e garantir parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão, entre instituições formadoras e os sistemas de ensino Estadual e Municipais.

12.23. Buscar parcerias junto as instituições com os objetivos de ampliar a oferta de cursos de licenciatura e de formação continuada para profissionais da educação básica pública e possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.

12.24. Oportunizar através de instituições credenciadas formação continuada específica aos professores e gestores indígenas e do campo que atuam na Educação de Jovens e Adultos e na educação profissional e tecnológica.

12.25. Assegurar a formação continuada específica dos professores e gestores das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos e educação profissional e tecnológica.

12.26. Oportunizar formação continuada com especialistas aos profissionais da educação básica pública que atendem alunos com necessidades educacionais especiais.

12.27. Em parceria com Instituições promover formação aos professores das redes pública que atuam em língua espanhola ou inglesa para atender a demanda estabelecida.

12.28. Oferecer formação continuada aos profissionais da educação pública referente a sexualidade, dentro do segmento diversidade.

12.29. Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais da educação das redes públicas em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da educação.

12.30. Estabelecer/ampliar parcerias para o oferecimento de cursos de formação inicial, complementação pedagógica e pós-graduação aos docentes que atuarão na Educação Profissional e Tecnológica.

12.31. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;

12.32. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

### 13. PLANOS DE CARREIRA

**META 13:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.

206 da Constituição Federal.

#### ESTRATEGIAS:

13.1. Utilizar o Piso Salarial Profissional Nacional pautado na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para manter o Plano de Carreira Cargos e Salários para os Profissionais da Educação.

13.2. Estruturar a Rede Municipal de Educação Básica de modo que, até o terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo.

13.3. Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme os 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos na Constituição Municipal, referente aos impostos.

13.4. Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão dos recursos financeiros da escola, construindo um plano de trabalho conjunto órgão gestor/unidade escolar/CDCE.

#### 14. GESTÃO DEMOCRÁTICA

**META 14:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

##### ESTRATÉGIAS:

14.1. Garantir que após a aprovação deste plano, todos os dirigentes de instituições de Educação Básica possuam formação em Ensino Superior.

14.2. Responsabilizar as APMs e Conselhos CDEIEI, juntamente com os gestores escolares a execução e prestação de contas dos recursos transferidos.

14.3. Promover a contínua participação da comunidade escolar na gestão, no planejamento, na avaliação, na elaboração e implantação de políticas e propostas educacionais, através dos Conselhos Escolares.

14.4. Onde não houver candidatos inscritos ou candidaturas indeferidas, à eleição de Diretor, serão designados profissionais pelo Executivo Municipal, para ocuparem os referidos cargos.

14.5. Garantir formação específicas aos Gestores, Membros das APMs e CDEIEI pela Secretaria Municipal Educação e Conselho Municipal de Educação.

14.6. Incentivar a constituição de um Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

14.7. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

14.8. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

14.9. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

#### 15. INVESTIMENTO DE RECURSOS

**META 15:** Assegurar a aplicação dos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos destinados à Educação de forma a atender as necessidades da Rede Municipal.

##### ESTRATÉGIAS:

15.1. Exercer a ação supletiva da União e do Estado no município de acordo com as suas necessidades técnicas e financeiras, nos termos dos artigos. 30, VI e 211, § 1º da Constituição Federal.

15.2. Assegurar que, no município, além de outros recursos municipais, os 5% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEB, sejam destinados à Educação Básica.

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 050/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**DATA: 30/08/2018**

**SÚMULA:** INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÕES AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o andamento do Processo nº 1851-46.2009.811.0109, código nº 48070 da Única Vara de Marcelândia – MT;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Instaura processo administrativo disciplinar para apurar transgressões ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 004/2005, pela servidora SS, matrícula 332.

**Artigo 2º** - A comissão de processo administrativo será composta pelos seguintes servidores:

Sonia Martinis - Presidente; Joselina Bueno Barbosa dos Santos - Membro; Vanilza Franco Pickler - Membro. **Artigo 3º** - A conclusão alcançada pela comissão deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para adoção das medidas administrativas ou judiciais pertinentes. Parágrafo único – A comissão deverá conduzir-se com independência e pautar-se nos princípios do artigo 37, da Constituição da República, garantindo sempre a mais ampla defesa. **Artigo 4º** - O presente processo administrativo será regido pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marcelândia/MT.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 30 de agosto de 2018.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NAS RUAS 02 E 03 DO BAIRRO UNIÃO E RUAS 01 E 07 DO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT aonde sagrou-se vencedor o Licitante C D E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.021/0001-75, com o valor total de R\$ 101.835,68. Matupá – MT, 03 de setembro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

EDITAL Nº 004/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**CONVOCAÇÃO** para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 – LOA/2019.

**VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da

Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 05 de Setembro de 2018**, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Matupá, sito a Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 – LOA/2019.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Valter Miotto Ferreira**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 077/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 050/2018, conforme **LOTE 01**.

**CONTRATADA:** LINHARES JUNIOR SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI

**Valor/Global:** O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil reais)**.

**Assinatura:** 20/08/2018 Vigência: 31/12/2018

**Da Dotação Orçamentária:**

· **CÓDIGO GERAL** - 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA-FONTE DE RECURSO – 0.1.00.00.00 - **R\$ 4.140,00**

· **CÓDIGO GERAL** - 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA-FONTE DE RECURSO – 0.3.02.00.00 - **R\$ 28.060,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 130/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO COM 14 DISCO, DISCO DE 7,5 MM, 28 POLEGADAS COM PNEU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 082/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2018**.

**CONTRATADA:** CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**Valor/Global:** O preço global para a aquisição do produto a ser adquirido, será de **R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)**.

**Assinatura:** 28/08/2018 Vigência: 31/12/2018

**Da Dotação Orçamentária:**

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0023.1.0002 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSO – 0.1.00.00.00 - **R\$ 20.500,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DERMATOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 077/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 050/2018, conforme **LOTE 05**.

**CONTRATADA:** CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP

**Valor/Global:** O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

**Assinatura:** 20/08/2018 Vigência: 31/12/2018

**Da Dotação Orçamentária:**

**CÓDIGO GERAL** - 08.080.0.2.10.301.0012.2.0072 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE DE RECURSO – 0.1.00.00.00 – **R\$ 54.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 7309 DE 27 DE AGOSTO DE 2018 “NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **GILBERTO VICENTE DA SILVA**, portador (a) do RG nº 747.274 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 615.568.231-34, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 2753 DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**DECRETO Nº 2753 DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA”.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei nº 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA**;

**MEMBROS DO PODER PÚBLICO:**

**I – Representantes da Secretaria de meio Ambiente.** Titular: Antônio Darlei Hipólito da Luz; Suplente: Marlon Adriano Arenhardt;

**II-Representante da Secretária de Administração.**

Titular: Ivaine Molina;

Suplente: Viviane Pimentel de Lima dos Santos;

**III-Representante da Secretária de Educação e Desporto.**

Titular: Josemir Alexandre dos Santos;

Suplente: Cleusa Mariza Mosquer Dutel;

**IV-Representante da Secretária de Saúde.**

Titular: Renato Fernandes de Souza;

Suplente: Meyre Aparecida Pereira de Assunção;

**V-Representante da Secretária de Obras, urbanismo e transporte.**

Titular: Mariza Jeniffer Wachholz;

Suplente: Aparecido Aranda;

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I – Representantes da ASCOMIM- Associação Comercial e Industrial de Matupá.**

Titular: Felipe Sausen Laurentino Silva;

Suplente: Luciléia Dias Carvalho;

**II – Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá.** Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: Alceu Martins;

**III- Representante do Lions Club.**

Titular: Marilei Teresinha Trevisan;

Suplente: Léia Laura da Silva ;

**IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira;

**V - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais.**

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Marcos Henrique Primon.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto nº 2725 de 09 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE  
OBRAS Nº 098/2018**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TRANSTERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. Contidas nos anexos

**do Edital 046/2018, TOMADA DE PREÇO 08/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

**OBJETIVO:** Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 4.706,16 (Quatro mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos)**, proveniente de recursos do Fethab, devido ampliação de metas, conforme planilha orçamentaria em anexo ao Termo, passando o valor total do contrato para **R\$ 53.073,52 (Cinquenta e três mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Assinatura: 03/09/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E ATENDIMENTO PEDIÁTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.623/0001-87 com valor total de R\$ 30.305,00 e CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.051/0001-41 com valor total de R\$ 23.292,00. Matupá – MT, 03 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 421 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 195/2018 QUE INSTAURA INQUÉRITO E, NOMEIA COMISSÃO PROCESANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

Considerando as justificativas apresentadas pela Comissão, dando conta da dificuldade na localização das testemunhas para oitivas;

Considerando afastamento de membros da comissão por motivo de saúde e licença prêmio;

Considerando a impossibilidade de dedicação exclusiva da comissão para condução do processo, tendo em vista o grande fluxo de atribuições dos cargos dos integrantes da comissão, conforme justificativas apresentadas,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Prorrogar até o dia 01 de outubro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria nº 195/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 30 de agosto de 2018.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
EDITAL**

Ao

Sr. **GEMERSON LEITE DA COSTA FARIA**.

Rua: Armando Marques Marchezan n° 514, Bairro Parque Morumbi, Mirassol D'Oeste – MT.

Inquérito Administrativo n° 002/2018.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 330/2018, alterada pelas Portarias 378 de 03 de agosto de 2018 e 418 de 30 de agosto de 2018 publicadas respectivamente no Diário Oficial dos Municípios Ano: XI-II, n.º 3.016, dia 09/07/2018, pág. 485, Ano XIII, n.º 3037, dia 07/08/2018, pag. 332 e Ano: XIII, n.º 3055, dia 31/08/2018, pag. 143 com atribuições previstas no Título V, Capítulo III da Lei Complementar n.º 157/2016 e, no que couber, subsidiariamente, o art. 148 e ss. da Lei Federal n.º 8.112/90, **CITA** Vossa Senhoria, Sr. **GEMERSON LEITE DA COSTA FARIA**, considerando o fatos levantados pela comissão em depoimentos e documentos já colhidos no decorrer do presente processo, que em tese vossa senhoria infringiu os deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos a saber: **X - Ser assíduo e pontual ao serviço**; e ainda em tese incorreu nas proibições constantes no art. 93, incisos, **XIV - Proceder de forma desidiosa**, todos da lei 157/2016 (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT). Sendo assim,

com base no art. 135, § 1º do mesmo dispositivo legal acima mencionado, fica Vª. S, ficando nesta condição **CITADO, por esta notificação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, assegurando-lhe vista imediata dos autos do processo junto ao presidente da comissão**, nos termos dos Parágrafo Único do art. 137 da Lei 157/2016.

Desde já, fica Vossa Senhoria cientificada da obrigatoriedade de comunicar a esta Comissão, o local onde poderá ser encontrada em caso de mudança de residência, definitiva ou temporária, bem como os afastamentos em objeto de serviço.

Ressalta-se que todos os documentos inerentes ao presente processo, encontra-se à disposição na Sala 12 (Coord. De Frotas/Planejamento) onde os autos do processo encontram-se à disposição de Vossa Senhoria para vistas, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 7h às 13h. A defesa escrita poderá ser entregue no endereço acima mencionado, ao Presidente da comissão, também nos mesmos dias e horários descritos.

Mirassol D'Oeste - MT, 31 de agosto de 2018.

Masterson Felipe da Silva.

Presidente da Comissão.

### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 004/2018

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

##### PREGÃO 004/2018

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoitos, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro** Pregoeira, **Lucineia Dias dos Santos Recepcionista e Atendente (devido a servidora Geisiane Silveira Alves não estar presente)** e **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro**, Membros, designados pela portaria n.º 019/2018, de 26/02/2018, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 004/2018**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 004/2018**, em atendimento as disposições contidas na Lei n° 10520/2002, Decreto n° 5450/2005, **cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

#### CREDENCIAMENTO:

##### As empresas:

**MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS-EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: CARLOS ESSENFELDER N° 1665, bairro Curitiba-PR, CEP 81.650-090, fone (41) 3016-0408, inscrita no CNPJ sob n° 04.151.335/0001-61, legalmente representado Marino Padovan, CPF: 386.347.429-72, brasileiro, casado, Rg: 1.596.587-8.

**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP-**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA Beira rio, n. 1.700, bairro Praelo, Cuiabá-MT, Fone: (65) 3322-7020, Cep: 78070-500, inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05, legalmente representado Colemar Inácio da Rocha Filho, brasileiro, casado, CPF: 819.012.081-68, RG: 1053810.

**LAO INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, n°1003, Pq. Industrial Anhanguera, OSASCO-SP CEP 06278-010, fone (11) 3658-5200, inscrita no CNPJ sob n° 00.946.219/0001-88, legalmente representado Jose Roberto Baptistella, brasileiro, casado, CPF: 052.413.418-97, RG: 7.527.092-4.

**SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EPP-** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, Bairro Parque Ohara, Cuiabá-MT, n.5799, CEP 78.080-300, FONE (65) 3046-6965, inscrita no CNPJ sob n° 27.222.285/0001-61, legalmente representado Joelson Mendes Pinho da Costa, brasileiro, casado, CPF: 958.091.801-59, RG: 143.922-86.

#### LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

| ITEM | Quantidade | Unidade | Descrição do material                                                       | MARGEM         |              | LAO            |             | SOLUÇÕES       |              | MUDAR COMÉRCIO |              |        |
|------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------------|-------------|----------------|--------------|----------------|--------------|--------|
|      |            |         |                                                                             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |        |
| 1    | 1200       | unidade | ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"                              | R\$ 1,50       | R\$ 1.800,00 |                | R\$ -       | R\$ 2,00       | R\$ 2.400,00 | R\$ 2,15       | R\$ 2.580,00 | MARGEM |
| 2    | 300        | unidade | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25mm x 3/4", PARA ÁGUA FRIA | R\$ 0,32       | R\$ 96,00    |                | R\$ -       | R\$ 0,50       | R\$ 150,00   | R\$ 1,00       | R\$ 300,00   | MARGEM |
| 3    | 50         | unidade | ADESIVO PLÁSTICO PVC 175G.                                                  | R\$ 7,80       | R\$ 390,00   |                | R\$ -       | R\$ 8,00       | R\$ 400,00   | R\$ 12,00      | R\$ 600,00   | MARGEM |
| 4    | 400        | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM                                  | R\$ 0,65       | R\$ 260,00   |                | R\$ -       | R\$ 0,90       | R\$ 360,00   | R\$ 1,40       | R\$ 560,00   | MARGEM |

|    |      |         |                                                                                       |            |                |           |               |            |               |            |                |          |
|----|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-----------|---------------|------------|---------------|------------|----------------|----------|
| 5  | 160  | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM                                    | R\$ 2,03   | R\$ 324,80     |           | R\$ -         | R\$ 2,20   | R\$ 352,00    | R\$ 4,60   | R\$ 736,00     | MARGEM   |
| 6  | 160  | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM                                    | R\$ 2,85   | R\$ 456,00     |           | R\$ -         | R\$ 5,20   | R\$ 832,00    | R\$ 5,20   | R\$ 832,00     | MARGEM   |
| 7  | 300  | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM                                           | R\$ 1,65   | R\$ 495,00     |           | R\$ -         | R\$ 2,20   | R\$ 660,00    | R\$ 1,15   | R\$ 345,00     | MT       |
| 8  | 200  | Unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM                                            | R\$ 1,28   | R\$ 256,00     |           | R\$ -         | R\$ 1,55   | R\$ 310,00    | R\$ 1,70   | R\$ 340,00     | MARGEM   |
| 9  | 10   | unidade | CAP DEFOFO DE 150MM, COM ANEL                                                         | R\$ 60,00  | R\$ 600,00     |           | R\$ -         | R\$ 70,00  | R\$ 700,00    | R\$ 131,35 | R\$ 1.313,50   | MARGEM   |
| 10 | 80   | Unidade | CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 100MM, COM ANEL                                      | R\$ 5,00   | R\$ 400,00     |           | R\$ -         | R\$ 12,00  | R\$ 960,00    | R\$ 20,59  | R\$ 1.647,20   | MARGEM   |
| 11 | 80   | unidade | CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 150MM, COM ANEL                                      | R\$ 12,00  | R\$ 960,00     |           | R\$ -         | R\$ 21,00  | R\$ 1.680,00  | R\$ 21,00  | R\$ 1.680,00   | MARGEM   |
| 12 | 30   | unidade | CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL         | R\$ 13,00  | R\$ 390,00     |           | R\$ -         | R\$ 22,00  | R\$ 660,00    | R\$ 27,90  | R\$ 837,00     | MARGEM   |
| 13 | 30   | unidade | CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL           | R\$ 6,00   | R\$ 180,00     |           | R\$ -         | R\$ 6,00   | R\$ 180,00    | R\$ 6,00   | R\$ 180,00     |          |
| 14 | 30   | unidade | CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL           | R\$ 8,25   | R\$ 247,50     |           | R\$ -         | R\$ 14,00  | R\$ 420,00    | R\$ 11,00  | R\$ 330,00     | MARGEM   |
| 15 | 20   | unidade | COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM                                                | R\$ 17,00  | R\$ 340,00     |           | R\$ -         | R\$ 26,00  | R\$ 520,00    |            | R\$ -          | MARGEM   |
| 16 | 15   | unidade | COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM                                               | R\$ 25,00  | R\$ 375,00     |           | R\$ -         | R\$ 33,00  | R\$ 495,00    |            | R\$ -          | MARGEM   |
| 17 | 200  | unidade | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LIGACAO PREDIAL.              | R\$ 8,50   | R\$ 1.700,00   |           | R\$ -         | R\$ 7,00   | R\$ 1.400,00  | R\$ 10,50  | R\$ 2.100,00   | SOLUÇÕES |
| 18 | 800  | unidade | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.            | R\$ 4,50   | R\$ 3.600,00   |           | R\$ -         | R\$ 4,70   | R\$ 3.760,00  | R\$ 6,00   | R\$ 4.800,00   | MARGEM   |
| 19 | 100  | unidade | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL.            | R\$ 7,00   | R\$ 700,00     |           | R\$ -         | R\$ 4,00   | R\$ 400,00    | R\$ 8,70   | R\$ 870,00     | SOLUÇÕES |
| 20 | 10   | unidade | CRUZETA PVC PBA MARROM PARA AGUA FRIA 60 MM, COM ANEL                                 | R\$ 18,00  | R\$ 180,00     |           | R\$ -         | R\$ 22,00  | R\$ 220,00    | R\$ 26,00  | R\$ 260,00     | MARGEM   |
| 21 | 10   | unidade | CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 100MM, COM ANEL                                         | R\$ 45,00  | R\$ 450,00     |           | R\$ -         | R\$ 62,90  | R\$ 629,00    | R\$ 125,49 | R\$ 1.254,90   | MARGEM   |
| 22 | 10   | Unidade | CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL                                          | R\$ 8,50   | R\$ 85,00      |           | R\$ -         | R\$ 15,00  | R\$ 150,00    | R\$ 30,00  | R\$ 300,00     | MARGEM   |
| 23 | 10   | Unidade | CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL                                          | R\$ 19,00  | R\$ 190,00     |           | R\$ -         | R\$ 39,00  | R\$ 390,00    | R\$ 46,50  | R\$ 465,00     | MARGEM   |
| 24 | 500  | unidade | DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178                              | R\$ 9,50   | R\$ 4.750,00   |           | R\$ -         | R\$ 11,00  | R\$ 5.500,00  |            | R\$ -          | MARGEM   |
| 25 | 2100 | caixas  | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA                          | R\$ 55,00  | R\$ 115.500,00 |           | R\$ -         | R\$ 3,30   | R\$ 6.930,00  | R\$ 105,00 | R\$ 220.500,00 | MARGEM   |
| 26 | 200  | unidade | GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½".                                                       | R\$ 0,15   | R\$ 30,00      |           | R\$ -         | R\$ 0,40   | R\$ 80,00     | R\$ 1,00   | R\$ 200,00     | MARGEM   |
| 27 | 800  | unidade | GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ¾".                                                       | R\$ 0,15   | R\$ 120,00     |           | R\$ -         | R\$ 0,35   | R\$ 280,00    | R\$ 1,00   | R\$ 800,00     | MARGEM   |
| 28 | 400  | unidade | HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO ¾".                            | R\$ 80,00  | R\$ 32.000,00  | R\$ 81,69 | R\$ 32.676,00 | R\$ 89,00  | R\$ 35.600,00 | R\$ 80,00  | R\$ 32.000,00  |          |
| 29 | 1500 | unidade | JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"                                      | R\$ 0,85   | R\$ 1.275,00   |           | R\$ -         | R\$ 1,00   | R\$ 1.500,00  | R\$ 2,00   | R\$ 3.000,00   | MARGEM   |
| 30 | 500  | unidade | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25mm X ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | R\$ 2,30   | R\$ 1.150,00   |           | R\$ -         | R\$ 1,95   | R\$ 975,00    | R\$ 4,20   | R\$ 2.100,00   | SOLUÇÕES |
| 31 | 20   | unidade | JUNTA GIBALT FOFO DN 200.                                                             | R\$ 315,00 | R\$ 6.300,00   |           | R\$ -         | R\$ 320,00 | R\$ 6.400,00  | R\$ 359,80 | R\$ 7.196,00   | MARGEM   |
| 32 | 8    | unidade | JUNTA GIBALT FOFO DN 250.                                                             | R\$ 510,00 | R\$ 4.080,00   |           | R\$ -         | R\$ 365,00 | R\$ 2.920,00  | R\$ 499,00 | R\$ 3.992,00   | SOLUÇÕES |
| 33 | 3    | unidade | KIT BISOLADOR E TESOURA                                                               | R\$ 450,00 | R\$ 1.350,00   |           | R\$ -         | R\$ 198,00 | R\$ 594,00    |            | R\$ -          | SOLUÇÕES |
| 34 | 500  | unidade | KIT CAVALETE DE PVC ¾"                                                                | R\$ 28,00  | R\$ 14.000,00  |           | R\$ -         | R\$ 24,00  | R\$ 12.000,00 | R\$ 33,59  | R\$ 16.795,00  | SOLUÇÕES |
| 35 | 800  | unidade | KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾".                                                  | R\$ 2,50   | R\$ 2.000,00   |           | R\$ -         | R\$ 4,90   | R\$ 3.920,00  |            | R\$ -          | MARGEM   |
| 36 | 100  | unidade | KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".                                                | R\$ 2,50   | R\$ 250,00     |           | R\$ -         | R\$ 6,20   | R\$ 620,00    |            | R\$ -          | MARGEM   |
| 37 | 60   | unidade | LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL                                            | R\$ 20,00  | R\$ 1.200,00   |           | R\$ -         | R\$ 44,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 69,32  | R\$ 4.159,20   | MARGEM   |
| 38 | 50   | unidade | LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL                                            | R\$ 55,00  | R\$ 2.750,00   |           | R\$ -         | R\$ 75,00  | R\$ 3.750,00  | R\$ 111,00 | R\$ 5.550,00   | MARGEM   |
| 39 | 100  | unidade | LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL                    | R\$ 22,00  | R\$ 2.200,00   |           | R\$ -         | R\$ 45,00  | R\$ 4.500,00  | R\$ 40,49  | R\$ 4.049,00   | MARGEM   |
| 40 | 800  | unidade | LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL                      | R\$ 7,50   | R\$ 6.000,00   |           | R\$ -         | R\$ 8,90   | R\$ 7.120,00  | R\$ 9,20   | R\$ 7.360,00   | MARGEM   |
| 41 | 100  | unidade | LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL                      | R\$ 12,00  | R\$ 1.200,00   |           | R\$ -         | R\$ 19,00  | R\$ 1.900,00  | R\$ 20,95  | R\$ 2.095,00   | MARGEM   |
| 42 | 70   | unidade | LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM, COM ANEL                            | R\$ 5,00   | R\$ 350,00     |           | R\$ -         | R\$ 8,90   | R\$ 623,00    | R\$ 6,50   | R\$ 455,00     | MARGEM   |

|    |      |         |                                                                                                                                                       |              |               |       |              |               |              |                |          |
|----|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------|--------------|---------------|--------------|----------------|----------|
| 43 | 70   | unidade | LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM. COM ANEL                                                                                            | R\$ 9,00     | R\$ 630,00    | R\$ - | R\$ 19,90    | R\$ 1.393,00  | R\$ 22,00    | R\$ 1.540,00   | MARGEM   |
| 44 | 400  | unidade | LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                    | R\$ 5,76     | R\$ 2.304,00  | R\$ - | R\$ 1,90     | R\$ 760,00    | R\$ 15,00    | R\$ 6.000,00   | SOLUÇÕES |
| 45 | 500  | unidade | LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, ¾" x ½", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                        | R\$ 1,47     | R\$ 735,00    | R\$ - | R\$ 4,50     | R\$ 2.250,00  | R\$ 0,70     | R\$ 350,00     | MT       |
| 46 | 100  | unidade | LUVA DE VAQUETA                                                                                                                                       | R\$ 20,10    | R\$ 2.010,00  | R\$ - | R\$ 23,00    | R\$ 2.300,00  | R\$ 12,00    | R\$ 1.200,00   | MT       |
| 47 | 1700 | unidade | LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP                                                                                                                        | R\$ 1,80     | R\$ 3.060,00  | R\$ - | R\$ 3,00     | R\$ 5.100,00  | R\$ 3,00     | R\$ 5.100,00   | MARGEM   |
| 48 | 30   | unidade | LUVA EPI DE PVC FORRADO PUNHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.                                                                             | R\$ 24,00    | R\$ 720,00    | R\$ - | R\$ 49,90    | R\$ 1.497,00  | R\$ 25,00    | R\$ 750,00     | MARGEM   |
| 49 | 500  | unidade | LUVA PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"                                                                                                             | R\$ 0,77     | R\$ 385,00    | R\$ - | R\$ 1,00     | R\$ 500,00    | R\$ 1,80     | R\$ 900,00     | MARGEM   |
| 50 | 400  | unidade | LUVA PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                                      | R\$ 0,33     | R\$ 132,00    | R\$ - | R\$ 0,70     | R\$ 280,00    | R\$ 0,75     | R\$ 300,00     | MARGEM   |
| 51 | 500  | unidade | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)                                                                                                                        | R\$ 0,83     | R\$ 415,00    | R\$ - | R\$ 1,00     | R\$ 500,00    | R\$ 1,80     | R\$ 900,00     | MARGEM   |
| 52 | 300  | unidade | NIPLE PVC, ROSCAVEL, ¾", ÁGUA FRIA PREDIAL                                                                                                            | R\$ 0,45     | R\$ 135,00    | R\$ - | R\$ 1,00     | R\$ 300,00    | R\$ 0,75     | R\$ 225,00     | MARGEM   |
| 53 | 100  | unidade | REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FEMEA C/ BORBOLETA DN 1/2"                                                                                          | R\$ 5,00     | R\$ 500,00    | R\$ - | R\$ 6,50     | R\$ 650,00    | R\$ 8,00     | R\$ 800,00     | MARGEM   |
| 54 | 2600 | unidade | REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FEMEA C/ BORBOLETA DN 3/4"                                                                                          | R\$ 6,70     | R\$ 17.420,00 | R\$ - | R\$ 6,90     | R\$ 17.940,00 | R\$ 11,00    | R\$ 28.600,00  | MARGEM   |
| 55 | 20   | unidade | REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.                                                                                              | R\$ 20,00    | R\$ 400,00    | R\$ - | R\$ 26,00    | R\$ 520,00    | R\$ 50,00    | R\$ 1.000,00   | MARGEM   |
| 56 | 100  | unidade | SERRINHA.                                                                                                                                             | R\$ 5,50     | R\$ 550,00    | R\$ - | R\$ 5,90     | R\$ 590,00    | R\$ 5,70     | R\$ 570,00     | MARGEM   |
| 57 | 15   | unidade | TARRACHA ½.                                                                                                                                           | R\$ 12,00    | R\$ 180,00    | R\$ - | R\$ 21,00    | R\$ 315,00    | R\$ 21,00    | R\$ 315,00     | MARGEM   |
| 58 | 30   | unidade | TARRACHA ¾.                                                                                                                                           | R\$ 15,00    | R\$ 450,00    | R\$ - | R\$ 19,00    | R\$ 570,00    | R\$ 23,50    | R\$ 705,00     | MARGEM   |
| 59 | 500  | unidade | TE PVC C/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"                                                                                                          | R\$ 1,68     | R\$ 840,00    | R\$ - | R\$ 1,90     | R\$ 950,00    | R\$ 2,60     | R\$ 1.300,00   | MARGEM   |
| 60 | 30   | Unidade | TÉ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA ÁGUA FRIA COM ANEL                                                                                                   | R\$ 55,00    | R\$ 1.650,00  | R\$ - | R\$ 59,00    | R\$ 1.770,00  | R\$ 95,00    | R\$ 2.850,00   | MARGEM   |
| 61 | 40   | Unidade | TÉ PVC PBA 90G MARROM 60MM PARA ÁGUA FRIA COM ANEL                                                                                                    | R\$ 15,00    | R\$ 600,00    | R\$ - | R\$ 16,00    | R\$ 640,00    | R\$ 21,45    | R\$ 858,00     | MARGEM   |
| 62 | 20   | Unidade | TÉ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA ÁGUA FRIA COM ANEL                                                                                                    | R\$ 35,00    | R\$ 700,00    | R\$ - | R\$ 19,90    | R\$ 398,00    | R\$ 29,50    | R\$ 590,00     | SOLUÇÕES |
| 63 | 3    | barra   | TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM                                                                                                                       | R\$ 3.300,00 | R\$ 9.900,00  | R\$ - | R\$ 3.250,00 | R\$ 9.750,00  | R\$ -        | R\$ -          | SOLUÇÕES |
| 64 | 2800 | metros  | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA, BOBINAS 100M. | R\$ 2,50     | R\$ 7.000,00  | R\$ - | R\$ 2,79     | R\$ 7.812,00  | R\$ 226,00   | R\$ 632.800,00 | MARGEM   |
| 65 | 300  | barras  | TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).                                                                                                             | R\$ 30,00    | R\$ 9.000,00  | R\$ - | R\$ 29,00    | R\$ 8.700,00  | R\$ 30,00    | R\$ 9.000,00   | SOLUÇÕES |
| 66 | 100  | barras  | TUBO DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM (NBR-5648).                                                                                                               | R\$ 13,00    | R\$ 1.300,00  | R\$ - | R\$ 14,00    | R\$ 1.400,00  | R\$ 16,30    | R\$ 1.630,00   | MARGEM   |
| 67 | 100  | barras  | TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL                                                                                                | R\$ 75,00    | R\$ 7.500,00  | R\$ - | R\$ 88,00    | R\$ 8.800,00  | R\$ 156,50   | R\$ 15.650,00  | MARGEM   |
| 68 | 100  | barras  | TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL                                                                                                | R\$ 175,00   | R\$ 17.500,00 | R\$ - | R\$ 180,00   | R\$ 18.000,00 | R\$ 301,00   | R\$ 30.100,00  | MARGEM   |
| 69 | 100  | barras  | TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE ÁGUA JE 1 MPA DN 100MM, COM ANEL                                                                                      | R\$ 165,00   | R\$ 16.500,00 | R\$ - | R\$ 189,00   | R\$ 18.900,00 | R\$ 279,00   | R\$ 27.900,00  | MARGEM   |
| 70 | 20   | barras  | TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE ÁGUA JE 1 MPA DN 150MM, COM ANEL                                                                                      | R\$ 350,00   | R\$ 7.000,00  | R\$ - | R\$ 389,00   | R\$ 7.780,00  | R\$ 563,00   | R\$ 11.260,00  | MARGEM   |
| 71 | 6    | barras  | TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE ÁGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL                                                                                      | R\$ 950,00   | R\$ 5.700,00  | R\$ - | R\$ 995,00   | R\$ 5.970,00  | R\$ 1.525,40 | R\$ 9.152,40   | MARGEM   |
| 72 | 100  | barras  | TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 100/DE 110 MM, COM ANEL                                                                                    | R\$ 165,00   | R\$ 16.500,00 | R\$ - | R\$ 209,00   | R\$ 20.900,00 | R\$ 251,75   | R\$ 25.175,00  | MARGEM   |
| 73 | 600  | barras  | TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL                                                                                      | R\$ 43,00    | R\$ 25.800,00 | R\$ - | R\$ 57,90    | R\$ 34.740,00 | R\$ 83,00    | R\$ 49.800,00  | MARGEM   |
| 74 | 50   | barras  | TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 75/DE 85 MM, COM ANEL                                                                                      | R\$ 95,00    | R\$ 4.750,00  | R\$ - | R\$ 104,00   | R\$ 5.200,00  | R\$ 155,25   | R\$ 7.762,50   | MARGEM   |
| 75 | 1200 | unidade | UNIÃO PVC, ROSCAVEL, ¾", PARA ÁGUA FRIA                                                                                                               | R\$ 3,60     | R\$ 4.320,00  | R\$ - | R\$ 5,00     | R\$ 6.000,00  | R\$ 6,40     | R\$ 7.680,00   | MARGEM   |
| 76 | 3    | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 2"                                                                                      | R\$ 177,15   | R\$ 531,45    | R\$ - | R\$ 189,00   | R\$ 567,00    | R\$ 274,60   | R\$ 823,80     | MARGEM   |
| 77 | 10   | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4"                                                                                      | R\$ 645,00   | R\$ 6.450,00  | R\$ - | R\$ 419,00   | R\$ 4.190,00  | R\$ 1.112,00 | R\$ 11.120,00  | SOLUÇÕES |
| 78 | 2    | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM                                                                                           | R\$ 1.850,00 | R\$ 3.700,00  | R\$ - | R\$ 689,00   | R\$ 1.378,00  | R\$ 933,79   | R\$ 1.867,58   | SOLUÇÕES |

|                    |   |         |                                                             |                      |                       |       |                      |                       |                      |                         |          |
|--------------------|---|---------|-------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|----------|
| 79                 | 2 | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM | R\$ 3.250,00         | R\$ 6.500,00          | R\$ - | R\$ 790,00           | R\$ 1.580,00          | R\$ 1.912,00         | R\$ 3.824,00            | SOLUÇÕES |
| 80                 | 2 | unidade | VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2"            | R\$ 580,00           | R\$ 1.160,00          | R\$ - | R\$ 980,00           | R\$ 1.960,00          | R\$ 565,00           | R\$ 1.130,00            | MT       |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |         |                                                             | <b>R\$ 13.956,92</b> | <b>R\$ 395.907,75</b> |       | <b>R\$ 10.474,74</b> | <b>R\$ 318.730,00</b> | <b>R\$ 10.584,82</b> | <b>R\$ 1.234.110,08</b> |          |

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

#### FASE DE LANCE

| ITEM | Quantidade | Unidade | Descrição do material                                                                   | MARGEM         |             | LAO            |             | SOLUÇÕES       |              | MUDAR COMÉRCIO |               | EMPRESA VENCEDORA |
|------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|--------------|----------------|---------------|-------------------|
|      |            |         |                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |                   |
| 1    | 1200       | unidade | ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"                                          |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 1,49       | R\$ 1.788,00 |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 2    | 300        | unidade | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25mm x 3/4", PARA ÁGUA FRIA             |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 0,31       | R\$ 93,00    |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 3    | 50         | unidade | ADESIVO PLASTICO PVC 175G.                                                              |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 7,79       | R\$ 389,50   |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 4    | 400        | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM                                              |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 0,64       | R\$ 256,00   |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 5    | 160        | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM                                      |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 2,02       | R\$ 323,20   |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 6    | 160        | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM                                      | R\$ 2,85       | R\$ 456,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -         | MARGEM            |
| 7    | 300        | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM                                             |                | R\$ -       |                | R\$ -       |                | R\$ -        | R\$ 1,15       | R\$ 345,00    | MUDAR             |
| 8    | 200        | Unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM                                              |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 1,27       | R\$ 254,00   |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 9    | 10         | unidade | CAP DEFOFO DE 150MM, COM ANEL                                                           |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 59,99      | R\$ 599,90   |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 10   | 80         | Unidade | CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 100MM, COM ANEL                                        |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 4,99       | R\$ 399,20   |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 11   | 80         | unidade | CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 150MM, COM ANEL                                        | R\$ 12,00      | R\$ 960,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -         | MARGEM            |
| 12   | 30         | unidade | CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351), COM ANEL           |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 12,99      | R\$ 389,70   |                | R\$ -         |                   |
| 13   | 30         | unidade | CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351), COM ANEL             |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 5,95       | R\$ 178,50   | R\$ 5,90       | R\$ 177,00    | MUDAR             |
| 14   | 30         | unidade | CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351), COM ANEL             | R\$ 8,25       | R\$ 247,50  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -         | MARGEM            |
| 15   | 20         | unidade | COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM                                                  | R\$ 17,00      | R\$ 340,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -         | MARGEM            |
| 16   | 15         | unidade | COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM                                                 | R\$ 25,00      | R\$ 375,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -         | MARGEM            |
| 17   | 200        | unidade | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LI-GAÇÃO PREDIAL.               |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 7,00       | R\$ 1.400,00 |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 18   | 800        | unidade | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LI-GAÇÃO PREDIAL.             |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 4,49       | R\$ 3.592,00 |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 19   | 100        | unidade | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LI-GAÇÃO PREDIAL.             |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 4,00       | R\$ 400,00   |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 20   | 10         | unidade | CRUZETA PVC PBA MARROM PARA ÁGUA FRIA 60 MM, COM ANEL                                   |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 17,99      | R\$ 179,90   |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 21   | 10         | unidade | CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 100MM, COM ANEL                                           | R\$ 45,00      | R\$ 450,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -         | MARGEM            |
| 22   | 10         | Unidade | CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL                                            |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 8,49       | R\$ 84,90    |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 23   | 10         | Unidade | CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL                                            | R\$ 19,00      | R\$ 190,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -         | MARGEM            |
| 24   | 500        | unidade | DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178                                |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 9,49       | R\$ 4.745,00 |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 25   | 2100       | caixas  | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA                            |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 1,82       | R\$ 3.822,00 |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 26   | 200        | unidade | GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET 1/2"                                                        | R\$ 0,15       | R\$ 30,00   |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -         | MARGEM            |
| 27   | 800        | unidade | GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET 3/4"                                                        | R\$ 0,15       | R\$ 120,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -         | MARGEM            |
| 28   | 400        | unidade | HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO 3/4"                             |                | R\$ -       |                | R\$ -       |                | R\$ -        | R\$ 79,99      | R\$ 31.996,00 | MUDAR             |
| 29   | 1500       | unidade | JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"                                        |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 0,84       | R\$ 1.260,00 |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |
| 30   | 500        | unidade | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25mm X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 1,95       | R\$ 975,00   |                | R\$ -         | SOLUÇÕES          |

|    |      |         |                                                                                                                                                       |           |              |  |       |              |               |           |              |                                       |
|----|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--|-------|--------------|---------------|-----------|--------------|---------------------------------------|
| 31 | 20   | unidade | JUNTA GIBault FOFO DN 200.                                                                                                                            |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 314,99   | R\$ 6.299,80  |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 32 | 8    | unidade | JUNTA GIBault FOFO DN 250.                                                                                                                            |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 365,00   | R\$ 2.920,00  |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 33 | 3    | unidade | KIT BISOLADOR E TESOURA                                                                                                                               |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 166,29   | R\$ 498,87    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 34 | 500  | unidade | KIT CAVALETE DE PVC ¾"                                                                                                                                |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 24,00    | R\$ 12.000,00 |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 35 | 800  | unidade | KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾".                                                                                                                  | R\$ 2,50  | R\$ 2.000,00 |  | R\$ - |              | R\$ -         |           | R\$ -        | MARGEM                                |
| 36 | 100  | unidade | KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".                                                                                                                | R\$ 2,50  | R\$ 250,00   |  | R\$ - |              | R\$ -         |           | R\$ -        | MARGEM                                |
| 37 | 60   | unidade | LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL                                                                                                            | R\$ 20,00 | R\$ 1.200,00 |  | R\$ - |              | R\$ -         |           | R\$ -        | MARGEM                                |
| 38 | 50   | unidade | LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL                                                                                                            |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 54,99    | R\$ 2.749,50  |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 39 | 100  | unidade | LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL                                                                                    |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 21,99    | R\$ 2.199,00  |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 40 | 800  | unidade | LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL                                                                                      |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 7,45     | R\$ 5.960,00  |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 41 | 100  | unidade | LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL                                                                                      | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |  | R\$ - |              | R\$ -         |           | R\$ -        | MARGEM                                |
| 42 | 70   | unidade | LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM, COM ANEL                                                                                            | R\$ 5,00  | R\$ 350,00   |  | R\$ - |              | R\$ -         |           | R\$ -        | MARGEM                                |
| 43 | 70   | unidade | LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM, COM ANEL                                                                                            | R\$ 9,00  | R\$ 630,00   |  | R\$ - |              | R\$ -         |           | R\$ -        | MARGEM                                |
| 44 | 400  | unidade | LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, ¾", PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                    | R\$ 5,76  | R\$ 2.304,00 |  | R\$ - |              | R\$ -         |           | R\$ -        | INABILITADO ACIMA DA MEDIA DO MERCADO |
| 45 | 500  | unidade | LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, ¾" x ½", PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                        |           | R\$ -        |  | R\$ - |              | R\$ -         | R\$ 0,70  | R\$ 350,00   | MUDAR                                 |
| 46 | 100  | unidade | LUVA DE VAQUETA                                                                                                                                       |           | R\$ -        |  | R\$ - |              | R\$ -         | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 | MUDAR                                 |
| 47 | 1700 | unidade | LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP                                                                                                                        | R\$ 1,80  | R\$ 3.060,00 |  | R\$ - |              | R\$ -         |           | R\$ -        | MARGEM                                |
| 48 | 30   | unidade | LUVA EPI DE PVC FORRADO PU-NHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.                                                                            |           | R\$ -        |  | R\$ - |              | R\$ -         | R\$ 23,90 | R\$ 717,00   | MUDAR                                 |
| 49 | 500  | unidade | LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"                                                                                                             |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 0,75     | R\$ 375,00    | R\$ 0,74  | R\$ 370,00   | MUDAR                                 |
| 50 | 400  | unidade | LUVA PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                                      |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 0,30     | R\$ 120,00    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 51 | 500  | unidade | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)                                                                                                                        |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 0,82     | R\$ 410,00    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 52 | 300  | unidade | NIPLE PVC, ROSCAVEL, ¾", AGUA FRIA PREDIAL                                                                                                            |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 0,44     | R\$ 132,00    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 53 | 100  | unidade | REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2".                                                                                         |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 4,99     | R\$ 499,00    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 54 | 2600 | unidade | REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4".                                                                                         |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 6,65     | R\$ 17.290,00 |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 55 | 20   | unidade | REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.                                                                                              |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 19,95    | R\$ 399,00    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 56 | 100  | unidade | SERRINHA.                                                                                                                                             |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 5,49     | R\$ 549,00    | R\$ 5,45  | R\$ 545,00   | MUDAR                                 |
| 57 | 15   | unidade | TARRACHA ½.                                                                                                                                           |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 11,99    | R\$ 179,85    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 58 | 30   | unidade | TARRACHA ¾.                                                                                                                                           |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 14,99    | R\$ 449,70    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 59 | 500  | unidade | TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"                                                                                                          |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 1,66     | R\$ 830,00    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 60 | 30   | Unidade | TÉ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA AGUA FRIA COM ANEL                                                                                                   |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 54,99    | R\$ 1.649,70  |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 61 | 40   | Unidade | TÉ PVC PBA 90G MARROM 60MM PARA AGUA FRIA COM ANEL                                                                                                    |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 14,99    | R\$ 599,60    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 62 | 20   | Unidade | TÉ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA AGUA FRIA COM ANEL                                                                                                    |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 19,90    | R\$ 398,00    |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 63 | 3    | barra   | TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM                                                                                                                       |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 3.250,00 | R\$ 9.750,00  |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 64 | 2800 | metros  | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIÂMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M. |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 2,26     | R\$ 6.328,00  |           | R\$ -        | MUDAR                                 |
| 65 | 300  | barras  | TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).                                                                                                             |           | R\$ -        |  | R\$ - |              | R\$ -         | R\$ 28,90 | R\$ 8.670,00 | MUDAR                                 |
| 66 | 100  | barras  | TUBO DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM (NBR-5648).                                                                                                               |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 12,99    | R\$ 1.299,00  |           | R\$ -        | SOLUÇÕES                              |
| 67 | 100  | barras  | TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL                                                                                                | R\$ 75,00 | R\$ 7.500,00 |  | R\$ - |              | R\$ -         |           | R\$ -        | MARGEM                                |

|                    |      |         |                                                                     |                   |                      |  |       |                     |                       |                   |                      |          |
|--------------------|------|---------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--|-------|---------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|----------|
| 68                 | 100  | barras  | TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL              |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 174,99          | R\$ 17.499,00         |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 69                 | 100  | barras  | TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM, COM ANEL    |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 164,99          | R\$ 16.499,00         |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 70                 | 20   | barras  | TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM, COM ANEL    |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 349,90          | R\$ 6.998,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 71                 | 6    | barras  | TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL    |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 949,90          | R\$ 5.699,40          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 72                 | 100  | barras  | TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/ REDE AGUA DN 100/DE 110 MM, COM ANEL |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 164,99          | R\$ 16.499,00         |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 73                 | 600  | barras  | TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/ REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL   |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 42,99           | R\$ 25.794,00         |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 74                 | 50   | barras  | TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/ REDE AGUA DN 75/DE 85 MM, COM ANEL   |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 94,99           | R\$ 4.749,50          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 75                 | 1200 | unidade | UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ¾", PARA AGUA FRIA                             | R\$ 3,60          | R\$ 4.320,00         |  | R\$ - |                     | R\$ -                 |                   | R\$ -                | MARGEM   |
| 76                 | 3    | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 2"    |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 177,00          | R\$ 531,00            | R\$ 176,90        | R\$ 530,70           | MUDAR    |
| 77                 | 10   | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4"    |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 419,00          | R\$ 4.190,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 78                 | 2    | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM         |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 689,00          | R\$ 1.378,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 79                 | 2    | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM         |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 790,00          | R\$ 1.580,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 80                 | 2    | unidade | VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2"                    |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 565,00          | R\$ 1.130,00          |                   | R\$ -                | MUDAR    |
| <b>TOTAL GERAL</b> |      |         |                                                                     | <b>R\$ 266,56</b> | <b>R\$ 25.982,50</b> |  |       | <b>R\$ 9.114,13</b> | <b>R\$ 197.561,72</b> | <b>R\$ 335,63</b> | <b>R\$ 44.900,70</b> |          |

**HABILITAÇÃO**

| ITEM | Quantidade | Unidade | Descrição do material                                                         | MARGEM         |             | LAO            |             | SOLUÇÕES       |              | MUDAR COMÉRCIO |             | EMPRESA VENCEDORA |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|--------------|----------------|-------------|-------------------|
|      |            |         |                                                                               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |                   |
| 1    | 1200       | unidade | ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4"                                |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 1,49       | R\$ 1.788,00 |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |
| 2    | 300        | unidade | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25mm x ¾", PARA AGUA FRIA     |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 0,31       | R\$ 93,00    |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |
| 3    | 50         | unidade | ADESIVO PLASTICO PVC 175G.                                                    |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 7,79       | R\$ 389,50   |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |
| 4    | 400        | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM                                    |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 0,64       | R\$ 256,00   |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |
| 5    | 160        | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM                            |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 2,02       | R\$ 323,20   |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |
| 6    | 160        | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM                            | R\$ 2,85       | R\$ 456,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -       | MARGEM            |
| 7    | 300        | unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM                                   |                | R\$ -       |                | R\$ -       |                | R\$ -        | R\$ 1,15       | R\$ 345,00  | MUDAR             |
| 8    | 200        | Unidade | ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM                                    |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 1,27       | R\$ 254,00   |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |
| 9    | 10         | unidade | CAP DEFOFO DE 150MM, COM ANEL                                                 |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 59,99      | R\$ 599,90   |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |
| 10   | 80         | Unidade | CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 100MM, COM ANEL                              |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 4,99       | R\$ 399,20   |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |
| 11   | 80         | unidade | CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 150MM, COM ANEL                              | R\$ 12,00      | R\$ 960,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -       | MARGEM            |
| 12   | 30         | unidade | CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 12,99      | R\$ 389,70   |                | R\$ -       |                   |
| 13   | 30         | unidade | CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL   |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 5,95       | R\$ 178,50   | R\$ 5,90       | R\$ 177,00  | MUDAR             |
| 14   | 30         | unidade | CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL   | R\$ 8,25       | R\$ 247,50  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -       | MARGEM            |
| 15   | 20         | unidade | COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 100MM                                        | R\$ 17,00      | R\$ 340,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -       | MARGEM            |
| 16   | 15         | unidade | COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150 MM                                       | R\$ 25,00      | R\$ 375,00  |                | R\$ -       |                | R\$ -        |                | R\$ -       | MARGEM            |
| 17   | 200        | unidade | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" LI-GACAO PREDIAL.     |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 7,00       | R\$ 1.400,00 |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |
| 18   | 800        | unidade | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" P/ LI-GACAO PREDIAL.   |                | R\$ -       |                | R\$ -       | R\$ 4,49       | R\$ 3.592,00 |                | R\$ -       | SOLUÇÕES          |

|    |      |         |                                                                                          |           |              |  |       |            |               |           |               |                                       |
|----|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--|-------|------------|---------------|-----------|---------------|---------------------------------------|
| 19 | 100  | unidade | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LI-GACAO PREDIAL.              |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 4,00   | R\$ 400,00    |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 20 | 10   | unidade | CRUZETA PVC PBA MARROM PARA AGUA FRIA 60 MM, COM ANEL                                    |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 17,99  | R\$ 179,90    |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 21 | 10   | unidade | CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 100MM, COM ANEL                                            | R\$ 45,00 | R\$ 450,00   |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 22 | 10   | Unidade | CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL                                             |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 8,49   | R\$ 84,90     |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 23 | 10   | Unidade | CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL                                             | R\$ 19,00 | R\$ 190,00   |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 24 | 500  | unidade | DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178                                 |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 9,49   | R\$ 4.745,00  |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 25 | 2100 | caixas  | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CA-DA CAIXA                            |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 1,82   | R\$ 3.822,00  |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 26 | 200  | unidade | GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET 1/2"                                                         | R\$ 0,15  | R\$ 30,00    |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 27 | 800  | unidade | GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET 3/4"                                                         | R\$ 0,15  | R\$ 120,00   |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 28 | 400  | unidade | HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H e DIAMETRO 3/4"                              |           | R\$ -        |  | R\$ - |            | R\$ -         | R\$ 79,99 | R\$ 31.996,00 | MUDAR                                 |
| 29 | 1500 | unidade | JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"                                         |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 0,84   | R\$ 1.260,00  |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 30 | 500  | unidade | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BU-CHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25mm X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 1,95   | R\$ 975,00    |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 31 | 20   | unidade | JUNTA GIBALT FOFO DN 200.                                                                |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 314,99 | R\$ 6.299,80  |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 32 | 8    | unidade | JUNTA GIBALT FOFO DN 250.                                                                |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 365,00 | R\$ 2.920,00  |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 33 | 3    | unidade | KIT BISOLADOR E TESOURA                                                                  |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 166,29 | R\$ 498,87    |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 34 | 500  | unidade | KIT CAVALETE DE PVC 3/4"                                                                 |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 24,00  | R\$ 12.000,00 |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 35 | 800  | unidade | KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 3/4"                                                    | R\$ 2,50  | R\$ 2.000,00 |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 36 | 100  | unidade | KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2"                                                    | R\$ 2,50  | R\$ 250,00   |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 37 | 60   | unidade | LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL                                               | R\$ 20,00 | R\$ 1.200,00 |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 38 | 50   | unidade | LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL                                               |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 54,99  | R\$ 2.749,50  |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 39 | 100  | unidade | LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL                       |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 21,99  | R\$ 2.199,00  |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 40 | 800  | unidade | LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL                         |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 7,45   | R\$ 5.960,00  |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 41 | 100  | unidade | LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL                         | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 42 | 70   | unidade | LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM, COM ANEL                               | R\$ 5,00  | R\$ 350,00   |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 43 | 70   | unidade | LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM, COM ANEL                               | R\$ 9,00  | R\$ 630,00   |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 44 | 400  | unidade | LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL                     | R\$ 5,76  | R\$ 2.304,00 |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | INABILITADO ACIMA DA MEDIA DO MERCADO |
| 45 | 500  | unidade | LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL, PVC, 3/4" x 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL                       |           | R\$ -        |  | R\$ - |            | R\$ -         | R\$ 0,70  | R\$ 350,00    | MUDAR                                 |
| 46 | 100  | unidade | LUVA DE VAQUETA                                                                          |           | R\$ -        |  | R\$ - |            | R\$ -         | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00  | MUDAR                                 |
| 47 | 1700 | unidade | LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP                                                           | R\$ 1,80  | R\$ 3.060,00 |  | R\$ - |            | R\$ -         |           | R\$ -         | MARGEM                                |
| 48 | 30   | unidade | LUVA EPI DE PVC FORRADO PU-NHO 70 CM PARA TRABALHO EM SISTEMAS DE ESGOTOS.               |           | R\$ -        |  | R\$ - |            | R\$ -         | R\$ 23,90 | R\$ 717,00    | MUDAR                                 |
| 49 | 500  | unidade | LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"                                                |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 0,75   | R\$ 375,00    | R\$ 0,74  | R\$ 370,00    | MUDAR                                 |
| 50 | 400  | unidade | LUVA PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                         |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 0,30   | R\$ 120,00    |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 51 | 500  | unidade | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)                                                           |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 0,82   | R\$ 410,00    |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 52 | 300  | unidade | NIPLE PVC, ROSCÁVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL                                             |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 0,44   | R\$ 132,00    |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 53 | 100  | unidade | REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2"                             |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 4,99   | R\$ 499,00    |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 54 | 2600 | unidade | REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4"                             |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 6,65   | R\$ 17.290,00 |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |
| 55 | 20   | unidade | REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM.                                 |           | R\$ -        |  | R\$ - | R\$ 19,95  | R\$ 399,00    |           | R\$ -         | SOLUÇÕES                              |

|                    |      |         |                                                                                                                                                       |                   |                      |  |       |                     |                       |                   |                      |          |
|--------------------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--|-------|---------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|----------|
| 56                 | 100  | unidade | SERRINHA.                                                                                                                                             |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 5,49            | R\$ 549,00            | R\$ 5,45          | R\$ 545,00           | MUDAR    |
| 57                 | 15   | unidade | TARRACHA ½.                                                                                                                                           |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 11,99           | R\$ 179,85            |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 58                 | 30   | unidade | TARRACHA ¾.                                                                                                                                           |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 14,99           | R\$ 449,70            |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 59                 | 500  | unidade | TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"                                                                                                          |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 1,66            | R\$ 830,00            |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 60                 | 30   | Unidade | TÉ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA AGUA FRIA COM ANEL                                                                                                   |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 54,99           | R\$ 1.649,70          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 61                 | 40   | Unidade | TÉ PVC PBA 90G MARROM 60MM PARA AGUA FRIA COM ANEL                                                                                                    |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 14,99           | R\$ 599,60            |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 62                 | 20   | Unidade | TÉ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA AGUA FRIA COM ANEL                                                                                                    |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 19,90           | R\$ 398,00            |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 63                 | 3    | barra   | TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM                                                                                                                       |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 3.250,00        | R\$ 9.750,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 64                 | 2800 | metros  | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M. |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 2,26            | R\$ 6.328,00          |                   | R\$ -                | MUDAR    |
| 65                 | 300  | barras  | TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648).                                                                                                             |                   | R\$ -                |  | R\$ - |                     | R\$ -                 | R\$ 28,90         | R\$ 8.670,00         | MUDAR    |
| 66                 | 100  | barras  | TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).                                                                                                               |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 12,99           | R\$ 1.299,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 67                 | 100  | barras  | TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL                                                                                                | R\$ 75,00         | R\$ 7.500,00         |  | R\$ - |                     | R\$ -                 |                   | R\$ -                | MARGEM   |
| 68                 | 100  | barras  | TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL                                                                                                |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 174,99          | R\$ 17.499,00         |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 69                 | 100  | barras  | TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ RE-DE AGUA JE 1 MPA DN 100MM, COM ANEL                                                                                     |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 164,99          | R\$ 16.499,00         |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 70                 | 20   | barras  | TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ RE-DE AGUA JE 1 MPA DN 150MM, COM ANEL                                                                                     |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 349,90          | R\$ 6.998,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 71                 | 6    | barras  | TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ RE-DE AGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL                                                                                     |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 949,90          | R\$ 5.699,40          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 72                 | 100  | barras  | TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/ REDE AGUA DN 100/DE 110 MM, COM ANEL                                                                                   |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 164,99          | R\$ 16.499,00         |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 73                 | 600  | barras  | TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/ REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL                                                                                     |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 42,99           | R\$ 25.794,00         |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 74                 | 50   | barras  | TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/ REDE AGUA DN 75/DE 85 MM, COM ANEL                                                                                     |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 94,99           | R\$ 4.749,50          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 75                 | 1200 | unidade | UNIÃO PVC, ROSCAVEL, ¾", PARA AGUA FRIA                                                                                                               | R\$ 3,60          | R\$ 4.320,00         |  | R\$ - |                     | R\$ -                 |                   | R\$ -                | MARGEM   |
| 76                 | 3    | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 2"                                                                                      |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 177,00          | R\$ 531,00            | R\$ 176,90        | R\$ 530,70           | MUDAR    |
| 77                 | 10   | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO OM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4"                                                                                      |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 419,00          | R\$ 4.190,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 78                 | 2    | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM                                                                                           |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 689,00          | R\$ 1.378,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 79                 | 2    | unidade | VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM                                                                                           |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 790,00          | R\$ 1.580,00          |                   | R\$ -                | SOLUÇÕES |
| 80                 | 2    | unidade | VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2"                                                                                                      |                   | R\$ -                |  | R\$ - | R\$ 565,00          | R\$ 1.130,00          |                   | R\$ -                | MUDAR    |
| <b>TOTAL GERAL</b> |      |         |                                                                                                                                                       | <b>R\$ 266,56</b> | <b>R\$ 25.982,50</b> |  |       | <b>R\$ 9.114,13</b> | <b>R\$ 197.561,72</b> | <b>R\$ 335,63</b> | <b>R\$ 44.900,70</b> |          |

**O fornecedor:**

**MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS-EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: CARLOS ESSENFELDER N° 1665, bairro Curitiba-PR, CEP 81.650-090, fone (41) 3016-0408, inscrita no CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61, habilitado.

**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP-**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA Beira rio, n. 1.700, bairro Praeiro, Cuiabá-MT, Fone: (65) 3322-7020, Cep: 78070-500, inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05, habilitado.

**SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EPP-** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, Bairro Parque Ohara, Cuiabá-MT, n.5799, CEP 78.080-300, FONE (65) 3046-6965, inscrita no CNPJ sob nº 27.222.285/0001-61, habilitada.

**Recurso**

**Não houve manifestação recursal para o pregão.**

**ADJUDICAÇÃO**

**A pregoeira adjudicou os itens 01 a 80 de acordo com a tabela acima, ficando inabilitado o item 44 pelo valor está maior que a média do mercado.**

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 11h45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

|                                 |       |
|---------------------------------|-------|
| Presidente:                     |       |
| Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO | Ass.: |
| EQUIPE DE APOIO:                | Ass.: |
| Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO   |       |
| Nome: LUCINEIA DIAS DOS SANTOS  | Ass.: |
|                                 |       |

Representantes da empresa:

## MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP

### SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EPP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

##### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 77/2018

#### PORTARIA N.º 77/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NILDETE DOS SANTOS POMBO."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra NILDETE DOS SANTOS POMBO, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,00", nível "2", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 29/08/2018 e término em 12/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01102P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 03/09/2018.

**NADIR DA SILVA**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

##### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 73/2018

#### PORTARIA N.º 73/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Jose Ferreira Lemes"*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1325/2014 que rege a previdência municipal; Lei n.º 1.297/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores do município de Nobres; e Lei n.º 1484/2018 que dispõe do reajuste salarial dos servidores do município de Nobres;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **SR. JOSÉ FERREIRA LEMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade n.º 1581880-2 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 594.412.831-34, servidor Efetivo, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "B", Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, devidamente matriculado sob o n.º 831, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES n.º 2018.02.01089P**, a partir de 04/09/2018, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES-MT, 29 de agosto de 2018.

**NADIR DA SILVA**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

##### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 013/GP/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2.018.

O Sr. **RENAN NUNES OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 39, § 3º**, da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64** da Lei Complementar n.º 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

**Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo n.º 2018/06 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o gozo de 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Srª. **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO**, portadora do RG - n.º. 1.0002.523 SSP/MT e CPF – n.º. **651.854.801-06**, lotada neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Apoio de Serviços Administrativos- (auxiliar de serviços gerais), referente ao período aquisitivo de 01.08.2016 à 01.08.2017, a serem usufruídos no período de 08.08.2013 à 06.09.2018, observada a conveniência administrativa.

**Art. 2º** – A Servidora retornará as suas funções habituais em 07/09/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2.018.

**Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA** *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 013/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 07.08.2018.

**GILSON PORTELA OLIVEIRA** *Secretário Geral*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 346/2018, DATADA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Benedito Antônio de Almeida Neto dá outras providências.**

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

**Benedito Antônio de Almeida Neto**, Técnico em Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 02/10/2007 (dois de outubro de dois mil e sete) a 02/10/2012 (dois de outubro de dois mil e doze), cujo gozo se observará no período no período de 03/09/2018 (três de setembro de dois mil e dezoito) a 03/12/2018 (três de dezembro de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

**Art.2º** O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 03/09/2018

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

José Otacílio da Silva – Membro Conselho Fiscal

Rita Cássia da Silva – Membro do Conselho Fiscal

**É o Parecer:**

Após realizada a Reunião Ordinária do referido Conselho Fiscal da Nossa Previ, em análise dos Referidos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão da RPPS-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento, do ano de 2018 dos meses de Março e Abril, os Senhores Conselheiros na Quarta Reunião Ordinária após Análise, **Aprovaram por Unanimidade** os Balancetes dos Meses de Março e Abril do ano de 2018.

**Resultado do Parecer: FAVORÁVEL.**

Nª Srª do Livramento, 03 de Agosto do ano de 2018- as 09:10 .

Registra-se e Publique-se.

**Reinaldo Santana Ferraz**

Presidente do Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 001/2018**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, por intermédio do Exmo. Presidente, Sr. AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e com base nas informações constantes do processo licitatório, resolve HOMOLOGAR o resultado final do Processo Licitatório proferido pela Pregoeira e sua equipe, instituídos pela Portaria n. 02/2018, de 01 de fevereiro de 2018, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, nestes termos:

Licitação n. 001/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos

Empresa: Staf Sistemas Ltda – CNPJ 07.941.056/0001-90

Valor Global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de agosto de 2018

Airton Conceição de Arruda

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**DEPTO LICITAÇÃO  
VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2011**

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**, com sede na Rua Sebastião A. de Oliveira nº 121, Bairro Jardim Ipanema, CEP 78.695-000, na cidade de Torixoréu/MT inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.902.900/0001-85, representada por **Odoni Mesquita Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 584.478 SSP/MT e titular do CPF

Nº 424.622.901-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

**1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 11/05/2018 até a data de 08/09/2018.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 365/2011.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de maio de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,**  
**CONVOCA OS CONTRIBUINTES PARA COMPARECER NO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO PARA TRATAREM**  
**ASSUNTOS DE SEUS INTERECES**

ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA , MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA, JOAO PEDRO SANTANA FILHO, DERMEVAL GONCALVES DA ROCHA, ELIAS MOREIRA, PAULO KRZISCH, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, GETULINO SILVEIRA GONCALVES, ELAINE MARCIA DA SILVA, JOEL GODOY, AMIVALDO GOMES DA SILVA, JOAO RIBEIRO RAMOS, ADEMIR CORREIA DE ANDRADE, PAULINO POMPEU, CLEDER ELOIR DOS SANTOS, DANIEL DE SOUZA BORGES, MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA, VICENTE DIAS DA SILVA, ADENILTON FERREIRA GOMES, ELIANE BUENO DA SILVA, RAFAEL ZANROSSO DOS REIS, ALCINDO FERNANDES BRASIL, NIVALDO MARQUES FRANCIOLI, ARMELINDO DE JESUS GARRINDO HERRERA, APARECIDO DA SILVA, JOAO SPECHETE , ADALBERTO DOS REIS JARDIM, JOSE CAVALARI MARTINS, NILSON PESSOA DE QUEIROZ, ARMANDO CONJIU, VILMA FERREIRA DA SILVA, ADELINO VARGAS, ANTONIO JIMENEZ FILHO, FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO, AMAURI CAMARGO JANDIRA DA SILVA BORGES, ADILSON RAMOS BERTOLO, MARCELO COSTA, ADENIR FRANCISCO TIBURCIO, SERGIO DE OLIVEIRA, ROSA MARIA VALERO SIAN, VALDECI AVELINO DA SILVA, JOSE BARBOSA, JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, CLEVERSON DE LIMA LERBACH, LAZARA APARECIDA SARAIVA JANUARIO, IVO BUDACH , SEVERINO DA SILVA, MARCIA ANDRADE BARBOSA, CLOVIS BRENN, ERICA CRISTINA DE BRITO DA SILVA, ODALIO NUNES BATISTA, ROSELI BISPO, PAULO SERGIO SILVA, MARIA TEREZA LEITE DE SOUSA, APARECIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, GERALDA BATISTA DE SOUZA DE CARVALHO,

MARIA VAZ DE ALENCAR, BENEDITO DA SILVA, IVALDO MARTINS GOMES, PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA ,SANDRO ELIAS FABONATO, AILTON PEREIRA DOS SANTOS, ROGERIO GALVAO , MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE, LUIZ BEZERRA DE ARAUJO, EBERTON ALMEIDA DE JESUS, EZAIAS DOS SANTOS, ROSIMAR APARECIDA SOUZA ALONSO , MAURILIO FRINHANI FILHO, MARINALDO COSTA ABREU, LUSBEL CARNEIRO DA SILVA, MARCIA CRISTINA DA CRUZ , LUZIA RIBEIRO DA SILVA, ELTON GRAEFF GOMES, JOSE CARLOS DE SOUZA, DENILSON VIEIRA, RANDEL CESAR DA COSTA, LUIZ CARLOS ROCHA DOS SANTOS, JOSUE ALVES GOUVEIA, JUNE BARBOSA DA CONCEICAO, CLAUS SPINDLER, VALDEIR MOREIRA MACHADO, FRANCISCO ROSA DE JESUS, ISRAEL JOSE MIRANDA, EDINEIA TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS, PEDRO CARDOSO DA SILVA, ROSA LUCIA BARBOSA, EDIONE DA SILVA MIRANDA, CAROLINE FERNANDA HERCULANO DA SILVA, GERONILDO GERONINO TAVARES , CODOPEL COM. DOBRI DE PETROLEO LTDA, ADILSON RAIMUNDO GOMES, JOEL FRANCISCO OTENIO, APOLONIA DE SOUZA SEPP, CLAUDEMIR PEREIRA DE MENDONCA, EDUARDO AGUIAR, ELVIRA MOREIRA LEITE, GERALDO ALEXANDRINO, GERALDO MOREIRA LEITE, ISAIAS FERMINIO RAMOS , IZAURA OLIVEIRA GOMES, JOSENALDO PEREIRA DA SILVA, JOSUE PIO MARCOLINO, MARIA DE OLIVEIRA PIRANI, MARIA DO CARMO, MARIA DO CARMO ALVES ROCHA, MARIA GETULIA DA CONCEICAO MELLO, NIVALDO RIBAS DOS REIS, PEDRO JOSE TONIN, SEBASTIAO RODRIGUES DE MIRANDA, SANDRA CRISTINA PEREIRA PINHEIRO, LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO, ANATANAELIA MARIA MARANA, ELISANDRA KUSS TEIXEIRA, MOIZES GALDINO DA SILVA, ANGELA SILVANA RIALTO, ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA, LUIZ ANDRADE VAZ, VALDENIR ALEXANDRE DE ALMEIDA, JOSE CARLOS FERREIRA, EDGAR QUEIROZ DA SILVA, MARLENE MARTINS DE ARAUJO, ALZIRA DE FATIMA COSLOPE, FERNANDO RODRIGUES DE MORAIS, SONIA MARIA DE LIMA, ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA, ANTONIO GONCALVES DA SILVA, SAULO DE SOUZA RIBEIRO, ADALBERTO ALVES DA COSTA, JOSE VIERA DE ARAUJO, ELISVALDO BERNARDO AGUIAR, ELIS REGINA DE SOUZA, MARIA GOMES DA SILVA PINTO, MARCIO PEREIRA COELHO, LUCIANA NUNES RODRIGUES, ANA CELIA NASCIMENTO MENDONCA, VERA LUCIA AMORIM PEREIRA, DIONIZIO MOREIRA DA COSTA, RODRIGO MACHADO ALENCAR, SAMOEL COELHO, MARCOS ANTONIO NUNES MEDEIRO, ARLINDO DONIZETE DA SILVA, DOMICIO DOS SANTOS AUGUSTO, MARIA RITA ISRAEL DA SILVA, AUGUSTO GUIMARO CARDOSO, OLIRIO JESUS CARNEZELLA, SILVANA MENDONCA FERREIRA, WILSON BUENO DOS SANTOS, JOSINILDA AMELIA DA SILVA DE CARVALHO, WANDERLEI DA SILVA GOMES, VILMA APARECIDA DA SILVA BORGES, JOSE DOS ANJOS DA SILVA MARES, GELSON COELHO BARBOSA, LUCIENE RAMOS DE SOUZA, GENIVALDO APARECIDO LOPES, GIUVANE SOARES DOS SANTOS, EDIMAR DUARTE DE SOUZA, ESTELA GARCIA ALVES, HIGINO ALVES DOS PASSOS, AROLDO PEDRO DA SILVA , ELIAS REZENDE BEZERRA, EDSON DOS REIS CARRARO, JOSE FLOREINDO DE CARVALHO FILHO, GENI APARECIDA GONCALVES, ANGELITA CHABOWSKI, MARIA MARINA DA SILVA, GUSTAVO HENRIQUE SILVA BESERRA, JOSIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, WILSON APARECIDO DE SOUZA, JOAO AUGUSTO ALVES, RUBIS BARBOSA DA SILVA, MIGUEL MARTINS RODRIGUES, ELIS REGINA PEREIRA, CLAUDINEI LOURENCO CANDIDO, LUCIANA MENEZES DUTRA OTENIO, DALDE WANDERLEY COELHO, ROMARIO BATISTA TOLEDO, PAULO SOARES DOS SANTOS, NOEL DE CAMPOS, RODRIGO REOLON, ALICIO JOSE DA SILVA, PATRICIA AMARAL BEZERRA, MARIA DE FATIMA TRINDADE, VICENTE VIEIRA DA SILVA , ANTONIO JUCELINO DE SOUZA BURDA, EXPRESSO ARCO IRIS LTDA, AMARILDO R. VIANA & CIA LTDA – ME, IND. E COM. DE MADEIRAS SANTA CATARINA LTDA - ME , KERBER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, FERREIRA BENTO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-ME , NTERBAND SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA-ME, ED-

VAN G. OTENIO & CIA LTDA – ME, BAMBOO WOOD IMP. EXP. MAD. BRUT. BENEFICIADAS LTDA, PAU DE SERRA - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, TRANSPORTADORA TEIXEIRA LTDA-ME, S. S. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, A. R. BERTOLO, IND. COM. E EXP. DE MAD. CIDALTA LTDA-ME, SABINO INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS EIRELI – EPP, M. G. SANTIN SAGIN – ME, L. L. MADEIRAS LTDA-EPP, A. M. ALVES CARDOSO – ME, MADEIREIRA BALSAMO LTDA-ME, MIRIAN DA SILVA COSTA - 015.889.721-86, JOSE ANTONIO DOS SANTOS - 557.161.309-25, LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS - 008.316.721-88, EMERSON MANOEL DA SILVA - 044.584.631-36, SILAS SABOIA KUSS - 041.105.111-35, NELSON SANTOS PASSOS-020.606.951-04, ELIZANDRA FERREIRA DE SOUZA – ME, SIRLEI LIMA SPINDOLA WIECHOREK 57030197968, MB TRANSPORTES LTDA ME, MARCELIANA ALVES SCHUINDT – 01636957170, MARCIO EGIDIO DA SILVA-ME, NILTON OLIVEIRA SILVA -007.481.421-42, COM. DE MADEIRAS FERREIRA SOUZA LTDA ME, ALESSANDRO JOSE DA COSTA-701.366.821-46, ANTONIO NEUZITO DE OLIVEIRA ROULIM – ME, AMIVALDO GOMES DA SILVA-ME, COMERCIO DE MADEIRA ORION LTDA-ME, G. COELHO BARBOSA - ME, ROBERVAL TEIXEIRA COUTINHO - 038.565.611-45, JOAO MARCOS DE SOUZA ROCHA-055.412.851-94, LUIZ BERTOLDO DA SILVA 04543134117, CRISTINA DE SOUZA PORTELA 96333197149, CLAUDIA ALVES DA SILVA – ME, CLEITON JOSE DA CRUZ 90734335172, EVERALDO BERNARDINO-616.745.161-34, ENDERSON PEDRO DA SILVA – ME, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES REGO 16607295215, OURO CAR COMERCIO DE OURO LTDA-ME, F. DE A. DA SILVA SERVICOS FLORESTAIS –ME, BARBOSA & GUISONI LTDA-ME, ISRAEL JOSE MIRANDA 931.281.696-91, JOAO BATISTA GOMES EIRELI – ME, GISLAINE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO 02967575194, PAULA RENATA VINDILINO 01427214174, WELINGTON RODRIGUES DA SILVA05297523171, MARIA APARECIDA DOS SANTOS 52269434900, VILMA DE JESUS GONCALVES DA SILVA 02220446166, ISRAEL DOS SANTOS RIBEIRO 00788625152, ADALBERTO DOS REIS JARDIM – ME, LUCIMAR DA SILVA RONDON00163377197, LIBIA CESAR SILVA 05835029624, MARILETE DA SILVA00383672112, JUCIMARA SUDERICH DIAS DA SILVA04434816101, IVALDO MARTINS GOMES37720988353, BIG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, GIUVANE SOARES DOS SANTOS-82598665104, MARCELO DA SILVA MENDONCA 02503892159, ELIO SANTOS RIBEIRO21617595829, ASSIS SOARES DA CRUZ 40798097949, ROSEMAR CORDEIRO MACHADO 91015235204, GEOVANE ALBERTO LOPES 01316896145, MARIA VAZ ALENCAR 92480322149,F. A. INDUSTRIA DE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, HERCULES NUNES DE NEVES 05316822188, HIZANNAH PEREIRA DE MATOS 61542695287, JOSIANE FRANCISCA BOUNEL 04763283146, A. M. SERV. E LOC. DE MAQUINAS PESADAS LTDA-ME, C. A. DA SILVA BEBIDAS – ME, ROSALINA FRANCO DE MORAIS 60669292249, LEIA CARDOSO DE MESQUITA 65166710282, RAYSA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS 01568707118, WALDECIR KRINDGES PADILHA 02935551176, ALEX FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO 01835699111, MILTON ROSA DE OLIVEIRA 86199692187, PAULO SOARES DOS SANTOS 83155848120, PAULO CESAR MORAES 011714404140, JURANDIR PEREIRA ROSA 77536525168, DOMINGOS COSTA 7702684115, MARIA CELIA DOMINGUES 94676089104, CHARLES MARTINS DOS SANTOS, ADJ SERVICOS FLORESTAIS EIRELI – ME, GENI PEREIRA SIQUEIRA 00147071100, MARIANA SOARES 068437221-56, BOVOLANTE MOVEIS-ME, SUPERMERCADO VITORIA REGIA EIRELI – ME, LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. CARVALHO & MELGAR GANZALES LTDA-ME, CELSO SOARES FILHO, TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICACOES S/A, ENERGISA SOLUCOES CONST. E SERVICOS EM LINHAS S/A, ADRIEL GOMES BINDANDI.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 041/2018**, No dia **18/09/2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, LOCOMOÇÃO PARA CONCERTO NO INTERIOR E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS PERTINENTES A AR CONDICIONADOS, DE TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br).

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 03 de setembro de 2018.

**Bruna Neiverth**

**Pregoeira Oficial**

**Decreto nº 250/2017**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 001/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2018

Edital De Regime Diferenciado De Contratação - **RDC Nº 001/2018** – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por intermédio da comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO. Que no dia: **25/09/2018** às 08:00 horas horário do estado de Mato Grosso, fará realizar licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, modo de disputa COMBINADO. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto básico e executivo para Reconstrução de Obra de Arte Especial, conforme ante – Projeto, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico. Base Legal: Lei nº. 12.983/2014, Lei nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, alterada pela Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº. 7.581/2011 e decreto Municipal nº. 054/2018 de 13 de agosto de 2018, e mais legislações pertinentes à matéria.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: [licitacao-novabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacao-novabrasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277

Nova Brasilândia – MT 03 de setembro de 2018.

**Ana Cristina Soares**

**Presidente da C.P.L**

**Portaria Nº. 014/2018**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 015/2018**

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

**Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal ROSIMAR PEREIRA DA SILVA no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 19 inciso 03 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007. Conforme abaixo relacionados, a partir de 27 de agosto de 2018.**

| Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia |                        |                   |          |
|-------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------|
| Nome                                                  | Cargo                  | Nível             | VALOR    |
| Rosimar Pereira da Silva                              | Agente Limpeza Pública | Nível 04/Classe E | 1.491,73 |

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 27 de Agosto de 2018.**

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA DO SAAE

Portaria 008/2017

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 035/2017**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 035/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS-ME**

**CNPJ: 10.778.901/0001-62**

OBJETO **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 08 (oito) meses, vigorando a partir de 03 de Setembro de 2018 a 03 de Maio de 2019. O Valor total do aditivo do contrato será de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) global e o valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) que serão pagos mensalmente.

ASSINATURA: **31 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA: **03 de Setembro de 2018 a 03 de Maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 016/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

*Convocação do funcionário efetivo RAIMUNDO OTONI ALVES DE LIMA FILHO*

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a Servidor Efetivo Srº RAIMUNDO OTONI ALVES DE LIMA FILHO – AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ETA, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de nova Brasilândia, para comparecer no prazo de 24 ( vinte e quatro horas), para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

**Art. 2º - Devido ao termino da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedido através da Portaria nº. 009/2016 de 29 de junho de 2016.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 30 de agosto de 2018.**

SANDRA PINHEIRO DE SÁ.

DIRETORA DO SAAE

de Nova Brasilândia

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ABRANGENCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICIPIO, PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.

**Favorecido:** RADIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME

**Prazo de Execução:** 12 (doze) Meses

**Valor global:** R\$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

**Fundamento Legal:** Artigo. 25 caput e inciso I da Lei nº 8.666/93

**Justificativa:** Anexa nos autos do processo

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 03 de Setembro de 2018.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICAR PORTARIA N° 305/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.*

**A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos nº 13, 14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2.009

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme composição abaixo:

**ORGÃO GOVERNAMENTAL**

**1-Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Vanilza Felipe da Silva Coimbra

RG: 978.172-2/SSP/MT

CPF: 570.967.081-20

**Suplente:** Marildete Ramos da Cruz

RG: 1044433-5/SSP/MT

CPF: 959.279.561-49

**2-Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Corina Pereira da Silva

RG: 423 274/SSP/MT

CPF: 446.214.341-87

**Suplente:** Luzia Helena Mendes Campos

RG: 0902879/SSP/MT

CPF: 569 623 801-78

### 3-Secretaria Municipal de Agricultura

**Titular:** Rodrigo Souza Da Silva

RG 16625552/SSP/MT

CPF 026.504.761-76

**Suplente:** Edileuza Gomes Mares

RG 1640468-8 SSP/MT

CPF 004.726.311-36

### 4-Secretaria Municipal de InfraEstrutura

**Titular:** Tarcísio Araújo Ventura

RG: 176351719/SSP/MT

CPF: 020.711.011-54

**Suplente:** Jair Duarte Carvalho

RG: 124.1177-9/SSPMT

CPF: 811.862.821-32

### 5-Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Nayara Campos Mascarenhas

RG: 1580745-2/SSP/MT

CPF: 731.150.531-34

**Suplente:** Selma dos Santos

RG: 0584164-0/SSP/MT

CPF: 411.576.721-91

## ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

### 1-ASSOCIAÇÃO REVIVER

**Titular:** Joraty Fernandes da Costa

RG: 0190.03400/SSP/MT

CPF: 328.347.051-00

**Suplente:** Marlei Pereira

RG 11524642/SSP/MT

CPF 838.201.471-68

### 2-Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Titular:** Paulo Afonso Ribeiro

RG: 269531/SSP/MT

CPF: 632.799.751-04

**Suplente:** José Moreira Viegas

RG:30408/SSP/MT

CPF:174.799.751-04

### 3-Clube de Mães de Nova Brasilândia

**Titular:** Debora Araújo da silva

RG: 131954-2 SSP/MT

CPF: 945.510.041-

**Suplente:** Lindalva Lopes do Nascimento

RG: 1037793-0/SSP/MT

CPF: 867.104.191-34

### 4-Paróquia Nossa Senhora das Dores

**Titular:** Rosimeire do Nascimento Bolandini

RG: 1310155-2/SSP/MT

CPF: 948.431.471-68

**Suplente:** Keila Cristina Bonfim Lopes

RG: 1169764-4/SSP/MT

CPF 823.962.131-72

### 5- Representação de Usuários

**Titular:** Josefa Maria da Silva – Usuários do PAIF

RG:112684-5/SJ/MT

CPF:008.807.631.83

**Suplente:** Vilma Pimenta da Silva – Usuário do Programa Bolsa Família

RG:2201577-9/SSP/MT

CPF:591.177.451-87

**Artigo 2º** - O Mandato a que se refere será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 168/2018 datada de 09 de Abril de 2018.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de agosto de 2018.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/2017

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CARLOS BASSETO**

**CPF: 557.711.738-00**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 02 de Setembro de 2018 a 01 de Outubro de 2018. O Valor total do aditivo do contrato será de **R\$ 803,23** (oitocentos e três reais e vinte e três centavos).

ASSINATURA: **31 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA: **02 de Setembro de 2018 a 01 de Outubro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2018**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE N° 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Convite nº 001/2018, Processo Licitatório 017/2018

remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a inclusão do saldo nas dotações orçamentárias a cláusula terceira do Termo de Referência do Edital Contrato nº 27/2018 para a Secretaria Municipal de Saúde sendo vencedora a empresa **GILVANE CRISPIM DE SOUZA**.

**COD RED:** 207

**ORGÃO :** 05

**UN:** 002

**FUNÇÃO:** 10

**SUB FUNÇÃO:** 301

**PROGRAMA:** 0021

**PROJ/ATIVIDADE:** 2024

**FONTE:** 114

**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39.00.00.00

**ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2018.

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

##### CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2018

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial a aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 20/09/2018.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.

**Art. 4º** - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 03 de Setembro de 2018.

**JOSÉ LAIR ZAMONER**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA PROC. ADM. N°: 762/2018

#### REFERENTE A NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NA EXECUÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2018.

**Referente: Aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.**

#### OBJETO: APLICAÇÃO DE SANÇÃO PELO ATRASO NA EXECUÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2018.

Aos nove dias do mês de agosto de 2018, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 37.465.598/0001-02, sediada no Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida dos Migrantes, S/Nº, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita - M; por decisão previamente motivada e notificada nos termos do artigo 87 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve aplicar Sanção na empresa **ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES – ME, CNPJ 28.058.646/0001-49**, denominada CONTRATADA, sagrou-se vencedora de vários itens do Pregão Presencial nº 14/2018, o que faz nos seguintes termos:

#### 1. Do Relatório

1.1. Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), a Prefeitura Municipal de Nova Guarita selecionou propostas para o Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, através do Pregão Presencial nº 014/2018, onde a empresa **ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES – ME, CNPJ 28.058.646/0001-49**, sagrou-se vencedora de alguns itens do referido Pregão.

1.2. Ao primeiro dia do mês de agosto o Setor de Compras encaminhou à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Relatório sobre ocorrências Referente ao não atendimento da **CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do Fornecedor**:

c) Fornecer os materiais conforme marca, especificação e preço registrados, observando todas as condições previstas nesta ata de registro de preço.

f) Entregar os itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos (DE UMA SÓ VEZ) no município de Nova Guarita- MT, em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivado o fornecimento dos materiais, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o provimento do mesmo. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2018.** Obs: (ANEXO ao Processo).

1.3. Assim, a Secretaria de ADM e Fazenda, Encaminhou a Notificação Extrajudicial onde ficou notificada a apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, a respeito do não atendimento das requisições de autorização de despesas, em decorrência a Empresa Apresentou defesa datada no dia **08 de agosto de 2018**, fazendo justificativas e solicitando mais prazo para atender as Solicitações de Compras.

#### 1.4. Diante desses fatos:

Ø Considerando-se que a empresa **ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES – ME**, declarou em sua habilitação que aceitava todas as exigências contidas no edital, bem como reunia todas as condições necessárias para atender aos objetos do Pregão Presencial nº 014/2018;

Ø Considerando que o fornecedor se sagrou vencedor para o fornecimento de Materiais Permanentes para a Prefeitura de Nova Guarita – MT;

Ø Considerando que os pedidos de fornecimento **NAD/REQU. Nº1609** datada no dia **07/06/2018** e **Nº 2121**, datada no dia **25/07/2018** referente

ao Pregão Presencial n° 14/2018, não tiveram a sua entrega da forma prevista nos termos na **CLÁUSULA QUARTA (Obrigações do Fornecedor), infringindo nos itens “c” e “f” da Ata de Registro de Preços n° 019/2018, in verbis;**

o “c” – Fornecer os materiais conforme marca, especificação e preço registrados, observando todas as condições previstas nesta ata de registro de preços) e

o “f” – Entregar os itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos (DE UMA SÓ VEZ) no município de Nova Guarita – MT, em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivado o fornecimento dos materiais, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o provimento do mesmo;

Ø Considerando que o não fornecimento pelo fornecedor ocasionou prejuízos para os setores solicitantes pois em alguns casos estão armazenando materiais de Expediente em caixas de papelão e etc;

Ø Considerando que o Fornecedor está vinculado, por força de lei e pelo Contrato Administrativo firmado com o Ente Público ao cumprimento das Cláusulas Contratuais;

Ø Considerando que houve FALHA pelo fornecedor, configurando a hipótese de inexecução parcial da obrigação assumida (Art. 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002) notadamente na execução das Cláusulas e Termos Contratuais pactuados junto a Administração Pública do Município de Nova Guarita;

Ø Considerando que o cometimento dessas condutas, por parte do fornecedor, são causas de aplicação de Sanção, nos termos da Ata de Registro de Preços, Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002;

Ø Considerando que o presente procedimento de aplicação observa todos os princípios legais, em especial o Contraditório e a Ampla Defesa, constitucionalmente previstas;

Ø Considerando-se a Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o Princípio da Legalidade que regem os atos da Administração Pública;

Ø Considerando-se, por fim, o Relatório de Ocorrências do Setor de Compras (ANEXO ao Processo).

## 2. Da Aplicação da Sanção.

2.1. Por todo exposto, A Administração Pública entende acatar e **DILATAR O PRAZO** requerido pela fornecedora, nos termos requeridos;

2.2. **APLICAR SANÇÃO DE MULTA**, ao fornecedor **ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES – ME**, por deixar de fornecer o objeto licitado conforme **CLÁUSULA QUARTA, item “c” e “f”, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2018**, ficando aplicada sanção de **MULTA**, nos seguintes termos:

Lei 8.666/93,

Art. 87. Pela **inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**Ata de Registro de Preços n° 019/2018.**

**Cláusula Décima Quarta.**

**Item b.3; - Multa de 20% sobre o valor constante da nota de empenho**, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” ou “b.2”, ou **em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;**

| Nota de Empenho n° | Valor da Nota de Empenho | Percentual Aplicado | Valor total da Multa; |
|--------------------|--------------------------|---------------------|-----------------------|
|--------------------|--------------------------|---------------------|-----------------------|

|           |            |     |            |
|-----------|------------|-----|------------|
| 2394/2018 | R\$ 525,00 | 20% | R\$ 105,00 |
| 3078/2018 | R\$ 525,00 | 20% | R\$ 105,00 |

Assim sendo, passamos a NOTIFICAR, vossa senhoria para o recolhimento dos valores devidos a título de MULTA, aplicada nos autos do processo epígrafado, a qual segue em anexo mediante Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida dentro de um prazo de até (10, 20, 30 dias). Informamos que o não recolhimento dos valores dentro do prazo, importará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, podendo ser levada a Protesto da Dívida, sem Prejuízo do Ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, dos valores devidamente corrigidos até a data da emissão da competente C.D.A, nos termos do Código Tributário Municipal de Nova Guarita.

Nova Guarita, 13 de Agosto de 2018.

**José Lair Zamoner**

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF. n.º: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF. n.º: \_\_\_\_\_

## CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2018.

### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DA L.O.A – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2019.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § Único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

*O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:*

**Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição a Estimativa da receita e previsão da Despesa para o Exercício de 2018, em especial que trata da transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.**

**Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 10:00 hs, do dia 20/09/2018.**

**Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.**

**Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.**

**Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.**

Nova Guarita - MT. 03 de Setembro de 2018.

**José Lair Zamoner**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2018** – ASS- 09/08/2018 – Vcto – 31/12/2018 – Vlr- R\$ 7.500,00 – Contratada (o) **RODRIGO DE FRANÇA SANTANA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE GEOGRAFIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2018** – ASS – 16/08/2018 – Vcto – 16/08/2019 – Vlr – **A** - R\$ 358.495,50 - **B** – R\$ 357.346,00 - **C** – R\$ 98.750,00 - **D** – R\$ 16.890,00 – **CONTRATADA (O) – A** - MERCATIL COM DE ALIMENTO MARILÂNDIA LTDA-ME, - **B** - T.S MIRANDA MERCADO EIRELI – ME, - **C** – J. A. DE ABREU ARAUJO – ME, - **D** – FLOR DE MAIO COM. VAREJ. DE PROD. ALIM. EIRELI-ME – **OBJ**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 03 DE SETEMBRO 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 001/2018**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.**

**EMPRESA CREDENCIADA:**

**EVANDRO COSTA RIBEIRO, CNPJ 21.370.701/0001-92**

| COD TCE  | Descrição                                                                             | Valor Municipal<br>Por unidade |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 428663-4 | Item 11: ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE PLANTÃO FIXO 12 HORAS | R\$ 583,33                     |
| 0006287  | Item 12: ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE PLANTÃO SOBRE AVISO   | R\$ 400,00                     |
| 306844-7 | Item 13: ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTE REGULADO                        | R\$ 583,33                     |

**NOVA MARILÂNDIA – MT 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2018** – ASS – 02/08/2018 – Vcto – 02/08/2019- Vlr – R\$ 47.224,25 – **contratada (o) – G. C. FIGUEIREDO-ME – OBJ**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 03 DE SETEMBRO 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2018** – ASS- 20/08/2018 – Vcto – 31/12/2018 – Vlr- R\$ 94.000,00 – Contratada (o) **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** – OBJ: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP FURGÃO, ZERO KM, MINIMO ANO/MODELO 2018/2018, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DE POTENCIA MINIMA DE 85 CV, 05 (CINCO) MARCHAS, BI-COMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA).

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018** – ASS- 10/08/2018 – Vcto – 07/12/2018 – Vlr- R\$ 3.680,00 – Contratada (o) **JOSIEL DO NASCIMENTO** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018** – ASS- 09/08/2018 – Vcto – 05/12/2018 – Vlr- R\$ 3.680,00 – Contratada (o) **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018** – ASS- 03/08/2018 – Vcto – 31/012/2018 – Vlr- R\$ 25.000,00 – Contratada (o): **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS E ASSOCIADOS** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR CONTRATO DE RISCO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO NA IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO, PLANILHAMENTO, ANÁLISE, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRI-

OS INCIDENTES SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM TERRITÓRIO MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 - PEÇAS GENUÍNAS E PRIMEIRA LINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4233/2018**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP**, CNPJ: 17.274.687/0001-56, **DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI**, CNPJ: 06.063.181/0001-81, **FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME**, CNPJ: 27.232.930/0001-27, **FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME**, CNPJ: 08.694.422/0001-16, **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ: 30.865.963/0001-19, **LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 03.176.244/0001-18, **MOIRES LUIZ WITT - ME**, CNPJ: 37.466.570/0001-81, **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME**, CNPJ: 09.619.626/0001-55, **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME**, CNPJ: 19.882.233/0001-06, **SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 15.539.959/0001-55, nas quantidades estimadas na **Seção 4** desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 34/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP

**CNPJ:** 17.274.687/0001-56

**ENDEREÇO:** Av. Ulisses Pompeu de Campos, Nº 2880, Centro, Várzea Grande - MT

**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 14   | 30095 | MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009                   | SEM PLACA | 28,50      |
| 15   | 40282 | MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014                             | SEM PLACA | 29,50      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO    | PLACA     | DESCONTO % |
| 26   | 45495 | ROÇADEIRA SUPER TATU RC 1700                                      | SEM PLACA | 27,00      |

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 14   | 30095 | MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009                   | SEM PLACA | 38,50      |
| 15   | 40282 | MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014                             | SEM PLACA | 43,10      |
| 17   | 30090 | PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003                               | SEM PLACA | 40,10      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO    | PLACA     | DESCONTO % |
| 28   | 47708 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 2014                                | SEM PLACA | 50,10      |

**FORNECEDOR:** DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

**CNPJ:** 06.063.181/0001-81

**ENDEREÇO:** Av. Jose Francisco Otênio, N° 160, Centro, Nova Bandeirantes – MT**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA    | DESCONTO %   |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 12   | 47689 | MOTOCICLETA HONDA XLR 125                                         | JYJ 4272 | 17,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | Placa    | DESCONTO (%) |
| 40   | 38060 | MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL     | OAY 9198 | 36,10        |
| 52   | 38056 | RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL                     | MHK4660  | 27,50        |

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 12   | 47689 | MOTOCICLETA HONDA XLR 125                                         | JYJ 4272  | 15,00      |
| 13   | 47691 | MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998                                    | SEM PLACA | 15,00      |

**FORNECEDOR:** FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME**CNPJ:** 27.232.930/0001-27**ENDEREÇO:** Rua Cavalcante, N° 3165, Bairro Água Vermelha, Várzea Grande - MT**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO   | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 16   | 30091 | PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998                                    | SEM PLACA | 28,50      |
| 17   | 30090 | PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003                                 | SEM PLACA | 28,50      |
| 18   | 43085 | PÁ CARREGADEIRA ZL 35E 2015                                         | SEM PLACA | 21,00      |
| 21   | 48429 | PÁ CARREGADEIRA ZL 30BR 2015                                        | SEM PLACA | 31,00      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO      | PLACA     | DESCONTO % |
| 25   | 35712 | RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 84 HP 2012/2012 DIESEL | SEM PLACA | 30,00      |

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO   | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 18   | 43085 | PÁ CARREGADEIRA ZL 35E 2015                                         | SEM PLACA | 35,50      |
| 21   | 48429 | PÁ CARREGADEIRA ZL 30BR 2015                                        | SEM PLACA | 36,50      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO      | PLACA     | DESCONTO % |
| 25   | 35712 | RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 84 HP 2012/2012 DIESEL | SEM PLACA | 41,00      |
| 27   | 47706 | MOTONIVELADORA 120 K                                                | SEM PLACA | 50,00      |

**FORNECEDOR:** FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME**CNPJ:** 08.694.422/0001-16**ENDEREÇO:** Rodovia MT 208 S/N –Centro – Nova Monte Verde - MT**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA    | DESCONTO %   |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 02   | 30103 | CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982                     | JYZ 4761 | 35,00        |
| 05   | 40281 | CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015                   | QBB 5774 | 36,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO    | PLACA    | DESCONTO %   |
| 24   | 47705 | CAMINHÃO MERCEDES ATLON 2729                                      | QBC 4304 | 36,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | PLACA    | DESCONTO %   |
| 30   | 45487 | AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL                      | QBX 3534 | 31,00        |
| 36   | 43144 | FIAT UNO MILLE 1.0 2013/2013 FLEX                                 | OBP 9106 | 30,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | Placa    | DESCONTO (%) |
| 41   | 30117 | MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL    | NPJ 3211 | 35,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  | PLACA    | DESCONTO %   |
| 58   | 38032 | FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX                              | OBL 3092 | 35,00        |

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA | PLACA    | DESCONTO % |
|------|-------|------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 58   | 38032 | FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX                             | OBL 3092 | 38,00      |

**FORNECEDOR:** IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**CNPJ:** 30.865.963/0001-19**ENDEREÇO:** Avenida Julio Domingos de Campos, N° 5866, Várzea Grande - MT**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA    | DESCONTO % |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 07   | 30101 | CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982                        | JZN 5250 | 39,00      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | PLACA    | DESCONTO % |

|    |       |                                    |          |       |
|----|-------|------------------------------------|----------|-------|
| 34 | 45492 | ONIBUS MB 1114 OF 1987/1987 DIESEL | IDZ 2671 | 36,00 |
|----|-------|------------------------------------|----------|-------|

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA     | DESCONTO %   |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 04   | 30088 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010       | NPM 7697  | 52,00        |
| 07   | 30101 | CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982                        | JZN 5250  | 53,00        |
| 16   | 30091 | PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998                                  | SEM PLACA | 50,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | Placa     | DESCONTO (%) |
| 50   | 30123 | ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL                         | AFJ 2570  | 53,00        |

**FORNECEDOR:** LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME**CNPJ:** 03.176.244/0001-18**ENDEREÇO:** Avenida Genésio Alves da Fonseca, S/N, Centro, Nova Monte Verde - MT**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA    | DESCONTO %   |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 04   | 30088 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010       | NPM 7697 | 36,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | PLACA    | DESCONTO %   |
| 31   | 45488 | AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX                              | QBD 0122 | 30,10        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | Placa    | DESCONTO (%) |
| 56   | 40286 | CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/2014                              | QBF 6406 | 35,10        |

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                    | PLACA    | DESCONTO % |
|------|-------|------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 31   | 45488 | AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX                             | QBD 0122 | 36,50      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA | PLACA    | DESCONTO % |
| 59   | 30082 | FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX                             | NJV 6305 | 40,10      |

**FORNECEDOR:** MOIRES LUIZ WITT – ME**CNPJ:** 37.466.570/0001-81**ENDEREÇO:** Rodovia MT 208 S/N – Setor Industrial – Nova Monte Verde - MT**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 13   | 47691 | MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998                                    | SEM PLACA | 17,50      |
| 19   | 35711 | TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998                   | SEM PLACA | 32,00      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO    | PLACA     | DESCONTO % |
| 29   | 30087 | TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006                       | SEM PLACA | 24,10      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  | PLACA     | DESCONTO % |
| 60   | 30083 | MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA                | NPO 0798  | 20,0       |

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 19   | 35711 | TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998                   | SEM PLACA | 32,50      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO    | PLACA     | DESCONTO % |
| 26   | 45495 | ROÇADEIRA SUPER TATU RC 1700                                      | SEM PLACA | 19,00      |
| 29   | 30087 | TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006                       | SEM PLACA | 29,50      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  | PLACA     | DESCONTO % |
| 60   | 30083 | MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA                | NPO 0798  | 15,10      |

**FORNECEDOR:** NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME**CNPJ:** 09.619.626/0001-55**ENDEREÇO:** Av. Ulisses Pompeu de Campos, N° 3000 B, Jardim Panorama, Várzea Grande - MT**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 09   | 30096 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014                     | SEM PLACA | 25,00      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO    | PLACA     | DESCONTO % |
| 27   | 47706 | MOTONIVELADORA 120 K                                              | SEM PLACA | 26,00      |
| 28   | 47708 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 2014                                | SEM PLACA | 26,00      |

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 09   | 30096 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014                     | SEM PLACA | 36,00      |

**FORNECEDOR:** PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME

CNPJ: 19.882.233/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Fernando Correia da Costa, N° 542, Bairro Poção, Cuiabá - MT

**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA    | DESCONTO %   |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 08   | 47687 | CAMIONETA GM S10 2.8 TDI 2002/2002                                | JZZ 4159 | 30,00        |
| 10   | 38030 | FORD KA 1.6 2009/2010                                             | ENJ 0451 | 30,00        |
| 20   | 47692 | VW GOL CLI (NACIONAL) 2.0 1995/1996                               | AGB 9239 | 32,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | PLACA    | DESCONTO %   |
| 33   | 45489 | AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017                        | QCB 2611 | 30,50        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | Placa    | DESCONTO (%) |
| 45   | 35714 | ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL     | OAT 8681 | 39,00        |
| 46   | 45522 | ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50      | OBH 9023 | 37,00        |
| 47   | 35716 | ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50  | OBH 3162 | 36,00        |
| 49   | 43141 | ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE                                     | QBD 3040 | 35,50        |
| 50   | 30123 | ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL                         | AFJ 2570 | 39,50        |
| 53   | 43143 | KOMBI VW 2011/2012 – FLEX                                         | ATX 9704 | 32,00        |
| 54   | 43142 | VW GOL MOTOR 1.0 16 V PLUS 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS               | HWG 6252 | 31,00        |
| 55   | 43145 | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX                   | NJV 6426 | 35,00        |
| 57   | 47702 | KOMBI VW -2011/2012 - FLEX                                        | OFM 9279 | 33,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  | PLACA    | DESCONTO %   |
| 59   | 30082 | FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX                              | NJV 6305 | 33,00        |
| 61   | 48428 | FIAT UNO DRIVE 1.0 2018 MODELO 2019                               | QCW 1275 | 31,00        |

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA    | DESCONTO %   |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 10   | 38030 | FORD KA 1.6 2009/2010                                             | ENJ 0451 | 42,00        |
| 20   | 47692 | VW GOL CLI (NACIONAL) 2.0 1995/1996                               | AGB 9239 | 42,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | PLACA    | DESCONTO %   |
| 33   | 45489 | AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017                        | QCB 2611 | 46,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | Placa    | DESCONTO (%) |
| 42   | 30118 | MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL    | NPL 6781 | 65,00        |
| 45   | 35714 | ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL     | OAT 8681 | 60,00        |
| 46   | 45522 | ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50      | OBH 9023 | 58,00        |
| 49   | 43141 | ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE                                     | QBD 3040 | 55,00        |
| 53   | 43143 | KOMBI VW 2011/2012 – FLEX                                         | ATX 9704 | 46,00        |
| 57   | 47702 | KOMBI VW -2011/2012 - FLEX                                        | OFM 9279 | 46,50        |

FORNECEDOR: SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.539.959/0001-55

ENDEREÇO: Av. Julio Domingos de Campos, N° 3231, Marajoara, Várzea Grande - MT

**LOTE 01: PEÇAS GENUÍNAS**

| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO | PLACA     | DESCONTO % |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 01   | 30098 | CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989                             | SEM PLACA | 35,00      |
| 03   | 30089 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010       | NPM 7037  | 35,50      |
| 11   | 47688 | GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011                                    | NPE 4385  | 30,00      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO    | PLACA     | DESCONTO % |
| 22   | 43091 | FIAT UNO VIVACE 1.0                                               | QBR 4899  | 30,50      |
| 23   | 35713 | CAMINHÃO AGRAL 8700 2012/2012                                     | OAY5664   | 31,50      |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | PLACA     | DESCONTO % |
| 32   | 43054 | AMBULANCIA GM NOVA S10 2.5 2015 FLEX                              | QBL 8120  | 28,00      |
| 35   | 45490 | CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10            | QBD 0292  | 26,00      |

|      |       |                                                                       |          |              |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 37   | 45491 | CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX                                | QBV 3803 | 27,00        |
| Seq. | Cód.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO                   | PLACA    | DESCONTO %   |
| 38   | 47694 | CHEVROLET S10 LT                                                      | QBZ 5030 | 27,50        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      | Placa    | DESCONTO (%) |
| 39   | 30116 | MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL       | NPH 1356 | 31,00        |
| 42   | 30118 | MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL       | NPL 6781 | 35,10        |
| 43   | 30119 | MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL      | NJW 3756 | 33,00        |
| 44   | 35718 | MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL | OBA 4551 | 31,00        |
| 48   | 35715 | ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50      | OBB 3112 | 35,00        |
| 51   | 45486 | ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/2006 DIESEL           | GVQ 4091 | 35,00        |

**LOTE 02: PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA**

|      |       |                                                                       |           |              |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO     | PLACA     | DESCONTO %   |
| 01   | 30098 | CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989                                 | SEM PLACA | 52,00        |
| 02   | 30103 | CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982                         | JYZ 4761  | 52,00        |
| 03   | 30089 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010           | NPM 7037  | 56,00        |
| 05   | 40281 | CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015                       | QBB 5774  | 52,00        |
| 08   | 47687 | CAMIONETA GM S10 2.8 TDI 2002/2002                                    | JZZ 4159  | 37,00        |
| 11   | 47688 | GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011                                        | NPE 4385  | 43,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO        | PLACA     | DESCONTO %   |
| 22   | 43091 | FIAT UNO VIVACE 1.0                                                   | QBR 4899  | 45,50        |
| 23   | 35713 | CAMINHÃO AGRAL 8700 2012/2012                                         | OAY5664   | 45,00        |
| 24   | 47705 | CAMINHÃO MERCEDES ATLON 2729                                          | QBC 4304  | 51,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                         | PLACA     | DESCONTO %   |
| 30   | 45487 | AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL                          | QBX 3534  | 42,00        |
| 32   | 43054 | AMBULANCIA GM NOVA S10 2.5 2015 FLEX                                  | QBL 8120  | 40,00        |
| 34   | 45492 | ONIBUS MB 1114 OF 1987/1987 DIESEL                                    | IDZ 2671  | 50,00        |
| 35   | 45490 | CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10                | QBD 0292  | 45,00        |
| 36   | 43144 | FIAT UNO MILLE 1.0 2013/2013 FLEX                                     | OBP 9106  | 45,00        |
| 37   | 45491 | CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX                                | QBV 3803  | 45,00        |
| Seq. | Cód.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO                   | PLACA     | DESCONTO %   |
| 38   | 47694 | CHEVROLET S10 LT                                                      | QBZ 5030  | 45,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      | Placa     | DESCONTO (%) |
| 39   | 30116 | MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL       | NPH 1356  | 50,00        |
| 40   | 38060 | MICRO ONUBUS MARCOPOLLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL        | OAY 9198  | 51,00        |
| 41   | 30117 | MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL       | NPJ 3211  | 51,00        |
| 43   | 30119 | MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL      | NJW 3756  | 51,00        |
| 44   | 35718 | MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL | OBA 4551  | 51,00        |
| 47   | 35716 | ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50      | OBB 3162  | 49,00        |
| 48   | 35715 | ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50      | OBB 3112  | 50,00        |
| 51   | 45486 | ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006 DIESEL          | GVQ 4091  | 58,00        |
| 52   | 38056 | RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL                         | MHK4660   | 40,00        |
| 54   | 43142 | VW GOL MOTOR 1.0 16 V PLUS 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS                   | HWG 6252  | 46,00        |
| 55   | 43145 | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX                       | NJV 6426  | 42,00        |
| 56   | 40286 | CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/2014                                  | QBF 6406  | 43,00        |
| Seq. | Cod.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA      | PLACA     | DESCONTO %   |
| 61   | 48428 | FIAT UNO DRIVE 1.0 2018 MODELO 2019                                   | QCW 1275  | 42,00        |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

**5.2.1.** Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## **OBRAS**

### **08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano**

#### *002 – Departamento de Obras e Transporte*

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

**387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **AGRICULTURA**

**06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

**207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **MAC BLOCO II**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

**308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **PAB BLOCO I**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

**294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **SECRETARIA DE SAÚDE 15%**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **TFVS BLOCO III**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

**320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

**65 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**EDUCAÇÃO 25%**

**05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte**

**12 – Educação**

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

**099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

**425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 34/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Setembro de 2018.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES*

*PREFEITA MUNICIPAL*

**BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP**

CNPJ: 17.274.687/0001-56,

**CONTRATADA**

**DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI**

CNPJ: 06.063.181/0001-81

**CONTRATADA**

**FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME**

CNPJ: 27.232.930/0001-27

**CONTRATADA**

**FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME**

CNPJ: 08.694.422/0001-16

**CONTRATADA**

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

CONTRATADA

LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 03.176.244/0001-18

CONTRATADA

MOIRES LUIZ WITT – ME

CNPJ: 37.466.570/0001-81

CONTRATADA

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME

CNPJ: 09.619.626/0001-55

CONTRATADA

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME

CNPJ: 19.882.233/0001-06

CONTRATADA

SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.539.959/0001-55

CONTRATADA

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**PROCESSO Nº. 4233/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 34/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 22 de Agosto de 2018 às 08:00 horas às seguintes:

**EMPRESAS:**

**BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP,**

**CNPJ: 17.274.687/0001-56,** para um percentual total de 256,80;

**DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,**

**CNPJ: 06.063.181/0001-81,** para um percentual total de 110,60;

**FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME,**

**CNPJ: 27.232.930/0001-27,** para um percentual total de 302,00;

**FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME,**

**CNPJ: 08.694.422/0001-16,** para um percentual total de 276,00;

**IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI,**

**CNPJ: 30.865.963/0001-19,** para um percentual total de 283,00;

**LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME,**

**CNPJ: 03.176.244/0001-18,** para um percentual total de 177,80;

**MOIRES LUIZ WITT - ME,**

**CNPJ: 37.466.570/0001-81,** para um percentual total de 189,70;

**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME,**

**CNPJ: 09.619.626/0001-55,** para um percentual total de 113,00,  
**PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME,**  
**CNPJ: 19.882.233/0001-06,** para um percentual total de 965,00;  
**SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**  
**CNPJ: 15.539.959/0001-55,** para um percentual total de 1835,60.

Somando um percentual total de 4.509,5000 para um período de 12 meses, visto que as empresas vencedoras atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Setembro de 2018.

*JOHNNY BERNATZKY*

Pregoeiro

Decreto 042/2017

*Publique-se.*

**LICITAÇÃO**  
**RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE AGOSTO/2018**

**AGOSTO/2018**

**CONTRATO Nº. 58/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **MOISES VIANA MOREIRA 72305339291**

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO E FUSÃO EM FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR A ESTRUTURA FÍSICA ENTRE PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT.

**3. DATA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2018

**4.VIGÊNCIA:** 02 de Outubro de 2018.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**6.LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº. 59/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ORGANIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DE NOVA MONTE VERDE-MT ENTRE OS DIAS 17, 18 E 19 DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

**3. DATA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2018

**4.VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2018.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**6.LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº. 60/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

**3. DATA ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2018

**4.VIGÊNCIA:** 07 de Agosto de 2019.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**6.LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2018

**CONTRATO Nº. 61/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e JUNIOR MARCHETTI 00464831105

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA SHOW PARA ANIMAR O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DE NOVA MONTE VERDE-MT ENTRE OS DIAS 17, 18 E 19 DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

**3. DATA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2018

**4.VIGÊNCIA:** 09 de Setembro de 2018.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**6.LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº. 62/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e A. F LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DE NOVA MONTE VERDE-MT ENTRE OS DIAS 17, 18 E 19 DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

**3. DATA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2018

**4.VIGÊNCIA:** 09 de Setembro de 2018.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**6.LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº. 63/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e VILSON NOSSOL

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3. DATA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2018

**4.VIGÊNCIA:** 13 de Agosto de 2019.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**6.LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2018

**CONTRATO Nº. 64/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MACHADO & WEBER LTDA

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO COM PALCO E TELÃO PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DE NOVA MONTE VERDE-MT ENTRE OS DIAS 17, 18 E 19 DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

**3. DATA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2018

**4.VIGÊNCIA:** 13 de Setembro de 2018.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**6.LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº. 65/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E AUXÍLIO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

**3. DATA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2018

**4.VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2018.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**6.LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 199 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

#### “QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

**JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

#### R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor ANDRE ALVES RODRIGUES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 03 de Setembro de 2018 e término em 01 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Setembro de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE**  
**PREÇOS 005/2018/PMNO.**

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Av. Mato Grosso, n° 175 - CEP 78370-000, devidamente constituída pela portaria n° 194/2018, para dar providências a tomada de preços 005/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A CPL registrou o valor de R\$ 886.806,44 (oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) declarando-a vencedora do certame. Caso não haja recurso Este ato ratifica-se no quinto dia útil a esta publicação.

NOVA OLIMPIA/MT, 03 de setembro de 2018

Aldeni Antônia Do Nascimento

**Presidente CPL**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2018/PMNO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N°. 091/2018/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N°. 041/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de setembro de 2018.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br). As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de setembro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2018/PMNO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N°. 093/2018/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N°. 043/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS QUIMICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 21 de setembro de 2018.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br). As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua

Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de setembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 198 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor EDIVALDO ROBERTO DE SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **03 de Setembro de 2018 e término em 01 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Setembro de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE** Prefeito Munic

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 197 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora SILVIA BENEDITA DE ANDRADE ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **03 de Setembro de 2018 e término em 01 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Setembro de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018/PMNO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 092/2018/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 042/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de setembro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br). As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de setembro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****PORTARIA MUNICIPAL Nº 196 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.****“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.**

**JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ARLETE PEREIRA RODRIGUES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 03 de Setembro de 2018 e término em 01 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Setembro de 2.018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 037/2018.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,**

**Contratado: ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA.**

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 03 de setembro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2018 e Lei Autorizativa nº 823/2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DD 009/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.”.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.946,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, artigo 2 da lei municipal 805/2017.

EMPRESA CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

*HOMOLOGO e ADJUDICO.*

Nova Santa Helena – MT, 03 de Setembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 197/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 13/02/2007 a 13/02/2012.

Período aquisitivo 13/02/2012 a 13/02/2017.

I – Para ser gozada no período de 03/09/2018 até 17/01/2019.

**01 – JOABE MACEDO DE JESUS. VIGIA**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

**Terezinha Guedes Carrara**

- Prefeita Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/09/2018 à 03/10/2018.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 196/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 11/04/2011 a 11/12/2016.

I – Para ser gozada no período de 03/09/2018 até 18/10/2018.

**01 – CLEO PEREIRA DA MOTA. MOTORISTA**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

**Terezinha Guedes Carrara**

- Prefeita Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/09/2018 à 03/10/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018**

**FASE DE ELABORAÇÃO**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – 2019**

**E**

**AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia **26 DE SETEMBRO DE 2018**, á partir das 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida as seguintes pautas:

- Fase de elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO – 2019**.

- Avaliação de metas do 2º quadrimestre de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2018.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**



**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto nº 001/2013

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

**DATA: 03 de Setembro 2018**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

**1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM. – SEDE/PSF 2**

| CANDIDATO (A)                 | AP/RP/CLASS/ AUSENTE |
|-------------------------------|----------------------|
| 8º JOSENILDA DA SILVA SIMIONE | CLASSIFICADO         |

Nova Ubitatã, MT – 03 de Setembro 2018.

**Valdenir José dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**A) 01 Foto 3x4 Recente.**

**B) Fotocópias Acompanhadas Dos Originais Dos Seguintes:**

**C) E-Mail Do Candidato**

**D) Telefone De Contato**

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 187/2018

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Selma Valéria de Lima**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1646534-2 SSP/MT e do CPF: nº 010.379.611-88 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo **Técnico de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01/09/2018 a 15/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de setembro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 188/2018

**“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de bens inservíveis para Leilão”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais;

**R e s o l v e:**

Art. 1º – Nomear a Comissão de Avaliação Patrimonial de bens inservíveis para leilão desse Poder Público a ser realizado na Prefeitura Municipal,

**Presidente: Cláudio Ferreira Amorim**

**Membro: José Antonio de Oliveira**

**Membro: Iuri Valério Leite**

Parágrafo único: A data estipulada para a realização do leilão estará prevista no Edital de Publicação de acordo com os princípios da Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 105, de 27 de março de 2017 e demais disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de agosto de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189/2018

“Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao período de Licença Maternidade da Conselheira Titular”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a Conselheira Suplente **Luzia de Jesus Oliveira**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1536082-2 SSP/MT e do CPF: nº 805866781-15, eleita suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar em substituição da Conselheira em gozo de licença maternidade.

Artigo 2º- A remuneração da Conselheira ora nomeada será igual às demais Conselheiras Tutelares em vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de setembro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 186/2018

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

Artigo 1º- Nomear o servidor **Marcos Rafael de Souza**, portador do RG: nº 4.601.433-0 SSP/SC e do CPF: nº 005.794.349-40, cargo: **Técnico de Controle Interno**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Matrícula: 836**, para exercer a função de **PREGOEIRO**, desta Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme previsto no Inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Inciso III, Letra “d”, Art. 8º, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e a seguinte equipe de apoio:

Thainara Taisy de Souza- matrícula: 1091 Rosemeire Dias Amorim- matrícula: 790 Juarez Cirino de Souza- matrícula: 1035 Rosinaldo Camargo Lopes- matrícula: 159

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 091, de 19 de abril de 2018 e demais disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de setembro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

##### CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO 031/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 031/2018**

|             |                                                                                                            |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT                                                                      |
| Contratada  | JLB CONSTRUTORA EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Topazio, s/nº, Setor |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | III, neste município de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 28.315.427/0001-06, neste ato representada pelo senhor <b>JOSE LUIZ BRANDÃO</b> , brasileiro, empresário, portador do RG n.º 20454348 SESO/SP e CPF n.º 113.596.738-57                                                                                |
| <b>Objeto</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Valor</b>                         | O valor global para a execução do contrato é de <b>R\$ 106.975,00 (cento e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)</b> a ser pago da seguinte forma, a quantia de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) mensais, e os demais conforme solicitação pelo Secretário da pasta e posterior execução dos serviços. |
| <b>Prazo de Vigência do Contrato</b> | O prazo de execução do presente contrato é de 05 (cinco) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, ou seja, de 07/08/2018 a 31/12/2018                                                                                                                                                       |
| <b>Dotação Orçamentária</b>          | 255 – 09.001.04.122.0002.2075.3390.39.00.00<br>Órgão: Secretaria de Transporte Obras<br>Unidade: Gabinete do Secretário                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Origem</b>                        | Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Novo Mundo/MT, 06 de Agosto 2018.

### CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 032/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 032/2018

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>                   | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Contratada</b>                    | <b>IVONE R. DA LUZ - ME</b> , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na CH de Recreio Água Boa, s/nº, bairro Zona Rural, município de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo senhor <b>IVONÉ RO-SA DA LUZ</b> , brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1495278-5 SSP/MT e CPF n.º 987.025.051-34 |
| <b>Objeto</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Valor</b>                         | O valor global para a execução do contrato é de <b>R\$ 56.395,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais)</b> a ser pago da seguinte forma, a quantia de <b>R\$ 11.279,00 (onze mil duzentos e setenta e nove reais)</b> mensais.                                                                                                                     |
| <b>Prazo de Vigência do Contrato</b> | O prazo de execução do presente contrato é de 05 (cinco) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, ou seja, de 07/08/2018 a 31/12/2018                                                                                                                                                                                           |
| <b>Dotação Orçamentária</b>          | 255 – 09.001.04.122.0002.2075.3390.39.00.00<br>Órgão: Secretaria de Transporte Obras<br>Unidade: Gabinete do Secretário                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Origem</b>                        | Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Novo Mundo/MT, 06 de Agosto 2018.

### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO Nº 073/2018

|                             |                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Prefeitura Municipal de Novo Mundo                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Contratado</b>           | <b>TATIANA CRISTINA RODRIGUES</b> , portadora da cédula de identidade Nº 2304154-4 SSP/MT e CPF Nº 012.039.231.39, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.                                             |
| <b>Objeto</b>               | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social. |
| <b>Vigência do Contrato</b> | 20/03/2018 a 01/08/2018                                                                                                                                                                                                              |

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2018.

#### ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 016/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

#### CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Processo Inquérito Administrativo Disciplinar

Pelo presente fica **CONVOCADO** o servidor público municipal senhor **JOSE ADALBERTO RIBEIRO SANTOS**, inscrito no CPF nº 241.017.371-34 e portadora da Cédula de identidade RG nº 0279719-4 SSP/MT, matriculado sob nº 2215, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, á apresentar-se nas dependências da Secretaria Municipal Educação de Novo Mundo/MT, no dia 11 de Setembro 2018, às 13h00min, para que seja devidamente ouvido pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Novo Mundo – MT, 03 de setembro de 2018.

**CASSIANO MARTINS REIS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018 PREVI MUNDO

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO<br>CNPJ: 15.066.080/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Contratado</b>           | Dra. <b>Eliana Kawaguti</b> , brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16270856 SSP/SP e do CPF sob o nº CPF 087.896.758-35, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº 3025MT, com local de atendimento à Rua caviunas ,nº 1884, Setor Comercial Sinop -MT                                                                                                                           |
| <b>Objeto</b>               | <b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b><br><b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b><br>2.1.O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditivar o Contrato nº 004/2018 administrativo, sendo que o objeto permanecerá o mesmo, para perícias para auxílio doença: Aditivado o presente contrato para atendimento de Perícias médicas por junta médica nos casos de aposentadorias por invalidez.                                |
| <b>Valor</b>                | <b>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR</b><br>2.1. O valor global para a execução do contrato permanecera o mesmo, para perícias de auxílio doença e o valor de perícias por junta médica para benefício de aposentadoria por invalidez, o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este dividido em conforme as necessidades das perícias valor para cada uma e iguais de R\$ 190,00 (cento e noventa Reais) cada. |
| <b>Vigência do Contrato</b> | De 01/08/2018 a 31/12/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Novo Mundo/MT, 01 agosto de 2018.

**LiriaKurtenWronski**

**Diretora Executiva**

### TERMO DE ERRATA NA PORTARIA N.º 302/2018 DE 30/08/2018

#### No Artigo 1º da Portaria n.º 302/2018:

Onde se Lê:

José Adalberto dos Santos

Lê-se:

José Adalberto Ribeiro Santos

O Artigo 1º da Portaria n.º 302/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2018 e Inquérito Administrativo em desfavor do servidor **José Adalberto Ribeiro Santos** para apurar denúncia de infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo, e convocar a Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 301/2018 de 30/08/2018, para dar início aos trabalhos."

### EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 05/2018

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b> | Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO<br>CNPJ:15.066.080/0001-55                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Contratado</b>  | <b>Dra. Eliana Pinheiro da Silva</b> , portadora da Cédula de Identidade de o nº RG nº 16725286 SSP MT e CPF Nº121265998-84, e inscrição no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº8111 –MT, com local de atendimento à Av. dos Tarumãs, 995 - Jardim Botânico, Sinop - MT, 78556-404 |
| <b>Objeto</b>      | O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Lei 189 de 04 de novembro de 2004.                                                                                                                                     |
| <b>Valor</b>       | O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas o valor de 190,00 (cen-                                                                                                                                                                                        |

|                             |                                                                                                                  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             | to e noventa reais) cada perícia, e podendo alcançar em um montante de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ano. |
| <b>Vigência do Contrato</b> | De 01/08/2018 a 31/12/2018                                                                                       |

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2018.

**LiriaKurtenWronski**

**Diretora Executiva**

### LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-A/2018, 015-B/2018 E 015-C/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 30/2018

Objeto: **Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21 localizada na Avenida Francisco de Angelis, nº 186 Bairro Jardim Okita cidade de Campinas CEP 13.043-030 representada pela sua representante senhora **SIMONE BARROS RAVAZI** CPF nº 271.063.778-21, RG sob o nº 27.327.240-8 SSP/SP residente e domiciliada na Avenida Francisco de Angelis Bairro Jardim Okita cidade de Campinas – SP,

| CÓD.  | QTD | UND FORN. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                       | MARCA      | VALOR UN. |
|-------|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 29626 | 8   | FRASCO    | SOLUCAO HEMOLISANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO CONTAGEM DE LEOCOCITOS E DETERMINACAO DE HEMOGLOBINA, PARA USO EM EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO DE BANCADA, CODIGO ABX MINILYSE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO          | HORIBA ABX | 241,80    |
| 29628 | 3   | LITRO     | REAGENTE ABX MINOCLAIR – PENTRA 60                                                                                                                                                                                                          | HORIBA ABX | 84,38     |
| 29629 | 5   | FRASCO    | SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADOR HEMATOLOGICO DE BANCADA, DE SANGUE, COMPATIVEL COM ABX MONITON, ACONDICIONADO EM FRASCO 20 L.                                                                                    | HORIBA ABX | 187,00    |
| 29630 | 4   | UNIDADE   | SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO SANGUE CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO DE 18 PARAMETROS (MICROS 60), PARA USO EM EQUIPAMENTO MINOTROL 16 NORMAL, ALTO E BAIXO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM BULA | MONOTROL   | 392,50    |
| 32827 | 10  | FRASCO    | SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, PARA USO EM EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO DE BANCADA, CODIGO ABX CLEANER, ACONDICIONADO EM FRASCO De 1L                                         | HORIBA ABX | 97,30     |

Registro de Preço da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23 localizada na Rua Saira Militar Bairro Parque Industrial v cidade de Arapongas CEP 86.702.700 representada pelo seu sócio senhor **VINICIOS LOPES SALVI** CPF nº 078.204.279-14 RG sob o nº 10.865.451-1 residente e domiciliado na Rua Presidente Saira-ouro, Bairro Jardim Universidade cidade de Arapongas – PR,

| CÓD.  | QTD | UND FORN.           | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA      | VALOR UN. |
|-------|-----|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 29566 | 4   | CAIXA 100 UNIDADE   | LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRECISION  | 2,97      |
| 29567 | 50  | CAIXA 50 UNIDADE    | LAMINA - EM VIDRO,MEDINDO: 26 X 76 X 0,4 MM,PARA LABORATORIO,EM EMBALAGEM APROPRIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PRECISION  | 3,61      |
| 29592 | 30  | PACOTE 1000 UNIDADE | PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO,AUTOCLAVE,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PCT C/ 1000 UNID,MEDINDO:;,KASVI                                                                                                                                                                                                                                                                  | CRALPLAST  | 27,50     |
| 29593 | 10  | PACOTE 10 UNIDADE   | COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL..LOTE E REG.MS                            | MEDSHARP   | 2,91      |
| 29600 | 3   | CAIXA 100 UNIDADE   | LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,NUMERO 15,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTECAO PARA O FIO DA LAMINA.              | ADVENTIVE  | 48,82     |
| 29609 | 10  | CAIXA 50 UNIDADE    | MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95,RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRAVEL COM FILTRO MECANICO DE NAO TECIDO,NORMA NBR 13698 DA ABNT (PARA UTILIZACAO EM SERVICOS DE VERIFICACAO DE OBITOS)                                                                                                                                                                                         | DESCARPACK | 130,99    |
| 29611 | 30  | CAIXA 100 UNIDADE   | TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                                                     | VACULPLAST | 59,09     |
| 29612 | 30  | CAIXA               | TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE APROXIMADAMENTE 5 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, CAIXA COM 100 UNIDADES. | VACULPLAST | 92,35     |

|       |    |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |        |
|-------|----|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 29617 | 15 | CAIXA 100 UNIDADE | AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE - PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER, 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                              | VACULPLAST | 45,75  |
| 29618 | 10 | UNIDADE           | ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. | VACULPLAST | 0,34   |
| 29621 | 30 | CAIXA 100 UNIDADE | LUA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ..., ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, CAIXA C/ 100 UND.                   | NUGARD     | 24,99  |
| 32832 | 15 | CAIXA 100 UNIDADE | TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIV., E TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, COM DATA DE VALIDADE, N. DE LOTE, MARCA. NOME EFA BRICANTE, E NACIONAL               | VACULPLAST | 134,02 |
| 32833 | 5  | CAIXA 100 UNIDADE | TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, SEM ANTICOAGULANTE, SILICONIZADO, NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE 10 ML, TUBO DE 16 X 100MM, NO TUBO COM NOME DO REAGENTE E VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA                    | VACULPLAST | 73,95  |
| 32844 | 1  | UNIDADE           | MICROPIPETA - AUTOMATICA, VOLUME VARIÁVEL DE 200 A 1000 MICROLITROS, MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL, ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA                                                                               | PEGUEPET   | 112,79 |

Registro de Preço da empresa **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88 localizada na Rua Antonio Correa Bairro Jardim Paulista cidade de Campo Grande CEP 79.050-210 representada pela sua sócia senhora **VANESSA BRUNO** CPF nº 037.231.751-04 RG sob o nº 38.670.408-9 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Antonio Correa Bairro Jardim Paulista cidade de Campo Grande - MS,

| CÓD.  | QUANT | UND FORN.           | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA        | VALOR  |
|-------|-------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| 29569 | 6     | UNIDADE             | KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX, METODO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 0,5ML-CONTROLE NEGATIVO 0,5ML, USO EM SORO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C. VOLUME TOTAL DO KIT 3,5ML- 100 REACOES, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA                                                                                                                                                                                                          | WAMA         | 42,00  |
| 29571 | 2     | UNIDADE             | TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS - DE ANTIGENO CARDIOLIPIDICO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, PARA PROVA DE FLOCULACAO, (V.D.R.L), DEVENDO CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE, BULA DETALHADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONSERVACAO E ACONDICIONAMENTO, DE ACORDO COM AS INSTRUcoes DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, PARA USO EM SORO OU PLASMA.                                                                                                                                                                                            | WIENER       | 50,00  |
| 29572 | 4     | UNIDADE             | SORO, ANTI-A, MONOCLONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EBRAM        | 18,05  |
| 29573 | 4     | UNIDADE             | SORO, ANTI-B, MONOCLONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EBRAM        | 17,08  |
| 29578 | 15    | KIT                 | KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO (COL. OXID/PEROXIDASE), MODO DE REACAO PONTO FINAL COM SEG. TRINDER, TECNICA COLORIMETRICO, VOLUME MAXIMO DE 20ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: COBAS MIRA, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT: 200ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO: PADRAO E CONTROLE                                                                                                               | GOLD ANALISA | 52,00  |
| 29581 | 4     | UNIDADE             | KIT UREA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, COLORIMETRICO DA UREASE, MODO DE REACAO PONTO FINAL CINETICO, PROCEDIMENTO MANUAL, TECNICA COLORIMETRICA, UV LEITURA 600NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, ANTICOAGULANTE: EDTA, VOLUME TOTAL DO KIT 500 DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO SIM                    | GOLD ANALISA | 100,00 |
| 29582 | 5     | KIT                 | REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DESPROTEINIZACAO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO                                                                                                | GOLD ANALISA | 50,00  |
| 29588 | 3     | KIT                 | KIT PARA DETECCAO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECCAO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA OS 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SODIO E HERARINA), IMUNOCROMATOGRFICO, RESINA, MICROPARTICULAS, MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES, FURNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, 25 A 40 TESTES, BILA COM INSTRUcoes DE USO, NUMERO DE LOTE PRAZO D VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ETC | WAMA         | 260,00 |
| 29589 | 4     | KIT 25 TESTE        | KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES, COM RESULTADO EM 15 MIN, SENSIBILIDADE DO TESTE 92.3% E ESPECIFICIDADE DE 100%, ROTULO C/NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE                                                                                                                                                                         | WAMA         | 260,00 |
| 29590 | 35    | PACOTE 100 UNIDADE  | COLETOR UNIVERSAL - COM 50ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CRAL         | 34,50  |
| 29591 | 10    | PACOTE 1000 UNIDADE | PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS, PONTEIRA AMARELA CAP. 0-200UL PCT C/1000 UNID KAS-VI, MEDINDO: TIPO GILSON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KASVI        | 15,00  |
| 29596 | 5     | FRASCO 1 LITRO      | REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DE FUCSINA FENICADA, CATEGORIA SEGUNDO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA COLORACAO DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NEW PROV     | 42,00  |
| 29599 | 5     | FRASCO 1 LITRO      | REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - - AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NEW PROV     | 50,00  |
| 29601 | 5     | KIT                 | REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NEW PROV     | 55,00  |

|       |    |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |       |
|-------|----|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
|       |    |                      | CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO NR.DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |       |
| 29602 | 2  | FRASCO 1 LITRO       | REAGENTES QUIMICOS - CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, SOLUBILIDADE EM METANOL, APRESENTADO EM PO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25 GRAMAS, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NEW PROV  | 60,00 |
| 29605 | 6  | KIT                  | KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NEW PROV  | 50,00 |
| 29607 | 5  | FRASCO 50 TESTE      | TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N.DO LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRIC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LABORCLIN | 38,24 |
| 29614 | 30 | CAIXA 100 UNIDADE    | TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO, COM CAPA PROTECTORA, FLUORETO/EDTA K3, NAO, CINZA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, 13 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BD        | 70,00 |
| 29625 | 18 | PACOTE 100 UNIDADE   | FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 AREAS, INCLUINDO DEN SIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VAL.E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | WAMA      | 25,00 |
| 29631 | 40 | UNIDADE              | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOCROMATOGRRAFIA, TESTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | WAMA      | 6,00  |
| 32806 | 6  | UNIDADE              | KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMA DE REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIMADAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO | WAMA      | 60,00 |
| 32808 | 2  | UNIDADE              | SORO DE COOMBS - ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-IGG, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG CONFIRMADA E REACAO DE 2 CRUZES (++) COM HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                 | PHOTHEMO  | 30,00 |
| 32809 | 10 | CAIXA 500 UNIDADE    | TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75,00 X 1,00 X 1,00MM, PARA MICROHEMATOCRITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO CAIXA COM 500 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MICRON    | 10,50 |
| 32843 | 2  | FRASCO 100 MILILITRO | OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NEW PROV  | 19,00 |

Novo Mundo, 20 de Agosto de 2018.

Antônio Mafini

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 06/2018

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO<br>CNPJ:15.066.080/0001-55                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Contratado</b>           | <b>Dra. Themis Carolina Wassano Matunaga</b> , portadora da Cédula de Identidade de o nº RG nº 8252635-8 SSP PR e CPF Nº041.429.459-98, e inscrição no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº8846-MT, com local de atendimento à Av. dos Tarumás, 995 - Jardim Botânico, Sinop - MT, 78556-40 |
| <b>Objeto</b>               | O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Lei 189 de 04 de novembro de 2004.                                                                                                                                              |
| <b>Valor</b>                | O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas o valor de 190,00 (cento e noventa reais) cada perícia, e podendo alcançar em um montante de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ano.                                                                                  |
| <b>Vigência do Contrato</b> | De 01/08/2018 a 31/12/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2018.

**Liria Kurten Wronski**

**Diretora Executiva**

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 318/2018 NOVO MUNDO /MT

**“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE, e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a legislação,

#### RESOLVE

**Art. 1º NOMEAR** a Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE do Município de Novo Mundo – MT composta pelos seguintes membros:

#### 1º Representantes dos Professores da Rede Municipal

**Titular:** Jilquimbergue Moreira Holsbak

RG: 11285503 SJ/MT

CPF: 650.616.831-53

**Suplente:** Juezilda dos Santos

RG: 12519952 SSP/MT

CPF: 650.526.501-59

#### 2º Representante do Conselho do FUNDEB

**Titular:** Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG: 1298615-1 SSP/MT

CPF: 703.557.701-72

**Suplente:** Simone Pereira da Silva

RG: 3030869-0 SSP/MT

CPF: 767.023.911-53

#### 3º Representante do Poder Executivo

**Titular:** Adriano Mafini Balbino

RG: 17297702 SSP/MT

CPF: 007.389.221-10

**Suplente:** Cleber Valsoler

RG: 11814705 SSP/MT

CPF: 832.332.611-87

#### 4º Representante dos Pais de Alunos

**Titular:** Jandilene Pereira dos Anjos

RG: 43133209 DGPC/GO

CPF: 962.644.971-34

**Suplente:** Roseli Rodrigues dos Reis Cechim

RG: 66796850 SSP/MT

CPF: 021.286.769-59

#### 5º Representante dos Alunos da Rede Estadual

**Titular:** Patricia Nicole F. Shwambach

RG: 3062681-1 SSP/MT

CPF: 071.708.161-30

**Suplente:** Fernanda Nayara Lazari

RG: 2688180-2 SSP/MT

CPF: 058.609.351-61

#### 6º Representante dos Professores da Rede Estadual

**Titular:** Helter Alexandre Borga de Mello

RG: 1235288-8 SJ/MT

CPF: 941.619.091-87

**Suplente:** Ruth Ferreira Borga

RG: 0138005-2 SSP/MT

CPF: 176.903.741-15

#### 7º Representante da Assessoria Pedagógica

**Titular:** Karine Martins Reis de Lima

RG: 1246261-6 SSP/MT

CPF: 878.071.651-20

**Suplente:** Cássia Battisti Bianchi

RG: 5152364 SSP/MT

CPF: 028.325.921-39

**Art. 2º** A presente nomeação está em concordância com o Decreto nº 093/2008 de 07 de Abril de 2008.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 140/2016.

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Novo Mundo, 03 de Setembro de 2018.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### PORTARIA Nº. 107/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora a Sra. CARMOACIR DE ALMEIDA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1535769-4, emitida pelo SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 935.861.321-15, lotada na Secretária Educação, do cargo de Nutrição Escolar, no período de 01/09/2018 a 01/09/2019:

**Parágrafo Único** – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrario.

### Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Setembro de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

### TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2014

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2014

Considerando o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL nº 003/2018 ao Contrato nº 046/2014**, publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal no dia 30 de Agosto de 2018.

**Resolve: Retificar o Termo de Rescisão Unilateral nº 003/2018 ao Contrato nº 046/2014, nos seguintes aspectos:**

#### ONDE-SE LÊ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL nº 003/2018

AO CONTRATO Nº046/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS.

Termo de Rescisão do contrato cujo objeto é a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários Nº 046/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº. 244, Centro, Novo Santo Antônio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, e a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 15.988.643/0001-62, localizada à Rodovia BR 322 km 95, distrito Espigão do Leste no Município de São Felix do Araguaia, vencedora do processo licitatório nº 40/2014 e tomada de preços 001/2014, neste ato representada pelo o proprietário SR. **AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 887.337.851-04, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Adão Soares Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta de compromisso da Empresa com a obra reflete a falta de compromisso do Município com a União que se faz através do FN-DE.

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 78 prevê que a rescisão do contrato poderá ser III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública, tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros;

### RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – fica rescindido, a partir desta data, o contrato 046/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e

a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 15.988.643/0001-62.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por falta de compromisso da Empresa com a Obra e não ter retornado às notificações encaminhadas a empresa, conforme em anexo. Firmado e passando a valer a partir de 28 de Agosto de 2018.

Novo Santo Antônio, 30 de Agosto de 2018.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

CNPJ nº 04.199.966/0001-50

**D I S T R A T A N T E**

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **LEIA-SE**

#### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT EM FACE DA EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

O Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**– MT (notificante), com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, **Prefeito Municipal**, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.590.181-91 e no Registro Geral – RG sob o nº 738.751 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 45, Centro, Novo Santo Antônio – MT,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Nona do Contrato firmado com a empresa.

**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME** (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62, com sede à Rodovia BR 322 KM 95, Distrito Espigão do Leste, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. **AGUINEL PEREIRA DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.337.851-04.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS n.º 46/2014**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato n.º 46/2014, que possui como objeto “*executar, em regime de empreitada global, a construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta com vestiários, com área total de 980,40 m2, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo do FNDE*”, conforme dispõe o artigo 79, I, da Lei n.º 8.666/93.[1]

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos artigos 77 e 78, III, da Lei n.º 8.666/93 e ao estabelecido na Cláusula Nona – Da inexecução do Contrato.

Em síntese, houve processo Licitatório n.º 040/2014 na Modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2014, na qual a empresa notificada vencedora do certame firmou Contrato n.º 46/2014 para executar em regime de empreitada global, a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários, com a notificante.

O Contrato de Prestação de Serviço n.º 46/2014 fora firmado em 06/10/2014.

Ocorre que a obra está paralisada desde novembro de 2016 sob o argumento de que a empresa não consegue “colocar material no local da construção se não tem recurso para nos pagar” (ofício n. 49, em anexo).

Como se estrai das três notificações elaboradas pelo fiscal de obras, Sr. André Pereira Dias, estipulando prazos para retomada da obra, referida paralisação está gerando atraso no cronograma e consequentemente impedindo que a população tenha acesso ao empreendimento público, ainda, com relação a alegada falta de recursos, frisa-se que o pagamento da 6ª e 7ª medição terem sido diferentes do que estava na planilha é de responsabilidade dos técnicos do SIMEC, que não concordaram com a quantidade de serviços feitos para as referentes medições, portanto, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio não tem qualquer responsabilidade sobre a diferença no pagamento de tais medições.

Em que pese as notificações feitas a empresa ficou-se inerte.

Face o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato a deficiência dos serviços prestados pela notificada.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no artigo 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu*, pelos fatos e direito acima expostos.

A Cláusula Nona – Da inexecução do Contrato, prevê:

*A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.*

Ainda, preceituam os artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

(...)

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

(...)

Nesta senda, ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato, caso existirem, até a data de 30 de agosto de 2018, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Com fulcro na Cláusula Décima do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Notifique-se a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, providencie as medidas administrativas aplicáveis ao caso.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de agosto de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

**Prefeito de Novo Santo Antônio – MT**

[1] (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado. Data: 27/01/2009, TJSC.

**LEI MUNICIPAL Nº 400/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação, no exercício orçamentário de 2018.

**Art. 2º** - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

**ÓRGÃO 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 01. GABINETE DO SECRETARIO**

**UNIDADE 02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 369. APOIO AO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**FUNÇÃO: 10. SAÚDE**

**SUB-FUNÇÃO: 301. ATENÇÃO BÁSICA**

**PROJEETO/ATIVIDADE 1.028 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

**ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 114**

**VALOR: R\$ 120.000,00**

**PROJEETO/ATIVIDADE 1.030 – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**

**ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 114**

**VALOR: R\$ 270.000,00**

**PROJEETO/ATIVIDADE 1.031 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

**ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 114**

**VALOR: R\$ 55.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos de convênio, em conformidade com o disposto no Art. 43, Parágrafo 1º Item II da lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

**Art. 3º** - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 03 de Setembro de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 399/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CARATER DE URGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência; Considerando ainda o dispositivo legal do Art. 37 IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a efetuar contratações de pessoal por tempo indeterminado durante o exercício financeiro de 2018, para as seguintes atividades:

| CARGO      | Nº DE VAGAS | CLASSE/NÍVEL | ÁREA  |
|------------|-------------|--------------|-------|
| ENFERMEIRO | 01          | AN5III       | Saúde |

**Parágrafo Único** – A contratação será rigorosa e minuciosamente analisada pela Administração, não podendo o valor contratado ser superior aos cargos semelhantes ocupados por servidor concursado, salvo no caso de carga horária a ser desempenhada ser superior à dos demais cargos semelhantes, sendo que neste caso esta diferença deverá ser devidamente justificada pelo responsável pela Secretaria Municipal, que é o órgão de lotação do profissional a ser contratado, cabendo a esse as sanções e/ou penalidades previstas, no caso de infração da presente Lei.

**Artigo 2º** - Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Preenchimento temporário de função de cargo público por carência de servidores concursados,

- a) Admissão de professor substituto;
- b) Profissionais de área de saúde;
- c) Suprimento de servidores nos demais cargos públicos.

**Artigo 3º** - A contratação a que se refere esta Lei será feita de acordo com a necessidade e disponibilidade da Administração Pública do Município de Novo Santo Antônio.

**Artigo 4º** - O prazo de duração para as referidas contratações ficará adstrita a vigência do exercício e/ou até realização de Concurso Público dentro do próprio exercício.

**Artigo 5º** - A Contratação autorizada por esta Lei, não constituirá vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Artigo 6º** - O valor da remuneração a ser paga, a carga horária e as atividades a serem desempenhadas pelo contratado, são as previstas pelo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de novo Santo Antônio e pelo Termo Contratual a ser firmado entre o contratado e a Prefeitura Municipal de novo Santo Antônio.

**Artigo 7º** - O Regime jurídico do contratado temporário permitido por esta Lei será o Estatutário, adotando para todos os efeitos o regime geral de Previdência Social.

**Artigo 8º** - A contratação referida nesta lei não poderá ocorrer quando houver candidato aprovado em concurso público aguardando sua respectiva vaga.

**Artigo 9º** - O recrutamento do profissional a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante análise curricular profissional, dispensável o processo seletivo simplificado e o concurso público, em função da urgência da necessidade da contratação do profissional.

**Artigo 10º** - O Contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – A extinção do contrato, nos termos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Artigo 10º** - O recolhimento da contribuição do profissional contratado por tempo determinado relativa a Previdência Social será feito conforme a legislação vigente.

**Artigo 11º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

**Artigo 12º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 397/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração Direta e Indireta.

### Capítulo II

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 3º** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 constam do Anexo I integrante desta Lei em conformidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

**Art. 4º** - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** - Entende-se pôr adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 5º** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a encaminhará ao Executivo até trintas dias

antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária para apreciação do Poder Legislativo.

**§ 1º** - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto lei orçamentária aquele Poder, os estudos e estimativas da receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo;

**§ 2º** - A previsão da Receita deverá ser elaborada em observância às normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

**§ 3º** - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme § 1º do art. 12 da LRF;

**§ 4º** - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

**Art. 6º** - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% da receita corrente líquida, destinadas a:

I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – ajuste das contas públicas municipais.

**§ 1º** - A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

**§ 2º** - Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II desde artigo.

**§ 3º** - Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 8º** - É vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 9º** - Deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

**Parágrafo Único** - O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais:

### Capítulo III

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 10** - O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

**Art. 11** - Todo Projeto de Lei que dispor sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I - comprometerá o cumprimento de obrigações constitucionais e legais, e ainda as de atribuição do município;

II - comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.

#### Capítulo IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

**Art. 12** - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de aumento de remuneração em caráter de revisão anual geral;

II - a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

III - admissão ou contratação de pessoal em caráter excepcional definida em Lei.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III - observância dos limites constantes da legislação citada no caput deste artigo.

§ 2° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e art. 20 da LRF.

**Art. 13** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

#### Capítulo V

##### DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 14** - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive das receitas próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1° - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2° - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotadas critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3° - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4° - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 16** - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das receitas municipais

§ 1° - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I - a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal e outras pactuadas em Lei,

II - a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal e das demais esferas de governo.

§ 2° - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município, de vínculo constitucional e legal, do serviço da dívida e precatórios judiciais em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3° - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo.

**Art. 17** - Em atendimento ao disposto no art. 4°, I "e", da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1° - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os programas.

§ 2° - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

§ 3° - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

**Art. 18** - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos à instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1° - No caso de transferências a pessoa físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2° - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

**Art. 19** - Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos financeiros e orçamentários disponíveis:

I SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESTADO DE MATO GROSSO

II DEFESA CIVIL

III CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

IV DETRAN/MT

V POLITEC/MT

VI MINISTERIO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

VII JUNTA SERVIÇO MILITAR

VIII SEFAZ – SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO MATO GROSSO

**Parágrafo Único** – Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congênere, fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

I – não tenham sido admitidos com esse fim específico; e

II – sejam observados os limites percentuais de comportamento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 20** - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 25.491,13 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos) para aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 47.795,88 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) para realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 21** – Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2018 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 22** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 23** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 03 de Setembro de 2018

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 398/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 305/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar empresas para prestação de serviços de plantões médicos, que poderão ser contratados através de modalidade de credenciamento ou de licitação prevista em lei, empenhando-se no elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, obedecendo aos mesmos critérios constantes da Lei MUNICIPAL Nº 305/2014.

**Art. 2º** Para cada plantão efetivamente realizado será devido a Pessoa Jurídica os valores constantes nos incisos I e II, abaixo, valores estes, brutos e dedutíveis das contribuições sociais e tributárias incidentes:

**I** – Ao Plantão Médico de 12h e 00 min (doze horas), cumprido em dias úteis, feriados e finais de semana, será pago o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**II** – Ao plantão Médico de 24h e 00 min (vinte e quatro horas), cumprido em dias úteis, feriados e finais de semana, será pago o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 03 de Setembro de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 36/2016

Aditivo nº 04 ao Contrato 36/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PARANATINGA TUR LTDA – ME. CNPJ 14.793.694/0001-76.** Objeto: A Contratação de **01(um) Ônibus**, mínimo de 45 lugares, banheiro em ótimo estado de conservação para **Transportar Pacientes** a Tratamento Especializado de Paranatinga a Rondonópolis Ida e Volta, 03(três) dias semanais e ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades. Justifica-se o pedido de reajuste, pelo todo exposto e explanado, que a empresa PARANATINGA TUR no que se refere ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor). O valor reajustado do contrato original será de 4,9526% do valor global. **Prazo: 31/08/2018 A 31/12/2018, (prazo aditivado de 4 (quatro) meses). Valor Mensal Aditivado R\$: 19.940,99 Valor Total R\$: 79.763,96.** Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de agosto de 2018.

### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 39/2016

Aditivo nº 05 ao Contrato 39/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA – ME - CNPJ 14.958.482/0001-00.** Objeto: A Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Internações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 30/08/2018 A 31/12/2018, (04 (quatro) meses aditivados); Valor Mensal R\$ 22.000,00 Valor Total: R\$ 88.000,00.** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de agosto de 2018.

### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 266 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº 266 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

**RESOLVE;**

**Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LÁZARO EVANGELISTA**, Matrícula 2252, portador do RG sob o nº 14329174 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.917.191-60, ocupante do Cargo Efetivo de **“AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS”**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA      |
|--------------------|-------------------------|
| 2012/2017          | 03/09/2018 À 02/12/2018 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de setembro de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA****PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº. 1654/2018****LEI Nº. 1654/2018**

**“CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA “FG” NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESTABELECE OS RESPECTIVOS VALORES DE REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado a função gratificada **“FGI”** no âmbito da Secretária de Saúde conforme segue:

05 (cinco) Função Gratificada de Responsabilidade pelo Desenvolvimento pelos Programas: Imunização, Serviço de Atendimento Especializado (SAE/HIV), Tuberculose e Hanseníase, Tabagismo, e, Programa Saúde na Escola

**Art. 2º** - Fica criado a função gratificada **“FGII”** no âmbito do Departamento de Licitação e Contrato conforme segue:

03 (três) Função Gratificada de Auxiliar de Procedimento Licitatório

**Art. 3º** - Fica criado a função gratificada **“FGII”** no âmbito da Secretaria do Gabinete do Prefeito conforme segue:

02 (dois) Função Gratificada de Certificação APIMEC ou ANBIMA.

**Art. 4º** - Fica criado a função gratificada **“FGII”** no âmbito da Secretária de Saúde conforme segue:

12 (doze) Função Gratificada de Responsável Técnico pelas Unidades de Saúde da Família, Agência Transfusional, Trabalhadores que residem na Zona Rural, e Centro de Reabilitação

**Art. 5º** – Fica criada a Função Gratificada símbolo **“FGIII”** junto à Secretaria de Saúde conforme segue:

Secretaria de Saúde:

04 (quatro) Função Gratificada de Responsável Técnico pelo Laboratório, Agência Transfusional, Farmácia e Pronto Atendimento (PAM)

**Art. 6º** - Fica criada a Função Gratificada símbolo **“FGIV”** junto a Secretaria de Saúde conforme segue:

01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Agência Transfusional

**Art. 7º** - O valor pago pelo desempenho da Função Gratificada será:

FGI – R\$ 300,00

FGII - R\$ 500,00

FGIII – R\$ 900,00

FGIV – R\$ 1.450,00

**Art. 8º** - As despesas decorrentes dos cargos criados através da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria de suas secretarias.

**Art. 9º** - As funções Gratificadas mencionadas, só poderão ser exercidas por funcionários efetivos do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** – As funções gratificadas da Área da Saúde são condicionadas a apresentação da Certidão vigente de Responsabilidade Técnica emitida pelo Órgão Fiscalizador.

**§ 2º** – A função gratificada de Certificação APIMEC ou ANBIMA da Secretaria do Gabinete do Prefeito está condicionada a apresentação da Certi-

ção vigente APIMEC ou ANBIMA, conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais – Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 571 de 19 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA****PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 1655/2018.****LEI Nº 1655/2018.**

**“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1196 – Manutenção do Programa FEAS/CONVIVER/SCFV.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social ...R\$ 20.000,00

4490.5200 – Equipamento e Mat. Permanente.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social ...R\$ 41.000,14

-----  
Total.....R\$ 61.000,14

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 241 – Assistência ao Idoso.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção e Func. Do Lar dos Idosos.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 40.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do FUMIS – Fundo Municipal de Invest. Social.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 1.000,14

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 61.000,14

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

### **OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1656/2018.**

LEI Nº 1656/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1196 – Manutenção do Programa FEAS/CONVIVER/SCFV.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social ...R\$ 20.000,00

4490.5200 – Equipamento e Mat. Permanente.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social ...R\$ 41.000,14

Total.....R\$ 61.000,14

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 241 – Assistência ao Idoso.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção e Func. Do Lar dos Idosos.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 40.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do FUMIS – Fundo Municipal de Invest. Social.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 1.000,14

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 61.000,14

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

## PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 1657/2018.**

LEI Nº 1657/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1196 – Manutenção do Programa FEAS/CONVIVER/SCFV.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social ...R\$ 20.000,00

4490.5200 – Equipamento e Mat. Permanente.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social ...R\$ 41.000,14

Total.....R\$ 61.000,14

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 241 – Assistência ao Idoso.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção e Func. Do Lar dos Idosos.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 40.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do FUMIS – Fundo Municipal de Invest. Social.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 1.000,14

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ação Assist. Social....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 61.000,14

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI N. 1658/2018.**

LEI N. 1658/2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias ao Prefeito Municipal e servidores do Município, conforme anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – As diárias de que trata o caput deste artigo destinam-se a indenizar o servidor por despesas de alimentação, hospedagem e transporte, quando o mesmo se deslocar em viagem de caráter eventual e a serviço do município.

**Art. 2º** - Só podem ser concedidas diárias previamente requeridas e autorizadas pelo Secretário a que estiver subordinado o respectivo servidor.

**§ 1º** - Dispensar-se-á o prévio requerimento e autorização mencionados no caput deste artigo no caso do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Motoristas de Ambulância, bem como técnicos de enfermagem, enfermeiros ou médicos, que estejam acompanhando paciente em traslado de ambulância.

**§ 2º** - O requerimento de diárias deverá constar o local de destino do funcionário, o motivo circunstanciado e a duração da viagem.

**Art. 3º** - O pagamento da diária dar-se-á através de cheque nominal e/ou transferência bancária ao funcionário, após o “autorizo” do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - O beneficiário de diárias fica obrigado, sobre as penas da Lei, apresentar à autoridade concedente, a comprovação das respectivas despesas (documento fiscal da despesa e comprovante do cumprimento do objeto constante na ordem da diária)

no prazo de até quinze dias após seu regresso a sede do serviço.

**Parágrafo Único** - A comprovação das despesas a que se refere este artigo será submetida a Secretaria de Finanças e constará de:

- a) Autorização de concessão;
- b) Nota de empenho ordinário;
- c) Nota de liquidação;
- d) Ordem de pagamento e recibo;
- e) Relatório de viagem.

**Art. 5º** - É vedado o pagamento de mais de 15 (quinze) diárias ao mesmo servidor, dentro do mesmo mês, exceto Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Motoristas de Ambulância, bem como técnicos de enfermagem, enfermeiros ou médicos, que estejam acompanhando paciente em traslado de ambulância.

**Art. 6º** - Nos casos específicos de remoção de paciente que necessite acompanhamento especial, devidamente comprovados pelo Secretário de Saúde, as diárias do motorista de ambulância, auxiliar de enfermagem, técnico, enfermeira e médico será:

**§1º** - quando não for necessário o pernoite em viagem, que se percorra o trajeto total (de ida e volta), de até 300 Km (trezentos quilômetros) o valor da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor integral de uma diária, para ressarcir as despesas de remoção e alimentação.

**§2º** - Ficam ressalvados do caput do presente artigo os servidores em folga, os quais, se convocados para acompanhamento especial de pacientes o valor da diária será de 50% do valor integral para viagens em que se percorra o trajeto total (de ida e volta), de até 300 Km, quando não for necessário a pernoite.

**§3º** - É vedado o recebimento de mais de uma diária no mesmo dia, salvo em caso de urgência e emergência, quando for necessário a realização de nova viagem no mesmo dia.

**Art. 7º** - Não será autorizada viagem ou liberação do respectivo numerário para o Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete, Assessores, Diretores de Departamentos, Chefe de Departamentos e aos servidores, quando o mesmo não tiver apresentado o Relatório de Atividade, quando for o caso, relativos a qualquer viagem anteriormente empreendida.

**Art. 8º** - Em todos os casos de deslocamento para viagens previstos nesta Lei, é obrigatória a apresentação, em até 15 dias úteis, do respectivo Relatório de Viagem, bem como atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária.

**Art. 9º** - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

**Art. 10º** - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 11** - O Anexo I, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, anualmente, tendo como data base a sua publicação.

**Art. 12** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1049/2013 de 19 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

## PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Valor das diárias para os cargos abaixo descritos:

| Dentro do Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$      | Fora do Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000,00 | Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.500,00 |
| Vice-prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 500,00   | Vice-prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 600,00   |
| Secretários(as)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 400,00   | Secretários(as)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 500,00   |
| Assessor (a) Jurídico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 400,00   | Assessor (a) Jurídico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500,00   |
| Secretário Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 400,00   | Secretário Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 500,00   |
| Chefe de Gabinete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 360,00   | Chefe de Gabinete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 480,00   |
| Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 320,00   | Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 450,00   |
| Ouvidor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 320,00   | Ouvidor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 450,00   |
| Controlador Interno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 320,00   | Controlador Interno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 450,00   |
| Controlador Geral(a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 320,00   | Controlador Geral(a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 450,00   |
| Gerente Geral (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 320,00   | Gerente Geral (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 450,00   |
| Gerência de Contratos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 320,00   | Gerência de Contratos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 450,00   |
| Gerência de Comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 320,00   | Gerência de Comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 450,00   |
| Tesouraria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 320,00   | Tesouraria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 450,00   |
| Diretor de Departamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 290,00   | Diretor de Departamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 420,00   |
| Coordenador (a) Executivo Municipal do Procon                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 290,00   | Coordenador (a) Executivo Municipal do Procon                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 420,00   |
| Chefe de Divisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 250,00   | Chefe de Divisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 380,00   |
| Assessor (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 250,00   | Assessor (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 380,00   |
| Médico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 400,00   | Médico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500,00   |
| <b>Ensino Superior:</b> administrador de banco de dados e de rede, agente de tributação, analista de recursos humanos e organização de métodos, assistente social, bioquímico farmacêutico, cirurgião dentista, enfermeiro padrão, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro arquiteto, engenheiro florestal, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, professor "B", "C", "D" e "E", psicólogo, químico e terapeuta ocupacional.                                                                           | 320,00   | <b>Ensino Superior:</b> administrador de banco de dados e de rede, agente de tributação, analista de recursos humanos e organização de métodos, assistente social, bioquímico farmacêutico, cirurgião dentista, enfermeiro padrão, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro arquiteto, engenheiro florestal, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, professor "B", "C", "D" e "E", psicólogo, químico e terapeuta ocupacional.                                                                           | 450,00   |
| <b>Ensino Médio:</b> auxiliar de desenvolvimento infantil (creche), agente administrativo II, agente de fiscalização tributária II, agente de vigilância e fiscalização sanitária, instrutor de danças folclóricas contemporâneas e artes cênicas, recreador, técnico em enfermagem, técnico agrícola, técnico contábil, técnico em higiene bucal, técnico em laboratório, técnico em raio x, técnico em topografia, motoristas, professor "A", apoio administrativo educacional I e técnico administrativo educacional. | 230,00   | <b>Ensino Médio:</b> auxiliar de desenvolvimento infantil (creche), agente administrativo II, agente de fiscalização tributária II, agente de vigilância e fiscalização sanitária, instrutor de danças folclóricas contemporâneas e artes cênicas, recreador, técnico em enfermagem, técnico agrícola, técnico contábil, técnico em higiene bucal, técnico em laboratório, técnico em raio x, técnico em topografia, motoristas, professor "A", apoio administrativo educacional I e técnico administrativo educacional. | 360,00   |
| <b>Ensino Fundamental Incompleto:</b> agente de campo santo, agente de limpeza pública I (gari), agente de limpeza pública II (coletor de lixo), agente de serviços gerais, vigia, agente de mão de obra pesada, agente de instalações elétricas, agente de instalações hidráulicas, borracheiro, mecânico I, mecânico II, eletricitista de autos, carpinteiro, pedreiro, pintor, operador de máquinas rodoviárias, servente de pedreiro.                                                                                | 180,00   | <b>Ensino Fundamental Incompleto:</b> agente de campo santo, agente de limpeza pública I (gari), agente de limpeza pública II (coletor de lixo), agente de serviços gerais, vigia, agente de mão de obra pesada, agente de instalações elétricas, agente de instalações hidráulicas, borracheiro, mecânico I, mecânico II, eletricitista de autos, carpinteiro, pedreiro, pintor, operador de máquinas rodoviárias, servente de pedreiro.                                                                                | 300,00   |
| <b>Ensino Fundamental completo:</b> agente administrativo I, agente fiscalização de obras, agente de fiscalização de posturas, agente de fiscalização tributária I, agente de saúde pública, auxiliar de enfermagem, eletricitista de rede, maestro regente, office boy, recepcionista, agente comunitário de saúde.                                                                                                                                                                                                     |          | <b>Ensino Fundamental completo:</b> agente administrativo I, agente fiscalização de obras, agente de fiscalização de posturas, agente de fiscalização tributária I, agente de saúde pública, auxiliar de enfermagem, eletricitista de rede, maestro regente, office boy, recepcionista, agente comunitário de saúde.                                                                                                                                                                                                     |          |

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1659/2018.**

LEI Nº 1659/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1197 – Apoio Financeiro à Rede Escolar de Ensino.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 83.364,88

Total.....R\$ 83.364,88

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de convênio conforme Portaria 1345/2016 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 83.364,88**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1660/2018.**

LEI Nº 1660/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1197 – Apoio Financeiro à Rede Escolar de Ensino.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 83.364,88

Total.....R\$ 83.364,88

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de convênio conforme Portaria 1345/2016 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 83.364,88**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1661/2018.**

LEI Nº 1661/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1197 – Apoio Financeiro à Rede Escolar de Ensino.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 83.364,88

Total.....R\$ 83.364,88

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de convênio conforme Portaria 1345/2016 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 83.364,88**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### PORTARIA N.º 429-2018 FÉRIAS LUZANE FRANCISCA GOMES

**PORTARIA N.º 429/2018.**

**DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 01/07/2016.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **LUZANE FRANCISCA GOMES**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Coord. Administrativa a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 22/09/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.**

**ART. 2º** - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

#### PORTARIA N.º 432-2018 FÉRIAS ELISIA MARTINS

**PORTARIA N.º 432/2018. DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 01/07/2017.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **ELISIA MARTINS**, ocupante do Cargo de Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **28/08/2018 à 26/09/2018.**

**ART. 2º** - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

#### PORTARIA N.º 431-2018 FÉRIAS ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO

**PORTARIA N.º 431/2018.**

**DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 19/08/2015 à 19/08/2016.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO**, ocupante do Cargo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 01/10/2018.**

**ART. 2º** - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.**  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

---

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

---

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2018**

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 029/2018.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Horas Máquina ( Trator Tipo Esteira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) para Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais que Cortam o Município de Pedra Preta – MT. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**Data da Abertura:** Dia 21/09/2018 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta [www.pedra-preta.gov.br](http://www.pedra-preta.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 03 de Setembro de 2018.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

Chefe do Departamento de Licitação

---

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2018 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo que deu origem ao Pregão Presencial SRP 019/2018, que diz respeito ao Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Materiais de Informática, Telefonia e Eletro Eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedra Preta – MT foi detectado a ocorrência de um lapso no Edital, principalmente na Proposta de Preço e Termo de Referência o qual foi apenas exigido marca não modelo, com isso podendo trazer transtorno a Administração quanto a aquisição do objeto licitado. Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela a Administração para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares resolve, **CANCELAR** o presente processo Licitatório. **Sempre primando pelo princípio da publicidade no serviço público, nos colocamos à disposição de todos para qualquer esclarecimento.**

Pedra Preta – MT, 29 de agosto de 2018.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

**PRESIDENTE CPL**

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2018 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, é Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o princípio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna publico aos interessados que, atendendo ao OFÍCIO N° 204/2018/CGM, foi determinado o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2018**, destinado a Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gerais para o Distrito de São José do Planalto e Vila Garça Branca. Sempre primando pelo princípio da publicidade no serviço público, nos colocamos à disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Pedra Preta – MT, 29 de agosto de 2018.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

**PRESIDENTE CPL**

---

#### **RETIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 005-2018**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 005/2018**

**30 DE AGOSTO DE 2018.**

**Processo Administrativo nº 001/2018**

O presente Processo Administrativo nº. 0001/2018, instaurado de Ofício pela Comissão de Sindicância pela Portaria nº. 060/2018 de 07 de fevereiro de 2018, tendo intuito de diligenciar na seara administrativa prováveis irregularidades no certame licitatório Pregão Presencial nº. 029/2017, envolvendo os servidores Publico do Município **JOSIANE CELIZE DA SILVA GOES** (Pregoeira); **LUZIANE FRANCISCO GOMES** (Comissão de Licitação); **PAULA CRISTIANE M. PEREIRA** (Comissão de Licitação); **SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES**; **VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA** (Comissão de Licitação); **CRISTIANO VIANA** (Controlador Geral do Município) e **FABIO JEAN LUZINE** (Secretário Municipal de Finanças), todos já qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2018.

Sendo as partes envolvidas notificadas a apresentarem suas defesas exercendo o contraditório e a ampla defesa, bem como acostou-se documentação atinente aos autos, acarreado 02 (dois) áudios referente a gravação feita com a ciência de um dos interlocutores, sendo o nascedouro de toda linde processual.

Haja vista que havia suscitação de indícios de oferecimento de vantagens e assegurava a existência de acerto prévio com demais servidores para que assim sagra-se vencedor a empresa **SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES**.

Os autos que consta com 130 páginas, devidamente autuada e mais 02 (dois) arquivos formatados em M4A de 3031kb e 7847kb gravados em um pen drive, onde foram produzidas de forma a possibilitar que todos os envolvidos tivessem ciência dos termos, permitindo aos envolvidos o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Ressalta-se que a instauração do presente processo Administrativo nº 001/2018 fora recomendação da PGM (Parecer Jurídico nº. 008/2018/PGM – fls 94/100) tendo sido acatado e pelo Departamento de Licitação e terem cientificado as autoridades policiais para que tomassem as devidas providências cabível. (Ofício 093/2017/PGM).

**É o relatório. Decido.**

Inicialmente requer definir o Processo Administrativo, e segundo Hely Lopes Meirelles, processo administrativo disciplinar é “**meio de apuração de punição de faltas graves dos servidores públicos e demais pessoas sujeitas ao regime funcional de determinados estabelecimentos**

da Administração” (MEIRELLES. 1998. p.567). Ou seja, é utilizado em casos excepcionais em que haja efetiva ofensa à Administração Pública.

Já Cláudio Roza, ao falar sobre a importância do processo administrativo disciplinar indica que **“o ilícito administrativo não apenas ofende a disciplina e a ordem hierárquica, mas sobretudo manifesta falta de lealdade para com o espírito público relativo à finalidade que inspirou a própria formação do Estado, e também falta de lealdade para com a instituição a que, por seu cargo, estiver vinculado.”** (ROZA, p. 166).

Portanto o servidor público que pratica um ilícito administrativo deve receber uma punição adequada e proporcional a sua conduta, cuja aplicação é feita com discricionariedade pela autoridade julgadora que considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, etc. (BITTENCOURT, 2005. p. 107).

Definido a natureza do Processo Administrativo observemos a sua legalidade e vale ressaltar que foram verificados todos os princípios constitucionais e em especial ao da legalidade, que obviamente remete à instauração do processo dentro das normas pré-estabelecidas na legalidade, onde segue o rito adequado, sem que haja subtração a princípios, direitos e garantias dos acusados, sob a égide da penalização de invalidação do ato.

Neste sentido é o entendimento jurisprudencial, como segue abaixo:

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATO ADMINISTRATIVO. SEM GARANTIA DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. ILEGALIDADE. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO IMPROVIDO. 1. As garantias fundamentais do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa devem ser observadas na anulação de atos administrativos, pelo que a convocação de nova eleição, sem prévia comunicação ao administrado eleito regularmente para o cargo de diretor, repercute em ato imotivado. 2. Conhecido e improvido à unanimidade. TJ-PA - Agravo de Instrumento AI 00029551820158140000, BELÉM (TJ-PA). Data de publicação: 12/04/2016.**

**CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. INAFESTABILIDADE. GARANTIAS CONSTITUCIONAIS AOS LITIGANTES EM GERAL.**

1. A ampla defesa e o contraditório são garantias constitucionalmente asseguradas também aos litigantes em processo administrativo (CF, art. 5º, LV). 2. É nulo o ato administrativo que se aparta dessas garantias. 3. A participação efetiva do sindicato em procedimentos periciais e oitiva de testemunhas que apurariam a suposta falta funcional, é imprescindível à regularidade do procedimento. 4. Apelação e remessa oficial improvidas. Sentença mantida. (TRF -1- AC 32853 MG 1997.01.00.032853-5, Relator JUIZ ALOISIO PALMEIRA LIMA, Data Julgamento 30 de Outubro de 2000, PRIMEIRA TURMA, data **Publicação** 13/11/2000 DJ p.8).

Desta feita observados os requisitos legais do procedimento administrativo, mediante a oferta de possibilidades de defesa e ainda o acesso irrestrito aos autos, é de se reconhecer a legalidade dos atos administrativos em tela.

Vale ressaltar que a Lei Municipal nº. 459 de 2006 dispõe de maneira genérica sobre a aplicação da Lei federal nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal nos processos administrativos do Município.

Além disso, recentemente a Lei Municipal nº. 999/2017 que instituiu o **“processo Administrativo para apuração e aplicação de eventuais sanções e em virtude de descumprimento de contratos administrativos”** regula tão somente os atos praticados após o termo inicial da constatação, não nos resguardando quanto as práticas anteriores, como é o dos autos.

Valemos então do que dispõe a Lei licitatória:

**Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licita-**

**ção sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.**

**Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.**

Quanto aos tipos de sanção administrativa, enumerou o dispositivo federal:

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

**§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.**

**§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.**

**Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:**

**I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

**II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

Cabe ainda ventilar os ditames do artigo 193 da Lei Municipal 075/1998 onde elenca as penalidades disciplinares quais sejam: **I – advertência; II - suspensão; III - demissão; IV – cassação de disponibilidade ou de aposentadoria; V – destituição do cargo de comissão.**

Passando a analisar o caso concreto, verificando o ato em apartado e a conduta da Servidora Municipal efetiva **JOSIANE CELIZE DA SILVA GOES** (Pregoeira), há de salientar que não há indícios de conduta delitiva que venha a ser punido dentro o ordenamento jurídico.

Haja vista que em seu depoimento fls 38/40, **“narra que o representante da empresa veio à prefeitura no período da manhã para protocolar os documentos. Fora questionada se seria Sra. Paula Cristiane Moraes, falando que não era, e que a mesma estava em Rondonópolis. Que nessa conversa o mesmo (representante da empresa SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES), questionava se teria mais alguma empresa participando da licitação. Onde respondeu que sim. Momento em que fora cogida a confeccionar um documento para as outras empresas interessa-**

*das no pregão, a fim de, dizer que não havia mais o certame. Diante da negativa insistiu que já tinha deixado tudo acertado que ele seria o vencedor do referido pregão. Que diante da recusa fora ofertado o valor de R\$ 12.000,00 a R\$ 14.000,00 em dinheiro pelo interlocutor para que fosse cumprido o acertado. O que fora negado novamente. Que neste momento dirigiu-se a Secretária de Finanças com o intuito de coagir o secretário para o cumprimento do acordo”.*

Assim, não há como garantir o envolvimento da referida Serventaria Municipal efetiva no ato delitivo em questão, por não ensejar provas robustas que venha a configurar um ato delituoso punível por lei.

Pelo contrário a Servidora denunciou o ato e fora portadora dos meios para gravar o representante da empresa SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES, conforme se verifica em áudio anexo aos autos.

E no depoimento do Servidor Público CRISTIANO VIANA, onde narra que recebeu da Pregoeira os áudios contendo a narrativa por parte do representante da SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES.

Sendo cristalina a falta de materialidade delitiva quanto a Servidora Pública Municipal efetiva JOSIANE CELIZE DA SILVA GOES, Pregoeira à época dos fatos.

Quanto denunciada VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA, compulsando os autos verifica-se que em seus depoimentos (fls. 17/20), não fazia parte do quadro de servidores municipal a época dos fatos, ficando demonstrada a ausência de provas capaz de ensejar uma condenação.

A testemunha CRISTIANO VIANA (fls.17/20), faz parte do quadro da Controladoria Geral do Município como fiscal da Lei e no caso em tela fora suscitado a tomar as providências cabíveis e o fez com a devida legalidade. (fls.17/20).

Já o denunciado FABIO JEAN LUZINE, em todos os interrogatórios verifica-se que manteve-se isento de ato delitivo, no áudio trazido em tela verifica-se a lisura da atuação do denunciado em rechaçar tanto a ideia de que a própria Administração Pública Municipal, quanto a pessoa do Prefeito coadunam com o ato delitivo proposto pela empresa SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES.

A Servidora Pública nomeada PAULA CRISTIANE M. PEREIRA, em seu depoimento narra que no dia do fato estava fora do Passo Municipal, e que em contato com a servidora Luzine soube dos fatos.

Alega que tomando conhecimento socorreu-se na Procuradoria Municipal onde fora orientada a procurar a Polícia Federal e relatar os fatos, e foi o que fez, denunciando os fatos a PF.

Tanto pelos depoimentos quanto pelos áudios acostados nos autos verifica-se a ausência de culpa e ou dolo que enseje conduta capaz de gerar ato punitivo.

Quanto aos atos da empresa **SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES**, verifica-se que houve intenção delitiva de corromper servidor público municipal, com o oferecimento de vantagem indevida para a obtenção de vantagens e lucro na participação do Certame, ou seja, Pregão Presencial nº. 029/2017.

Nos depoimentos perante a Comissão Processante e diante da Controladoria Municipal, todos os depoentes confirmam o ato delitivo, quanto a vontade de usar do poder financeiro para obtenção de vantagens na participação do Pregão que ocorria na época dos fatos.

Verifica-se também que o denunciado o Sr. Bruno Schreiner sócio proprietária da empresa **SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES**, incorreu no delito descrito nos artigos 90 da Lei 8.666/93.

**Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:**

**Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.**

O tipo delitivo está configurado **em fraudar, mediante ajusta, combinação ou qualquer outro expediente**, o caso em tela perfila-se em oferecer vantagem indevida para ter competitividade privilegiada no Certame do Pregão 029/2017. (grifo nosso).

A infração penal disposta no art. 90 da Lei 8.666/93 viola de maneira frontal a finalidade da licitação (possibilitar a igualdade de oportunidades em competição entre terceiros para contratar com a Administração Pública, evitando apadrinhamentos, favoritismos e perseguições).

Portanto, aquele que frustra ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, pratica crime e está sujeito à pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa.

No caso deste artigo, não há dúvidas de que se trata de crime formal, bastando conduta dolosa, e o tipo penal exige a intenção de obter a vantagem, portanto, temos o dolo específico. De acordo com a 2ª Turma do STF:

**Ementa: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ART. 90 DA LEI 8.666/1993. FORMAÇÃO DE QUADILHA. ART. 288 DO CÓDIGO PENAL. INÉPCIA DA INICIAL. FALTA DE INDICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DAS CONDUTAS DELITIVAS. NÃO OCORRÊNCIA. FRAUDE À LICITAÇÃO. CRIME FORMAL. INVIABILIDADE DE ANÁLISE DE FATOS E PROVAS NA VIA DO HABEAS CORPUS. PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA.** 1. A jurisprudência desta Corte firmou entendimento no sentido de que a extinção da ação penal, de forma prematura, pela via do habeas corpus, somente se dá em hipóteses excepcionais, nas quais seja patente (a) a atipicidade da conduta; (b) a ausência de indícios mínimos de autoria e materialidade delitivas; ou (c) a presença de alguma causa extintiva da punibilidade. 2. A inicial acusatória narrou de forma individualizada e objetiva as condutas atribuídas ao paciente, adequando-as, em tese, aos tipos descritos na peça acusatória. 3. O Plenário desta Corte já decidiu que o delito previsto no art. 90 da Lei 8.666/1993 é formal, cuja consumação dá-se mediante o mero ajuste, combinação ou adoção de qualquer outro expediente com o fim de fraudar ou frustrar o caráter competitivo da licitação, com o intuito de obter vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do seu objeto, de modo que a consumação do delito independe da homologação do procedimento licitatório. 4. Não há como avançar nas alegações postas na impetração acerca da ausência de indícios de autoria, questão que demandaria o revolvimento de fatos e provas, o que é inviável em sede de habeas corpus. Como se sabe, cabe às instâncias ordinárias proceder ao exame dos elementos probatórios colhidos sob o crivo do contraditório e conferirem a definição jurídica adequada para os fatos que restaram devidamente comprovados. Não convém, portanto, antecipar-se ao pronunciamento das instâncias ordinárias, sob pena de distorção do modelo constitucional de competências. 5. Ordem denegada. (STF, HC 116680 / DF, Segunda Turma, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI, DJe de 12-02-2014). (Destacamos).

A infração penal disposta no art. 95 da Lei 8.666/93 insulta os princípios licitatórios, pois deixa prevalecer às perseguições e corrupção tão presentes neste meio atualmente.

Destarte, configura crime **afastar ou procurar afastar licitante**, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou **oferecimento de vantagem de qualquer tipo**, com pena de detenção que varia de 02(dois) a 04(quatro) anos, além de multa e da pena correspondente à violência.

Pelo exposto nos autos do Processo Administrativo em tela configura-se a conduta delitiva contra a Empresa **SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES**, cabendo a **Administração Pública Municipal aplicar as sanções que melhor aprouver e esteja em consonância legal**.

Assim, não havendo indícios de autoria e materialidade quanto aos atos envolvendo os agentes públicos nomeados e de carreira PAULA CRISTIANE M. PEREIRA, JOSIANE CELIZE DA SILVA GOES, VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA e FABIO JEAN LUZINE, absolve de todas as condutas

narrada no presente Processo Administrativo, não ensejando materialidade delitiva nos atos praticados.

Quanto a Empresa **SCHREINER INDÚSTRIA DE REFRIGERADORES** e seu Administrador o Sr. Bruno Schreiner, cabe à penalização pelos delitos acima descritos.

Desta feita esta Comissão Processante agindo de forma a buscar a certeza jurídica aplica a pena de suspensão de participar das Licitações com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT pelo prazo de 06 (seis) meses pelos crimes cometidos na tentativa de obtenção de vantagens indevidas.

Informe a denunciada da pena aplicada pelos meios disponíveis de comunicação disponibilizados pelo Departamento de Licitação, abrindo prazo de recurso, após não havendo recuso archive-se.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2018

#### RESOLUÇÃO Nº. 02/2018 - CGMPF

**SÚMULA: Apreciação e Aprovação das Famílias a serem beneficiadas pelo Programa Pró-Família de Peixoto de Azevedo-MT.**

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523/2017, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2017 de 05 de maio de 2017 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS;

Considerando a deliberação da plenária do dia 09 de agosto de 2018 (Ata nº 004/2018);

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O Comitê apreciou os Cadastros Sociofamiliares das famílias para Complementação de Meta do município e foram **APROVADAS 60 (sessenta) famílias** a serem beneficiadas pelo Programa Pro Família:

| MATRICULA*  | NOME COMPLETO*                   | CPF*           | CIDADE             | UF |
|-------------|----------------------------------|----------------|--------------------|----|
| 20107116035 | ADIMAURA MOREIRA DE LIMA         | 277.946.281-72 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 21009109180 | ADRIANA DE BARROS                | 930.540.921-00 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20409809459 | ALINE LIMA DA SILVA              | 051.485.521-58 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 21011265488 | ALTINA COSTA GOMES               | 841.886.261-00 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20966456100 | ANA CRISTINA MEIRA DA LUZ        | 300.387.328-82 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 21269561520 | ANA PAULA DOURADOS DE OLIVEIRA   | 039.913.271-63 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 23688870014 | ANA RUTH BONTEMPO E SOUZA        | 326.312.351-34 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 21207411436 | BEATRIZ PEREIRA VASCONCELOS      | 061.013.711-58 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16199334842 | CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SILVA     | 055.803.851-45 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16496513040 | CLEONICE APARECIDA DA SILVA      | 038.558.911-50 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16099236644 | DALILA RIBEIRO DE SOUSA          | 075.149.851-31 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 12977355407 | DEILIANE GOMES SANTOS            | 008.807.381-54 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20658566487 | DIVAIR APARECIDA DA SILVA COLLER | 102.382.359-47 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20932521430 | EDUARDO RIBEIRO CAMPOS           | 335.807.311-49 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |

|             |                                         |                |                    |    |
|-------------|-----------------------------------------|----------------|--------------------|----|
| 20443799681 | FATIMA AUXILIADORA BUE-NO DE ALMEIDA    | 019.647.441-80 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16207109660 | FRANCINE CRUZ DA SILVA                  | 041.472.821-13 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16345613720 | FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO        | 035.369.721-44 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16349681836 | FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO            | 038.340.121-54 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16305986585 | GEIRLANDIA GOMES DA SILVA               | 022.205.001-28 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 12831987247 | GILDETE ARAUJO DE CARVALHO              | 283.856.038-75 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 19045197378 | GRACILENE RAMOS DO NASCIMENTO           | 014.187.111-36 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16316057785 | IRINEIA VICENTE DE OLIVEIRA DUARTE      | 033.044.881-90 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16209368485 | IVONEIDE CARDOSO FEITOSA                | 025.965.421-37 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 23645962944 | JOCELENE TIBES DE FREITAS               | 036.862.457-08 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20666878158 | KEILA PINHEIRO LIMA                     | 702.078.252-38 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16401464616 | LILLIAN FRANCISCA LIMA DOS SANTOS       | 617.021.433-33 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 21011233535 | LUANA SANTANA                           | 036.861.041-13 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16438371816 | LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO                | 057.635.191-16 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 23830148867 | MAIRA LUIZA VICENSI                     | 705.188.400-00 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20735296329 | MARAISSA ALVES RODRIGUES                | 021.160.981-14 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 13310115401 | MARCIA KOZIAN                           | 698.593.961-91 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 23646642846 | MARIA DE NAZARÉ DE ASSUNÇÃO SILVA       | 290.719.173-04 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20318957773 | MARIA NEUSA BARBOSA VIEIRA              | 815.736.261-04 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20987357063 | MARIA ODETE DA SILVA CARVALHO           | 452.329.031-87 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 22819050254 | MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA    | 983.866.111-20 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 13136274406 | MARILENE GOMES LUCENA                   | 014.085.121-65 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20091204083 | MARTA DANTAS AMORIM                     | 004.626.891-07 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16489420369 | MERCEDES ELICIA VIANA LOPES             | 003.001.311-94 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 23695589430 | MIRIAM CARDOSO SUNAQUI                  | 042.592.091-75 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 23733516741 | NIZETE SANTANA SOUSA                    | 278.551.713-04 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16577221023 | ODILEIA VIEIRA SOUZA                    | 074.206.101-93 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16606727996 | ORLI ALVES RODRIGUES                    | 009.642.741-83 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20148125705 | RAIANE LIMA DA SILVA                    | 064.434.661-28 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20107121497 | RAQUEL PEREIRA DA SILVA                 | 035.280.531-51 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 23624161187 | ROSANA DE PAULA                         | 018.091.811-78 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16670403594 | ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA | 821.500.011-87 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20722617318 | ROSEMEIRE DA COSTA                      | 048.019.321-50 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16054896416 | ROSIANE OLIMPIA DA SILVA                | 059.474.521-70 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16681110453 | ROSICLEIA DA SILVA SANTOS               | 039.291.231-77 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 21011233500 | SALETE DA SILVA SANTOS                  | 786.307.031-72 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 23619037783 | SEBASTIANA DE OLIVEIRA                  | 410.465.959-20 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 12842981407 | SHEILA SOUSA DA SILVA FARIAS            | 003.295.651-76 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16583798396 | SILVANA DE BRITO                        | 970.425.002-00 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20160379517 | SIRLENE DIAS TELES                      | 004.837.241-22 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20693933318 | SIRLENIR ALVES MOREIRA                  | 028.129.071-77 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20699834281 | TAIS CRUZ DIAS                          | 060.424.291-32 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 20673449003 | VALDIRENE DOS SANTOS CAMELO             | 941.353.121-87 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 16580491621 | VANESSA MARTINS DA SILVA                | 048.581.491-96 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |

|             |                                 |                |                    |    |
|-------------|---------------------------------|----------------|--------------------|----|
| 20330131669 | VERIDIANA MIRANDA               | 038.360.231-99 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |
| 21011648522 | ZULEICA CORREIA DA SILVA SANTOS | 191.125.302-63 | PEIXOTO DE AZEVEDO | MT |

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de agosto de 2018.

**Marisete Teresinha Alberti de Souza**

**Presidente do CGMPF**

## RESOLUÇÃO Nº 01/2018

### RESOLUÇÃO Nº. 01/2018 - CGMPF

**SÚMULA:** *Famílias indeferidas e Substituição de beneficiários do Programa Pró-Família de Peixoto de Azevedo-MT.*

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523/2017, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2017 de 05 de maio de 2017 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS;

Considerando a deliberação da plenária do dia 09 de agosto de 2018 (Ata nº 003/2018);

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O Comitê apreciou os 20 (vinte) cadastros aprovados em outubro de 2017 que, após validação do CadÚnico foram INDEFERIDOS pelo Comitê Estadual por quatro motivos: Cadastro desatualizado, renda superior, não é responsável familiar e cadastro em outro município. Destes:

- **08 (oito) famílias**, após atualização do Cadastro Único tornaram-se aptas a ser beneficiárias do Programa:

| NIS         | NOME                           | CPF            |
|-------------|--------------------------------|----------------|
| 16086653087 | DEBORA VASCONCELOS DO SANTOS   | 055.851.221-69 |
| 16467034636 | LUCIGLEIDE ALVES DA SILVA      | 038.281.711-76 |
| 20933442429 | MARIA ANTONIA VERAS DA SILVA   | 990.555.701-68 |
| 20107115640 | NAYARA DE SOUSA LIMA           | 049.764.271-96 |
| 12968779518 | SEBASTIANA DA SILVA            | 057.400.789-03 |
| 23616199634 | SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS | 058.150.231-08 |
| 23604020588 | VALMIR BARBOSA VIANA           | 817.277.391.91 |
| 20693935841 | VIVIANA HIPOLITO ARARUNA       | 058.185.971-56 |

- **02 (duas) famílias** tiveram o nome do beneficiário constante no Cadastro Sociofamiliar dos Agentes Comunitários de Saúde substituídos pelo RF do núcleo familiar, tornando-se aptas, uma vez que nesta situação a alteração do nome do beneficiário não altera as informações da família:

| MOTIVO          | NIS         | NOME                             | CPF            |
|-----------------|-------------|----------------------------------|----------------|
| Não é RF        | 20909243276 | FRANCISCA LOPES LIMA             | 732.222.163-04 |
| Substituir por: | 21023450250 | MARCIENE LOPES LIMA SAMPAIO      | 943.176.581-00 |
| Não é RF        | 20377079248 | MARIA EUNICE RODRIGUES DE FRANCA | 052.156.241-43 |
| Substituir por: | 10867406302 | ROMUALDO GOMES DA SILVA          | 208.675.141-91 |

- **10 (dez) famílias** não estão aptas e, após apreciação de novos cadastros foram **SUBSTITUÍDAS**:

| RESULTADO       | MATRICULA*  | NOME COMPLETO*         | CPF*           |
|-----------------|-------------|------------------------|----------------|
| *Renda superior | 10785423858 | ADAIL SILVA DE ANDRADE | 144.488.312-72 |

|                    |             |                                      |                |
|--------------------|-------------|--------------------------------------|----------------|
| Substituir por:    | 16119322990 | ANDREIA DA SILVA SANTOS              | 614.769.323-95 |
| *Renda superior    | 20107118399 | ANDREIA ORTI                         | 021.875.321-78 |
| Substituir por:    | 21058145780 | ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA          | 045.297.791-65 |
| *Renda superior    | 20907835532 | ANTONIA MARTINS ROCHA                | 981.093.161-15 |
| Substituir por:    | 20168123082 | ARYELLA RAYSSA ALVES SANTOS          | 051.816.043-23 |
| *Renda superior    | 20607615871 | LENITA FREITAS DOS REIS              | 002.001.751-06 |
| Substituir por:    | 21212199091 | ATAIZA BEATRIZ DE ALMEIDA            | 020.973.171-03 |
| *Renda superior    | 21023439745 | MARIA SIMONE FERREIRA DE ARAUJO      | 631.469.671-20 |
| Substituir por:    | 16402126064 | CRISTIANE CARDOSO DE CARVALHO        | 028.565.411-00 |
| *Renda superior    | 20330130549 | ROSIMEIRE SILVA SANTOS DE ABREU      | 016.754.581-70 |
| Substituir por:    | 20971499777 | DEUZENIRA DA CONCEIÇÃO               | 017.931.851-90 |
| *Renda superior    | 20965929641 | TERESA DA SILVA                      | 819.431.801-72 |
| Substituir por:    | 20377090748 | EDILENE SOUSA DA SILVA               | 015.285.101-19 |
| *Renda superior    | 20965945892 | TEREZINHA SARAIVA RODRIGUES          | 425.280.463-91 |
| Substituir por:    | 20965929870 | FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS | 771.155.971-20 |
| *Outro município   | 12409155040 | CLEUNEIDE PEREIRA BRAGA              | 263.551.808-42 |
| Substituir por:    | 20125863580 | GILDETH PEREIRA BASTO                | 014.400.183-75 |
| *CadÚnico Excluído | 16055212774 | DOMINGAS DOS SANTOS MACEDO           | 002.589.251-75 |
| Substituir por:    | 20909244841 | IRACI PEREIRA SILVA CARVALHO         | 770.275.071-53 |

**Art. 2º.** O Comitê deliberou em **SUBSTITUIR** as seguintes beneficiárias por motivo de mudança para outro município:

| MOTIVO          | MATRICULA*  | NOME COMPLETO*                     | CPF*           |
|-----------------|-------------|------------------------------------|----------------|
| MUDOU-SE        | 16646520608 | TAYTIANA DA SILVA                  | 006.310.841-00 |
| Substituir por: | 20435065755 | DIANE CHAVES DO NASCIMENTO         | 038.908.781-56 |
| MUDOU-SE        | 23707215365 | VIVIANE FERREIRA DE SOUZA          | 707.525.721-80 |
| Substituir por: | 16300234267 | FRANCISCA DE AGUIAR                | 034.473.003-45 |
| MUDOU-SE        | 20088324197 | DAYANE OLIVEIRA DE MENEZES         | 043.223.351-28 |
| Substituir por: | 16251681021 | KATILENE PEREIRA LIMA              | 019.658.431-07 |
| MUDOU-SE        | 13222749409 | DEISE CAROLINE DE ASSIS NASCIMENTO | 022.848.541-09 |
| Substituir por: | 20958032682 | JACIARA PEREIRA MORAES             | 994.477.973-34 |
| MUDOU-SE        | 20797472988 | MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS     | 611.243.583-74 |
| Substituir por: | 20722616915 | JHENIFFER MARTINS DE SOUZA         | 709.705.281-32 |
| MUDOU-SE        | 20924932583 | SIMONE SOUSA RAMOS                 | 731.309.358-15 |
| Substituir por: | 20435065232 | JOSICLEIA DO NASCIMENTO SOUSA      | 012.386.991-97 |

**Art. 3º.** O Comitê deliberou em **SUBSTITUIR** as seguintes beneficiárias por motivo de falecimento:

| MOTIVO          | MATRICULA*  | NOME COMPLETO*              | CPF*           |
|-----------------|-------------|-----------------------------|----------------|
| FALECIMENTO     | 17022001152 | TEREZA RIBEIRO DOS SANTOS   | 332.123.171-91 |
| Substituir por: | 23627994678 | SARA REBECA DA SILVA COSTA  | 038.968.811-83 |
| FALECIMENTO     | 23784431727 | RAUDI KATIA MENDES DA SILVA | 022.494.001-56 |
| Substituir por: | 13142645402 | SONIA CRISTINA GARRIDO      | 017.253.461-50 |

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de agosto de 2018.

**Marisete Teresinha Alberti de Souza**

**Presidente do CGMPFF**

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, faz saber que se encontra aberta, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando: **“AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES ARADORAS DE ARRASTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PATRULHAS QUE PRESTAM SERVIÇO AOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 08hs do dia 18 de Setembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 03 de Setembro de 2018.

**EMERSON NUNES FREITAS**

**Pregoeiro Oficial**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2018

Ata de Registro de Preço nº 048/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 08.711.005/0001-34.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotação: 060012/060085/060086/060107/060108/060131/060132 – Secretaria Municipal de Educação

Valor Registrado: R\$ 47.973,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e três reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 31 de Agosto de 2018

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

##### PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2018

Ata de Registro de Preço nº 050/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **PRIME LAVA CAR**, CNPJ 29.904.915/0001-03

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender as secretarias municipais.

Dotações:

080012 – Secretaria Municipal de Agricultura

050012/050024/050041/050047/050099/050142/050078/05124 – Secretaria Mun. de Assistência Social

060012/060056/060065 – Secretaria Municipal de Educação

040022 – Secretaria Municipal de Finanças

120086 – Secretaria Mun. de Infraestrutura

110013 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

030013 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

070012/070070/070071/070158/070159/070219/070220/070237/070238 – Secretaria Municipal de Saúde

020011 – Gabinete do Prefeito

090011 – Secretaria Municipal Turismo e Cultura.

Valor Registrado: R\$ 162.408,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oito reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 31 de Agosto de 2018

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

##### PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2018

Ata de Registro de Preço nº 049/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **DOUGLAS DIEGO DE LIMA EIRELLI**, CNPJ 19.183.515/0001-00,

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender as secretarias municipais.

Dotações:

080012 – Secretaria Municipal de Agricultura

050012/050024/050041/050047/050099/050142/050078/05124 – Secretaria Mun. de Assistência Social

060012/060056/060065 – Secretaria Municipal de Educação

040022 – Secretaria Municipal de Finanças

120086 – Secretaria Mun. de Infraestrutura

110013 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

030013 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

070012/070070/070071/070158/070159/070219/070220/070237/070238 – Secretaria Municipal de Saúde

020011 – Gabinete do Prefeito

090011 – Secretaria Municipal Turismo e Cultura.

Valor Registrado: R\$ 133.036,00 (cento e trinta e três mil e trinta e seis reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 31 de Agosto de 2018

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

##### PREFEITURA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

**Pregão: 28/2018**

Na edição nº 3.053, página 238, do dia 29 de agosto de 2018, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na Publicação do Extrato de Ata de Registro de Preços nº 45/2018.

Onde se Lê:

LV Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda - ME

Lê-se:

LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda - ME

Nada mais a modificar e acrescentar na presente Retificação, demais textos permanecerão.

Poconé, 03 de setembro de 2018

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 059/2018**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL AUGUSTA LEITE FERREIRA E DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ- MATO GROSSO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO:

**Art. 1º** - A necessidade de adequar estas unidades escolares para melhor atendimento preservando suas autonomias e garantindo o acesso e a permanência das crianças de zero aos cinco anos de idade em espaço adequado;

**Art. 2º** - A necessidade de assegurar o cumprimento das suas obrigações em relação à Educação Infantil;

**DECRETA:**

Ficam alteradas a denominações da **CRECHE MUNICIPAL Prof.ª ANTONIA AUGUSTA LEITE FERREIRA** – para **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª ANTONIA AUGUSTA LEITE FERREIRA** e **CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO** – para **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO**

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Poconé – 11 de junho de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2018**

Ata de Registro de Preço nº 047/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI -ME, (ARRUDA RENT A CAR)**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotações: 060012/060107/060108/060132/060131/060086 – Secretaria Municipal de Educação

Valor Registrado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de Agosto de 2018

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 004/GP/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 030/2018**, que teve por Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE POLPAS DE FRUTAS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:**

**1- A. M DISTRIBUIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.662.336/0001-69, situada à Rua C, nº 205, QD. 17 LT. 11-B, Nova Vila, na cidade de Caldas Novas-GO, nos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, **valor total de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco).**

**2- JOAQUIM DA SILVA REGO- COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ 21.168.953/0001-33, situada a Rua João Correia nº 12, bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia nos itens 05 e 06, **valor total de R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 03 de setembro de 2018.

**ELIZA DE ALVARENGA NAVES**

Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2018 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO  
CAMARA MUNICIPAL**

**“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.264,42( Doze Mil e Duzentos Sessenta Quatro Reais e Quarenta Dois Centavos).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Porto Estrela – MT.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.264,42 ( Doze Mil e Duzentos Sessenta Quatro Reais e Quarenta Dois Centavos)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação :**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.010.0.1 GABINETE DO PRESIDENTE**

**01.031 – Ação Legislativa**

**0010- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**

**01.031.0010.2001 \_ Manter o Gabinete da Presidencia**

31.90.13.00.00 \_ 0100000000 \_ Obrigações Patronais.....R\$= 248,88

**01.010.0.2 Secretaria da Camara Municipal****01.031 Ação Legislativa****0010- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA****01.031.0010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**

3.1.90.11.00.00 \_ 0100000000 \_ Venc. E Vant. Fixa.....R\$=7.632,10

3.1.90.13.00.00 \_ 0100000000 \_ Obrigações Patr.....R\$= 383,44

3.3.90.30.00.00 \_ 0100000000 \_ Material de Consumo.....R\$= 4.000,00

**TOTAL: 12.264,42 ( Doze Mil e Duzentos Sessenta Quatro Reais e Quarenta Dois Centavos).**

**Art. 2º** - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, & 1º. III da Lei nº 4.320/64, os provenientes por **Anulação de Dotação** do orçamento vigente, abaixo discriminados:

**01 – PODER LEGISLATIVO****01.010.0.1 GABINETE DO PRESIDENTE****01.031 – Ação Legislativa****0010- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA****01.031.0010.2001. \_ Manter o Gab. Da Presidencia**

3.3.90.14.00.00 \_ 0100000000 \_ Diarias -Pessoa Civil.....R\$= 6.367,17

**01.010.0.2 Secretaria da Camara Municipal****01.031 Ação Legislativa****0010- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA****01.031.0010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**

3.3.90.39.00.00 \_ Outros. Serv. Terceiros.....R\$= 4.000,00

3.3.90.92.00.00 \_ Desp. Exercício Ant.....R\$= 1897,25

**TOTAL: 12.264,42 ( Doze Mil e Duzentos Sessenta Quatro Reais e Quarenta Dois Centavos).**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 22 de Agosto de 2018.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO 001/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO-SENAR-MT.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT**, com sede à Av. Jose Antônio de Faria, nº 2035 Centro, Porto Estrela/MT inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.740.268/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO**

**PELACHIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: nº1.323.121 – SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, S/N, Centro, nesta cidade de Porto Estrela -MT, de ora em diante chamada simplesmente de **DOADOR**, e de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR-AR/MT**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, com sede à Rua Engenheiro Edgard Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo Senhor **NORMANDO CORRAL**, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº 286.226.776-72, RG nº 9.640.229-4 SSP/SP, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, chamada simplesmente de **DONATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Municipal nº 581/2017 e alterações subsequentes sob a Lei Municipal nº 595/2017, que autoriza o poder executivo a doar um lote de terreno urbano este objeto da matrícula nº 32327, fração de área menor desmembrada da matrícula nº 24.364 do livro 02 do 1º ofício da Comarca de Barra do Bugres-MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação do bem imóvel abaixo especificado(s): um lote de terreno urbano denominado de lote - 02, objeto da Matrícula nº **32.327**, localizado na Rua Getúlio Vargas, esquina com a rua Castelo Branco, nesta Cidade de Porto Estrela - MT, medindo uma área de 1.118,14 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações e dimensões: mede 27,04 metros de frente para rua Castelo Branco; mede 30,00 metros nos fundos divisando com o lote 01; mede 43,75 metros do lado direito divisando com o lote 03; mede 27,50 metros do lado esquerdo divisando com a Rua Getúlio Vargas. 1.2 O valor do bem imóvel descrito acima é de **5.311,17 (Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais, Dezessete Centavos)**, conforme consta na matrícula nº 32.327, registrada sob o selo digital: BDJ – 54280 do dia 08/08/2018, no Cartório de 1º ofício da Comarca de Barra do Bugres-MT. 1.3 O DOADOR declara para os devidos fins que o imóvel objeto deste contrato encontra-se livre e desocupado de pessoas e coisas e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, foro, apreensão e penhora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1 A presente doação tem como finalidade de interesse público: a construção de um Núcleo Avançado de Capacitação – NAC, que terá como principal objetivo ofertar cursos do agronegócio de forma gratuita a população do Município de Porto Estrela.**

2.1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR /MT, terá um prazo de até 02 (dois) anos, a partir da data de transferência da matrícula, para dar início a construção do prédio do NAC; inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no diário oficial do município AMM - MT, portal eletrônico do Município e no Mural da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES****4.1 DO DOADOR:**

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento; b) Dar baixa no patrimônio do bem doado; c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda; d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**4.2 DO DONATÁRIO:**

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

|                               |  |                                  |  |  |  |
|-------------------------------|--|----------------------------------|--|--|--|
| Poxoréu, 31 de agosto de 2018 |  | Assinatura do Fiscal/Responsável |  |  |  |
|                               |  |                                  |  |  |  |

## RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2018

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2018

#### Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

| Apoio Educacional II 30hrs - Infraestrutura e Meio Ambiente Limpeza |                                  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 10º                                                                 | Maria Cristina Tereza de Andrade |
|                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

**Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargo e atribuições de cada servidor.**

**Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03/09/2018.

#### NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/09/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

#### MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

## RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2018

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2018

#### PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

**Nelson Antônio Paim**, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

**I** – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

**II** – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

**III** – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**IV** – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

**V** – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

**VI** – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

**VII** – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

**VIII** – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

**IX** – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

**X** – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

**XI** – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

**XII** – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

**XIII** – Declaração de bens;

**XIV** – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**XV** – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

**XVI** – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

**XVII** – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e

a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM   |           |      |           |                               |
|-------------------------|-----------|------|-----------|-------------------------------|
| Convocado               | Inscrição | Nota | Colocação | Lotação                       |
| ELLEN SANDRA A.DA SILVA | 738       | 26   | 26º       | Secretaria Municipal de Saúde |

**Registre-se. Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de agosto de 2018.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 30/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### LICITACAO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

**Objeto: Credenciamento visa a Contratação de Rádio Comunitária FM para Prestação de Serviços para Divulgação e Publicidade do Poder Executivo e suas Secretarias** com sede e abrangência no Município de Ribeirãozinho/MT, no período de 12(doze) meses, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Período de credenciamento: a contar da publicação até o dia 18/09/2018. O Edital de Credenciamento está disponível aos interessados no endereço abaixo. de Compras e Lici-

tações, com sede na *Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade*, e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Ribeirãozinho/MT, no endereço [licitacao@rbz@gmail.com](mailto:licitacao@rbz@gmail.com)

Ribeirãozinho/MT, 03 de Setembro de 2018

**Maria Auxiliadora Cardoso**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

**Proc. Nº 0111/2018**

**Dispensa de licitação. Nº 034/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, completa e parcial com caráter de urgência pois a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Saúde encontra-se sem prestação do serviço solicitado.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide, declarar vencedora a empresa: **LUIZ DORISVALDO ASNAL 46057560191, CNPJ: 18.299.397/0001-20**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 6.337,00 (Seis mil e trezentos e trinta e sete reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 03 de Setembro de 2018.

**RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Ronaldo Garcia de Bessa, inscrito no CPF sob nº 735.453.502-82, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas: RR de Souza & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.662.140/0001-77, instalada e localizada na Rua Horácio Spadare, nº 93, Bairro Jotão, na cidade de Ji – Paraná/RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº Valdeir Vagner Ferreira, portador do CPF nº 349.086.332-15 e do RG nº 1.231.913/SESDEC/RO e a Empresa: Natalia Cristina Gomes Temponi – M.E.I, inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.359/0001-50, instalada e localizada na Estrada Linha 06, S/N, Bairro Zona Rural, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Natalia Cristina Gomes Temponi, portadora do CPF nº 046.467.441-71 e do RG nº 1476208/SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 042/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item), para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do tipo "coffe break", para atender as necessidades das secretarias municipais** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 042/2018.**

**2.2** – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 042/2018 e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

**3.1** – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

**3.2** – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### Detentora da ARP

Nome: RR de Souza & Cia LTDA-ME

CNPJ Nº: 13.662.140/0001-77

Endereço: Rua Horácio Spadare, nº 93, Bairro Jotão

Cidade/Estado: Ji - Paraná/RO

CEP: 76.908-305

Telefone: (69) 3421-8171

E-mail: td.zanatta@gmail.com

Representante Legal: Valdeir Vagner Ferreira

CPF Nº: 349.086.332-15

| Item        | Código TCE | UND | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Vir Unt.     | Vir Total      |
|-------------|------------|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 01          | 372640-1   | UND | 20     | COFFE BREAK (REFEIÇÃO PARA 300 PESSOAS) CARDÁPIO: BOLO SIMPLES/BOLO GELADO SABOR DIVERSO, TORTA DOCE E TORTA SALGADA - SABOR DIVERSO, MINI SALGADO FRITO (PASTEL, ENROLADINHO E KIBE), PASTEIZINHOS DE QUEIJO/BOLINHA DE QUEIJO, MINI LANCHE ASSADO (EMPADINHA, ESFIRRA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA), SONHO-RECHEIO DIVERSO, SUCO NATURAL/SUCO DE CAIXA, CAFÉ COM LEITE E REFRIGERANTE SABOR DIVERSO. | R\$ 3.583,00 | R\$ 71.660,00  |
| 02          | 216740-9   | UND | 25     | COFFE BREAK (REFEIÇÃO PARA 200 PESSOAS) CARDÁPIO: BOLO SIMPLES/BOLO GELADO SABOR DIVERSO, TORTA DOCE E TORTA SALGADA - SABOR DIVERSO, MINI SALGADO FRITO (PASTEL, ENROLADINHO E KIBE), PASTEIZINHOS DE QUEIJO/BOLINHA DE QUEIJO, MINI LANCHE ASSADO (EMPADINHA, ESFIRRA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA), SONHO-RECHEIO DIVERSO, SUCO NATURAL/SUCO DE CAIXA, CAFÉ COM LEITE E REFRIGERANTE SABOR DIVERSO. | R\$ 2.466,00 | R\$ 61.150,00  |
| Valor Total |            |     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              | R\$ 132.810,00 |

#### Detentora da ARP

Nome: Natalia Cristina Gomes Temponi – M.E.I

CNPJ Nº: 29.755.359/0001-50

Endereço: Estrada Linha 06, S/N, Bairro Zona Rural

Cidade/Estado: Rondolândia/MT

CEP: 78.338-000

Telefone: (66) 98422-8980

E-mail: nataliatemponi@gmail.com

Representante Legal: Natalia Cristina Gomes Temponi

CPF Nº: 046.467.441-71

| Item        | Código TCE | UND | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vir Unt.     | Vir Total     |
|-------------|------------|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 03          | 388882-7   | UND | 25     | SERVICO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATÉ 100 PESSOAS, SEM LOCAÇAO DE ESPACO CAFÉ DA MANHA: ÁGUA, CHÁ, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOCANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRATO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOÇES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS, CESTADE PÃES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBA, CHOCOLATE E FRAPPÉ) MINE PÃES DOÇES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE . | R\$ 1.226,00 | R\$ 30.650,00 |
| 04          | 388891-6   | UND | 40     | SERVICO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATÉ 50 PESSOAS, SEM LOCAÇAO DE ESPACO CAFÉ DA MANHA: ÁGUA, CHÁ, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOCANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRATO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOÇES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS, CESTADE PÃES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBA, CHOCOLATE E FRAPPE) MINE PÃES DOÇES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE .  | R\$ 724,00   | R\$ 28.960,00 |
| Valor Total |            |     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              | R\$ 59.610,00 |

**3.3** - Detentora reserva da ARP:

|                      |
|----------------------|
| Nome:                |
| CNPJ N°:             |
| Endereço:            |
| Cidade/Estado:       |
| CEP:                 |
| Telefone:            |
| E-mail:              |
| Representante Legal: |
| CPF N°:              |

**3.4** – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

**3.5** – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 192.420,00 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

**3.6** – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**3.7** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**3.8** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**3.9** - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.10** - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**4.1** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**4.2** - Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 042/2018.

**4.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**4.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**4.6** - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

**4.7** – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.8** – Fornecer os Produtos e ou prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

**4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

**4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

**4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**4.15** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

**4.16** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

**5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços.

**5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**5.6** - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

**5.7** - Acompanhar o fornecimento e ou prestação dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 042/2018.

**5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

**7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**7.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.5** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

**CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**8.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

**8.2** - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**8.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4** - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 042/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**9.5** - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

**9.6** - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**9.8** - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

**9.9** - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

**9.10** - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

**b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

**c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

**e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**12.3** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**12.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**12.6** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.7** - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.8** - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.9** - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

**12.10** - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

**12.11** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.12** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**12.13** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**12.15** - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.16** - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou da prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Arrecadação e Tributos, Educação e Cultura, Fazenda e Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 042/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III** - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 31 de Agosto de 2018.

---

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

---

RR de Souza & Cia LTDA-ME

CNPJ: 13.662.140/0001-77

Valdeir Vagner Ferreira - **Representante Legal**

CPF Nº: 349.086.332-15

---

Natalia Cristina Gomes Temponi – M.E.I

29.755.359/0001-50

Natalia Cristina Gomes Temponi - Representante Legal

CPF Nº: 046.467.441-71

Participantes desta ARP:

---

Ronaldo Garcia de Bessa

Secretaria Municipal de Administração

Antônio Pedro de Quadros  
Secretário Municipal de Agricultura

Neidson Gomes Temponi  
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Valdir Irani Freire  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Vanderléia Soares da Silva  
Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Ronaldo Garcia de Bessa  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Marilza Gomes de Almeida  
Secretária Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor \_\_\_\_\_ (assinatura) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CHEFE DE GABINETE**  
**RESOLUÇÃO CMAS/RONDOLÂNDIA-MT N° 006/2018**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO  
PELO CMAS DO NOVO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Considerando a Reunião realizada no dia 03/09/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT

RESOLVE:

I – Aprovar e Nomear o novo Secretário Executivo do CMAS, à partir desta data Senhor Paulo Antonio Alves Teodoro.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 03 de setembro de 2018

MARLENE MOREIRA LOPES

Presidente do CMAS

Rondolândia-MT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.400/GAB/PMR de 19 de Janeiro de 2018, considerando a publicação do dia 09 de Abril de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIII N° 2.953, Pag.285.

Resolve **RETIFICAR**, o Mapa de Resultado do Processo Administrativo de nº 111/2018- Dispensa de Licitação nº 034/2018, como segue:

Onde se Lê:

| Item | Código TCE   | UND | Quat | Especificação                                                     | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------|-----|------|-------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 0001483      | SRV | 07   | MOTOCICLETA LAVAGEM COMPLETA                                      | R\$: 17,00     | R\$: 119,00   |
| 02   | 0001461      | SRV | 06   | AMBULANCIA (AMBULANCIA FURGÃO E AMBULANCIA 4X4) LAVAGEM COMPLETA. | R\$:110,00     | R\$: 660,00   |
| 03   | 0001455      | SRV | 10   | ONIBUS GRANDE LAVAGEM COMPLETA                                    | R\$:194,00     | R\$: 1.940,00 |
| 04   | 0001459      | SRV | 04   | CARRO PEQUENO PORTE LAVAGEM COMPLETA                              | R\$: 55,00     | R\$: 220,00   |
| 05   | 0001459      | SRV | 02   | CARRO PEQUENO PORTE LAVAGEM PARCIAL                               | R\$: 38,00     | R\$: 76,00    |
| 06   | 0001451      | SRV | 02   | CAMINHONETE LAVAGEM PARCIAL                                       | R\$: 49,00     | R\$: 98,00    |
| 07   | 0001474      | SRV | 04   | AMBULANCIA (AMBULANCIA FURGÃO E AMBULANCIA 4X4) LAVAGEM PARCIAL   | R\$: 84,00     | R\$: 336,00   |
| 08   | TCEMT0000403 | SRV | 10   | ONIBUS PEQUENO E MEDIO LAVAGEM PARCIAL                            | R\$:124,00     | R\$: 1.240,00 |
| 09   | 233450-0     | SRV | 10   | ONIBUS GRANDE LAVAGEM PARCIAL                                     | R\$:154,30     | R\$: 1.543,00 |
| 10   | 0001458      | SRV | 06   | VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE MAX.17 PESSOAS LAVAGEM COMPLETA       | R\$:110,00     | R\$: 660,00   |
| 11   | 0001471      | SRV | 04   | VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE MAX.17 PESSOAS LAVAGEM PARCIAL        | R\$: 84,00     | R\$: 336,00   |
| 12   | 0001464      | SRV | 07   | CAMINHONETE LAVAGEM COMPLETA                                      | R\$: 65,00     | R\$: 455,00   |
| 13   | 0001468      | SRV | 10   | ONIBUS PEQUENO E MÉDIO LAVAGEM COMPLETA                           | R\$:144,00     | R\$: 1.440,00 |
|      |              |     |      | TOTAL:                                                            |                | R\$: 9.063,00 |

Leia-se:

| Item | Código TCE | UND | Quat | Especificação                | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|-----|------|------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 0001483    | SRV | 07   | MOTOCICLETA LAVAGEM COMPLETA | R\$: 13,00     | R\$: 91,00  |

|    |              |        |                                                                   |            |               |
|----|--------------|--------|-------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 02 | 0001461      | SRV/06 | AMBULANCIA (AMBULANCIA FURGAO E AMBULANCIA 4X4) LAVAGEM COMPLETA. | R\$:61,00  | R\$: 366,00   |
| 03 | 0001455      | SRV/10 | ONIBUS GRANDE LAVAGEM COMPLETA                                    | R\$:139,00 | R\$: 1.390,00 |
| 04 | 0001459      | SRV/04 | CARRO PEQUENO PORTE LAVAGEM COMPLETA                              | R\$: 37,00 | R\$: 148,00   |
| 05 | 0001459      | SRV/02 | CARRO PEQUENO PORTE LAVAGEM PARCIAL                               | R\$: 25,00 | R\$: 50,00    |
| 06 | 0001451      | SRV/02 | CAMINHONETE LAVAGEM PARCIAL                                       | R\$: 34,00 | R\$: 68,00    |
| 07 | 0001474      | SRV/04 | AMBULANCIA (AMBULANCIA FURGAO E AMBULANCIA 4X4) LAVAGEM PARCIAL   | R\$: 34,50 | R\$: 138,00   |
| 08 | TCEMT0000403 | SRV/10 | ONIBUS PEQUENO E MEDIO LAVAGEM PARCIAL                            | R\$:71,00  | R\$: 710,00   |
| 09 | 233450-0     | SRV/10 | ONIBUS GRANDE LAVAGEM PARCIAL                                     | R\$:89,00  | R\$: 890,00   |
| 10 | 0001458      | SRV/06 | VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE MAX.17 PESSOAS LAVAGEM COMPLETA       | R\$:110,00 | R\$: 660,00   |
| 11 | 0001471      | SRV/04 | VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE MAX.17 PESSOAS LAVAGEM PARCIAL        | R\$: 84,00 | R\$: 336,00   |
| 12 | 0001464      | SRV/07 | CAMINHONETE LAVAGEM COMPLETA                                      | R\$: 50,00 | R\$: 350,00   |
| 13 | 0001468      | SRV/10 | ONIBUS PEQUENO E MÉDIO LAVAGEM COMPLETA                           | R\$:144,00 | R\$:1.440,00  |
|    |              |        |                                                                   | TOTAL:     | R\$: 6.337,00 |

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 31 de Agosto de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr°. Ronaldo Garcia de Bessa, inscrito no CPF sob n° 735.453.502-82, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das Empresas: Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.475.985/0001-37, instalada e localizada na Avenida Dom Pedro I, n° 2.678, Bairro, Setor 05, na cidade de Jaru/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Sr° Paulo Pedro Stocco, portador do CPF n° 043.306.728-47 e do RG n° 11.954.605-X SSP/SP, Empresa: L.E.Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 27.358.419/0001-76, instalada e localizada na Avenida Porto Alegre, n° 1.179, Bairro, Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Sr° Leunam Emídio de Almeida, portador do CPF n° 916.867.172-53 e do RG n° 973577 SSP/RO e a Empresa: Biocal Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.176.223/0004-82, instalada e localizada na Avenida Castelo Branco, n° 18.981, Bairro, Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu procurador Sr° José Jairo Souza, portador do CPF n° 626.123.015-34 e do RG n° 884.258 SSP/SE, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 047/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais n° 118/2006 de 11/09/2006 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, uso hospitalar, material penso de uso hospitalar e medicamentos de alto custo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1** – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 047/2018.

**2.2** – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 047/2018 e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

**3.1** – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

**3.2** – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Detentora da ARP**

|                                                             |            |     |        |           |                            |       |          |           |  |
|-------------------------------------------------------------|------------|-----|--------|-----------|----------------------------|-------|----------|-----------|--|
| Nome: Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA |            |     |        |           |                            |       |          |           |  |
| CNPJ Nº: 02.475.985/0001-37                                 |            |     |        |           |                            |       |          |           |  |
| Endereço: Av. Dom Pedro I, Nº 2678, Bairro: Setor 5         |            |     |        |           |                            |       |          |           |  |
| Cidade/Estado: Jaru/RO                                      |            |     |        |           | CEP: 78.940-000            |       |          |           |  |
| Telefone: (69) 3521-5181                                    |            |     |        |           | E-mail: covan-@hotmail.com |       |          |           |  |
| Representante Legal: Paulo Pedro Stocco                     |            |     |        |           |                            |       |          |           |  |
| CPF Nº: 043.306.728-47                                      |            |     |        |           |                            |       |          |           |  |
| Item                                                        | Código TCE | UND | Quant. | Descrição |                            | Marca | Vlr Unt. | Vlr Total |  |

|                    |          |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |           |                      |
|--------------------|----------|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------------------|
| 06                 | 324075-4 | FRAS | 3.500   | AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG FRASCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PRATI      | R\$ 8,55  | R\$ 29.925,00        |
| 22                 | 306513-8 | COMP | 8.000   | ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIAO QUIM | R\$ 0,52  | R\$ 4.160,00         |
| 29                 | 306474-5 | COMP | 13.000  | ANLODIPINO BESILATO COMPRIMIDO 5 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | GEOLAB     | R\$ 0,07  | R\$ 910,00           |
| 37                 | 314058-0 | BISN | 1.500   | CETOCONAZOL CREME TÓPICO BISNAGA 20 MG/ G 30 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRATI      | R\$ 4,17  | R\$ 6.255,00         |
| 47                 | 320149-0 | COMP | 5.000   | DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GEOLAB     | R\$ 0,15  | R\$ 750,00           |
| 62                 | 316657-0 | COMP | 100.000 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG -COMP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRATI      | R\$ 0,05  | R\$ 5.000,00         |
| 69                 | 329290-8 | FRAS | 6.000   | LORATADINA 1 MG/ML FRASCO 100 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRATI      | R\$ 4,29  | R\$ 25.740,00        |
| 73                 | 0002834  | COMP | 25.000  | NIFEDIPINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GEOLAB     | R\$ 0,10  | R\$ 2.500,00         |
| 87                 | 199596-0 | UN   | 50      | GLICOSIMETRO - PORTATIL, PARA TESTE DE GLICEMIA PELO SISTEMA DE REACÃO FITA REAGENTE, NA ESCALA DE CONFORME EDITAL, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, TEMPO DE TESTE DE CONFORME EDITAL, ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS COM DURAÇÃO DE 1000 LEITURAS DE ROTINA APROXIMADAMENTE, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO, ASSIST. TECNICA, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL | ONCALPLUS  | R\$ 79,65 | R\$ 3.982,50         |
| 88                 | 224699-6 | CX   | 200     | FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLIMECIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10-600 MG/DL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS                                                                                                                                                                       | ONCALPLUS  | R\$ 63,20 | R\$ 12.640,00        |
| 96                 | 157006-4 | CX   | 20      | LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE                                                                                                                                                                                           | SOLIDOR    | R\$ 45,90 | R\$ 918,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |          |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |           | <b>R\$ 92.780,50</b> |

**Detentora da ARP**

| Nome: L.E. Almeida Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli |            |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |            |                |
|---------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|
| CNPJ Nº: 27.358.419/0001-76                                         |            |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |            |                |
| Endereço: Avenida Porto Alegre, Nº 1179, Bairro: Novo Cacoal        |            |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |            |                |
| Cidade/Estado: Cacoal/RO                                            |            |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CEP: 76.962-141               |            |                |
| Telefone: (69) 3441-9708                                            |            |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | E-mail: distrimedph@gmail.com |            |                |
| Representante Legal: Leunam Emídio de Almeida                       |            |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |            |                |
| CPF Nº: 916.867.172-53                                              |            |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |            |                |
| Item                                                                | Código TCE | UND   | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca                         | Vlr Unt.   | Vlr Total      |
| 05                                                                  | 5514-0     | AMP   | 1.000  | ADRENALINA 1 MG/ 1 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | HIPOLABOR                     | R\$ 3,60   | R\$ 3.600,00   |
| 09                                                                  | 306990-7   | FRAS  | 1.200  | CLORANFENICOL PO LIOFILIZADO 1.000 MG INJETAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BLAU                          | R\$ 5,75   | R\$ 6.900,00   |
| 17                                                                  | 324360-5   | AMP   | 1.000  | ONDANSETRONA 8MG INTRAVENOSO AMPOLA COM 4 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                         | HYPOFARMA                     | R\$ 1,79   | R\$ 1.790,00   |
| 21                                                                  | 325047-4   | FRAS  | 5.000  | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML FRASCO 120ML                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ELOFAR                        | R\$ 5,49   | R\$ 27.450,00  |
| 25                                                                  | 320063-9   | FRAS  | 5.500  | AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                            | FARMACE                       | R\$ 4,10   | R\$ 22.550,00  |
| 36                                                                  | 190247-4   | FRAS  | 3.500  | CEFALEXINA SUSP ORAL 50 MG/5ML FRASCO 60 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ABL                           | R\$ 8,55   | R\$ 29.925,00  |
| 53                                                                  | 364491-0   | COMP  | 30.000 | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL/ COMP. 0,03 MG + 0,15 MG                                                                                                                                                                                                                                                                            | BIOLAB                        | R\$ 0,30   | R\$ 9.000,00   |
| 70                                                                  | 316788-7   | COMP  | 30.000 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO/COMPRIMIDO 10 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                           | HIPOLABOR                     | R\$ 0,25   | R\$ 7.500,00   |
| 76                                                                  | 320134-1   | COMP  | 15.000 | OMEPAZOL 20 MG COMP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | GEOLAB                        | R\$ 0,18   | R\$ 2.700,00   |
| 81                                                                  | 322966-1   | SACHE | 10.000 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 3,5G +1,5G/2,9G +20G SACHE 27,9G                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRATI                         | R\$ 1,21   | R\$ 12.100,00  |
| 84                                                                  | 320622-0   | COMP  | 50.000 | SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GEOLAB                        | R\$ 0,20   | R\$ 10.000,00  |
| 90                                                                  | 224783-6   | UN    | 40     | ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO ) - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL,, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                     | SOLIDOR                       | R\$ 105,00 | R\$ 4.200,00   |
| 91                                                                  | 275119-4   | CX    | 100    | GASE - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL, EM TECIDO 100 % ALGODAO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM (QUADRADO), PARA ASSEPSIA, E CURATIVOS, MEDINDO APROX. 15CMX30CM QUANDO ABERTA, COM 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DE MODO A MEDIR APROX. 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.                                         | MB TEXTIL                     | R\$ 16,50  | R\$ 1.650,00   |
| 95                                                                  | 192902-0   | UN    | 2.000  | SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS. | SOLIDOR                       | R\$ 0,90   | R\$ 1.800,00   |
| VALOR TOTAL                                                         |            |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |            | R\$ 141.165,00 |

**Detentora da ARP**

|                                                           |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Nome: Biocal Comercio e Representações LTDA               |  |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ Nº: 02.176.223/0004-82                               |  |  |  |  |  |  |  |
| Endereço: Rua Princesa Isabel, Nº 1.936, Bairro Liberdade |  |  |  |  |  |  |  |

| Cidade/Estado: Cacoal/RO              |            |      | CEP: 76.967-446                                                   |                                                                                                                                                                                      |                |           |               |  |
|---------------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------|--|
| Telefone: (69) 3443-1156              |            |      | E-mail: licitacao1.cac@biocal.com.br/ licitação2.jp@biocal.com.br |                                                                                                                                                                                      |                |           |               |  |
| Representante Legal: José Jairo Souza |            |      |                                                                   |                                                                                                                                                                                      |                |           |               |  |
| CPF Nº: 626.123.015-34                |            |      |                                                                   |                                                                                                                                                                                      |                |           |               |  |
| Item                                  | Código TCE | UND  | Quant.                                                            | Descrição                                                                                                                                                                            | Marca          | Vir Unt.  | Vir To-tal    |  |
| 01                                    | 307058-1   | AMP  | 2.500                                                             | DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLU-CAO INJETAVEL                                                                                                        | CRISTALIA      | R\$ 0,98  | R\$ 2.450,00  |  |
| 02                                    | 316037-8   | AMP  | 1.000                                                             | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTI-CA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR                                           | UNIAO QUIMICA  | R\$ 1,95  | R\$ 1.950,00  |  |
| 03                                    | 0007246    | AMP  | 10.000                                                            | BROMOPRIDA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLU-ÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL                                                     | HIPOLABOR      | R\$ 2,24  | R\$ 22.400,00 |  |
| 04                                    | 316814-0   | CX   | 10                                                                | FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLU-CAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PA-RENTERAL                                        | CRISTALIA      | R\$ 50,00 | R\$ 500,00    |  |
| 07                                    | 308192-3   | FRAS | 3.000                                                             | BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR | TEUTO          | R\$ 12,50 | R\$ 37.500,00 |  |
| 08                                    | 309924-5   | FRAS | 1.000                                                             | BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR   | TEUTO          | R\$ 10,50 | R\$ 10.500,00 |  |
| 11                                    | 308102-8   | FRAS | 200                                                               | HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTI-CA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRA-CAO PARENTERAL                                | CRISTALIA      | R\$ 14,00 | R\$ 2.800,00  |  |
| 12                                    | 316641-4   | AMP  | 1.000                                                             | HIDROLOZINA 20MG / 1 ML AMPOLA                                                                                                                                                       | CRISTALIA      | R\$ 6,00  | R\$ 6.000,00  |  |
| 14                                    | 201745-8   | AMP  | 8.000                                                             | MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMA-CEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMI-NISTRACAO IM/IV.USO PEDIATRICO/ADULTO.       | UNIAO QUIMICA  | R\$ 3,26  | R\$ 26.080,00 |  |
| 15                                    | 316918-9   | AMP  | 8.000                                                             | MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTI-CA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRA-CAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL        | HIPOLABOR      | R\$ 3,40  | R\$ 27.200,00 |  |
| 16                                    | 307940-6   | AMP  | 500                                                               | NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                                             | CRISTALIA      | R\$ 38,50 | R\$ 19.250,00 |  |
| 20                                    | 307608-3   | AMP  | 10.000                                                            | TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ ML INJETAVEL                                                                                                                                              | TEUTO          | R\$ 2,00  | R\$ 20.000,00 |  |
| 23                                    | 313794-5   | COMP | 6.000                                                             | ACIDO ASCORBICO COMPRIMIDO 500 MG                                                                                                                                                    | NATULAB        | R\$ 0,60  | R\$ 3.600,00  |  |
| 24                                    | 339685-1   | COMP | 8.000                                                             | ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500 MG                                                                                                                                                    | BIOLAB         | R\$ 1,00  | R\$ 8.000,00  |  |
| 28                                    | 309764-1   | COMP | 3.500                                                             | AMOXICILINA+CLA VULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG                                                                                                                      | SEM            | R\$ 2,07  | R\$ 7.245,00  |  |
| 30                                    | 306815-3   | COMP | 20.000                                                            | AZITROMICINA 500 MG COMP                                                                                                                                                             | PRATI          | R\$ 0,95  | R\$ 19.000,00 |  |
| 31                                    | 306825-0   | COMP | 10.000                                                            | BIPERIDENO CLORIDRATO - COMPRIMIDO 2 MG                                                                                                                                              | CRISTALIA      | R\$ 0,28  | R\$ 2.800,00  |  |
| 33                                    | 306863-3   | COMP | 30.000                                                            | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP                                                                                                                                                            | UNIAO QUIMICA  | R\$ 0,20  | R\$ 6.000,00  |  |
| 35                                    | 115867-8   | COMP | 8.000                                                             | CARVEDILOL 3,125MG                                                                                                                                                                   | BIOLAB         | R\$ 0,50  | R\$ 4.000,00  |  |
| 39                                    | 314101-2   | FRAS | 5.000                                                             | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML                                                                                                                                                           | GEOLAB         | R\$ 4,00  | R\$ 20.000,00 |  |
| 40                                    | 306988-5   | COMP | 50.000                                                            | CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                           | CRISTALIA      | R\$ 0,12  | R\$ 6.000,00  |  |
| 41                                    | 334195-0   | COMP | 15.000                                                            | CLOBAZAM OU FRISIUM DOSAGEM 20 MG, COMP VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL                                                                                                                       | SANOFI         | R\$ 1,48  | R\$ 22.200,00 |  |
| 45                                    | 307045-0   | COMP | 15.000                                                            | DEXAMETASONA COMPRIMIDO SULCADO 4 MG                                                                                                                                                 | TEUTO          | R\$ 0,40  | R\$ 6.000,00  |  |
| 46                                    | 222921-8   | COMP | 30.000                                                            | DIAZEPAN 5MG                                                                                                                                                                         | CRISTALIA      | R\$ 0,13  | R\$ 3.900,00  |  |
| 48                                    | 307117-0   | COMP | 10.000                                                            | DIGOXINA 0,25 MG COMP                                                                                                                                                                | PHARLAB        | R\$ 0,17  | R\$ 1.700,00  |  |
| 50                                    | 310898-8   | FRAS | 3.000                                                             | ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10 MG/ ML FRASCO 10 ML                                                                                                                                     | TEUTO          | R\$ 3,00  | R\$ 9.000,00  |  |
| 51                                    | 310898-8   | COMP | 20.000                                                            | ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO COMPRIMIDO 10 MG                                                                                                                                           | UNIAO QUI-MICA | R\$ 0,89  | R\$ 17.800,00 |  |
| 55                                    | 316819-0   | COMP | 20.000                                                            | FENOBARBITAL 100 MG                                                                                                                                                                  | UNIAO QUI-MICA | R\$ 0,16  | R\$ 3.200,00  |  |
| 60                                    | 318167-7   | COMP | 30.000                                                            | HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                          | CRISTALIA      | R\$ 0,18  | R\$ 5.400,00  |  |
| 66                                    | 316747-0   | COMP | 5.000                                                             | ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL                                                                                                                                                | EMS            | R\$ 0,35  | R\$ 1.750,00  |  |
| 68                                    | 318189-8   | COMP | 6.000                                                             | LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL                                                                                  | GEOLAB         | R\$ 2,95  | R\$ 17.700,00 |  |
| 71                                    | 316789-5   | FRAS | 2.000                                                             | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO/ SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10 ML                                                                                                                        | PHARLAB        | R\$ 1,20  | R\$ 2.400,00  |  |
| 74                                    | 19205-8    | COMP | 20.000                                                            | NORESTISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES                                                                                                                  | BIOLAB         | R\$ 0,31  | R\$ 6.200,00  |  |
| 77                                    | 337045-3   | FRAS | 120                                                               | OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (273255)                                                                                                                                     | UNIAO QUI-MICA | R\$ 40,00 | R\$ 4.800,00  |  |
| 78                                    | 319680-1   | CX   | 80                                                                | OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL                                                                                                                              | UNIAO QUI-MICA | R\$ 61,00 | R\$ 4.880,00  |  |
| 83                                    | 56411-7    | COMP | 30.000                                                            | SERTRALINA COMPRIMIDO 50 MG                                                                                                                                                          | GEOLAB         | R\$ 0,35  | R\$ 10.500,00 |  |
| 85                                    | 320044-2   | COMP | 20.000                                                            | SULFATO FERROSO 40 MG                                                                                                                                                                | VITAMED        | R\$ 0,10  | R\$ 2.000,00  |  |

|                    |          |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |                       |
|--------------------|----------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|
| 86                 | 237923-6 | FRAS | 2.000 | REAGENTES QUIMICOS - FORMALDEIDO (ALDEIDO FORMICO), CATEGORIA P.A., TE-OR DE SOLUCAO A 36 - 38%, APRESENTADO EM FORMA LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM FORMULA, DATA FABRICACAO/VALIDADE., N. DO LOTE E PROCEDENCIA FRASCO DE 1 LITRO               | RIOQUIMICA | R\$ 18,93  | R\$ 37.860,00         |
| 89                 | 136753-6 | UN   | 10    | ESFIGMOMANOMETRO - ELETRONICO, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 01MMHG, COM PERA EM TYGOR, COM VALVULA DE RETENCAO ESPECIAL, COM MANGUITO (S) EM LATEX, EM BRACADEIRA (S) EM NYLON, COM FEIXO EM METAL. | SOLIDOR    | R\$ 150,00 | R\$ 1.500,00          |
| 94                 | 170655-1 | CX   | 50    | FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 0-0, ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,65CM DE DIAMETRO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAIXA COM 24 ENVELOPES                                                               | SHALON     | R\$ 55,00  | R\$ 2.750,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |          |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            | <b>R\$ 414.815,00</b> |

**Obs.: Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 10, 13, 18, 19, 26, 27, 32, 34, 38, 42, 43, 44, 49, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 72, 75, 79, 80, 92, 93 e 97, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.**

### 3.3 - Detentora reserva da ARP:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Nome:                |         |
| CNPJ Nº:             |         |
| Endereço:            |         |
| Cidade/Estado:       | CEP:    |
| Telefone:            | E-mail: |
| Representante Legal: |         |
| CPF Nº:              |         |

**3.4** – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

**3.5** – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 648.760,50 (Seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

**3.6** – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**3.7** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**3.8** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**3.9** - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.10** - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**4.1** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**4.2** - Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 047/2018.

**4.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**4.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**4.6** - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

**4.7** – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.8** – Fornecer os Produtos e ou prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

**4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

**4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

**4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**4.15** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

**4.16** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

**5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos e ou Prestação dos Serviços.

**5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**5.6** - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

**5.7** - Acompanhar o fornecimento e ou prestação dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 047/2018.

**5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

**7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**7.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.5** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**8.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

**8.2** - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**8.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4** - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 047/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda

a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**9.5** - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

**9.6** - O Município de Rondonândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**9.8** - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

**9.9** - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

**9.10** - A fornecedora autoriza o Município de Rondonândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

**b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

**c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

**e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**12.3** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**12.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**12.6** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.7** - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.8** - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.9** - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

**12.10** - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

**12.11** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.12** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**12.13** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**12.15** - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.16** - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou da prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através do(s) Órgão(s): *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 047/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 047/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III** - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

**16.1** - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 30 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

Paulo Pedro Stoco - Representante Legal

CPF: 043.306.728-47

\_\_\_\_\_  
Biocal Comercio e Representações LTDA

CNPJ: 02.176.223/0004-82

José Jairo Souza - Representante Legal

CPF: 626.123.015-34

\_\_\_\_\_  
L.E.Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli

CNPJ: 27.358.419/0001-76

Leunam Emídio de Almeida - Representante Legal

CPF: 916.867.172-53

Participantes desta ARP:

\_\_\_\_\_  
Marilza Gomes de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor \_\_\_\_\_ (assinatura) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

##### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018

#### CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO.

EMPRESA: **SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NO VALOR de **R\$ 44.901,00** (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e um Reais)

ROSÁRIO OESTE, 21 de Junho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 002/2018, sendo este a “Ata de Registro de Preços Nº. 132/2017, ITEM 01, proveniente do Pregão Presencial Nº 090/2017, Processo Nº 278/2017, realizado pela Prefeitura de Pontes e Lacerda-MT”; para aquisição de uma AMBULÂNCIA com as descrições do ITEM 01, e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT; que teve como vencedora a empresa **CELSINHO VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 10.707.442/0001-26**, cujo objeto é o CONSTRUIR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital,

nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao ITEM 001 da Ata supramencionada, com o valor total de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 31 de Agosto de 2018.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

-Prefeito -

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

##### ATA DA SESSÃO

##### ATA DA SESSÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

##### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Reuniram - se no dia três de setembro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, na Câmara Municipal, às 09 horas 00 minutos, o Pregoeiro Oficial Senhora Luciana Barbosa e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros: Raimundo N. do Carmo dos Santos (1º membro oficial) e Simone Carvalho (2º membro oficial), designados pelo ato de nomeação, Portaria nº 002/2018, de 23 de janeiro de 2018, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, álcool e lubrificantes), de acordo com as especificações contida no anexo I – termo de referência, para atender a demanda necessária da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Iniciada a sessão para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo proposta e documentação das empresas e constatado que **nenhuma** empresa compareceu ao certame, o Pregoeiro decidiu por aguardar por mais trinta minutos. Não havendo o comparecimento de interessados, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro Oficial deu - se por encerrada a reunião às 09 horas 35 minutos, fazendo lavrar o presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos demais presentes na sessão pública da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, Sistema de Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de Setembro de 2018.

**LUCIANA BARBOSA**

Pregoeiro

**RAIMUNDO N. DO**

**CARMO DOS SANTOS** 1º Membro Oficial

**SIMONE CARVALHO** 2º Membro

Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** NEVES VEICULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.24.710.993/0001-53; **VIGÊNCIA:** 31/08/2018 ATÉ 31/08/2019; **valor R\$ 215.000,00;** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20+1 LUGARES (PASSAGEIROS + MOTORISTA), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018; **DATA:** 31/08/2018.

##### COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** COLOMBOMETAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 04.641.102/0001-47; **VIGÊNCIA:** 31/08/2018 ATÉ 31/08/2019; **valor R\$ 17.500,00;** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018; **DATA:** 31/08/2018.

##### COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018 E 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.20.357.366/0001-20; **VIGÊNCIA:** 31/08/2018 ATÉ 31/08/2019; **valor R\$ 36.339,00;** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT; **DATA:** 31/08/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº.21.395.275/0001-41; **VIGÊNCIA:** 31/08/2018 ATÉ 31/08/2019; **valor R\$ 44.908,30;** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT; **DATA:** 31/08/2018

##### COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 - SRP

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 037/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por item, empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 14.050.302/0001-89**, conforme segue:

| LOTE 1 – MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA |                |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Participante                                                                        | Proposta       | 1º Lance       | Valor Adj.     |
| ALMEIDA CONST. E SERV.                                                              | R\$ 341.960,00 | R\$ 340.000,00 | R\$ 340.000,00 |
| LOTE 2 – MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM FORNECIMENTO SOMENTE DE MÃO DE OBRA    |                |                |                |
| Participante                                                                        | Proposta       | 1º Lance       | Valor Adj.     |
| ALMEIDA CONST. E SERV.                                                              | R\$ 86.006,50  | R\$ 80.000,00  | R\$ 80.000,00  |
| LOTE 3 – MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM FORNECIMENTO SOMENTE DE MÃO DE OBRA    |                |                |                |
| Participante                                                                        | Proposta       | 1º Lance       | Valor Adj.     |
| ALMEIDA CONST. E SERV.                                                              | R\$ 315.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 300.000,00 |

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2018.

**Maria Cilene Pereira**

Pregoeira Oficial

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de agosto de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-  
TENTORA:** ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob nº. 14.050.302/0001-89; **VIGÊNCIA:** 31/08/2018 ATÉ 31/08/2019; **valor R\$ 720.000,00; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018; **DATA:** 31/08/2018.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 051/2018, tipo menor preço por Item, sagrando-se vencedora a empresas: **COLOMBOMETAL EIRELI – CNPJ: 04.641.102/0001-47, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2018.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de agosto de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20+1 LUGARES (PASSAGEIROS + MOTORISTA), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 060/2018, tipo menor preço por Item, sagrando-se vencedora a empresas: **NEVES VEICULOS EIRELI LTDA – CNPJ: 24.710.993/0001-53, sagrando vencedora no valor Global de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).**

□

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de agosto de 2018.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20+1 LUGARES (PASSAGEIROS + MOTORISTA), VISANDO ATENDER

A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de agosto de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 038/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

“CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA AO SERVIDOR LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Artigos 15, Inciso IV, alínea "b" e do artigo 18, da Lei Complementar nº 063/2014.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Progressão na Carreira ao servidor de carreira efetiva aprovado em concurso público da seguinte forma:

| Servidor          | Cargo               | Referência Salarial | Classe/Grau Atual | Classe/Grau Progressão |
|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------|
| EDSON LUIS LUDWIG | Controlador Interno | CE-06               | E-01              | G-V                    |

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de Setembro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 03 de Setembro de 2018.

**JOÃO FRANCISCO BATISTELA**

Presidente

**Registre-se e Publique-se**

**Afixe no mural da Câmara**

**Na Data Supra de 03.09.2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 434/2018 DE: 28 DE AGOSTO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREVISAL -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste - MT e, dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando as normas da administração patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear membros da Comissão de administração de bens patrimoniais, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREVISAL, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

• **Presidente:** Elaine Larrea de Souza – CPF: 004.694.051-04

• **Secretária:** Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier – CPF: 036.467.709-02

• **Membro:** Ita Roberta Soares – CPF: 205.032.882-68

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPR-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 28 DE AGOSTO DE 2018**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº. 011/2018**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARCIO GILBERTO ALVES DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2230606 SSP/PE**, e inscrito no CPF sob o nº **33351589468** e residente na Rua DAS GARÇAS, Nº 04, Bairro: Centro Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/02/2018 firmaram o contrato Nº. 015/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 015/2018.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/04/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 2.275,80 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**,

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.972,51 (três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 30/04/2018.

**MARCIO GUILBERTO ALVES DA SILVA**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
VINCULAÇÃO N.º 004/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – PREVISAL**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.891.785/0001-32 situado na Avenida Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste/MT, representado neste ato pelo **Sr. Ronaldo Martins de Amorim, brasileiro, casado, portador do CPF nº 429.720.941-15 e do RG nº 481686 SSP/MT**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, *doravante denominado **CONTRATANTE***,

**Considerando** o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 004/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste – PREVISAL e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

**Considerando** que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVISAL relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 8.216.703,47 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 004/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 004/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R\$ 121.196,38 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.099,70 (dez mil, noventa e nove reais e setenta centavos), referente a 1,475% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVISAL relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R\$ 8.216.703,47 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 004/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O PREVISAL providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de janeiro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – PREVISAL**

Ronaldo Martins de Amorim

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, realizado em 03/06/2018, tendo o resultado sido homologado em 25/06/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

**MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

|           |                                            |
|-----------|--------------------------------------------|
| <b>Nº</b> | <b>PROFESSOR NIVEL B - EDUCAÇÃO FÍSICA</b> |
| <b>01</b> | <b>PAOLA DEGASPERI JULIANI</b>             |

**ANEXO II****DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b)** Comprovante de Residência;
- c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

#### **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018 RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 104/2018/CPL/PP**

##### **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018**

##### **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 104/2018/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a RETIFICAÇÃO de processo licitatório, contratação de empresa especializada na execução e obra de construção de 01 (um) laboratório de Ciências a ser implantado na Escola Municipal Domingos Azzolini localizada neste município. **Ficando alterado a objeto da mencionada obra, foi retirado a descrição “sem fornecimento de materiais”.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 20 de setembro de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: [licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de setembro de 2018.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO 057/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 013/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Muni-

cipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: EDILAINÉ CRISTINA DA SILVA E SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **14017440 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **002.858.931-90** e residente na Rua projetada nº 45 Bairro jardim bem viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **013/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 013/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **Nº 013/2018**, o prazo de 02 (dois) meses, **VENCENDO EM 30/10/2018**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 30 de Agosto de 2018.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**Prefeito Municipal**

**EDILAINÉ CRISTINA DA SILVA E SILVA**

**Contratado (a)**

#### **T E S T E M U N H A S**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO 056/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 028/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90,

representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: VANDERLEI CUSTODIO FONSECA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-4715175 SSP/MG**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **691.327.986-87** e residente a RUA SALGADO FILHO, S/N, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº **002/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo nº **056/2018**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo nº **056/2018**, o prazo de 02 (dois) meses, VENCENDO EM **30/10/2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 30 de agosto de 2018.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**Prefeito Municipal**

**VANDERLEI CUSTODIO FONSECA**

**Contratado (a)**

**T E S T E M U N H A S**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

#### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018

#### AVISO DE CANCELAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público o CANCELAMENTO do pregão eletrônico nº. 004/2018 processo administrativo nº. 081/2018, realizado através da plataforma BLL (bolsa de licitações do Brasil) no dia 08/08/2018 iniciado as 09:00 horas horário de Brasília, embasado nas razões fático/jurídicas que se segue:

No presente pregão eletrônico, onde sagrou-se ofertante vencedor a empresa S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, realizado o cer-

tame no dia 08/08/2018, tendo como objeto a futura e eventual aquisição e instalação de Kit playground infantil em madeira plástica com certificado na ABNT, o citado ofertante do lance vencedor ofertou o último lance no valor de R\$ 59.360,00 ( cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), valor este um pouco inferior ao valor estimado em Termo de Referência – R\$ 59.500,00 ( cinquenta e nove mil e quinhentos reais ).

Entretanto, um dia após, aos 09/08/2018, ocorreu outro Pregão Eletrônico com mesmo objeto, porém com finalidades e convênios diversos – Pregão Eletrônico – nº 005/2018, Processo de Licitação nº 083/2018, no qual fora utilizado o mesmo Termo de Referência, tendo inclusive entre as empresas licitantes, a mesma do Pregão anterior, sendo esta empresa nesta oportunidade, vencida pela empresa Aquarela Parques Ltda – EPP, que ofertou o último lance no valor de R\$ 52.000,00 ( cinquenta e dois mil reais ). Registra-se que os lances foram ofertados com diferença de um dia, pois que o primeiro pregão fora realizado dia 08/08/2018 e o segundo dia 09/08/2018.

Logo Após perceber a diferença significativa entre os mesmos produtos, o Pregoeiro, embasado no princípio da Eficiência e Economicidade e tendo por orientação prevenir atos que em tese possam gerar danos ao erário, bem como nos termos das disposições legais da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450/2005 de 31/05/2005 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns pelos entes públicos, entrou em contato com a ofertante do lance de valor de R\$ 59.500,00 ( cinquenta e nove mil e quinhentos reais ) para que a mesma fizesse oferta de valor a menor compatível com o outro valor do mesmo objeto, via telefone e email, conforme consta abaixo:

Olá boa tarde!!!

Venho por meio de este solicitar redução do valor ofertado por essa empresa relativo ao item 01 do pregão eletrônico 004/2018 no qual esta empresa: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA – EPP CNPJ: 10.547.961/0001-74, foi a vencedora com o valor total de 59.360,00, na data de 08/08/2018. Entretanto, no dia 09/08/2018, portanto 01 ( um ) dia apenas após o citado lance vencedor, ocorreu o pregão eletrônico 005/2018 , com mesmo item, idêntico objeto, inclusive com participação e oferta de lance de vossa empresa, sendo que a empresa Aquarela Parques LTDA EPP ofertou um valor total

de 52.000,00 , com isso ficando caracterizado uma diferença no valor de 7.360,00 do mesmo item e a maior em desfavor do erário, por conseguinte em imediata afronta ao princípio da economicidade. Com o exposto,

vimos por este formalizar a imperiosa necessidade de manifestação formal via email de oferta compatível com o valor ofertado pela empresa vencedora do pregão eletrônico nº 005/2018, acima referido, vez ser este o procedimento imposto legalmente ao pregoeiro, senão vejamos:

DECRETO Nº 5.450/2005 , DE 31/05/2005, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica de bens e serviços comuns e dá outras providências:

ARTIGO 24 - § 8º - após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso , para que seja obtida melhor proposta , observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Nesse mesmo diapasão temos firme orientação do TCU – Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

GRUPO I - CLASSE VII - Plenário

TC 000.535/2015-0

Natureza: Representação

Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Interessados: BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (33.179.565/0001-37); Claro S/A (40.432.544/0001-47)

Advogado constituído nos autos: Marcelo Reineken de Araujo (OAB/DF 14.874), peça 29, com substabelecimento peça 41; Marcos Antonio Tavares Martins (OAB/DF 18.508), peça 33; Rosa Maria Pereira da Costa (OAB/RJ 71.759), peça 17, com substabelecimento peça 19

**SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. MODIFICAÇÃO DA PROPOSTA APÓS A FASE COMPETITIVA. CONHECIMENTO. SUSPENSÃO CAUTELAR DO ANDAMENTO DO CERTAME. AGRAVO. REALIZAÇÃO DE OITIVAS. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR IRREGULARIDADES. EDITAL IMPRECISO. NÃO ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE AJUSTE. VANTAGEM INDEVIDA PARA LICITANTE. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA FASE COMPETITIVA COM POSSIBILIDADE DE RETOMADA DA LICITAÇÃO. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO. DECISÃO DEFINITIVA DE MÉRITO. PERDA DE OBJETO DO AGRAVO.**

1. A jurisprudência do TCU no tocante ao art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, que serviu de inspiração

para os arts. 24 e 29-A, *caput* e § 2º, da IN-SLTI/MPOG 2/2008, se firmou no sentido de estabelecer a possibilidade de aproveitamento das propostas com erros materiais sanáveis e irrelevantes

em suas respectivas planilhas de custo e de formação de preços, que não prejudiquem o teor das ofertas, em homenagem ao princípio da razoabilidade e quando isso não se mostra danoso aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública.

**2. Nos pregões eletrônicos cujo critério de julgamento seja o de menor preço global por item, após encerrada a fase de disputa de preços não se admitem majorações nos lances individuais ofertados em cada item.**

**3. Qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas equivale à negociação que deve ser realizada por meio do sistema entre o pregoeiro e o licitante, tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe o art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/2002, e o art. 24, §§ 3º, 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005.**

Considerando o acima exposto, essencialmente o fato de que o mesmo ofertante participou de dois Pregões Eletrônicos com idêntico objeto e após conclusão da etapa de lances o Pregoeiro se depara com valor subsequente muito inferior ao antecedente, por aplicação do princípio já citado, dispositivos legais e orientação de Corte de Contas, o Pregoeiro formaliza a seguinte notificação ao licitante S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA – EPP CNPJ: 10.547.961/0001-74.

- 1 - Confirmar formalmente o recebimento deste email;

- 2 - Formalizar, via email, redução no valor ofertado no Pregão Eletrônico 004/2018 para aproximação e compatibilidade com o valor ofertado no Pregão Eletrônico 005/2018, no prazo máximo de dois ( 2 ) dias, sob pena de cancelamento do Pregão Eletrônico e repetição do mesmo.

Desde já grato

Weverton Ancelmo

Pregoeiro oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT

Da redação supra, verifica-se que o município, via Pregoeiro, buscou formalmente concluir o procedimento do Pregão Eletrônico referido, envidando esforços formalmente para que a licitante adequasse o valor ofertado ao realizado no mercado apenas um dia após o certame, porém não houve êxito na tentativa vez que sequer obtivemos nenhuma resposta por qualquer meio e, por conseguinte, amparado nos princípios e dispositivos legais supra citados, especialmente para não haver futura e eventual alegação de dano ao

erário por fato plenamente verificável e evitável, o Pregoeiro decide pelo **CANCELAMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO** antes da formalidade de homologação, enviando todo o Processo para o gestor municipal tomar as providências que entender cabíveis, inclusive a repetição do procedimento.

**Santo Antônio do Leste/MT, 03 de setembro de 2018.**

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 433/2.018. DE: 28 DE AGOSTO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2011 DE 24 DE MAIO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 184/2011 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **BARÃO CONSTRUTORA LTDA.**

**Parágrafo Único** – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **“AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 28 DE AGOSTO DE 2018**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 015/2018**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **MARIA CARDOSO DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3840694-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a Avenida Ceará, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e O (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/07/2018 firmaram o contrato Nº. 027/2018 com início em 01/07/2018 e término em 30/08/2018, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **TECNICO**

**EM ENFERMAGEM**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 027/2018.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/08/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.937,20 (Hum mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.752,61 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 30/08/2018.

**MARIA CARDOSO DOS SANTOS**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O.....: QUARTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 062/2014, firmado em 27/08/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

FAVORECIDO: BENAVENTO MARTINS DE MELO, CPF nº 240.556.621-49

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R\$ 1.124,86 (mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R\$ 13.498,32 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 01/09/2018 até 31/08/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 03 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 040/2018 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Conceder Afastamento a servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Afastamento à Srª. MARCIA CRISTINA MEDEIROS brasileira, casada portador do RG Nº1045625-2 SSP/MT e do CPF: 627.776.531-00, funcionária efetiva com data de admissão em 29/10/2007, lotado na Secretária Municipal Finanças e Planejamento, neste Município de São José do Povo -MT, no cargo de Fiscal de Tributos, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido em (anexo).

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2018 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Setembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

#### **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 041/2018 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Revogar e Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar e Nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: MOISES SOARES DE CARVALHO, Portador do RG nº 11189703 e do CPF nº. 017.008.901-07.

Vice - Presidente : JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA, Portador do RG nº 11189703 e do CPF nº. 801498551-68;

Secretário : MARIA DE FATIMA BORGES COSTA, Portador do RG nº 0329378-5 e do CPF nº. 318304121-91 ;

Membro: GILSON GOMES DE SOUZA, Portador do RG nº 642.898 e do CPF nº.458.211.941-72.

Membro: LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUSA, Portador do RG nº 119268-13 e do CPF nº 882.815.581-72.

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2018.

ARTIGO 3º - O servidor que gozar de licenças não fará jus a gratificação nesse período.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 037/18 de 06/08/18.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 03 de Setembro de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

##### PREVIMUNI

##### PORTARIA N.º 81/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de OVIDIO HENRIQUE DE LIMA”.

*A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal n.º 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 011/2018; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.*

Resolve,

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **OVIDIO HENRIQUE DE LIMA**, portador(a) do RG. nº. 3234432-5 SSP/MT e CPF nº. 468.415.391-68, efetivo(a) no cargo de **PEDREIRO, CLASSE B, REFERENCIA 04**, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 1605 e matrícula previdenciária nº 470, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **4.475**, (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco) dias trabalhados, ou seja, **12(doze) anos, 03(três) meses e 00 (zero) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Con-**

**tribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2018.02.00000004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativo a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José do Rio Claro-MT, 03 de setembro de 2018.

**Cleide de Lima Silva Diretora Executiva**

HOMOLOGO:

**Valdomiro Lachovicz**

**Prefeito Municipal**

##### PREVIMUNI

##### PORTARIA N.º 080/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de APARECIDA CORREA DA COSTA”.

*A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal n.º 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 11 de 01 de fevereiro de 2018; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.*

Resolve,

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **APARECIDA CORREA DA COSTA**, portador (a) do RG. Nº. 1535620-5SSP/MT e CPF nº. 002.522.651-73, efetivo(a) no cargo de **SERVIDOR BRAÇAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 04**, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 800 e matrícula previdenciária nº 55, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **5.484** (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro) dias trabalhados, ou seja, **15(quinze) anos e 8 (oito) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2018.02.00000003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José do Rio Claro-MT, 03 de setembro de 2018.

**Cleide de Lima Silva Diretora Executiva**

HOMOLOGO:

**Valdomiro Lachovicz**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

##### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

Processo Licitatório nº 029/2018 – Processo Administrativo nº 2215/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2018, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Contratação de empresa habilitada para construção de uma edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado e cobertura com telha cerâmica com 29,15m² na Aldeia Aribaru do Município de São José do Xingu, tudo em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária, cronograma, com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**REALIZAÇÃO: 18/09/2018.** ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

São José do Xingu – MT, 03 de setembro de 2018.

**Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu/MT PLUBICADO NO MURAL**

São José do Xingu/MT \_\_\_\_/ /

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO:** GS ENGENHARIA EIRELI

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 16/08/2018 até 16/10/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando o acompanhamento de todas as obras no município, seguindo de Relatórios, Memorial Descritivo, ARTs, Projetos e alimentação de Sistemas Governamentais, tais como Simec e SISMOB.

**DATA:** 16/08/2018

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

##### **EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 38/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 27/2018**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO**” Teve as Empresas vencedoras: **NUNES & VOLPATO LTDA, CNPJ: 09.171.063/**

**0001-85**, perfazendo um valor de **R\$ 454.500,00** (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais); **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 18.048.691/0001-69** perfazendo um valor de **R\$ 521.700,00** (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Setecentos Reais); **O valor total desta Ata é de R\$ 976.200,00** (Novecentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

#### **RETIFICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO**

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 29 de Agosto de 2018, na página nº 305, 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 52/2017 onde se lê **Alteração de prazo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/31/2018**. Leia – se **Alteração de prazo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018**.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 36/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 25/2018**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE TRATOR E ROÇADEIRA**” Teve as Empresas vencedoras: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35**, perfazendo um valor de **R\$ 88.681,00** (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais); **APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54**, perfazendo um valor de **R\$ 39.800,00** (Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais);. **O valor total desta Ata é de R\$ 128.481,00** (Cento e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Um reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 45/2018, firmado em 15/08/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; **Objeto:** Serviço de locação de Retroescavadeira e Caminhão Pipa; **Processo:** 32/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº **32/2018**; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 620.000,00; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 44/2018, firmado em 03/08/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **NESTOR FIDELIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**; **Objeto:** Prestação de serviço de Orientação Parlamentar, Institucional e de Gestão para utilização nas ações administrativas da Secretaria de Gabinete; **Processo:** 25/2018; **Modalidade:** Carta Convite nº **01/2018**; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 120.000,00; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

##### **LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

Ao Terceiro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (03/09/2018), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada

pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, do dia 31 de Agosto de 2018, pág 283 e 284, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **025/2018**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **39/2018** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº **13.994.852/0001-93**, Inscrição Estadual nº 13432622-9, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304 – Sala 01 - Centro – CEP 78.890-000 no Município de Sorriso – MT, neste ato representada pela Sra **Kerli Luzia Ludwischak**, Brasileira, Empresária, portadora do RG n. 226.5756 SSP/SC e do CPF n. 017.657.779-33, residente e domiciliada, na Avenida Marginal Esquerda, nº 1791 – Centro – CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso – MT.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de **Medicamentos** e/ou materiais hospitalar, **Especificados no Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **025/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Licitatório nº 039/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| LOTE 01<br>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO |              |       |                    |                                                                                            |           |                               |
|------------------------------------------------------------|--------------|-------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|
| Nº ITEM                                                    | CÓDIGO AGILI | QUANT | UNIDADE DE MEDI-DA | DESCRIÇÃO                                                                                  | MARCA     | VALOR UNITARIO<br>VALOR TOTAL |
| 2                                                          | 3401         | 180   | PCT                | ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND.                                                            | THEOTO    | R\$ 4,30<br>R\$ 774,00        |
| 15                                                         | 19988        | 384   | CAIXA              | AGULHA 13X4,5 C/ 100 UNIDADES                                                              | SOLIDOR   | R\$ 6,80<br>R\$ 2.611,20      |
| 16                                                         | 14305        | 384   | CAIXA              | AGULHA 25 X 8 C/100                                                                        | SOLIDOR   | R\$ 7,00<br>R\$ 2.688,00      |
| 17                                                         | 19989        | 384   | CAIXA              | AGULHA 40 X 12 C/ 100                                                                      | SOLIDOR   | R\$ 7,00<br>R\$ 2.688,00      |
| 23                                                         | 16583        | 384   | CAIXA              | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/100                                                          | SOLIDOR   | R\$ 7,00<br>R\$ 2.688,00      |
| 24                                                         | 3402         | 384   | CAIXA              | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 C/ 100 UND.                                                     | SOLIDOR   | R\$ 7,00<br>R\$ 2.688,00      |
| 30                                                         | 16570        | 1304  | FRASCO             | ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML                                                                 | AUDAX     | R\$ 5,50<br>R\$ 7.172,00      |
| 42                                                         | 9803         | 20    | PACOTE             | AMALGAMA 2 PORCAO C/50                                                                     | SDI       | R\$ 204,00<br>R\$ 4.080,00    |
| 68                                                         | 34191        | 3     | UNIDADE            | APARELHO INALADOR HOSPITALAR COMPLETO, NEBULIZADOR 4 SAIDAS BI-VOLT                        | INALAMED  | R\$ 1.596,00<br>R\$ 4.788,00  |
| 72                                                         | 34201        | 10    | UNIDADE            | ASPIRADOR MANUAL DE SECRECAO                                                               | MD        | R\$ 465,00<br>R\$ 4.650,00    |
| 75                                                         | 34198        | 3240  | UNIDADE            | ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA                      | BIOTEXTIL | R\$ 0,66<br>R\$ 2.138,40      |
| 97                                                         | 23138        | 15    | UNIDADE            | BOLSA DE AGUA QUENTE 1000ML                                                                | SAFTY     | R\$ 19,00<br>R\$ 285,00       |
| 104                                                        | 34147        | 40    | UNIDADE            | BROCA PARA BAIXA ROTACAO Nº 4                                                              | KAVO      | R\$ 7,50<br>R\$ 300,00        |
| 105                                                        | 34148        | 50    | UNIDADE            | BROCA PARA BAIXA ROTACAO Nº 6                                                              | KAVO      | R\$ 7,50<br>R\$ 375,00        |
| 106                                                        | 34149        | 40    | UNIDADE            | BROCA PARA BAIXA ROTACAO Nº 8                                                              | KAVO      | R\$ 7,50<br>R\$ 300,00        |
| 130                                                        | 34211        | 20    | CAIXA              | CAT GUT CROMADO "1"75CM C/ AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM 1º LINHA C/ 24 UNIDADES                | TECHNOFIO | R\$ 101,00<br>R\$ 2.020,00    |
| 131                                                        | 34214        | 20    | CAIXA              | CAT GUT CROMADO 0 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 4CM FIO 75CM DE COMPRIMENTO C/ 24 UNIDADES    | TECHNOFIO | R\$ 101,00<br>R\$ 2.020,00    |
| 132                                                        | 34216        | 20    | CAIXA              | CAT GUT CROMADO 2,0 C/ AGULHA 1/2 CIR 3 CM FIO 75CM DE COMPRIMENTO 1º LINHA C/ 24 UNIDADES | TECHNOFIO | R\$ 101,00<br>R\$ 2.020,00    |
| 133                                                        | 34215        | 20    | CAIXA              | CAT GUT CROMADO 2,0 75CM C/AGULHA 1/2 CIR CIL 4CM C/ 24 UNIDADES                           | TECHNOFIO | R\$ 101,00<br>R\$ 2.020,00    |
| 134                                                        | 34218        | 20    | CAIXA              | CAT GUT CROMADO 3,0 C/ AGULHA 1/2 CIR 3 CM FIO 75CM DE COMPRIMENTO 1º LINHA C/ 24 UNIDADES | TECHNOFIO | R\$ 101,00<br>R\$ 2.020,00    |

|     |       |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |              |            |               |
|-----|-------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------|
| 135 | 34223 | 20    | CAIXA   | CAT GUT SIMPLES 0 C/ 24 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                          | TECHNOFIO    | R\$ 101,00 | R\$ 2.020,00  |
| 136 | 34220 | 20    | CAIXA   | CAT GUT SIMPLES 1 C/24 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                            | TECHNOFIO    | R\$ 101,00 | R\$ 2.020,00  |
| 137 | 34221 | 20    | CAIXA   | CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA MR 1/2 CIRC CIL 2,5 CM C/ 75CM DE COMPRIMENTO C/ 24 UNIDADES                                                                                                                                                                 | TECHNOFIO    | R\$ 101,00 | R\$ 2.020,00  |
| 138 | 34222 | 20    | CAIXA   | CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA 3CM 1/2 CIRC CIL C/ 75CM DE COMPRIMENTO C/ 24 UNIDADES                                                                                                                                                                       | TECHNOFIO    | R\$ 101,00 | R\$ 2.020,00  |
| 168 | 12886 | 120   | UNIDADE | CLAMP UMBILICAL                                                                                                                                                                                                                                           | SR           | R\$ 0,50   | R\$ 60,00     |
| 177 | 23416 | 3000  | FRASCO  | CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML                                                                                                                                                                                                                              | HALEX ISTAR  | R\$ 7,95   | R\$ 23.850,00 |
| 189 | 34230 | 20    | UNIDADE | COLAR DE RESGATE TAMANHO G CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO  | RESGATE SP   | R\$ 17,00  | R\$ 340,00    |
| 190 | 34234 | 20    | UNIDADE | COLAR DE RESGATE TAMANHO GG CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO | RESGATE SP   | R\$ 17,00  | R\$ 340,00    |
| 191 | 34231 | 20    | UNIDADE | COLAR DE RESGATE TAMANHO M CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO  | RESGATE SP   | R\$ 17,00  | R\$ 340,00    |
| 192 | 34232 | 20    | UNIDADE | COLAR DE RESGATE TAMANHO P CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO  | RESGATE SP   | R\$ 17,00  | R\$ 340,00    |
| 193 | 34233 | 20    | UNIDADE | COLAR DE RESGATE TAMANHO PP CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO | RESGATE SP   | R\$ 17,00  | R\$ 340,00    |
| 194 | 34237 | 20    | UNIDADE | COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED ADULTO                                                                                                                                                                                                             | RESGATE SP   | R\$ 248,00 | R\$ 4.960,00  |
| 204 | 7404  | 12    | CAIXA   | CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100                                                                                                                                                                                                                           | IODONTOSUL   | R\$ 7,75   | R\$ 93,00     |
| 235 | 34238 | 5     | PACOTE  | DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIL, DESCATAVEL PCT C/12 UNIDADES                                                                                                                                                                                               | WALTEX       | R\$ 19,90  | R\$ 99,50     |
| 236 | 34240 | 5     | PACOTE  | DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIL, DESCATAVEL PCT C/12 UNIDADES                                                                                                                                                                                               | WALTEX       | R\$ 30,00  | R\$ 150,00    |
| 248 | 15630 | 5400  | UNIDADE | EQUIPO MICROGOTAS                                                                                                                                                                                                                                         | LABOR IMPORT | R\$ 1,40   | R\$ 7.560,00  |
| 250 | 30649 | 10800 | UNIDADE | EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA EM PVC FECHADO DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE ESTERIL                                                                                                                                                     | DESCARPACK   | R\$ 1,15   | R\$ 12.420,00 |
| 251 | 12890 | 25    | UNIDADE | EQUIPO MULTI VIAS C/50 UNID                                                                                                                                                                                                                               | VITALGOLD    | R\$ 40,00  | R\$ 1.000,00  |
| 259 | 34253 | 4800  | UNIDADE | ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - ESCOVA ENDO CERVICAL, MATERIAL CABO PLASTICO, MATERIAL CERDAS MICROCERDAS EM NYLON, FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL DE 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS    | ABSORVE      | R\$ 0,19   | R\$ 912,00    |
| 260 | 34254 | 600   | UNIDADE | ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINE A 2 %                                                                                                                                                                                                                    | RIOQUIMICA   | R\$ 3,25   | R\$ 1.950,00  |
| 261 | 34255 | 600   | UNIDADE | ESCOVA CONJUNTO PARA ASSEPSIA ESTERIL COM PVPI: (ESCOVA PLASTICA ESTERIL COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA PR UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA, COM PVPI.)                                                            | RIOQUIMICA   | R\$ 3,25   | R\$ 1.950,00  |
| 270 | 34160 | 10    | UNIDADE | EVIDENCIADOR 10 ML                                                                                                                                                                                                                                        | IODONTOSUL   | R\$ 6,20   | R\$ 62,00     |
| 284 | 30666 | 60    | CAIXA   | FILME RADIOLOGIA 35X43 C/100                                                                                                                                                                                                                              | FUJI         | R\$ 373,00 | R\$ 22.380,00 |
| 288 | 34264 | 60    | CAIXA   | FIO DE SUTURA DE NYLON 5 - 0, AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                                                                                       | TECHNOFIO    | R\$ 37,50  | R\$ 2.250,00  |
| 289 | 34265 | 60    | CAIXA   | FIO DE SUTURA DE NYLON 6 - 0, MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL, C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                 | TECHNOFIO    | R\$ 37,50  | R\$ 2.250,00  |
| 290 | 34266 | 60    | CAIXA   | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG. 3.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                                              | TECHNOFIO    | R\$ 37,50  | R\$ 2.250,00  |
| 291 | 34267 | 110   | CAIXA   | FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0, AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                                                               | TECHNOFIO    | R\$ 37,50  | R\$ 4.125,00  |
| 296 | 34269 | 280   | UNIDADE | FITA MICROPORE - MEDINDO (2,50CM X 5,00M) 280,00000                                                                                                                                                                                                       | MISSNER      | R\$ 3,30   | R\$ 924,00    |
| 301 | 34162 | 30    | UNIDADE | FIXADOR PARA RX ODONTOLOGICO 500ML                                                                                                                                                                                                                        | CAITHEC      | R\$ 12,00  | R\$ 360,00    |
| 305 | 34271 | 10    | UNIDADE | FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO . CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO . SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MJN . ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO        | UNITEC       | R\$ 65,00  | R\$ 650,00    |
| 306 | 7395  | 12    | UNIDADE | FORMOCRESOL 10 ML                                                                                                                                                                                                                                         | IODONTOSUL   | R\$ 4,95   | R\$ 59,40     |
| 310 | 34274 | 120   | PACOTE  | FRALDAS GERIÁTRICAS G                                                                                                                                                                                                                                     | DESCARPACK   | R\$ 13,00  | R\$ 1.560,00  |
| 311 | 34275 | 120   | PACOTE  | FRALDAS GERIÁTRICAS M                                                                                                                                                                                                                                     | DESCARPACK   | R\$ 13,00  | R\$ 1.560,00  |

|     |       |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                            |             |            |               |
|-----|-------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------|
| 317 | 30704 | 100   | PACOTE  | GAZE 11 FIOS ESTERIL C/500                                                                                                                                                                                                                                 | MEDIPLUSS   | R\$ 13,40  | R\$ 1.340,00  |
| 318 | 34278 | 140   | PACOTE  | GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS                                                                                                                   | MEDIPLUSS   | R\$ 41,90  | R\$ 5.866,00  |
| 360 | 34281 | 100   | KIT     | JOGO DE TALAS P/ IMOBILIZAÇÃO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALLEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. CORES: PP (LILAS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). APLICAÇÃO: IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA | VNO         | R\$ 68,00  | R\$ 6.800,00  |
| 372 | 34155 | 12    | KIT     | KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO EM RESINA                                                                                                                                                                                                                     | FAVA        | R\$ 37,00  | R\$ 444,00    |
| 373 | 34153 | 8     | KIT     | KIT DE BROCA PARA POLIMENTO EM AMALGAMA                                                                                                                                                                                                                    | FAVA        | R\$ 37,00  | R\$ 296,00    |
| 374 | 34154 | 8     | KIT     | KIT DE BROCA LAMINADA PARA ACABAMENTO AMALGAMA                                                                                                                                                                                                             | MK          | R\$ 115,00 | R\$ 920,00    |
| 383 | 34282 | 20    | CAIXA   | LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                               | ADVANTIVE   | R\$ 27,00  | R\$ 540,00    |
| 386 | 34285 | 20    | CAIXA   | LÂMINA DE BISTURI Nº 23 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                   | ADVANTIVE   | R\$ 27,40  | R\$ 548,00    |
| 389 | 34286 | 60    | CAIXA   | LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES, COM PONTA FOSCA, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEAVEL                                                                                      | PRECISION   | R\$ 3,80   | R\$ 228,00    |
| 390 | 34379 | 480   | CAIXA   | LANCETAS DESCARTAVEL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR C/100UNIDADES                                                                                                                                                                                           | CRAL        | R\$ 4,70   | R\$ 2.256,00  |
| 400 | 34288 | 1200  | PAR     | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 DESCÁVEL - PAR                                                                                                                                                                                                               | MAXITEX     | R\$ 1,30   | R\$ 1.560,00  |
| 402 | 34290 | 1500  | PAR     | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 DESCÁVEL - PAR                                                                                                                                                                                                               | MAXITEX     | R\$ 1,30   | R\$ 1.950,00  |
| 403 | 34291 | 1500  | PAR     | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 DESCÁVEL - PAR                                                                                                                                                                                                               | MAXITEX     | R\$ 1,30   | R\$ 1.950,00  |
| 404 | 34292 | 1200  | PAR     | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 DESCÁVEL - PAR                                                                                                                                                                                                               | MAXITEX     | R\$ 1,30   | R\$ 1.560,00  |
| 405 | 27868 | 1200  | PAR     | LUVA CIRURGICA ESTREIL 6,5                                                                                                                                                                                                                                 | MAXITEX     | R\$ 1,30   | R\$ 1.560,00  |
| 407 | 8746  | 500   | CAIXA   | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/50 PARES                                                                                                                                                                                                                          | NUGARD      | R\$ 22,00  | R\$ 11.000,00 |
| 412 | 23201 | 30    | UNIDADE | MALHA TUBULAR 06 CM X 15 M ROLO                                                                                                                                                                                                                            | MSO         | R\$ 5,70   | R\$ 171,00    |
| 415 | 34294 | 30    | UNIDADE | MALHA TUBULAR 15 CM X 4,5M                                                                                                                                                                                                                                 | MSO         | R\$ 11,20  | R\$ 336,00    |
| 417 | 34165 | 40    | UNIDADE | MANDRIL PARA CONTRA ANGULO                                                                                                                                                                                                                                 | PREVEN      | R\$ 3,40   | R\$ 136,00    |
| 423 | 13862 | 30    | UNIDADE | MATRIZ 0,5 MM C/ 5MT                                                                                                                                                                                                                                       | PREVEN      | R\$ 2,00   | R\$ 60,00     |
| 424 | 13863 | 20    | UNIDADE | MATRIZ 0,7 MM C/ 5 MT                                                                                                                                                                                                                                      | PREVEN      | R\$ 2,00   | R\$ 40,00     |
| 459 | 30740 | 10    | UNIDADE | OTOSCOPIO                                                                                                                                                                                                                                                  | MIKATOS     | R\$ 237,00 | R\$ 2.370,00  |
| 466 | 27378 | 300   | UNIDADE | PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100MT                                                                                                                                                                                                                            | ZERMATT     | R\$ 46,00  | R\$ 13.800,00 |
| 467 | 13104 | 340   | UNIDADE | PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 10 MT                                                                                                                                                                                                                         | ZERMATT     | R\$ 67,00  | R\$ 22.780,00 |
| 475 | 7192  | 24    | UNIDADE | PEDRA POMES 100 GR                                                                                                                                                                                                                                         | IODONTO SUL | R\$ 6,00   | R\$ 144,00    |
| 476 | 34166 | 3     | UNIDADE | PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO PCT C/ 100                                                                                                                                                                                                                   | AGFA        | R\$ 169,00 | R\$ 507,00    |
| 505 | 34171 | 10    | UNIDADE | RESINA COMPOSTA OPACA A2 - 4GR                                                                                                                                                                                                                             | KERR        | R\$ 32,00  | R\$ 320,00    |
| 508 | 34173 | 30    | UNIDADE | REVELADOR PARA RX ODONTOLOGICO C/ 500ML                                                                                                                                                                                                                    | CAITHEC     | R\$ 12,00  | R\$ 360,00    |
| 518 | 2713  | 6     | PACOTE  | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LTS PACOTE C/ 100 UNIDADE                                                                                                                                                                                                       | RAVA        | R\$ 15,00  | R\$ 90,00     |
| 519 | 12919 | 6     | PACOTE  | SACO DE LIXO LEIT. INFECT 100 LITROS C/ 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                       | RAVA        | R\$ 33,00  | R\$ 198,00    |
| 520 | 13440 | 6     | PACOTE  | SACO DE LIXO LEIT. INFECT 40 LITROS C/ 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                        | RAVA        | R\$ 19,00  | R\$ 114,00    |
| 527 | 7159  | 44000 | UNIDADE | SERINGA DESC. 05 ML S/AG.                                                                                                                                                                                                                                  | DESCARPACK  | R\$ 0,19   | R\$ 8.360,00  |
| 528 | 6651  | 44000 | UNIDADE | SERINGA DESC. 10 ML S/AG                                                                                                                                                                                                                                   | DESCARPACK  | R\$ 0,35   | R\$ 15.400,00 |
| 529 | 34395 | 84000 | UNIDADE | SERINGA PARA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X4,5                                                                                                                                                                                                              | DESCARPACK  | R\$ 0,27   | R\$ 22.680,00 |
| 533 | 30832 | 5     | UNIDADE | SONAR DETECTOR FETAL PORTATIL                                                                                                                                                                                                                              | SIGMED      | R\$ 420,00 | R\$ 2.100,00  |
| 534 | 6654  | 10    | PACOTE  | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 C/10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                               | MEDSOSNDA   | R\$ 7,80   | R\$ 78,00     |
| 553 | 18669 | 10    | PACOTE  | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 C/10                                                                                                                                                                                                                         | MEDSONDA    | R\$ 7,40   | R\$ 74,00     |
| 554 | 30801 | 10    | PACOTE  | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 C/10                                                                                                                                                                                                                         | MEDSONDA    | R\$ 7,00   | R\$ 70,00     |
| 555 | 30804 | 10    | PACOTE  | SONDA NASOGASTRICA C URTA N 10 C/10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                               | MEDSONDA    | R\$ 7,40   | R\$ 74,00     |
| 556 | 18671 | 10    | PACOTE  | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 C/10 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                 | MEDSONDA    | R\$ 7,40   | R\$ 74,00     |

|     |       |      |         |                                                                          |           |           |               |
|-----|-------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|
| 558 | 23778 | 10   | PACOTE  | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 C/ 10 UNIDADES                             | MEDSONDA  | R\$ 9,22  | R\$ 92,20     |
| 563 | 18677 | 10   | PACOTE  | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 C/10 UNIDADE                               | MEDSONDA  | R\$ 13,80 | R\$ 138,00    |
| 565 | 12930 | 10   | PACOTE  | SONDA NASOGASTRICA N18 C/ 10 UNIDADES                                    | MEDSONDA  | R\$ 15,00 | R\$ 150,00    |
| 566 | 30822 | 30   | UNIDADE | SONDA URETRAL N 04 C/ 10 UNIDADES                                        | MEDSONDA  | R\$ 7,50  | R\$ 225,00    |
| 567 | 30823 | 30   | UNIDADE | SONDA URETRAL N 06 C/10 UNIDADES                                         | MEDSONDA  | R\$ 7,50  | R\$ 225,00    |
| 587 | 18059 | 200  | PACOTE  | SUGADOR CIRURGICO DESC. C/20                                             | MAQUIRA   | R\$ 29,30 | R\$ 5.860,00  |
| 612 | 34402 | 1200 | CAIXA   | TIRA DE GLICEMIA PARA USO EM APARELHO ON CLL C/ 50 UNIDADES              | ACON      | R\$ 34,50 | R\$ 41.400,00 |
| 613 | 7316  | 20   | CAIXA   | TIRA DE LIXA AMALGAMA C/ 12 UNIDADES                                     | PREVEM    | R\$ 8,80  | R\$ 176,00    |
| 615 | 7189  | 10   | CAIXA   | TIRA DE POLIESTER C/50                                                   | MAQUIRA   | R\$ 1,80  | R\$ 18,00     |
| 619 | 34120 | 200  | PACOTE  | TUBO A VACUO COM GEL BIOQUIMICA 4 ML C/ 100 UNIDADES                     | VACUPLAST | R\$ 75,00 | R\$ 15.000,00 |
| 621 | 34453 | 20   | PACOTE  | TUBO CONICO PP 10 ML GRADUADO UNIDADE                                    | CRAL      | R\$ 18,00 | R\$ 360,00    |
| 623 | 34117 | 300  | PACOTE  | TUBO DE GLICOSE A VACUO TAMP A CINZA C/ FLUORETO DE 4 ML C/ 100 UNIDADES | VACUPLAST | R\$ 44,60 | R\$ 13.380,00 |
| 628 | 11027 | 20   | UNIDADE | UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML                                          | UNITEC    | R\$ 24,00 | R\$ 480,00    |
| 634 | 23221 | 24   | LITRO   | VASELINA LIQUIDA GALAO 1 LITRO - FRASCO                                  | CINORD    | R\$ 23,00 | R\$ 552,00    |

|                                                                                           |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Total</b>                                                                              | <b>R\$ 358.750,70</b> |
| Total do Lote por extenso                                                                 |                       |
| <b>(Trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos)</b> |                       |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do *caput* e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura específica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017:

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 301– Atenção Basica

Programa:----- 0007 Ações Voltadas a Atenção Basica

Projeto Atividade:----- 2033- Manutenção Com Saude Bucal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0244

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 1078- Equipamento e Material Permanente p/ Media Alta Complexidade

Elemento de Despesas:----- 44.90.52.00.00- Equipamento e Mat Permanente.

RED/Código-----0277

Sub Ele-----034

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 303– Suporte Profilático e Terapêutico

Programa:----- 0009 Ações Voltadas a Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade:----- 2043- Manutenção Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0293

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 03 de Setembro de 2018.

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município de Tabaporã/MT<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal    | HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP<br>CNPJ Sob nº 13.994.852/0001-93<br>DETENTORA DA ATA<br>Kerli Luzia Ludwichak<br>Representante |
| Jhonatan Fernandes Couto<br>CPF Sob nº 032.613.211-21<br>Testemunha | Katia Aparecida De Paula Gomes Cavallari<br>CPF Sob nº 864.670.691-53<br>Testemunha                                                                                                             |

Mariluz Garcete Pereira Costa  
CPF Sob nº 938.147.471-00  
Comissão de Farmácia e Terapêutica  
Portaria nº 552/2018

#### LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Ao Terceiro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (03/09/2018), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, do dia 31 de Agosto de 2018, pág 283 e 284, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **025/2018**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **39/2018** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº **19.391.064/0001-99**, Inscrição Estadual nº 135248132, com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 127 -N – Modulo 02 – CEP 78.320-000 no Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr **Vicente Peruzzo Lulu**, Brasileiro, Empresário, portador do RG n. 1224003-6 SJ-MT e do CPF n. 856.805.161-87, residente e domiciliado, na Rua Vitelvino Borsatto, nº 410 - N – Modulo 05 – CEP 78.320-000, na cidade de Juína – MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição **de Medicamentos** e/ou materiais hospitalar, **Especificados no Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **025/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n° 025/2018, Processo Licitatório n° 039/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| <b>LOTE 01<br/>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO</b> |                     |               |                          |                                                                       |              |                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                                                        | <b>CÓDIGO AGILI</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                      | <b>MARCA</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 4                                                                  | 33943               | 30            | FRASCO                   | ACEBROFILINA 5MG/ ML 120ML PEDIATRICO                                 | PRATI        | R\$ 3,60           | R\$ 108,00         |
| 6                                                                  | 16434               | 1000          | COMPRIMIDO               | ACICLOVIR 200 MG                                                      | PHARLAB      | R\$ 0,39           | R\$ 390,00         |
| 7                                                                  | 15671               | 73000         | COMPRIMIDO               | ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP                                    | MEDQUIMICA   | R\$ 0,04           | R\$ 2.920,00       |
| 10                                                                 | 23003               | 73000         | COMPRIMIDO               | ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO                                        | NATULAB      | R\$ 0,05           | R\$ 3.650,00       |
| 12                                                                 | 33953               | 600           | AMPOLA                   | ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML INJETÁVEL                              | HIPOLABOR    | R\$ 6,00           | R\$ 3.600,00       |
| 18                                                                 | 16308               | 10            | CAIXA                    | AGULHA DE RAQUE 22 G 3,5                                              | PROCARE      | R\$ 155,00         | R\$ 1.550,00       |
| 28                                                                 | 1055                | 36100         | COMPRIMIDO               | ALBENDAZOL 400 MG CPR                                                 | PRATI        | R\$ 0,52           | R\$ 18.772,00      |
| 33                                                                 | 16446               | 254           | UNIDADE                  | ALGODAO HIDROFILO 500 GR - FIBRA 100% ALGODAO/MACIO E ABSORVENTE      | ORTOFEN      | R\$ 14,00          | R\$ 3.556,00       |
| 34                                                                 | 11635               | 25            | PACOTE                   | ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNIDADES                               | ORTOFEN      | R\$ 5,16           | R\$ 129,00         |
| 35                                                                 | 19354               | 25            | PACOTE                   | ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM C/12                                         | ORTOFEN      | R\$ 8,20           | R\$ 205,00         |
| 36                                                                 | 11634               | 25            | PACOTE                   | ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM, CX C/ 12 UNIDADES                           | ORTOFEN      | R\$ 11,00          | R\$ 275,00         |
| 38                                                                 | 13787               | 1000          | COMPRIMIDO               | ALOPURINOL 100 MG                                                     | PRATI        | R\$ 0,05           | R\$ 50,00          |
| 44                                                                 | 34178               | 2400          | FRASCO                   | AMBROXOL 30MG - SUSP ORAL 100 ML                                      | MARIOL       | R\$ 2,60           | R\$ 6.240,00       |
| 47                                                                 | 30356               | 300           | AMPOLA                   | AMICACINA 100 MG/2ML                                                  | HIPOLABOR    | R\$ 1,50           | R\$ 450,00         |
| 48                                                                 | 33959               | 300           | AMPOLA                   | AMICACINA 500MG 2 ML INJETÁVEL                                        | TEUTO        | R\$ 2,60           | R\$ 780,00         |
| 49                                                                 | 33960               | 600           | AMPOLA                   | AMINOFILINA 24MG/ML 10ML                                              | BLAU         | R\$ 0,99           | R\$ 594,00         |
| 50                                                                 | 23426               | 3000          | AMPOLA                   | AMIODARONA 150 MG INJ. 3ML - AMPOLA                                   | HIPOLABOR    | R\$ 2,25           | R\$ 6.750,00       |
| 54                                                                 | 34182               | 240           | FRASCO                   | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP ORAL        | PRATI        | R\$ 14,00          | R\$ 3.360,00       |
| 55                                                                 | 14266               | 7320          | FRASCO                   | AMOXICILINA 50 MG/ML-PO SUSP 60 ML                                    | PRATI        | R\$ 4,50           | R\$ 32.940,00      |
| 58                                                                 | 33963               | 1200          | AMPOLA                   | AMPICILINA 500MG INJETÁVEL                                            | TEUTO        | R\$ 4,30           | R\$ 5.160,00       |
| 59                                                                 | 15688               | 1200          | AMPOLA                   | AMPICILINA SODICA 1G FR/AMP                                           | TEUTO        | R\$ 5,00           | R\$ 6.000,00       |
| 63                                                                 | 19241               | 36000         | COMPRIMIDO               | ANLODIPINO , BENZILATO 5 MG                                           | GEOLAB       | R\$ 0,03           | R\$ 1.080,00       |
| 64                                                                 | 19242               | 36000         | COMPRIMIDO               | ANLODIPINO, BENZILATO DE 10 MG                                        | VITAMEDIC    | R\$ 0,11           | R\$ 3.960,00       |
| 73                                                                 | 34197               | 3240          | UNIDADE                  | ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA | ORTOFEN      | R\$ 0,40           | R\$ 1.296,00       |
| 74                                                                 | 34195               | 3240          | UNIDADE                  | ATADURA CREPOM 12CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA | ORTOFEN      | R\$ 0,50           | R\$ 1.620,00       |
| 76                                                                 | 34199               | 3240          | UNIDADE                  | ATADURA CREPOM 20CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA | ORTOFEN      | R\$ 0,87           | R\$ 2.818,80       |
| 77                                                                 | 34200               | 3240          | UNIDADE                  | ATADURA CREPOM 30CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA | ORTOFEN      | R\$ 1,40           | R\$ 4.536,00       |
| 78                                                                 | 34196               | 3240          | UNIDADE                  | ATADURA CREPOM 5CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA  | ORTOFEN      | R\$ 0,27           | R\$ 874,80         |
| 82                                                                 | 30368               | 72000         | COMPRIMIDO               | ATENOLOL 50 MG                                                        | PRATI        | R\$ 0,05           | R\$ 3.600,00       |
| 83                                                                 | 34183               | 400           | AMPOLA                   | ATROPINA, SULFATO DE 1ML                                              | ISOFARMA     | R\$ 0,42           | R\$ 168,00         |
| 88                                                                 | 34187               | 7200          | AMPOLA                   | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI INJ                            | TEUTO        | R\$ 13,00          | R\$ 93.600,00      |
| 89                                                                 | 34185               | 7200          | AMPOLA                   | BENZILPENICILINA BEZNZATIN 600.00 UI INJ                              | TEUTO        | R\$ 10,50          | R\$ 75.600,00      |

|     |       |        |            |                                                                                                                   |              |            |               |
|-----|-------|--------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------|
| 98  | 29068 | 50     | UNIDADE    | BOLSA DESCARTAVEL PARA COLOSTOMIA COM ABERTURA DE 50MM                                                            | MEDSHARP     | R\$ 0,63   | R\$ 31,50     |
| 112 | 33967 | 3600   | AMPOLA     | BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL                                                                                  | NOVA FARMA   | R\$ 2,04   | R\$ 7.344,00  |
| 124 | 19244 | 121000 | COMPRIMIDO | CAPTOPRIL 25 MG COMPR                                                                                             | MEDQUIMICA   | R\$ 0,03   | R\$ 3.630,00  |
| 127 | 34189 | 18000  | COMPRIMIDO | CARBONATO DE CALCIO + CLORAFENICOL 500 MG + 400 UI                                                                | NATULAB      | R\$ 0,30   | R\$ 5.400,00  |
| 129 | 17466 | 60000  | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 12,5 MG COMPR                                                                                          | E M S        | R\$ 0,16   | R\$ 9.600,00  |
| 145 | 9504  | 63000  | COMPRIMIDO | CEFALEXINA 500 MG-CPS                                                                                             | TEUTO        | R\$ 0,53   | R\$ 33.390,00 |
| 146 | 34334 | 7300   | FRASCO     | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL                                                                                | ABL          | R\$ 8,40   | R\$ 61.320,00 |
| 147 | 18588 | 6000   | AMPOLA     | CEFALOTINA 1 GR INJ S/DIL                                                                                         | ABL          | R\$ 4,00   | R\$ 24.000,00 |
| 162 | 33969 | 2000   | AMPOLA     | CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJETÁVEL                                                                                  | HYPOFARMA    | R\$ 0,95   | R\$ 1.900,00  |
| 174 | 33975 | 300    | AMPOLA     | CLOR. BUPIVACAINA + GLICOSE DE 0,5% 4ML PESADA - AMPOLA                                                           | HIPOLABOR    | R\$ 4,50   | R\$ 1.350,00  |
| 175 | 18589 | 600    | AMPOLA     | CLORAFENICOL 1 GR INJ S/DIL                                                                                       | BLAU         | R\$ 3,00   | R\$ 1.800,00  |
| 178 | 16439 | 9000   | FRASCO     | CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML                                                                                      | EQUIPLEX     | R\$ 3,50   | R\$ 31.500,00 |
| 180 | 15663 | 9000   | FRASCO     | CLORETO DE SODIO SOL ISOTONICA 0,9% FRASCO 250 ML -                                                               | EQUIPLEX     | R\$ 2,90   | R\$ 26.100,00 |
| 181 | 15662 | 9000   | FRASCO     | CLORETO DE SODIO SOL ISOTONICA 0,90% 100 ML                                                                       | EQUIPLEX     | R\$ 2,20   | R\$ 19.800,00 |
| 199 | 34106 | 10000  | FRASCO     | COLETOR PARASITOLÓGICO C/ REAGENTE                                                                                | DK PARA-TEST | R\$ 3,25   | R\$ 32.500,00 |
| 215 | 34366 | 4800   | AMPOLA     | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML                                                | HYPOFARMA    | R\$ 0,73   | R\$ 3.504,00  |
| 216 | 15707 | 8400   | TUBO       | DEXAMETAZONA CREME 1% 10G                                                                                         | PRATI        | R\$ 1,35   | R\$ 11.340,00 |
| 217 | 33979 | 30     | FRASCO     | DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA 120ML XAROPE                                                                      | PRATI        | R\$ 4,90   | R\$ 147,00    |
| 222 | 33982 | 6000   | AMPOLA     | DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL                                                                 | NOVA FARMA   | R\$ 0,70   | R\$ 4.200,00  |
| 231 | 14279 | 66000  | COMPRIMIDO | DIPIRONA SODICA 500MG/CPR                                                                                         | PRATI        | R\$ 0,09   | R\$ 5.940,00  |
| 242 | 14005 | 61000  | COMPRIMIDO | ENALAPRIL 10 MG COMP.                                                                                             | MEDQUIMICA   | R\$ 0,05   | R\$ 3.050,00  |
| 264 | 34257 | 800    | UNIDADE    | ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE                                                          | ADLIN        | R\$ 1,10   | R\$ 880,00    |
| 265 | 34258 | 800    | UNIDADE    | ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO                                                           | ADLIN        | R\$ 1,05   | R\$ 840,00    |
| 266 | 34259 | 800    | UNIDADE    | ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO PEQUENO                                                         | ADLIN        | R\$ 0,92   | R\$ 736,00    |
| 267 | 23039 | 36000  | COMPRIMIDO | ESPIROLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO                                                                                  | E M S        | R\$ 0,22   | R\$ 7.920,00  |
| 302 | 23042 | 13200  | COMPRIMIDO | FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO                                                                                    | MEDQUIMICA   | R\$ 0,30   | R\$ 3.960,00  |
| 309 | 34273 | 120    | PACOTE     | FRALDAS GERIÁTRICAS EG                                                                                            | DESCARPACK   | R\$ 12,90  | R\$ 1.548,00  |
| 316 | 11729 | 61000  | COMPRIMIDO | FUROSEMIDA 40 MG CPR                                                                                              | PRATI        | R\$ 0,05   | R\$ 3.050,00  |
| 320 | 23046 | 1200   | AMPOLA     | GENTAMICINA SULFATO DE 80 MG/ML - AMPOLA                                                                          | HYPOFARMA    | R\$ 1,15   | R\$ 1.380,00  |
| 322 | 34408 | 600    | AMPOLA     | GENTAMICINA, SULFATO DE 20 MG/ML 1 ML INJETAVEL                                                                   | NOVA FARMA   | R\$ 1,20   | R\$ 720,00    |
| 333 | 34061 | 200    | AMPOLA     | HEPARINA SÓDICA 0,25MG SUBCUTÂNEA                                                                                 | CRISTALIA    | R\$ 5,45   | R\$ 1.090,00  |
| 336 | 30443 | 121000 | COMPRIMIDO | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP                                                                                      | MEDQUIMICA   | R\$ 0,03   | R\$ 3.630,00  |
| 340 | 30446 | 1300   | FRASCO     | HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML                                                                                      | NATULAB      | R\$ 2,50   | R\$ 3.250,00  |
| 343 | 34063 | 20     | FRASCO     | HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE 2MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL                                                              | MEDQUIMICA   | R\$ 5,95   | R\$ 119,00    |
| 347 | 20928 | 78000  | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 600 MG COMP                                                                                            | PRATI        | R\$ 0,16   | R\$ 12.480,00 |
| 362 | 34417 | 30     | KIT        | KIT ALT/TGP - 2 REAGENTE 80ML + 2REAG.20ML + 2,2 ML CONTROLE                                                      | BIOTÉCNICA   | R\$ 49,00  | R\$ 1.470,00  |
| 364 | 34416 | 30     | KIT        | KIT AST/TGO - 2 REAGENTE 80ML + 2 REAG.20ML + 2,2 ML CONTROLE                                                     | BIOTÉCNICA   | R\$ 49,00  | R\$ 1.470,00  |
| 367 | 34424 | 15     | KIT        | KIT CK TOTAL ( 2 REAGENTE DE 24ML + 2 REAGENTE DE 6ML)                                                            | BIOTÉCNICA   | R\$ 100,00 | R\$ 1.500,00  |
| 368 | 34423 | 15     | KIT        | KIT CKMB - ENZIMAS CARDÍACAS - 2 REAGENTE DE 24ML + 2 REAGENTE DE 6ML                                             | BIOTÉCNICA   | R\$ 195,00 | R\$ 2.925,00  |
| 369 | 33687 | 30     | KIT        | KIT COLESTEROL 2 REAGENTE DE 250 ML                                                                               | BIOTÉCNICA   | R\$ 115,00 | R\$ 3.450,00  |
| 370 | 34414 | 30     | KIT        | KIT CREATININA CINETICA - 1 REAGENTE 240 ML + 60 REAGENTE + 5 ML                                                  | BIOTÉCNICA   | R\$ 27,00  | R\$ 810,00    |
| 376 | 34426 | 15     | KIT        | KIT FOSFATASE ALCALINA - 1 REAGENTE DE 200ML + 1 REAGENTE DE 50ML                                                 | BIOTÉCNICA   | R\$ 47,00  | R\$ 705,00    |
| 377 | 34429 | 15     | KIT        | KIT GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE - GAMA GT) R1=2 X 24 ML / R2=2 X 6 ML OU R1=4 X 40 ML / R2=4 X 10 ML PADRÃO INCLUIDO | BIOTÉCNICA   | R\$ 75,00  | R\$ 1.125,00  |

|     |       |        |            |                                                                   |            |            |               |
|-----|-------|--------|------------|-------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|
| 378 | 34415 | 30     | KIT        | KIT GLICOSE - 2 REAGENTE DE 500ML                                 | BIOTÉCNICA | R\$ 70,00  | R\$ 2.100,00  |
| 381 | 34420 | 30     | KIT        | KIT TRIGLICERÍDEOS - 2 REAGENTES 250ML                            | BIOTÉCNICA | R\$ 220,00 | R\$ 6.600,00  |
| 382 | 34418 | 30     | KIT        | KIT UREIA CINÉTICA - 4 REAGENTE 40ML + 4 REAGENTE 10ML            | BIOTÉCNICA | R\$ 60,00  | R\$ 1.800,00  |
| 387 | 34119 | 50     | CAIXA      | LAMINA FOSCA N/ LAPIDADA 26X76 C/ 50 UNIDADES                     | GLOBAL     | R\$ 3,50   | R\$ 175,00    |
| 392 | 31220 | 200    | FRASCO     | LEVOFLOXACINO 5 MG 5% 100 ML                                      | CRISTALIA  | R\$ 12,00  | R\$ 2.400,00  |
| 399 | 19249 | 122000 | COMPRIMIDO | LOSARTANA POTASSICA 50MG                                          | PRATI      | R\$ 0,05   | R\$ 6.100,00  |
| 406 | 16724 | 400    | CAIXA      | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/50 PARES                                 | MEDIX      | R\$ 20,00  | R\$ 8.000,00  |
| 409 | 12914 | 550    | CAIXA      | LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/50 PARES                                | MEDIX      | R\$ 20,00  | R\$ 11.000,00 |
| 425 | 34382 | 122000 | COMPRIMIDO | METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG                                     | PRATI      | R\$ 0,07   | R\$ 8.540,00  |
| 426 | 30465 | 36000  | COMPRIMIDO | METILDOPA 250 MG COMP                                             | SANVAL     | R\$ 0,45   | R\$ 16.200,00 |
| 427 | 19253 | 36000  | COMPRIMIDO | METILDOPA 500 MG                                                  | SANVAL     | R\$ 0,87   | R\$ 31.320,00 |
| 433 | 3318  | 2400   | TUBO       | METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES POR TUBO | PRATI      | R\$ 5,00   | R\$ 12.000,00 |
| 434 | 34386 | 48000  | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 250MG                                                | PRATI      | R\$ 0,13   | R\$ 6.240,00  |
| 456 | 30489 | 73200  | COMPRIMIDO | OMEPRAZOL 20 MG                                                   | PHARLAB    | R\$ 0,09   | R\$ 6.588,00  |
| 457 | 11735 | 600    | AMPOLA     | OMEPRAZOL 40 MG INJ. 10 ML                                        | CRISTALIA  | R\$ 7,12   | R\$ 4.272,00  |
| 471 | 34391 | 7400   | FRASCO     | PARACETAMOL 200MG/ML 20 ML                                        | NATULAB    | R\$ 1,18   | R\$ 8.732,00  |
| 472 | 30495 | 74000  | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 500 MG COMP                                           | PRATI      | R\$ 0,05   | R\$ 3.700,00  |
| 486 | 34451 | 100    | UNIDADE    | PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 1000 UN PACOTE                         | GLOBAL     | R\$ 9,99   | R\$ 999,00    |
| 487 | 34452 | 100    | UNIDADE    | PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 1000 UN PACOTE                            | GLOBAL     | R\$ 22,00  | R\$ 2.200,00  |
| 489 | 12343 | 38000  | COMPRIMIDO | PREDNISONA 20 MG CPR                                              | SANVAL     | R\$ 0,27   | R\$ 10.260,00 |
| 493 | 34393 | 60000  | COMPRIMIDO | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG                                  | PRATI      | R\$ 0,03   | R\$ 1.800,00  |
| 494 | 34431 | 10     | KI         | PROTEINAS TOTAIS -1 REAGENTE DE 250 ML + PADRÃO                   | BIOTÉCNICA | R\$ 35,00  | R\$ 350,00    |
| 497 | 15397 | 3600   | AMPOLA     | RANITIDINA , CLORIDRATO DE 25MG/ML 3 ML INJETAVEL                 | HYPOFARMA  | R\$ 0,48   | R\$ 1.728,00  |
| 498 | 22908 | 60000  | COMPRIMIDO | RANITIDINA CLORIDRATO DE 150 MG                                   | MEDQUIMICA | R\$ 0,16   | R\$ 9.600,00  |
| 509 | 34089 | 30     | FRASCO     | RIFAMPICINA 10MG/ML SPRAY 20ML                                    | NATULAB    | R\$ 3,90   | R\$ 117,00    |
| 515 | 34174 | 30     | LITRO      | SABONETE LIQUIDO GLICERINADO S/ GERMI - 1LT                       | FARMAX     | R\$ 12,50  | R\$ 375,00    |
| 521 | 23079 | 1200   | SACHE      | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE                             | NATULAB    | R\$ 0,60   | R\$ 720,00    |
| 525 | 17475 | 44000  | UNIDADE    | SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA                                | LABOR      | R\$ 0,27   | R\$ 11.880,00 |
| 532 | 17456 | 62000  | COMPRIMIDO | SINVASTATINA 20 MG COMP                                           | PHARLAB    | R\$ 0,09   | R\$ 5.580,00  |
| 568 | 30825 | 30     | UNIDADE    | SONDA URETRAL N 10 C/ 10 UNIDADES                                 | LABOR      | R\$ 7,00   | R\$ 210,00    |
| 569 | 30824 | 30     | UNIDADE    | SONDA URETRAL N 08 C/10 UNIDADES                                  | LABOR      | R\$ 7,00   | R\$ 210,00    |
| 570 | 12937 | 30     | UNIDADE    | SONDA URETRAL N 12 C/ 10 UNIDADES                                 | LABOR      | R\$ 6,50   | R\$ 195,00    |
| 571 | 30827 | 30     | UNIDADE    | SONDA URETRAL N 14 C/ 10 UNIDADES                                 | LABOR      | R\$ 7,50   | R\$ 225,00    |
| 572 | 18684 | 30     | UNIDADE    | SONDA URETRAL N 16 C/10 UNIDADE                                   | LABOR      | R\$ 7,50   | R\$ 225,00    |
| 573 | 30829 | 30     | UNIDADE    | SONDA URETRAL N 18 C/10 UNIDADES                                  | LABOR      | R\$ 7,50   | R\$ 225,00    |
| 574 | 30830 | 30     | UNIDADE    | SONDA URETRAL N 20 C/ 10 UNIDADES                                 | LABOR      | R\$ 7,50   | R\$ 225,00    |
| 575 | 30831 | 30     | UNIDADE    | SONDA URETRAL N 24 C/10 UNIDADES                                  | LABOR      | R\$ 7,50   | R\$ 225,00    |
| 580 | 1138  | 6200   | FRASCO     | SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML - FRASCO                             | EQUIPLEX   | R\$ 3,05   | R\$ 18.910,00 |
| 581 | 15138 | 6200   | FRASCO     | SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML-FRASCO                               | EQUIPLEX   | R\$ 4,12   | R\$ 25.544,00 |
| 582 | 1140  | 4100   | FRASCO     | SORO GLICOSE 5% 250 ML                                            | EQUIPLEX   | R\$ 3,05   | R\$ 12.505,00 |
| 583 | 1141  | 4100   | FRASCO     | SORO GLICOSE 5% 500 ML                                            | EQUIPLEX   | R\$ 4,70   | R\$ 19.270,00 |
| 585 | 23063 | 3100   | FRASCO     | SORO METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5% INTRAVENOSO - FRASCO               | FRESENIUS  | R\$ 2,70   | R\$ 8.370,00  |
| 586 | 22936 | 3600   | FRASCO     | SORO RINGER COM LACTATO - 500 ML - FRASCO                         | EQUIPLEX   | R\$ 4,40   | R\$ 15.840,00 |

|     |       |       |            |                                                 |         |          |              |
|-----|-------|-------|------------|-------------------------------------------------|---------|----------|--------------|
| 592 | 34398 | 38000 | COMPRIMIDO | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG      | PRATI   | R\$ 0,10 | R\$ 3.800,00 |
| 593 | 34399 | 360   | FRASCO     | SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUCAO ORAL 30ML | NATULAB | R\$ 0,98 | R\$ 352,80   |
| 637 | 22915 | 1500  | COMPRIMIDO | VITAMINA DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO             | NATULAB | R\$ 0,06 | R\$ 90,00    |

|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Total</b>                                                                      | <b>R\$ 917.334,90</b> |
| Total do Lote por extenso                                                         |                       |
| (Novecentos e dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) |                       |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do *caput* e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura específica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017:

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 301– Atenção Basica

Programa:----- 0007 Ações Voltadas a Atenção Basica

Projeto Atividade:----- 2033- Manutenção Com Saude Bucal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0244

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 1078- Equipamento e Material Permanente p/ Media Alta Complexidade

Elemento de Despesas:----- 44.90.52.00.00- Equipamento e Mat Permanente.

RED/Código-----0277

Sub Ele-----034

Fonte:-----0114

**Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 303– Suporte Profilático e Terapêutico

Programa:----- 0009 Ações Voltadas a Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade:----- 2043- Manutenção Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0293

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 03 de Setembro de 2018.

|                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município de Tabaporã/MT<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal                                                         | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME<br>CNPJ Sob nº 19.391.064/0001-99<br>DETENTORA DA ATA<br>Vicente Peruzzo Lulu<br>Representante |
| Jhonatan Fernandes Couto<br>CPF Sob nº 032.613.211-21<br>Testemunha                                                      | Katia Aparecida De Paula Gomes Cavaleri<br>CPF Sob nº 864.670.691-53<br>Testemunha                                                              |
| Mariluz Garcete Pereira Costa<br>CPF Sob nº 938.147.471-00<br>Comissão de Farmácia e Terapêutica<br>Portaria nº 552/2018 |                                                                                                                                                 |

### LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Ao Terceiro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (03/09/2018), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, do dia 31 de Agosto de 2018, pág 283 e 284, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **025/2018**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **39/2018** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **W.N DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº **09.100.467/0001-88**, Inscrição Estadual nº 28.344.357-0, com sede na Rua Antônio Correa, nº 1701 – Jardim Paulista – CEP 79.050-210 no Município de Campo Grande – MS, neste ato representada pela Sra **Vanessa Bruno**, Brasileira, Maior, Empresária, portador do RG n. 38.670.408-9 e do CPF n. 037.231.751-04, residente e domiciliada, na Rua Antônio Correa, nº 1701 – Jardim Paulista – CEP 79.050-210 no Município de Campo Grande – MS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de **Medicamentos** e/ou materiais hospitalar, **Especificados no Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **025/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Licitatório nº 039/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| LOTE 01<br>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO |              |       |         |           |       |                |             |
|------------------------------------------------------------|--------------|-------|---------|-----------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                                                       | Código Agili | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |

|     |       |       |         |                                                                              |               |        |          |
|-----|-------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------|
| 71  | 34442 | 30    | CAIXA   | ASLO - 1 REAGENTE DE 2,5 ML PARA 60 DETERMINAÇÕES - RMS 10310030090          | WAMA          | 27,90  | 837,00   |
| 86  | 34446 | 50    | PACOTE  | BANDAGEM AD 500 UN BEGE N/EST - RMS 10158910007                              | BLOOD STOP    | 14,15  | 707,50   |
| 196 | 34235 | 1200  | FRASCO  | COLETOR DE URINA ESSTERIL 50 ML - RMS 80097910001                            | J PROLAB      | 0,36   | 432,00   |
| 295 | 34104 | 100   | UNIDADE | FITA DE URINALISE C/100 UNIDADE - RMS 10310030091                            | WAMA          | 18,00  | 1.800,00 |
| 300 | 7512  | 40    | FRASCO  | FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML - RMS ISENT0                                 | ADLIN         | 6,50   | 260,00   |
| 352 | 34447 | 20    | CAIXA   | INSTANT PROV 3 X 500ML CAIXA - RMS 10287910055                               | NEWPROV       | 38,00  | 760,00   |
| 363 | 34419 | 30    | KIT     | KIT AMILASE CINÉTICA - 1 REAGENTE DE 50ML + 1 REAGENTE 5ML - RMS 80022230145 | GOLD ANALI-SA | 40,00  | 1.200,00 |
| 365 | 34108 | 30    | KIT     | KIT BAAR - RMS 10287910054                                                   | NEWPROV       | 49,00  | 1.470,00 |
| 366 | 34422 | 30    | KIT     | KIT BILIRRUBINA -1 REAGENTE DE 250ML + 1 REAG. DE 120ML - RMS 80022230140    | GOLD ANALI-SA | 40,00  | 1.200,00 |
| 380 | 34430 | 15    | KIT     | KIT MUCOPROTEINA MÉTODO COLORIMÉTRICO - RMS 80022230147                      | GOLD ANALI-SA | 47,50  | 712,50   |
| 483 | 34450 | 20    | CAIXA   | PIPETA DE WESTERGREEN 200 MM UNIDADE - RMS ISENT0                            | CRAL          | 2,20   | 44,00    |
| 526 | 10166 | 44000 | UNIDADE | SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA - RMS 10330669069                               | DESCARPACK    | 0,16   | 7.040,00 |
| 576 | 19892 | 50    | FRASCO  | SORO ANTI -A 10 ML - RMS 10159820204                                         | EBRAM         | 15,50  | 775,00   |
| 577 | 20243 | 50    | FRASCO  | SORO ANTI -B 10 ML - RMS 10159820204                                         | EBRAM         | 15,50  | 775,00   |
| 578 | 20244 | 50    | FRASCO  | SORO ANTI D 10 ML - RMS 10159820203                                          | EBRAM         | 33,00  | 1.650,00 |
| 599 | 34111 | 100   | UNIDADE | TESTE BHCG C/ 50 UNIDADES - RMS 1015982015                                   | EBRAM         | 25,00  | 2.500,00 |
| 601 | 34425 | 20    | CAIXA   | TESTE DE TROPONINA CAIXA COM 20 TIRAS - RMS 10310030117                      | WAMA          | 93,00  | 1.860,00 |
| 602 | 34432 | 50    | CAIXA   | TESTE DENGUE IGM E IGG CAIXA COM 25 TIRAS - RMS 10310030096                  | WAMA          | 186,00 | 9.300,00 |
| 605 | 34433 | 50    | CAIXA   | TESTE RAPIDO HIV 1 E 2 CAIXA COM 20 TESTE - RMS 10310030085                  | WAMA          | 77,50  | 3.875,00 |
| 622 | 34454 | 100   | UNIDADE | TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75 MM 5ML UNIDADE - RMS ISENT0                       | CRAL          | 0,10   | 10,00    |

|                                           |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| <b>Total</b>                              | <b>R\$ 37.208,00</b> |
| Total do Lote por extenso                 |                      |
| (Trinta e sete mil duzentos e oito reais) |                      |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do *caput* e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura específica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017:

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 301– Atenção Basica

Programa:----- 0007 Ações Voltadas a Atenção Basica

Projeto Atividade:----- 2033- Manutenção Com Saude Bucal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0244

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

##### **Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 1078- Equipamento e Material Permanente p/ Media Alta Complexidade

Elemento de Despesas:----- 44.90.52.00.00- Equipamento e Mat Permanente.

RED/Código-----0277

Sub Ele-----034

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 303– Suporte Profilático e Terapêutico

Programa:----- 0009 Ações Voltadas a Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade:----- 2043- Manutenção Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0293

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 03 de Setembro de 2018.

|                                                                     |                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município de Tabaporã/MT<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal    | W.N DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP<br>CNPJ Sob nº 09.100.467/0001-88<br>DETENTOR DA ATA<br>Vanessa Bruno<br>Representante |
| Jhonatan Fernandes Couto<br>CPF Sob nº 032.613.211-21<br>Testemunha | Katia Aparecida De Paula Gomes Cavallari<br>CPF Sob nº 864.670.691-53<br>Testemunha                                 |

Mariluz Garcete Pereira Costa  
CPF Sob nº 938.147.471-00  
Comissão de Farmácia e Terapêutica  
Portaria nº 552/2018

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 003/2018

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### MUNICIPIO DE TABAPORÃ

#### RESOLUÇÃO 003/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que Lei Municipal nº 721/2009 lhe confere,

RESOLVE:

**Art.1º-** Aprovar o Plano de Ação para Co -financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2018 do Município de Tabaporã - MT .

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT; 30 de agosto de 2018.

Osvaldo Baesso

Presidente do CMAS deTabaporã

#### LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Ao Terceiro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (03/09/2018), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>,

do dia 31 de Agosto de 2018, pág 283 e 284, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **025/2018**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **39/2018** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **F.K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº **12.655.741/0001-90**, Inscrição Estadual nº 13.401.900-8, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 800 – Centro – CEP 78.550-274 no Município de Sinop – MT, neste ato representada pela Sra **Francieli Klein**, Brasileira, Empresária, portadora do RG n. 3229598-7 SSP/MT e do CPF n. 004.378.410-06, residente e domiciliada, na Rua Giuliana, s/nº – Residencial Florença – CEP 78.555-380, na cidade de Sinop – MT.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de **Medicamentos** e/ou materiais hospitalar, **Especificados no Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **025/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Licitatório nº 039/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| LOTE 01<br>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO |             |        |                   |                                                             |            |           |           |
|------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------------|-------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|
| Item                                                       | Código AGIL | Quant. | Unidade De Medida | Descrição                                                   | Marca      | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 11                                                         | 24603       | 40     | PACOTE            | ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGA                             | CAITHEC    | 4,98      | 199,20    |
| 13                                                         | 34143       | 14     | UNIDADE           | ADESIVO 4 ML                                                | FGM        | 20,98     | 293,72    |
| 31                                                         | 34121       | 50     | UNIDADE           | ALCOOL GEL 70% 720G – REFIL                                 | CICLOFARMA | 7,70      | 385,00    |
| 60                                                         | 34135       | 200    | CAIXA             | ANESTESICO COMVASO CONSTRITOR -LIDOSTESIN 3% C/ 50 UNIDADES | DLA        | 61,00     | 12.200,00 |
| 62                                                         | 13796       | 40     | UNIDADE           | ANESTESICO TOPICO 12G                                       | DFL        | 8,20      | 328,00    |
| 70                                                         | 13791       | 10     | UNIDADE           | APLICADOR DE AMALGAMA                                       | MAQUIRA    | 10,60     | 106,00    |
| 99                                                         | 34144       | 40     | UNIDADE           | BROCA 1012                                                  | MICRODONT  | 2,05      | 82,00     |
| 100                                                        | 34145       | 50     | UNIDADE           | BROCA 1014                                                  | MICRODONT  | 2,05      | 102,50    |
| 101                                                        | 6051        | 50     | UNIDADE           | BROCA 1016                                                  | MICRODONT  | 2,05      | 102,50    |
| 102                                                        | 33750       | 30     | UNIDADE           | BROCA 1016 HL                                               | MICRODONT  | 2,05      | 61,50     |
| 128                                                        | 34156       | 30     | UNIDADE           | CARBONO C/ 10                                               | IODONTOSUL | 1,90      | 57,00     |
| 160                                                        | 7418        | 30     | UNIDADE           | CIMENTO IONOMERO LIQUIDO 8 GR                               | FGM        | 11,90     | 357,00    |
| 161                                                        | 7281        | 40     | UNIDADE           | CIMENTO IONOMERO PO 10 GR                                   | FGM        | 14,90     | 596,00    |
| 202                                                        | 8801        | 1200   | PACOTE            | COMPRESSA DE GAZE C/500                                     | MB TEXTIL  | 11,90     | 14.280,00 |
| 244                                                        | 21634       | 30     | CAIXA             | ENHANCE C/ 09                                               | DENTSPLY   | 107,00    | 3.210,00  |
| 292                                                        | 1158        | 20     | UNIDADE           | FIO DENTAL 500 MTS                                          | MEDFIO     | 10,20     | 204,00    |
| 303                                                        | 14624       | 80     | FRASCO            | FLUOR GEL 200ML                                             | IODONTOSUL | 5,98      | 478,40    |
| 324                                                        | 14626       | 200    | FRASCO            | GERMI RIO 01 LITRO                                          | ASFER      | 9,38      | 1.876,00  |
| 341                                                        | 7397        | 16     | UNIDADE           | HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GRS                               | MAQUIRA    | 5,88      | 94,08     |
| 354                                                        | 7196        | 10     | KIT               | IRM LIQUIDO+PO                                              | DENTSPLY   | 123,90    | 1.239,00  |
| 401                                                        | 34289       | 1500   | PAR               | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 DESCÁVEL – PAR                | SUPERMAX   | 1,20      | 1.800,00  |
| 408                                                        | 23455       | 600    | CAIXA             | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/50 PARES                           | SUPERMAX   | 21,80     | 13.080,00 |
| 454                                                        | 34164       | 60     | UNIDADE           | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTACAO               | MAQUIRA    | 16,90     | 1.014,00  |
| 470                                                        | 13876       | 720    | PACOTE            | PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS                                 | TREVO      | 10,90     | 7.848,00  |
| 499                                                        | 13883       | 14     | UNIDADE           | RESINA COMPOSTA A1 4 GR                                     | FGM        | 26,70     | 373,80    |
| 500                                                        | 13884       | 16     | UNIDADE           | RESINA COMPOSTA A2- 4GR                                     | FGM        | 26,70     | 427,20    |
| 501                                                        | 13885       | 16     | UNIDADE           | RESINA COMPOSTA A3- 4GR                                     | FGM        | 26,70     | 427,20    |
| 502                                                        | 13886       | 12     | UNIDADE           | RESINA COMPOSTA A3,5 4GR                                    | FGM        | 26,70     | 320,40    |
| 504                                                        | 13887       | 10     | UNIDADE           | RESINA COMPOSTA B2 -4GR                                     | FGM        | 26,70     | 267,00    |
| 514                                                        | 34138       | 200    | PACOTE            | ROLETE DE ALGODAO                                           | SSPLUS     | 1,95      | 390,00    |
| 523                                                        | 13893       | 40     | UNIDADE           | SELANTE 2 G                                                 | MAQUIRA    | 18,95     | 758,00    |
| 588                                                        | 10202       | 30     | PACOTE            | SUGADOR COLORIDO C/40                                       | SSPLUS     | 5,68      | 170,40    |
| 609                                                        | 34175       | 4      | UNIDADE           | TICRESOL 10 ML                                              | MAQUIRA    | 7,30      | 29,20     |

|                                                                     |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                                                               | R\$ 63.157,10 |
| Total do Lote por extenso                                           |               |
| (Sessenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos) |               |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabri-

cantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura específica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017:

**Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade  
 Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal  
 Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.  
 RED/Código-----0285  
 Sub Ele-----036  
 Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função:----- 10 – Saúde  
 Sub-Função:----- 301– Atenção Basica  
 Programa:----- 0007 Ações Voltadas a Atenção Basica  
 Projeto Atividade:----- 2033- Manutenção Com Saude Bucal  
 Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.  
 RED/Código-----0244  
 Sub Ele-----036  
 Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função:----- 10 – Saúde  
 Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial  
 Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade  
 Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal  
 Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.  
 RED/Código-----0285  
 Sub Ele-----036  
 Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função:----- 10 – Saúde  
 Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial  
 Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade  
 Projeto Atividade:----- 1078- Equipamento e Material Permanente p/ Media Alta Complexidade  
 Elemento de Despesas:----- 44.90.52.00.00- Equipamento e Mat Permanente.  
 RED/Código-----0277  
 Sub Ele-----034  
 Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função:----- 10 – Saúde  
 Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial  
 Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade  
 Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal  
 Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.  
 RED/Código-----0285  
 Sub Ele-----036  
 Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde  
 Sub-Função:----- 303– Suporte Profilático e Terapêutico  
 Programa:----- 0009 Ações Voltadas a Assistência Farmacêutica  
 Projeto Atividade:----- 2043- Manutenção Assistência Farmacêutica  
 Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.  
 RED/Código-----0293  
 Sub Ele-----036  
 Fonte:-----0114

**E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 03 de Setembro de 2018.

|                                                                     |                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município de Tabaporã/MT<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal    | F.K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME<br>CNPJ Sob nº 12.655.741/0001-90<br>DETENTORA DA ATA<br>Francieli Klein<br>Representante |
| Jhonatan Fernandes Couto<br>CPF Sob nº 032.613.211-21<br>Testemunha | Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari<br>CPF Sob nº 864.670.691-53<br>Testemunha                                                   |

Mariluz Garcete Pereira Costa  
CPF Sob nº 938.147.471-00  
Comissão de Farmácia e Terapêutica  
Portaria nº 552/2018

## LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Ao Terceiro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (03/09/2018), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT**, de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, do dia 31 de Agosto de 2018, pág 283 e 284, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **025/2018**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **39/2018** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. **03.250.803/0001-92**, com sede na Rua Professor João Félix, nº 635 – Bairro Lixeira, Sala 07 – CEP 78.008 – 435 no Município de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr **Andreite Spada**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG n. 143.4280-4 SSP/MT e do CPF n. 992.663.001-44, residente e domiciliado, na Rua Carrara, nº 22 – Jardim Itália – CEP 78.060-745, na cidade de Cuiabá – MT.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de **Medicamentos** e/ou materiais hospitalar, **Especificados no Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **025/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Licitatório nº 039/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| LOTE 01<br>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO |              |            |     |                                                                    |          |        |              |
|------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----|--------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| ITEM                                                       | CÓDIGO AGILI | QUANTIDADE | UNI | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                                         | MARCA    | P.UNIT | P.TOTAL      |
| 1                                                          | 1052         | 180        | LTS | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML                                      | FARMAX   | 5,03   | R\$ 905,40   |
| 3                                                          | 33942        | 30         | FRS | ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO                                  | GEOLAB   | 11,56  | R\$ 346,80   |
| 9                                                          | 33946        | 3.600      | AMP | ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)        | SANTISA  | 0,67   | R\$ 2.412,00 |
| 14                                                         | 14428        | 14.400     | AMP | AGUA DESTILADA 10ML                                                | EQUIPLEX | 0,17   | R\$ 2.448,00 |
| 19                                                         | 12874        | 10         | CXS | AGULHA DE RAQUI 25 G POR 3,5 C/25                                  | PROCARE  | 109,00 | R\$ 1.090,00 |
| 20                                                         | 12878        | 10         | CXS | AGULHA DE RAQUI 27 G POR 3,5 C/25                                  | PROCARE  | 124,00 | R\$ 1.240,00 |
| 21                                                         | 34448        | 100        | CXS | AGULHA DESC VACUO 25 X 7 100 UN CAIXA - AGULHA P/COLETA MULT 25X07 | CRAL     | 34,00  | R\$ 3.400,00 |
| 22                                                         | 34449        | 100        | CXS | AGULHA DESC VACUO 25 X 8 100 UN CAIXA - AGULHA P/COLETA MULT 25X08 | CRAL     | 34,00  | R\$ 3.400,00 |
| 25                                                         | 13788        | 160        | CXS | AGULHA GENGIVAL CURTA C/100                                        | PROCARE  | 27,00  | R\$ 4.320,00 |
| 26                                                         | 13789        | 20         | CXS | AGULHA GENGIVAL -LONGA- C/100                                      | PROCARE  | 27,00  | R\$ 540,00   |
| 27                                                         | 30575        | 10         | CXS | AGULHAS DE RAQUE 23 G POR 3 E MEIO C/25                            | UNISIS   | 214,00 | R\$ 2.140,00 |
| 29                                                         | 17439        | 3.800      | FRS | ALBENDAZOL 400MG 10ML SUPENSAO                                     | PRATI    | 1,65   | R\$ 6.270,00 |

|     |       |        |     |                                                                                                                                                        |              |        |               |
|-----|-------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------------|
| 37  | 10970 | 40     | UNI | ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO 500 ML                                                                                                                    | TAYLOR       | 2,65   | R\$ 106,00    |
| 39  | 34179 | 1.000  | CPR | ALOPURINOL 300 MG                                                                                                                                      | PRATI        | 0,21   | R\$ 210,00    |
| 40  | 7783  | 12     | UNI | ALVEOLEX 10 GR                                                                                                                                         | BIODINAMICA  | 43,00  | R\$ 516,00    |
| 41  | 13720 | 20     | PCT | AMALGAMA 1 PORCAO C/50 - <b>GS-80 1P</b>                                                                                                               | SDI          | 163,50 | R\$ 3.270,00  |
| 43  | 1149  | 2.400  | FRS | AMBROXOL 15MG - SUSPENSAO ORAL 100 ML                                                                                                                  | FARMACE      | 2,20   | R\$ 5.280,00  |
| 45  | 18368 | 20     | UNI | AMBU ADULTO COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, ENTRADA DE O2, MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL 500 MLC/ RESERVATORIO O2, VALVULA ACRILICA SILICONIZADA | MD           | 154,00 | R\$ 3.080,00  |
| 46  | 14312 | 20     | UNI | AMBU INFANTIL COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, AUTOCLAVAVEL 500 ML C/ RESERVATORIO, VALVULA UNIDIRECIONAL ALIVIO 40CM/ H2O, MASCARA TRANSPARENTE       | MD           | 157,00 | R\$ 3.140,00  |
| 52  | 30360 | 60.000 | CPR | AMITRIPTILINA 25 MG                                                                                                                                    | TEUTO        | 0,05   | R\$ 3.000,00  |
| 56  | 23972 | 75.000 | CPR | AMOXICILINA 500 MG COMP                                                                                                                                | PRATI        | 0,21   | R\$ 15.750,00 |
| 66  | 24598 | 100    | UNI | APARELHO DE PRESSAO C/ ESTETOSCOPIO ADULTO - <b>AP PRES KIT AD NY VELCRO PRETO C/JPA209 EST.DUPL0</b>                                                  | PA MED       | 97,02  | R\$ 9.702,00  |
| 67  | 6592  | 24     | UNI | APARELHO DE PRESSAO DE VELCRO INFANTIL COM ESTETOSCOPIO - <b>AP PRES INF VELCRO CINZA (PA1702) + ESTETOSCOPIO DUOSSON PED PRETO (EST200)</b>           | PAMED        | 119,00 | R\$ 2.856,00  |
| 69  | 34412 | 90     | UNI | APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA DESTRO DIGITAL                                                                                                            | ON CALL      | 45,22  | R\$ 4.069,80  |
| 79  | 34192 | 12     | CXS | ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 10CM/3M - 1º LI-NHA C/ 20 UNIDADES                                                                       | POLARFIX     | 30,50  | R\$ 366,00    |
| 80  | 34193 | 12     | CXS | ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 15CMX3M - 1º LI-NHA C/20 UNID                                                                            | POLARFIX     | 41,60  | R\$ 499,20    |
| 81  | 34194 | 12     | CXS | ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO 20CMX3M - 1º LI-NHA C/20 UNID                                                                            | POLARFIX     | 73,66  | R\$ 883,92    |
| 93  | 33965 | 200    | AMP | BETAMETASONA DIPROPIONATO ( 5MG/ML ) +FOSFATO DISSÓDICO ( 2MG/ML ) 1ML POR AMPOLA                                                                      | CRISTÁLIA    | 3,89   | R\$ 778,00    |
| 94  | 23401 | 100    | AMP | BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML                                                                                                                        | SAMTEC       | 0,63   | R\$ 63,00     |
| 95  | 30375 | 300    | AMP | BIPERIDENO CLORIDRATO DE 5 MG/ML                                                                                                                       | CRISTÁLIA    | 2,53   | R\$ 759,00    |
| 96  | 23113 | 480    | UNI | BOLSA COLETORA DE URNINA ESTERIL SISTEMA FECHADO - 2000 ML                                                                                             | WILTEX       | 3,07   | R\$ 1.473,60  |
| 103 | 34146 | 30     | UNI | BROCA 245 - <b>BROCA CARBIDE FG 245</b>                                                                                                                | KAVO         | 5,60   | R\$ 168,00    |
| 107 | 34150 | 10     | UNI | BROCA PARA OSSO 701 - <b>BROCA CARBIDE CA 701</b>                                                                                                      | PRIMA DENTAL | 9,41   | R\$ 94,10     |
| 108 | 34151 | 20     | UNI | BROCA PARA OSSO 702 - <b>BROCA CARBIDE CA 702</b>                                                                                                      | PRIMA DENTAL | 9,41   | R\$ 188,20    |
| 109 | 34152 | 10     | UNI | BROCA PARA OSSO 703 - <b>BROCA CARBIDE PM 703</b>                                                                                                      | PRIMA DENTAL | 9,41   | R\$ 94,10     |
| 110 | 30376 | 180    | FRS | BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML                                                                                                                      | PRATI        | 1,83   | R\$ 329,40    |
| 111 | 15306 | 12.000 | CPR | BROMOPRIDA 10 MG CPR                                                                                                                                   | PRATI        | 0,23   | R\$ 2.760,00  |
| 114 | 22875 | 3.600  | AMP | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 2.500 MG/0,020 MG - AMPOLA                                                                                     | HYPOFARMA    | 1,56   | R\$ 5.616,00  |
| 116 | 22919 | 3.600  | AMP | BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMPOLA                                                                                                        | TEUTO        | 1,49   | R\$ 5.364,00  |
| 117 | 23118 | 80     | PCT | CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50 UNIDADES                                                                                                                | TEXICARE     | 61,00  | R\$ 4.880,00  |
| 118 | 34202 | 5      | UNI | CANULA GUEDEL N. 0 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)                                                                                                      | FOYOMED      | 2,90   | R\$ 14,50     |
| 119 | 16721 | 5      | UNI | CANULA GUEDEL N. 1 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)                                                                                                      | FOYOMED      | 2,90   | R\$ 14,50     |
| 120 | 34203 | 5      | UNI | CANULA GUEDEL N. 2 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)                                                                                                      | FOYOMED      | 2,90   | R\$ 14,50     |
| 121 | 34205 | 5      | UNI | CANULA GUEDEL N. 3 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)                                                                                                      | FOYOMED      | 2,85   | R\$ 14,25     |
| 122 | 34207 | 5      | UNI | CANULA GUEDEL N. 4 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)                                                                                                      | FOYOMED      | 2,90   | R\$ 14,50     |
| 123 | 34208 | 10     | UNI | CANULA GUEDEL N. 5 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)                                                                                                      | FOYOMED      | 2,90   | R\$ 29,00     |
| 125 | 7460  | 240    | FRS | CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP 100ML - FRASCO                                                                                                             | U.QUIMICA    | 15,80  | R\$ 3.792,00  |
| 139 | 34224 | 3.000  | UNI | CATETER INTRAVENOSO Nº 16                                                                                                                              | POLYMED      | 0,68   | R\$ 2.040,00  |
| 140 | 34226 | 3.000  | UNI | CATETER INTRAVENOSO Nº 18                                                                                                                              | POLYMED      | 0,68   | R\$ 2.040,00  |
| 141 | 34227 | 3.000  | UNI | CATETER INTRAVENOSO Nº 20                                                                                                                              | POLYMED      | 0,68   | R\$ 2.040,00  |
| 142 | 34228 | 3.000  | UNI | CATETER INTRAVENOSO Nº 22                                                                                                                              | POLYMED      | 0,68   | R\$ 2.040,00  |
| 143 | 34225 | 3.000  | UNI | CATETER INTRAVENOSO Nº 24                                                                                                                              | POLYMED      | 0,77   | R\$ 2.310,00  |
| 144 | 13050 | 2.400  | UNI | CATETER TIPO OCULOS - <b>CATETER TIPO OCULOS ADULTO 1,40MM</b>                                                                                         | FOYOMED      | 1,14   | R\$ 2.736,00  |
| 163 | 22876 | 12.000 | CPR | CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO                                                                                                                             | NEOQUIMICA   | 0,16   | R\$ 1.920,00  |

|     |       |        |     |                                                                                                                                                                                                                         |            |        |              |
|-----|-------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------------|
| 164 | 34337 | 3.000  | CPR | CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                              | NEOQUIMICA | 0,24   | R\$ 720,00   |
| 169 | 33971 | 200    | AMP | CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600MG/4ML                                                                                                                                                                                      | HIPOLABOR  | 3,00   | R\$ 600,00   |
| 170 | 33972 | 600    | CPR | CLONAZEPAM 0,5MG                                                                                                                                                                                                        | CRISTÁLIA  | 0,10   | R\$ 60,00    |
| 176 | 18411 | 2.400  | AMP | CLORETO DE POTASSIO 19,10% 10 ML-AMPOLA                                                                                                                                                                                 | EQUIPLEX   | 0,27   | R\$ 648,00   |
| 179 | 15659 | 2.400  | AMP | CLORETO DE SODIO 20% AMP- 10ML                                                                                                                                                                                          | SAMTEC     | 0,26   | R\$ 624,00   |
| 184 | 22956 | 4.800  | CPR | CLORPROMAZINA 25 MG/CPR                                                                                                                                                                                                 | CRISTÁLIA  | 0,26   | R\$ 1.248,00 |
| 185 | 34351 | 4.800  | CPR | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG                                                                                                                                                                                     | U.QUIMICA  | 0,27   | R\$ 1.296,00 |
| 186 | 34354 | 600    | AMP | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 5 ML INJETAVEL                                                                                                                                                                      | U.QUIMICA  | 1,27   | R\$ 762,00   |
| 195 | 34236 | 20     | UNI | COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED INFANTIL                                                                                                                                                                         | ORTOCENTER | 230,00 | R\$ 4.600,00 |
| 197 | 23713 | 50     | PCT | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/ 10 UNIDADE                                                                                                                                                                        | CRAL       | 2,59   | R\$ 129,50   |
| 198 | 23127 | 50     | PCT | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                      | CRAL       | 2,59   | R\$ 129,50   |
| 200 | 34105 | 10.000 | UNI | COLETOR UNIVERSAL DE URINA 50ML - COLETOR UNIV 50ML TP BCA S/PA CLT50SNM                                                                                                                                                | CRAL       | 0,31   | R\$ 3.100,00 |
| 201 | 23501 | 20     | UNI | COMADRE DE PLASTICO 1 - COMADRE PLASTICA 2LT 0259                                                                                                                                                                       | TAYLOR     | 15,20  | R\$ 304,00   |
| 203 | 34112 | 50     | FRS | COOMBS CONTROL IGG 1X10ML - SORO COOMBS ANTI HUMANO POLI. COD.106                                                                                                                                                       | EBRAM      | 33,70  | R\$ 1.685,00 |
| 207 | 13828 | 600    | UNI | DESCARPACK 13 LTS                                                                                                                                                                                                       | DESCARBOX  | 4,29   | R\$ 2.574,00 |
| 208 | 15628 | 600    | UNI | DESCARPACK 20 LITROS                                                                                                                                                                                                    | POLARFIX   | 5,29   | R\$ 3.174,00 |
| 209 | 34157 | 48     | UNI | DESCARPAK DE 3L                                                                                                                                                                                                         | DESCARBOX  | 2,33   | R\$ 111,84   |
| 210 | 30408 | 300    | AMP | DESLAMOSIDO 0,2 MG/2ML                                                                                                                                                                                                  | U.QUIMICA  | 1,70   | R\$ 510,00   |
| 211 | 34359 | 2.420  | FRS | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - XAROPE                                                                                                                                                                                         | SOBRAL     | 1,82   | R\$ 4.404,40 |
| 214 | 34361 | 4.800  | AMP | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                                                                                                                                             | FARMACE    | 0,70   | R\$ 3.360,00 |
| 218 | 34367 | 5.400  | FRS | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML - 100ML XAROPE                                                                                                                                                                   | HIPOLABOR  | 1,20   | R\$ 6.480,00 |
| 219 | 19263 | 66.000 | CPR | DIAZEPAN 10 MG-CPR                                                                                                                                                                                                      | SANTISA    | 0,11   | R\$ 7.260,00 |
| 220 | 34368 | 2.400  | AMP | DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETAVEL                                                                                                                                                                                           | SANTISA    | 0,76   | R\$ 1.824,00 |
| 223 | 27211 | 62.500 | CPR | DICLOFENACO SODICO 50MG-CPR                                                                                                                                                                                             | VITAMED    | 0,04   | R\$ 2.500,00 |
| 226 | 30416 | 12.000 | CPR | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                              | PHARLAB    | 0,07   | R\$ 840,00   |
| 228 | 33984 | 500    | AMP | DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJETAVEL                                                                                                                                        | NYCOMED    | 4,37   | R\$ 2.185,00 |
| 229 | 33985 | 600    | AMP | DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL                                                                                                                                                              | U.QUIMICA  | 1,71   | R\$ 1.026,00 |
| 230 | 23982 | 7.800  | FRS | DIPIRONA 500 MG/ML GTS 10ML - FRASCO                                                                                                                                                                                    | FARMACE    | 0,98   | R\$ 7.644,00 |
| 232 | 12765 | 7.200  | AMP | DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML - INJETAVEL                                                                                                                                                                                | SANTISA    | 0,54   | R\$ 3.888,00 |
| 234 | 33986 | 300    | AMP | DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL                                                                                                                                                                                        | U.QUIMICA  | 2,01   | R\$ 603,00   |
| 237 | 23717 | 10     | UNI | DRENO TORAX N. 20                                                                                                                                                                                                       | BIOSERVICE | 7,70   | R\$ 77,00    |
| 238 | 23718 | 10     | UNI | DRENO TORAX N. 30                                                                                                                                                                                                       | BIOSERVICE | 8,20   | R\$ 82,00    |
| 239 | 23719 | 10     | UNI | DRENO TORAX N. 36                                                                                                                                                                                                       | BIOSERVICE | 9,10   | R\$ 91,00    |
| 240 | 23716 | 10     | UNI | DRENO TORAX N. 38                                                                                                                                                                                                       | BIOSERVICE | 9,55   | R\$ 95,50    |
| 241 | 34246 | 2.000  | UNI | ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA COM GEL - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. - CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL.                                 | SOLIDOR    | 0,28   | R\$ 560,00   |
| 243 | 19247 | 61.000 | CPR | ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                               | MEDQUIMICA | 0,07   | R\$ 4.270,00 |
| 246 | 27212 | 1.200  | AMP | EPINEFRINA HEMITARTARATO DE 1ML                                                                                                                                                                                         | HIPOLABOR  | 2,65   | R\$ 3.180,00 |
| 247 | 23152 | 300    | UNI | EQUIPO INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA                                                                                                                                                                                   | LAMEDID    | 3,12   | R\$ 936,00   |
| 249 | 34243 | 300    | UNI | EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL PARA NUTRICAO/ALIMENTACAO ENTERAL TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTACAO A SER ADMINISTRADA TUBO DE COLORACAO AZUL DE NO MINIMO 1,2M DE COMPRIMENTO | LAMEDID    | 2,00   | R\$ 600,00   |
| 253 | 33988 | 400    | AMP | ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL                                                                                                                                                                         | U.QUIMICA  | 1,73   | R\$ 692,00   |
| 254 | 34247 | 2.400  | UNI | ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL                                                                                                                                                                             | WILTEX     | 0,21   | R\$ 504,00   |
| 255 | 34249 | 2.400  | UNI | ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL                                                                                                                                                                             | WILTEX     | 0,21   | R\$ 504,00   |

|     |       |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |               |
|-----|-------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------------|
| 256 | 34250 | 2.400  | UNI | ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL                                                                                                                                                                                                            | WILTEX       | 0,21   | R\$ 504,00    |
| 257 | 34251 | 2.400  | UNI | ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 21 G DESCARTAVEL                                                                                                                                                                                                        | WILTEX       | 0,21   | R\$ 504,00    |
| 258 | 34252 | 2.400  | UNI | ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL                                                                                                                                                                                                        | WILTEX       | 0,21   | R\$ 504,00    |
| 262 | 7217  | 900    | UNI | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M                                                                                                                                                                                                                              | MISSNER      | 7,20   | R\$ 6.480,00  |
| 263 | 23384 | 120    | PCT | ESPATULA DE AYRES C/ 100                                                                                                                                                                                                                               | THEOTO       | 5,60   | R\$ 672,00    |
| 269 | 18575 | 200    | AMP | ETILEFRINA 10 MG /ML 6X1 ML                                                                                                                                                                                                                            | U.QUIMICA    | 1,38   | R\$ 276,00    |
| 273 | 34370 | 37.000 | CPR | FENITOINA SODICA 100 MG                                                                                                                                                                                                                                | CRISTÁLIA    | 0,33   | R\$ 12.210,00 |
| 274 | 13189 | 37.000 | CPR | FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                          | U.QUIMICA    | 0,15   | R\$ 5.550,00  |
| 278 | 34052 | 100    | AMP | FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 2ML INJETAVEL                                                                                                                                                                                                             | U.QUIMICA    | 1,34   | R\$ 134,00    |
| 280 | 10008 | 60     | CXS | FILME P/ RAO X 18 X 24 C /100                                                                                                                                                                                                                          | FUJI         | 110,00 | R\$ 6.600,00  |
| 281 | 8256  | 60     | CXS | FILME RADIOLOGIA 24X30 C/100                                                                                                                                                                                                                           | FUJI         | 184,00 | R\$ 11.040,00 |
| 282 | 10009 | 60     | CXS | FILME RADIOLOGIA 30 X40 CAIXA C/ 100                                                                                                                                                                                                                   | FUJI         | 305,00 | R\$ 18.300,00 |
| 283 | 10095 | 60     | CXS | FILME RADIOLOGIA 35X35 CAIXA C/ 100                                                                                                                                                                                                                    | FUJI         | 303,77 | R\$ 18.226,20 |
| 286 | 34262 | 60     | CXS | FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                            | TECHNOFIO    | 37,80  | R\$ 2.268,00  |
| 287 | 34263 | 60     | CXS | FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES <b>AGULHA 3CM</b>                                                                                       | TECHNOFIO    | 37,80  | R\$ 2.268,00  |
| 294 | 34268 | 320    | UNI | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO                                                                                                                                  | ADERE        | 3,40   | R\$ 1.088,00  |
| 297 | 34270 | 320    | UNI | FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 10 CM X 4,5 M -FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA ESTÉRIL E CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. DE FINÍSSIMA ESPESURA | CRAL         | 4,80   | R\$ 1.536,00  |
| 298 | 34053 | 300    | AMP | FITOMENADIONA 100MG/ML AMPOLA 1ML                                                                                                                                                                                                                      | CRISTÁLIA    | 1,61   | R\$ 483,00    |
| 299 | 10099 | 36     | GAL | FIXADOR 38 LITROS AUTOMATICO                                                                                                                                                                                                                           | FUJI         | 245,52 | R\$ 8.838,72  |
| 307 | 23194 | 30     | LTS | FORMOL 37% FRASCO DE 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                           | FACILIMP     | 13,70  | R\$ 411,00    |
| 308 | 34055 | 60     | FRS | FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 130ML (PHOSFOENEMA)                                                                                                                                                             | CRISTÁLIA    | 8,70   | R\$ 522,00    |
| 312 | 34276 | 120    | PCT | FRALDAS GERIÁTRICAS P C/10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                    | DESCARPACK   | 12,30  | R\$ 1.476,00  |
| 313 | 34277 | 30     | UNI | FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPAS DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO                                                             | EQUIPLEX     | 0,99   | R\$ 29,70     |
| 315 | 34372 | 3.600  | AMP | FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML                                                                                                                                                                                                                                | SANTISA      | 0,49   | R\$ 1.764,00  |
| 319 | 30706 | 36     | GAL | GEL PARA ULTRASON 5 LTS                                                                                                                                                                                                                                | MULTIGEL     | 21,40  | R\$ 770,40    |
| 323 | 34059 | 1.200  | AMP | GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML 2ML INJETÁVEL                                                                                                                                                                                                          | SANTISA      | 1,31   | R\$ 1.572,00  |
| 325 | 30438 | 73.000 | CPR | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                           | MEDQUIMICA   | 0,03   | R\$ 2.190,00  |
| 326 | 34060 | 1.200  | AMP | GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                                                                                                                                                     | SAMTEC       | 0,27   | R\$ 324,00    |
| 327 | 34373 | 2.400  | AMP | GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL                                                                                                                                                                                                                             | SAMTEC       | 0,27   | R\$ 648,00    |
| 330 | 17482 | 36.400 | CPR | HALOPERIDOL 05 MG                                                                                                                                                                                                                                      | U.QUIMICA    | 0,15   | R\$ 5.460,00  |
| 331 | 34375 | 600    | AMP | HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML                                                                                                                                                                                                                                | U.QUIMICA    | 1,49   | R\$ 894,00    |
| 332 | 29218 | 10     | UNI | HEMOSTATICO 10ML - HEMOLIQUILACAO HEMOSTATICA 10ML                                                                                                                                                                                                     | TECHNEW      | 17,10  | R\$ 171,00    |
| 339 | 14283 | 3.600  | AMP | HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/ DILUENTE                                                                                                                                                                                                                  | BLAU         | 3,17   | R\$ 11.412,00 |
| 342 | 13850 | 16     | KIT | HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 10GR - HYDCAL HIDROXIDO CALCIO                                                                                                                                                                                               | TECHNEW      | 19,80  | R\$ 316,80    |
| 346 | 30449 | 3.800  | FRS | IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML                                                                                                                                                                                                                              | MEDQUIMICA   | 3,05   | R\$ 11.590,00 |
| 350 | 34279 | 12     | UNI | IMOBILIZADOR DE CABECA -TIPO COCHIM, BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA REF 2010 IMOBILIZADOR DE CABECA TAMANHO:ADULTO                                                                                                                                      | ORTOCENTER   | 145,00 | R\$ 1.740,00  |
| 361 | 34421 | 30     | KIT | KIT ACIDO URICO - 1 REAGENTE DE 200ML + 1 REAGENTE DE 50 ML                                                                                                                                                                                            | GOLD ANALISA | 69,00  | R\$ 2.070,00  |
| 371 | 34427 | 30     | KIT | KIT CREATININA CINÉTICA - 1 REAGENTE 240ML+ 1 REAGENTE 30ML+ 1 REAGENTE 5ML- PADRÃO INCLUIDO - CREATININA 250ML Método: Colorimétrico – Picrato Alcalino REF.335                                                                                       | GOLD ANALISA | 53,00  | R\$ 1.590,00  |
| 384 | 34283 | 20     | CXS | LÂMINA DE BISTURI Nº 11 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                               | STERILANCE   | 27,00  | R\$ 540,00    |
| 385 | 34284 | 20     | CXS | LÂMINA DE BISTURI Nº 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                               | STERILANCE   | 27,50  | R\$ 550,00    |

|     |       |        |     |                                                                                                     |            |        |               |
|-----|-------|--------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------------|
| 388 | 30713 | 3      | CXS | LAMINA PARA BISTURI N 15 C/100                                                                      | STERILANCE | 27,00  | R\$ 81,00     |
| 391 | 34287 | 120    | UNI | LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO 70X50 CM ROLO 50CM - <b>LENCOL DESC 70X50 CX/10 FIBRAS NAT.FLEX ECO</b> | FLEXPEL    | 8,20   | R\$ 984,00    |
| 394 | 28156 | 17.640 | CPR | LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG-CPR                                                  | MABRA      | 0,10   | R\$ 1.764,00  |
| 395 | 22972 | 4.800  | CPR | LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 100 MG - COMPRIMIDO                                                       | CRISTÁLIA  | 1,12   | R\$ 5.376,00  |
| 397 | 34380 | 600    | AMP | LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML INJETAVEL                                                                | HIPOLABOR  | 2,97   | R\$ 1.782,00  |
| 410 | 34381 | 2.400  | AMP | MAGNESIO, SULFATO DE 10% 10 ML EV                                                                   | SAMTEC     | 0,38   | R\$ 912,00    |
| 411 | 30464 | 1.200  | AMP | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML                                                               | U.QUIMICA  | 1,73   | R\$ 2.076,00  |
| 418 | 16671 | 110    | CXS | MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTANO C/ 50                                                        | DESCARPACK | 5,99   | R\$ 658,90    |
| 421 | 30738 | 10     | UNI | MASCARA PARA BEBULIZACAO ADULTO                                                                     | FOYOMED    | 8,11   | R\$ 81,10     |
| 422 | 30739 | 10     | UNI | MASCARA PARANEbulizacao infantil                                                                    | FOYOMED    | 8,11   | R\$ 81,10     |
| 428 | 18319 | 600    | AMP | METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG-AMP                                                              | U.QUIMICA  | 0,98   | R\$ 588,00    |
| 429 | 34383 | 240    | FRS | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML                                                            | MARIOL     | 0,80   | R\$ 192,00    |
| 431 | 34385 | 4.800  | AMP | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2ML                                                            | SANTISA    | 0,49   | R\$ 2.352,00  |
| 438 | 10896 | 20     | UNI | MICROBRUSCH C/ 100 UNIDADE                                                                          | ANGELUS    | 12,20  | R\$ 244,00    |
| 439 | 18295 | 400    | AMP | MIDAZOLAN 5MG 3ML-AMPOLA                                                                            | HIPOLABOR  | 1,56   | R\$ 624,00    |
| 441 | 34073 | 200    | AMP | MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL                                                          | HIPOLABOR  | 2,60   | R\$ 520,00    |
| 445 | 34389 | 8.400  | TBO | NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZINICA 5 MG/G+250UI/G                                           | SOBRAL     | 2,15   | R\$ 18.060,00 |
| 451 | 30485 | 200    | AMP | NOREPINEFRINA 4MG/ML                                                                                | HIPOLABOR  | 2,82   | R\$ 564,00    |
| 452 | 16443 | 600    | AMP | OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJETAVEL                                                                     | U.QUIMICA  | 1,64   | R\$ 984,00    |
| 453 | 34079 | 50     | FRS | ÓLEO DE GIRASSOL 200ML - (OLEO HIDRATANTE MOPH DERME 200ML)                                         | MOPH       | 5,85   | R\$ 292,50    |
| 455 | 9137  | 620    | FRS | OLEO MINERAL 100 ML                                                                                 | MARIOL     | 2,70   | R\$ 1.674,00  |
| 458 | 30491 | 200    | AMP | ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2 3G/ML 4 MG - <b>8MG AMP 4ML 2MG/ML</b>                                | BLAU       | 1,34   | R\$ 268,00    |
| 460 | 23664 | 1.200  | AMP | OXACILINA SODICA 500MG - AMPOLA                                                                     | BLAU       | 2,81   | R\$ 3.372,00  |
| 464 | 30741 | 5      | UNI | OXIMETRO DE DEDO - <b>AP OXIMETRO PREMIUM DELLAMED</b>                                              | DELLAMED   | 115,00 | R\$ 575,00    |
| 465 | 30742 | 12     | UNI | PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO <b>COMPADRE PLASTICO C/TAMPA 1LT (PA-PAGAIO) 0265CT</b>              | TAYLOR     | 5,50   | R\$ 66,00     |
| 468 | 23456 | 300    | RLS | PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100MT                                                                     | HOSPFLEX   | 83,00  | R\$ 24.900,00 |
| 469 | 34299 | 340    | RLS | PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100MT                                                                     | HOSPFLEX   | 141,91 | R\$ 48.249,40 |
| 473 | 11145 | 24     | UNI | PASTA PROFILATICA 90 GR                                                                             | MÁQUIRA    | 7,71   | R\$ 185,04    |
| 479 | 34168 | 16     | GAL | PERIOGRAD 2 L - <b>PERIOPLAK 2,2LT KIT CLORHEXIDINA 0,12%</b>                                       | REYMER     | 57,70  | R\$ 923,20    |
| 490 | 20458 | 38.000 | CPR | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO                                                                           | VITAMEDIC  | 0,12   | R\$ 4.560,00  |
| 503 | 34170 | 8      | UNI | RESINA COMPOSTA A4 4 GR - <b>RESINA LLIS</b>                                                        | FGM        | 26,70  | R\$ 213,60    |
| 506 | 34172 | 8      | UNI | RESINA COMPOSTA PARA DENTES SUPERIORES - <b>RESINA LLIS</b>                                         | FGM        | 26,70  | R\$ 213,60    |
| 507 | 33939 | 36     | GAL | REVELADOR AUTOMÁTICO DE RAO X - LIQUIDO CONCENTRADO, DOSE PARA 38 LITROS                            | FUJI       | 411,84 | R\$ 14.826,24 |
| 517 | 34092 | 250    | AMP | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML                                                        | U.QUIMICA  | 7,27   | R\$ 1.817,50  |
| 522 | 23222 | 20     | PCT | SAPATILHA PRO-PE DESC. COM ELASTICO 100 UNIDADES                                                    | PROTDESC   | 11,46  | R\$ 229,20    |
| 524 | 3414  | 44.000 | UNI | SERINGA 20 ML S/AGULHA                                                                              | SR         | 0,52   | R\$ 22.880,00 |
| 531 | 34094 | 120    | FRS | SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML                                                               | HIPOLABOR  | 1,18   | R\$ 141,60    |
| 535 | 12927 | 10     | PCT | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 16 C/ 10 UNIDADE                                                         | FOYOMED    | 7,60   | R\$ 76,00     |
| 536 | 3415  | 10     | PCT | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N14 C/ 10 UNIDADES                                                         | FOYOMED    | 7,60   | R\$ 76,00     |
| 537 | 34302 | 10     | PCT | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06 C/ 10 UNIDADES                                                        | FOYOMED    | 6,53   | R\$ 65,30     |
| 538 | 30778 | 10     | PCT | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10 C/10 UNIDADES                                                      | FOYOMED    | 7,57   | R\$ 75,70     |
| 539 | 23232 | 10     | PCT | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 C/ 10 UNIDADES                                                    | FOYOMED    | 7,60   | R\$ 76,00     |
| 540 | 27321 | 60     | CXS | SONDA DE FOLEY 02 VIAS N. 12 C/ 10 UNIDADES                                                         | WELL LEAD  | 30,40  | R\$ 1.824,00  |

|     |       |        |     |                                                                                                                                                                                 |              |        |               |
|-----|-------|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------------|
| 541 | 27324 | 60     | CXS | SONDA DE FOLEY 02 VIAS N. 18 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                     | WELL LEAD    | 30,40  | R\$ 1.824,00  |
| 542 | 27322 | 60     | CXS | SONDA DE FOLEY 02 VIAS N.14 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                      | WELL LEAD    | 30,40  | R\$ 1.824,00  |
| 543 | 27323 | 60     | CXS | SONDA DE FOLEY 02 VIAS N.16 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                      | WELL LEAD    | 30,40  | R\$ 1.824,00  |
| 544 | 27325 | 60     | CXS | SONDA DE FOLEY 02 VIAS N.20 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                      | WELL LEAD    | 30,40  | R\$ 1.824,00  |
| 545 | 18654 | 5      | PCT | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 22 C/10 UNIDADES                                                                                                                                       | FOYOMED      | 21,02  | R\$ 105,10    |
| 546 | 18653 | 5      | PCT | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 20 C/10 UNIDADES                                                                                                                                       | FOYOMED      | 17,70  | R\$ 88,50     |
| 547 | 18644 | 5      | PCT | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 6 C/10 UNIDADES                                                                                                                                        | FOYOMED      | 14,67  | R\$ 73,35     |
| 548 | 30792 | 5      | PCT | SONDA GASTRICA DE LAVINE N 04 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                    | FOYOMED      | 10,83  | R\$ 54,15     |
| 549 | 30797 | 5      | PCT | SONDA GASTRICA DE LEVINE N 14 C/ UNIDADES                                                                                                                                       | FOYOMED      | 17,23  | R\$ 86,15     |
| 550 | 30800 | 10     | PCT | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 20 C/10 UNIDADES                                                                                                                                       | FOYOMED      | 17,24  | R\$ 172,40    |
| 557 | 18675 | 10     | PCT | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16 C/10 UNIDADE                                                                                                                                      | FOYOMED      | 11,19  | R\$ 111,90    |
| 559 | 30808 | 10     | PCT | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 C/10 UNIDADES                                                                                                                                     | FOYOMED      | 9,48   | R\$ 94,80     |
| 560 | 30809 | 10     | PCT | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 C/10 UNIDADE                                                                                                                                      | FOYOMED      | 9,48   | R\$ 94,80     |
| 561 | 30810 | 10     | PCT | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 C/10 UNIDADE                                                                                                                                      | FOYOMED      | 12,13  | R\$ 121,30    |
| 562 | 30811 | 10     | PCT | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 C/10 UNIDADE                                                                                                                                      | FOYOMED      | 12,13  | R\$ 121,30    |
| 564 | 23784 | 10     | PCT | SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 C/ UNIDADE                                                                                                                                       | FOYOMED      | 15,23  | R\$ 152,30    |
| 579 | 23422 | 3.000  | FRS | SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML - FRASCO                                                                                                                                           | EQUIPLEX     | 8,30   | R\$ 24.900,00 |
| 584 | 33940 | 2.400  | FRS | SORO MANITOL 500ML ENDOVENOSO                                                                                                                                                   | EQUIPLEX     | 11,50  | R\$ 27.600,00 |
| 590 | 34396 | 500    | TBO | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30 GR                                                                                                                                               | PRATI        | 4,20   | R\$ 2.100,00  |
| 591 | 34397 | 1.320  | FRS | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSP 50 ML                                                                                                                          | SOBRAL       | 1,62   | R\$ 2.138,40  |
| 594 | 34400 | 60.000 | CPR | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR                                                                                                                                        | VITAMED      | 0,04   | R\$ 2.400,00  |
| 595 | 34095 | 100    | AMP | SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG INJETÁVEL                                                                                                                                         | U.QUIMICA    | 12,46  | R\$ 1.246,00  |
| 596 | 30525 | 3.600  | AMP | TENOXICAN INJ 20 MG                                                                                                                                                             | U.QUIMICA    | 4,97   | R\$ 17.892,00 |
| 597 | 34096 | 600    | AMP | TERBUTALINO, SULFATO DE 0,5 MG/ML                                                                                                                                               | U.QUIMICA    | 2,53   | R\$ 1.518,00  |
| 598 | 3327  | 54     | UNI | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                                                                                                                                                      | SOLIDOR      | 8,41   | R\$ 454,14    |
| 604 | 34435 | 50     | CXS | TESTE RAPIDO HCV CAIXA COM 25 TESTE - HEPATITE C (HCV) MEDTESTE C/25 SABONETE                                                                                                   | MEDLEVENSOHN | 118,00 | R\$ 5.900,00  |
| 614 | 8595  | 20     | CXS | TIRA DE LIXA P/ RESINA C/ 12 UNIDADES - TIRA ACO 6MM C/12 FAVA 438L                                                                                                             | FAVA         | 8,15   | R\$ 163,00    |
| 616 | 34401 | 1.000  | CXS | TIRAS DE TESTE BHCG C/ 50 UNIDADES - HCG ONE STRIP TEST GCH 50T 550107                                                                                                          | LABORCLIN    | 36,00  | R\$ 36.000,00 |
| 617 | 11463 | 60     | PCT | TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/100                                                                                                                                         | DESCARPACK   | 5,80   | R\$ 348,00    |
| 618 | 34098 | 1.200  | AMP | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL                                                                                                                                  | U.QUIMICA    | 0,95   | R\$ 1.140,00  |
| 620 | 34116 | 500    | PCT | TUBO BIOQUIMICA A VACUO C/ TAMPAS VERMELHAS/ ANTICOAGULANTE 10ML C/ 100 UNIDADES - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM VIDRO 16X100MM COM ATIVADOR DE COÁGULO 10,0ML RACK/100 | CRAL         | 64,00  | R\$ 32.000,00 |
| 627 | 34115 | 500    | PCT | TUBO HEMOGRAMA A VACUO TAMPAS ROXAS C/ EDTA 4ML C/ 100 UNIDADES - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM REAGENTE VACUPLAST EDTA K3 4,0ML RACK/100             | CRAL         | 46,00  | R\$ 23.000,00 |
| 629 | 34445 | 100    | CXS | V.D.R.L TESTE 1X 5,5 ML FRASCO - VDRL SIFILIS 5ML 250T 55250-F                                                                                                                  | WAMA         | 34,50  | R\$ 3.450,00  |
| 630 | 20457 | 18.000 | CPR | VALPROATO DE SODIO 250MG-CPR                                                                                                                                                    | BIOLAB       | 0,30   | R\$ 5.400,00  |
| 631 | 6911  | 18.000 | CPR | VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPR                                                                                                                                                 | BIOLAB       | 0,59   | R\$ 10.620,00 |
| 633 | 23092 | 400    | AMP | VANCOMICINA 500 MG - AMPOLA                                                                                                                                                     | BLAU         | 4,38   | R\$ 1.752,00  |
| 636 | 34176 | 20     | UNI | VERNIZ FLUORETADO 10ML - VERNIZ FLUORNIZ                                                                                                                                        | SS WHITE     | 30,90  | R\$ 618,00    |
| 638 | 30535 | 3.600  | AMP | VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML                                                                                                                                           | HYPOFARMA    | 0,95   | R\$ 3.420,00  |

|                                                                               |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Total</b>                                                                  | <b>R\$: 720.367,90</b> |
| Total do Lote por extenso                                                     |                        |
| (Setecentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) |                        |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do *caput* e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura específica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017:

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 301– Atenção Basica

Programa:----- 0007 Ações Voltadas a Atenção Basica

Projeto Atividade:----- 2033- Manutenção Com Saude Bucal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0244

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 1078- Equipamento e Material Permanente p/ Media Alta Complexidade

Elemento de Despesas:----- 44.90.52.00.00- Equipamento e Mat Permanente.

RED/Código-----0277

Sub Ele-----034

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**Orgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 303– Suporte Profilático e Terapêutico

Programa:----- 0009 Ações Voltadas a Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade:----- 2043- Manutenção Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0293

Sub Ele-----036

Fonte:-----0114

**E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 03 de Setembro de 2018.

|                                                                                                                                             |                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município de Tabaporã/MT<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal                                                                            | FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME<br>CNPJ/MF sob n. 03.250.803/0001-92<br>DETENTORA DA ATA<br>Andreite Spada<br>Representante |
| Jhonatan Fernandes Couto<br>CPF Sob nº 032.613.211-21<br>Testemunha                                                                         | Katia Aparecida De Paula Gomes Cavaleri<br>CPF Sob nº 864.670.691-53<br>Testemunha                                                    |
| <div> Mariluz Garcete Pereira Costa<br/> CPF Sob nº 938.147.471-00<br/> Comissão de Farmácia e Terapêutica<br/> Portaria nº 552/2018 </div> |                                                                                                                                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTEAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 028/2018 - PROCESSO SELETIVO 0002/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR 028/2018****PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

| 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF |          |                                  |            |          |                      |         |                |              |
|-----------------------------|----------|----------------------------------|------------|----------|----------------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                          | Insc. Nº | Nome                             | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão           | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 26                          | 3519     | KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS     | 23/10/2000 | 10737516 | 21046834 SSPMT       | 29      | 72,5           | Classificado |
| 27                          | 3183     | ALAIDE DOS SANTOS                | 22/11/1968 | 10736505 | 16276027 SSP         | 28      | 70             | Classificado |
| 28                          | 3083     | JOSELIA RODRIGUES                | 07/08/1970 | 10736207 | 8135379 SSPSC        | 28      | 70             | Classificado |
| 29                          | 3761     | MERILUCIA DA SILVA ANDRADE       | 26/11/1982 | 10738106 | 17586941 SSP         | 28      | 70             | Classificado |
| 30                          | 989      | TALITA DEVANICA FAGUNDES         | 11/10/1988 | 30033219 | 18122515 SSP/MT      | 28      | 70             | Classificado |
| 31                          | 2805     | RENATA DA SILVA                  | 01/06/1994 | 10735529 | 22244807 SSPMT       | 28      | 70             | Classificado |
| 32                          | 2444     | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA         | 19/01/1999 | 30034727 | 23850418 SSPMT       | 28      | 70             | Classificado |
| 33                          | 3245     | ELIZETE DOS REIS GONÇALVES COSTA | 26/07/1983 | 10736808 | MG-11.319.929 SSP/MG | 27      | 67,5           | Classificado |
| 34                          | 656      | MARCELA DE SOUZA MEIRELES        | 09/06/1985 | 30032886 | 18180310 SSPMT       | 27      | 67,5           | Classificado |
| 35                          | 3028     | MADALENA DA SILVA PEREIRA        | 02/03/1966 | 10736055 | 20068913             | 26      | 65             | Classificado |
| 36                          | 3573     | MARIA ZILDA NETO DE SOUZA        | 19/09/1976 | 10737655 | 1040435-0 SJMT       | 26      | 65             | Classificado |
| 37                          | 3117     | ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA  | 09/02/1978 | 10736422 | 29678198-8 SSP SP    | 26      | 65             | Classificado |
| 38                          | 3263     | LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES | 14/08/1979 | 10736826 | 12707023 SSP         | 26      | 65             | Classificado |

| 380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF |          |                              |            |          |                 |         |                |              |
|---------------------------------|----------|------------------------------|------------|----------|-----------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                              | Insc. Nº | Nome                         | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão      | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 11                              | 3696     | MARIA MENDES PAIVA           | 16/09/1966 | 10737960 | 616704 SSP MT   | 24      | 60             | Classificado |
| 12                              | 1456     | MARIA REGINA PEREIRA MARCELO | 21/07/1976 | 30033686 | 10996478 SJ     | 24      | 60             | Classificado |
| 13                              | 198      | KATIANE HOEPERS              | 08/09/1989 | 30032429 |                 | 24      | 60             | Classificado |
| 14                              | 779      | MICHELI PASCHOAL RIBEIRO     | 16/12/1989 | 30033009 | 17855640 SSP/MT | 24      | 60             | Classificado |

| 733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS |          |                                     |            |          |                |         |                |              |
|-----------------------------------------|----------|-------------------------------------|------------|----------|----------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                                      | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão     | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 6                                       | 1194     | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | 04/12/1981 | 30033424 | 14993546 SSPMT | 28      | 70             | Classificado |
| 7                                       | 2675     | LILIAN DE OLIVEIRA NEVES            | 27/07/1994 | 10735283 | 1546643320 SSP | 28      | 70             | Classificado |
| 8                                       | 3778     | MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA I        | 14/02/1974 | 10738140 | 09496750 SSPMT | 27      | 67.5           | Classificado |

| 797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334 |          |                                |            |          |                 |         |                |              |
|------------------------------------|----------|--------------------------------|------------|----------|-----------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                                 | Insc. Nº | Nome                           | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão      | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 3                                  | 2971     | DENISE LIMA DE OLIVERIA        | 17/06/1980 | 10735922 | 10960520 SSP/MT | 30      | 75             | Classificado |
| 4                                  | 3328     | INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA | 02/05/1984 | 10737015 |                 | 29      | 72.5           | Classificado |

2. Para entrega de documentos: Dia 04/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 05/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**

**h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

**h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

**i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**j)** Comprovante de residência;

**k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

**l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;

**o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

**r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

**t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

**u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

**v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

**3.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Setembro de 2018

**Prof. Fabio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR**  
**N°00010000058/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME / O presente Termo tem por finalidade aditar o

valor de R\$29.679,80 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) ao Contrato nº058/ADM/2018 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO (CMU) e CRECHE MATERNO INFANTIL (CMI), DO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA). Data da Assinatura 22.08.2018.

**DEPARTEAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 028/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR 028/2018****PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

**1.1** Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

| <b>381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF</b> |          |                                  |            |          |                      |         |                          |
|------------------------------------|----------|----------------------------------|------------|----------|----------------------|---------|--------------------------|
| Nº                                 | Insc. Nº | Nome                             | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão           | Acertos | Prova Objetiva Resultado |
| 26                                 | 3519     | KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS     | 23/10/2000 | 10737516 | 21046834 SSPMT       | 29      | 72,5 Classificado        |
| 27                                 | 3183     | ALAIDE DOS SANTOS                | 22/11/1968 | 10736505 | 16276027 SSP         | 28      | 70 Classificado          |
| 28                                 | 3083     | JOSELIA RODRIGUES                | 07/08/1970 | 10736207 | 8135379 SSPSC        | 28      | 70 Classificado          |
| 29                                 | 3761     | MERILUCIA DA SILVA ANDRADE       | 26/11/1982 | 10738106 | 17586941 SSP         | 28      | 70 Classificado          |
| 30                                 | 989      | TALITA DEVANICA FAGUNDES         | 11/10/1988 | 30033219 | 18122515 SSP/MT      | 28      | 70 Classificado          |
| 31                                 | 2805     | RENATA DA SILVA                  | 01/06/1994 | 10735529 | 22244807 SSPMT       | 28      | 70 Classificado          |
| 32                                 | 2444     | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA         | 19/01/1999 | 30034727 | 23850418 SSPMT       | 28      | 70 Classificado          |
| 33                                 | 3245     | ELIZETE DOS REIS GONÇALVES COSTA | 26/07/1983 | 10736808 | MG-11.319.929 SSP/MG | 27      | 67,5 Classificado        |
| 34                                 | 656      | MARCELA DE SOUZA MEIRELES        | 09/06/1985 | 30032886 | 18180310 SSPMT       | 27      | 67,5 Classificado        |
| 35                                 | 3028     | MADALENA DA SILVA PEREIRA        | 02/03/1966 | 10736055 | 20068913             | 26      | 65 Classificado          |
| 36                                 | 3573     | MARIA ZILDA NETO DE SOUZA        | 19/09/1976 | 10737655 | 1040435-0 SJMT       | 26      | 65 Classificado          |
| 37                                 | 3117     | ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA  | 09/02/1978 | 10736422 | 29678198-8 SSP SP    | 26      | 65 Classificado          |
| 38                                 | 3263     | LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES | 14/08/1979 | 10736826 | 12707023 SSP         | 26      | 65 Classificado          |

| <b>380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF</b> |          |                              |            |          |                 |         |                          |
|----------------------------------------|----------|------------------------------|------------|----------|-----------------|---------|--------------------------|
| Nº                                     | Insc. Nº | Nome                         | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão      | Acertos | Prova Objetiva Resultado |
| 11                                     | 3696     | MARIA MENDES PAIVA           | 16/09/1966 | 10737960 | 616704 SSP MT   | 24      | 60 Classificado          |
| 12                                     | 1456     | MARIA REGINA PEREIRA MARCELO | 21/07/1976 | 30033686 | 10996478 SJ     | 24      | 60 Classificado          |
| 13                                     | 198      | KATIANE HOEPERS              | 08/09/1989 | 30032429 |                 | 24      | 60 Classificado          |
| 14                                     | 779      | MICHEL PASCHOAL RIBEIRO      | 16/12/1989 | 30033009 | 17855640 SSP/MT | 24      | 60 Classificado          |

| <b>733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS</b> |          |                                     |            |          |                |         |                          |
|------------------------------------------------|----------|-------------------------------------|------------|----------|----------------|---------|--------------------------|
| Nº                                             | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão     | Acertos | Prova Objetiva Resultado |
| 6                                              | 1194     | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | 04/12/1981 | 30033424 | 14993546 SSPMT | 28      | 70 Classificado          |
| 7                                              | 2675     | LILIAN DE OLIVEIRA NEVES            | 27/07/1994 | 10735283 | 1546643320 SSP | 28      | 70 Classificado          |
| 8                                              | 3778     | MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA I        | 14/02/1974 | 10738140 | 09496750 SSPMT | 27      | 67,5 Classificado        |

| <b>797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334</b> |          |                                |            |          |                 |         |                          |
|-------------------------------------------|----------|--------------------------------|------------|----------|-----------------|---------|--------------------------|
| Nº                                        | Insc. Nº | Nome                           | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão      | Acertos | Prova Objetiva Resultado |
| 3                                         | 2971     | DENISE LIMA DE OLIVERIA        | 17/06/1980 | 10735922 | 10960520 SSP/MT | 30      | 75 Classificado          |
| 4                                         | 3328     | INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA | 02/05/1984 | 10737015 |                 | 29      | 72,5 Classificado        |

**2. Para entrega de documentos: Dia 04/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 05/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.**

**2.1** Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**

**h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

**h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

**i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**j)** Comprovante de residência;

**k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

**l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;

**o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

**r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

**t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

**u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

**v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

**3.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Setembro de 2018

**Prof. Fabio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Itamar Martins Bonfim**

**Secretário Municipal de Saúde**

**DEPARTEAMENTO PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 112/2018 PROCESSO SELETIVO 003/2017**

**EDITAL COMPLEMENTAR 112/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**,

no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

| Cargo.: 959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II |                            |            |         |                |              |  |
|---------------------------------------|----------------------------|------------|---------|----------------|--------------|--|
| Nº Insc. Nº                           | Nome                       | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |  |
| 18 64                                 | JÚLIO CESAR DA CUNHA SILVA | 30/01/1994 | 22      | 75             | Classificado |  |
| 19 4656                               | FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS  | 29/06/1997 | 22      | 75             | Classificado |  |

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **04 e 05/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Setembro de 2018.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**SAD/SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO  
Nº086-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / INVOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS, Item 4.1 do Termo Aditivo nº000110000072/2015/ADM/2018, conforme indicação da Coordenação de Contabilidade, sob protocolo nº23944/2018, passando a vigorar da seguinte maneira:

(...)

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
2606-3.3.90.39.77.00.010.0000000.....  
..... R\$3.499,98

**2304 - Manutenção do UBS – Unidade Básica de Saúde**  
3.3.90.39.77.00 - 0114008000 - Vigilância Ostensiva e Monitorada.....  
..... R\$ 76.110,96

Data da Assinatura 24.08.2018.

**SAMAE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 14/2018/SAMAE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 14/2018/SAMAE

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO                      | TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2016/SAMAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CONTRATANTE               | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.                                                                                                                                                              |
| CONTRATADA                | TELEMAR NORTE LESTE S/A (representada pela marca Oi S.A.), inscrita no CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20230-070, neste ato representado pelos Procuradores os Srs. MAURICIO DA CUNHA CAMPOS                                                                                                                                                                                         |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITRONCO, QUE PERMITE O ACESSO À REDE DE TELEFONIA PÚBLICA COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DE 2MBPS.<br>Fundamento de acordo com Art. 57, da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de prorrogação do prazo.<br>R\$ 28.552,68 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). |
| PRAZO                     | Tangará da Serra-MT, 19 de agosto de 2018 com prazo contratual até 19 de agosto de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**SAMAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 45/2018/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 45/2018/SAMAE**

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO                      | CONTRATO N. 45/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)                                                                                                                                                                                                                                |
| CONTRATANTE               | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.                |
| CONTRATADA                | INVOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.948.213/0001-09, representada pelo Sr. CLAUDIOMIR MEURER.                                                                                                                                                                                      |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO. Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta) reais. |
| PRAZO                     | Tangará da Serra-MT, 03 de setembro de 2018 até 03 de setembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                   |

**SAMAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 44/2018/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 44/2018/SAMAE**

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO                      | ATA DE REGISTRO N. 44/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)                                                                                                                                                                                                                        |
| CONTRATANTE               | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.               |
| CONTRATADA                | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, CEP 06454-000, Barueri – SP, representada pelo Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO.                                                                                   |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>R\$ 444.260,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta) reais. |
| PRAZO                     | Tangará da Serra-MT, 03 de setembro de 2018 até 03 de setembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                  |

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2018 - P.S 002/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR 029/2018**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

**1.1 Para que compareçam no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no Setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Brasil nº 2350-E – Anexo, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:**

| 1138-OPERADOR DE ETA - SAMAE |          |                                 |            |          |                 |         |                |              |
|------------------------------|----------|---------------------------------|------------|----------|-----------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                           | Insc. Nº | Nome                            | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão      | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 2                            | 2576     | WANDERLI TORRES                 | 11/09/1968 | 10735184 | 15420612 SSP/MT | 21      | 52,5           | Classificado |
| 3                            | 3150     | UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA | 08/02/1996 | 10736464 | 6525337 SSP     | 21      | 52,5           | Classificado |

| 1142- TÉCNICO DE INFORMÁTICA |          |                            |            |          |                 |         |                |              |
|------------------------------|----------|----------------------------|------------|----------|-----------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                           | Insc. Nº | Nome                       | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão      | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 1                            | 2568     | FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER | 03/11/1999 | 10735176 | 25390619 SSP/MT | 27      | 67,5           | Classificado |

| 1149-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO SAMAE |          |                            |            |          |                 |         |                |              |
|--------------------------------------------|----------|----------------------------|------------|----------|-----------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                                         | Insc. Nº | Nome                       | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão      | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 4                                          | 1782     | BERKLOURDES MENDES FONSECA | 28/04/1984 | 30034012 | 17465435 SSP/MT | 25      | 62,5           | Classificado |

| 1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE |          |                             |            |          |            |         |                |              |
|-------------------------------------|----------|-----------------------------|------------|----------|------------|---------|----------------|--------------|
| Nº                                  | Insc. Nº | Nome                        | Data Nasc. | Nº Guia  | RG / Órgão | Acertos | Prova Objetiva | Resultado    |
| 2                                   | 592      | RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA | 29/11/1996 | 30032823 |            | 36      | 90             | Classificado |
| 3                                   | 545      | ADRIANA DOS SANTOS AGULAR   | 06/03/1985 | 30032776 |            | 35      | 87,5           | Classificado |

**2. Para entrega de documentos: Dia 05/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 06/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.**

**2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no Setor de Recursos Humanos situado à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

**2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;**

**a) Comprovante de escolaridade:**

**a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO:** histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO:** certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

**a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO:** certificado de conclusão do curso;

**a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO:** Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

**b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);**

**c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA),** expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

**c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.**

**d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;**

**f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);**

**g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);**

**h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**

**h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;**

**h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;**

**h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;**

**h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.**

**i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);**

**j) Comprovante de residência;**

**k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);**

**l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);**

- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

### 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Setembro de 2018

**Prof. Fabio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Wesley Lopes Torres**

**Diretor Geral - SAMAE**

## DEPARTEAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 113/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

### EDITAL COMPLEMENTAR 113/2018

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**

, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

| Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL |          |                            |            |         |                |                  |       |              |
|----------------------------------------------------------|----------|----------------------------|------------|---------|----------------|------------------|-------|--------------|
| Nº                                                       | Insc. Nº | Nome                       | Data Nasc. | Acertos | Prova Objetiva | Prova de Títulos | Total | Resultado    |
| 9                                                        | 5542     | JOAO GABRIEL PAES DA COSTA | 14/11/1985 | 16      | 48             | 3,50             | 51,50 | Classificado |

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **04 e 05/09/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**
- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Setembro de 2018.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Aguinaldo Garrido**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 194/2018**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**SÚMULA: EXONERA SENHOR WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE COLETA SELETIVA DO LIXO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

#### **RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2412620-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 055.663.791.76, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DA DIVI-**

**SÃO DE COLETA SELETIVA DO LIXO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

**OBJETO:** Execução de obra de construção de uma capela mortuária conforme especificações técnicas aprovadas contidas no âmbito do convenio nº 181/2018, formalizado entre o município e a SECID, conforme discriminação

detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 25/09/2018 HORAS: 8:00; **LOCAL:** Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT; **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500, o edital completo estará disponível no site [www.terranovado-norte.mt.gov.br](http://www.terranovado-norte.mt.gov.br)

Terra Nova do Norte – MT, 03 de agosto de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 193/2018**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**SÚMULA: EXONERA SENHORA ZENITA WOYTOVICZ OCZINSKI DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR a Sra. **ZENITA WOYTOVICZ OCZINSKI**, brasileira, portadora do RG nº 71000-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 941.369.711-68, do cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2018.**

*“Dispõe sobre a homologação do Edital nº 06/2018 que torna público o resultado das eleições para o Cargo de Diretor Executivo do PREVITER e dá outras providências”.*

**Considerando** a eleição realizada no dia 04 de Agosto de 2018, para o cargo de Diretor Executivo do PREVITER – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT;

O Excelentíssimo Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Homologado o Edital nº 06/2018, que torna público o resultado das eleições do cargo de Diretor Executivo do PREVITER – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT, constante no Anexo I, cujo texto faz parte integrante desse Decreto, como se nele estivesse transcrito.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de Setembro de 2018

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 192/2018**

**DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**SÚMULA: EXONERA SENHOR GEOVANE DA COSTA GOULART DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **GEOVANE DA COSTA GOULART**, brasileira, portador do RG nº 2536739-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 061.826.141.96, do cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2018.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 84/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 65/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: LUANA DAGUETTI DE BRITTOS –ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
GOVERNAMENTAL  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/  
2018**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/  
2018**

Ratifico o ato de inexigibilidade, conforme parecer jurídico e Justificativa da Secretaria de Cultura e de autoria da Comissão Permanente de Licitação, referente à contratação de show artístico com a dupla “MARIO E THIZIL” por meio da empresa “M. LUIZ ZAMPIERI - EPP”, para a 26ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), amparados pelo Art. 25, caput e inciso III da Lei 8.666/93. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 03 de setembro de 2018.

(ORIGINAL ASSINADO POR)

**INES MORAES MESQUITA COELHO**

Prefeita do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
GOVERNAMENTAL  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/  
2018**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/  
2018**

Ratifico o ato de inexigibilidade, conforme parecer jurídico e Justificativa da Secretaria de Cultura e de autoria da Comissão Permanente de Licitação, referente à contratação de show artístico com o Trio “MENINOS DE GOIÁS” por meio da empresa “CLOMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS”, para a 26ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), amparados pelo Art. 25, caput e inciso III da Lei 8.666/93. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 03 de setembro de 2018.

(ORIGINAL ASSINADO POR)

**INES MORAES MESQUITA COELHO**

Prefeita do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 -  
PROCESSO Nº 025/2018**

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 055/2018 de 06 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 20 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 005/2018), relativa ao Processo Licitatório sob Nº 025/2018, para Execução, no regime de Empreitada por Preço Global, de Remanescente de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Mata Bonita, Olga Benário 1, Olga Benário 2 e Jaguaribe, no Município de União do Sul – MT, compreendendo os serviços descritos nas respectivas Planilhas Orçamentárias e cronogramas físico-financeiros constantes do Anexo I do Edital da licitação. Serão utilizados recursos financeiros e de aplicações financeiras oriundas do Termo de Compromisso Nº TC/PAC-0212/2012, e de contrapartida do município. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 17:00 horas ou pelos telefones: 0xx 66 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797 ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 03 de setembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 143/2018**

Revoga na íntegra a Portaria nº 076/2017 de 01 de março de 2017 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria nº 076/2017 de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA  
GRANDE-MT**

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DA UNIDADE DE SAÚDE

**CAPÍTULO I CRIAÇÃO E FINALIDADE**

**DA CRIAÇÃO**

**Art.1º.** O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - HPSMVG cria através de Portaria GAB/SMS/VG nº 179/2017 de 12 de de-

zembro de 2017, nesta Unidade Hospitalar, o GRUPO EXECUTIVO LOCAL - GEL.

## DA FINALIDADE

**Art.2º.** O GEL tem por finalidade assegurar a participação coletiva na gestão do processo de implantação/implementação do **Projeto de Qualificação das Práticas de Cuidado a partir das portas de entrada do SUS, com base na Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS.**

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA

**Art.3º.** O GEL deverá contar com espaço adequado para realização dos encontros do trabalho, que possa abrigar a equipe para realização das reuniões de trabalho. Cabe à Direção da unidade propiciar tal estrutura.

**Parágrafo 1º.** As reuniões poderão ocorrer em outros locais, de acordo com as necessidades e interesse que vão de encontro aos objetivos do grupo.

## CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS

**Art.4º.** O GEL do HPSMVG terá por objetivos:

a) Constituir-se como uma instância participativa e deliberativa dos trabalhadores, usuários e gestores do HPSMVG, dedicada aos debates, a elaboração de plano de trabalho e pactuações sobre as políticas de organização do serviço, tanto no âmbito da atenção quanto da gestão, a partir do Projeto de Qualificação das práticas de cuidado;

b) Articular com as áreas internas do Hospital e com as áreas técnicas das Secretarias de Saúde no âmbito Municipal e Estadual para viabilidade e sustentabilidade do Projeto de acordo com as necessidades pactuadas e deliberadas pelo Grupo; c) Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das ações, de acordo com os indicadores pactuados no Plano de Trabalho Local em conjunto com o Grupo Executivo Estadual – GEE.

## CAPÍTULO IV

### DA NATUREZA

**Art.5º.** O GEL do HPSMVG é um grupo de gestão participativa, de natureza consultiva e deliberativa, visando o processo de qualificação das práticas do cuidado a partir das portas de entrada.

## CAPÍTULO V

### DA COMPOSIÇÃO

**Art.6º.** O GEL terá a representatividade dos seguintes Setores:

Diretorias Gestão, Clínica e Técnica;

Enfermagem do PS;

Ouvidoria do SUS;

Humanização do hospital;

Núcleo Interno de Regulação - NIR;

Serviço Social;

Núcleo de Educação Permanente - NEP

Núcleo de Segurança do Paciente - NSP

Farmácia;

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH

Higienização e Lavanderia;

Segurança;

Assessoria Jurídica;

Recepção;

Conselho Municipal de Saúde - CMS;

Usuários do HPSMVG;

Recursos Humanos – RH;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Nutrição;

Fisioterapia;

Serviço de Prontuário do Paciente – SPP;

Assessoria de comunicação do hospital;

**Art.7º.** O GEL terá em sua composição:

COORDENADOR

VICE-COORDENADOR

RELATOR

MEMBROS

**Parágrafo 1º.** O tempo de mandato será de 02 (dois) anos, onde ao término desse período poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

**Parágrafo 2º.** Caso haja impossibilidade de continuar o mandato, o responsável do setor deverá nomear um substituto.

**Parágrafo 3º.** A função de membro do colegiado não será remunerada e suas atividades serão consideradas como serviços de relevância, sendo garantida a dispensa do local de trabalho durante as ações específicas do Colegiado.

**Parágrafo 4º.** De acordo com a necessidade os servidores do hospital ou de algum setor específico da HPSMVG poderão ser convidados a participarem de determinada reunião a fim de contribuir com o objetivo do grupo.

**Parágrafo 5º.** O Coordenador do GEL sempre será o responsável pelo Plano Nacional de Humanização do Hospital.

**Parágrafo 6º.** O coordenador deverá escolher o vice e o relator.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art.8º.** São atribuições do GEL:

a) Elaborar o Regimento Interno; b) Discutir e elaborar o diagnóstico interno a partir das necessidades e potencialidades locais; c) Promover articulação entre os diversos serviços internos do Hospital e da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde para qualificação dos processos tanto no âmbito da gestão quanto da atenção; d) Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das ações, de acordo com os indicadores pactuados no Plano de trabalho local no GEL e no GEE.

## CAPÍTULO VII

### DO FUNCIONAMENTO

**Art.9º.** As reuniões do GEL ocorrerão mensalmente, NA PRIMEIRA QUINTA FEIRA DO MÊS, em reunião ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário; a ser determinado pelo cronograma estabelecido pelo Grupo, nas dependências do HPSMVG.

**Parágrafo 1º.** O quórum mínimo para que aconteçam as reuniões será de 08 membros.

**Parágrafo 2º.** Para que as deliberações sejam aprovadas deverá ter no mínimo de 50% e mais um do total de membros.

**Parágrafo 3º.** Em caso de feriado ou ponto facultativo na primeira quinta-feira do mês a reunião será postergada para outra data a ser decidida pelo GEL.

**Parágrafo 4º.** Os prazos estabelecidos nas reuniões do colegiado deverão ser cumpridos pelos membros.

## CAPÍTULO VIII

**DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS**

A Coordenação do Colegiado, conforme deliberado pelo Grupo, será feita pelo Responsável pela Política Nacional de Humanização do Hospital, por período indeterminado podendo ser revisto e alterado de acordo com a necessidade do grupo.

**Art. 10.** Compete ao Coordenador do Colegiado:

- Coordenar o Colegiado de acordo com o Regimento Interno;
- Representar o Colegiado onde e quando for necessário;
- Convocar e coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, e outras reuniões ou eventos de interesse do GEL ou do Hospital;
- Delegar competências e representações do GEL;
- Assinar e encaminhar documentos necessários à vida administrativa, organizacional e de articulação do GEL;
- Cumprir e fazer cumprir o previsto no plano de trabalho e no Regimento, outras normas e regulamentos norteadores do GEL, e os que vierem a ser propostos.

**Art.11.** Compete ao Relator do GEL:

- Fazer a relatoria das reuniões;
- Encaminhar a memória das reuniões para os representantes do GEL para validação;
- Elaborar folha de frequência para cada reunião.

**Art.12.** Compete aos Membros do GEL:

- Em caso da impossibilidade de comparecimento do membro, o mesmo poderá indicar um representante do mesmo setor.
- Ser multiplicador das informações dentro dos seus setores;
- Subsidiar o GEL com propostas de melhorias voltadas para a gestão e atenção;

- Manter seu setor informado, divulgando os encaminhamentos e fazendo valer no seu âmbito as deliberações do mesmo;

**CAPÍTULO IX****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.13.** É vedada aos Membros, no uso de suas atribuições, a utilização político-partidário-sindical-profissional, bem como qualquer outro tipo de vantagem pessoal, estando sujeito à avaliação dos critérios deste Regimento.

**Art. 14.** Qualquer deliberação ou documentação produzida pelo grupo deverá antes de divulgada e ou encaminhada, ter a ciência da Direção Geral do Hospital.

**Art. 15.** Os assuntos pautados em reunião deverão ser conduzidos de forma ética pelos membros do colegiado, utilizando sempre o bom senso na divulgação, buscando evitar ruídos entre membros, equipes e serviços.

**Art.16.** Os casos omissos serão resolvidos em reunião com a diretoria e os representantes constantes neste Regimento.

**Art. 17.** Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua validação.

Várzea Grande, MT 29 de agosto de 2018.

**Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliosi**

**Coordenadora do Grupo Executor Local**

**Sebastião Ney da Silva Provenzano**

**Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSMVG**

**Diógenes Marcondes**

**Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº 070/2018**

**PORTARIA Nº 070/2018****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**Edital de Convocação nº. 09, de 03 de Setembro de 2018.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**, criada pela Lei Municipal nº 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**1.** Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

**1.2.** Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

**2.** O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Quadro 1**

| CLASS | INSC. | NOME                                  | DOC. IDENT.           | CARGO                         | SITUAÇÃO |
|-------|-------|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------|
| 05    | 18142 | JOHN LENNON NASCIMENTO DA COSTA       | 20655576 SSP/MT       | AGENTE SANEAMENTO/CADASTRADOR | APROVADO |
| 06    | 20444 | LORAINNE ESTEFANY DE ARRUDA DOMINGUES | 24325724 SSP/MT       | AGENTE SANEAMENTO/CADASTRADOR | APROVADO |
| 07    | 32182 | MATHEUS ALBINO NOLASCO RUCKS          | 1971834-9 SPI/SJSP/MT | AGENTE SANEAMENTO/CADASTRADOR | APROVADO |
| 08    | 18140 | JOHNSON AURELIO SANTOS MORAES         | 2099960-7 SSP/MT      | AGENTE SANEAMENTO/CADASTRADOR | APROVADO |

|    |       |                                             |                    |                                                                       |          |
|----|-------|---------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| 21 | 33527 | MURILO FERNANDO BATISTA                     | 2040180-9 SSP/MT   | AGENTE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  | APROVADO |
| 22 | 30935 | LUIZ PAULO DE SOUZA LIMA                    | 1155983-7 SSP/MT   | AGENTE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  | APROVADO |
| 23 | 15912 | EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA                    | 20475837 SSP/MT    | AGENTE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  | APROVADO |
| 24 | 15912 | HELENA KETHERYNE CORDEIRO DO AMARAL VAILANT | 16806948 SSP/MT    | AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | APROVADO |
| 02 | 23786 | WESLEY GOMES DE ASSIS                       | 19236166 SSP/MT    | AGENTE SANEAMENTO/TÉCNICO DE LABORATÓRIO                              | APROVADO |
| 03 | 9007  | KENIA DE SOUZA SILVA                        | 19530200 SSP/MT    | AGENTE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA                               | APROVADO |
| 02 | 32277 | PATRICIA RAFAELLY DE OLIVEIRA GIRATTO       | 14171708 SSP/MT    | AGENTE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO                               | APROVADO |
| 10 | 16894 | KATIUCIA ALVES DA SILVA                     | 15903478 SSP/MT    | AUXILIAR SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO               | APROVADO |
| 11 | 120   | EVERTON MARCOS DA CRUZ E SILVA              | 17000467 SSP/MT    | AUXILIAR SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO               | APROVADO |
| 12 | 30233 | WANDER IONIO ALVES DA SILVA                 | 52674 – CTPS MG/MG | AUXILIAR SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO               | APROVADO |
| 13 | 25980 | RENE TARGINO DA SILVA                       | 22538100 SSP/MT    | AUXILIAR SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO               | APROVADO |

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande – MT, 03 de Setembro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

Diretor Presidente – DAE/VG

## ANEXO I

### DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cédula de Identidade (RG); *</li> <li>2. CPF;*</li> <li>3. 02 fotos 3x4 recentes;</li> <li>4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *</li> <li>5. Comprovante no conselho de classe (se houver); *</li> <li>6. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); *</li> <li>7. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; *</li> <li>8. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;*</li> <li>9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;*</li> <li>10. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *</li> <li>11. Comprovante de endereço atualizado; *</li> <li>12. CPF do cônjuge;</li> <li>13. CPF do pai e da mãe;</li> <li>14. CPF dos filhos maiores de 18 anos;</li> <li>15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;</li> <li>16. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;</li> <li>17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado;</li> <li>18. Exames Médicos, Anexo II;</li> <li>19. Declaração de não acúmulo de cargo*- Anexo III;</li> <li>20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes *- Anexo IV;</li> <li>21. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;</li> <li>22. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;</li> <li>23. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.</li> <li>24. Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvo nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.</li> </ol> |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\*- Documentos deverão ser autenticados em cartório.

## ANEXO II

### OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Hemograma completo;</li> <li>2. Tipagem sanguínea;</li> <li>3. Glicemia (em jejum);</li> <li>4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau);</li> <li>5. Raios-X do tórax PA (com laudo)</li> <li>6. Colpo citologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade);</li> </ol> |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

### E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI",

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

**Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de .....2017

Assinatura do Declarante

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

| Itens | Bens | Valor |
|-------|------|-------|
| 1     |      |       |
| 2     |      |       |
| 3     |      |       |
| 4     |      |       |

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Declarante

#### PORTARIA Nº 144/2018/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática Nº 2.380/2001.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o profissional do magistério público, **Ricardo Batista de Souza**, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Educação Básica Gonçalo Domingos de Campos, no período de **03 de Setembro a 21 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 03 de Setembro de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário.

#### PORTARIA Nº 21/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 101/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA - EPP.

**BRENO GOMES**, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no

art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**1º.** Fica determinada a inclusão do fiscal, DESIGNANDO o Senhor **Ronny Carlos Martins Soares**, brasileiro, Coordenador de Transporte, portador da Cédula de Identidade RG nº 662809 e inscrito no CPF nº 631.095.731-72, Matrícula nº 109003, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 101/2018, firmado com a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA - EPP, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção com modernização do parque semafórico no Município de Várzea Grande, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT 03 de setembro de 2018.

BRENO GOMES

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

#### PORTARIA Nº 20/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 06/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa CONSORCIO TRANSITO SEGURO - CTS.

**BRENO GOMES**, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**1º.** Fica determinada a inclusão do fiscal, DESIGNANDO o Senhor **Ronny Carlos Martins Soares**, brasileiro, Coordenador de Transporte, portador da Cédula de Identidade RG nº 662809 e inscrito no CPF nº 631.095.731-72, Matrícula nº 109003, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 06/2017, firmado com CONSORCIO TRANSITO SEGURO - CTS, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços e obras de engenharia de tráfego, objetivando, sob demanda, a elaboração de projetos de sinalização, fornecimento, implantação, e manutenção da sinalização viária vertical e horizontal a serem implantadas nas vias, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT 31 de Agosto de 2018.

BRENO GOMES

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

#### PORTARIA Nº 998/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Setembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA |                                   |          |                    |                                  |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|----------|--------------------|----------------------------------|
| MAT.                                      | NOME DO SERVIDOR                  | VINCULO  | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO                  |
| 7665                                      | CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA | Efetivo  | 2015/2016          | 17.09.18 A 01.10.18<br>(15 dias) |
| 7665                                      | CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA | Efetivo  | 2015/2016          | 26.11.18 A 10.12.18<br>(15 dias) |
| 34429                                     | MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS    | Efetivo  | 2015/2016          | 17.09.18 A 21.09.18 (05 dias)    |
| 35793                                     | MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS  | Efetivo  | 2015/2016          | 17.09.18 A 21.09.18 (05 dias)    |
| 122315                                    | RAMIRHIS LAURA XAVIER ALVES       | Comissão | 2017/2018          | 10.09.18 A 09.10.18<br>(15 dias) |
| 39888                                     | RICARDO SANTOS GUIM               | Efetivo  | 2015/2016          | 03.09.18 A 28.09.18 (26 dias)    |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2018.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 997/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Setembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| PROCURADORIA GERAL |                                           |          |                    |                               |
|--------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|-------------------------------|
| MAT.               | NOME DO SERVIDOR                          | VINCULO  | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
| 109149             | CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA           | Comissão | 2016/2017          | 12.09.18 A 14.09.18 (03 dias) |
| 113427             | FABRINE CEZARETTI RODRIGUES DO NASCIMENTO | Comissão | 2017/2018          | 10.09.18 A 19.09.18 (10 dias) |
| 124778             | JULIANA HERNANDES                         | Efetivo  | 2017/2018          | 10.09.18 A 14.09.18 (05 dias) |
| 109094             | PAULIENE FERRAZ                           | Comissão | 2017/2018          | 10.09.18 A 19.09.18 (05 dias) |
| 44793              | TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES           | Efetivo  | 2016/2017          | 10.09.18 A 24.09.18 (15 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2018.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 996/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Setembro/Octubre/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| PROCURADORIA GERAL |                          |         |                    |                               |
|--------------------|--------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MAT.               | NOME DO SERVIDOR         | VINCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
| 37949              | ORLINDO BARBOSA FERREIRA | Efetivo | 2015/2016          | 03.09.18 A 20.09.18 (18 dias) |
| 37949              | ORLINDO BARBOSA FERREIRA | Efetivo | 2016/2017          | 21.09.18 A 20.10.18 (30 dias) |
| 37949              | ORLINDO BARBOSA FERREIRA | Efetivo | 2017/2018          | 21.10.18 A 19.11.18 (30 dias) |

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE FÉRIAS

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

#### EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

| MATR. | SERVIDOR                      | VÍNCULO             | CARGO                          | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DO GOZO                        |
|-------|-------------------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------------------|
| 1940  | ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO | CONTRATO TEMPORÁRIO | ENCANADOR                      | 2016/2017          | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)      |
| 2065  | DANIEL LIRA                   | CONTRATO TEMPORÁRIO | FISCAL DE CORTE                | 2016/2017          | 03/09/2018/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 1986  | JESIEL DA SILVA SOUZA         | CONTRATO TEMPORÁRIO | OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO | 2015/2016          | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)      |
| 1929  | JOSÉ COELHO BARBOSA           | CONTRATO TEMPORÁRIO | OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO | 2016/2017          | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)      |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2018.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### EXTRATO CONTRATO N. 101/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.644.806/0001-39, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, na Ata de Registro de Preço nº 108/2018 do edital e anexos do Processo Licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 12/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 154/2018, no Termo de Referência n. 004/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, bem como nos documentos acostados no Processo Gespro nº. 522075/2018. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção com modernização do parque semafórico no Município de Várzea Grande destinam-se a garantir que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana tenha condições de realizar as atividades de manutenção e operação dos equipamentos de sinalização semafórica no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 1.507.566,40 (Um milhão quinhentos e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **UO: SECRETARIA SERV. PÚBLICO E MOB. URBANA DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0100. VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado para este ato, o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13317768 SSP/MT, CPF nº. 913.811.501-87.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviço Público e Mobilidade Urbana – PMVG

SELPROM TECNOLOGIA LTDA - EPP

Contratada

|      |                                |                      |                                 |           |                                   |
|------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| 1985 | SILAS CONCEIÇÃO SILVA          | CONTRATO TEMPO-RÁRIO | FISCAL DE CORTE                 | 2015/2016 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 528  | EDILANE MARTINS DE FREITAS     | EFETIVO              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS     | 2016/2017 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 547  | LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ     | EFETIVO              | MOTORISTA                       | 2016/2017 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 556  | NUNO SOARES DE SOUZA           | EFETIVO              | FISCAL DE CORTE                 | 2016/2017 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 522  | RAUL COELHO CURVO              | EFETIVO              | OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO  | 2016/2017 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 572  | SILVIO FABIANO DE MORAES       | EFETIVO              | OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO  | 2016/2017 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 582  | GRACE STRE PERES HODNIUK       | EFETIVO              | TÉC. SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL | 2017/2018 | 10/09/2018 a 10/10/2018 (30 dias) |
| 2054 | ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM | CONTRATO TEMPO-RÁRIO | FISCAL DE CORTE                 | 2016/2017 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 2035 | FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO  | CONTRATO TEMPO-RÁRIO | FISCAL DE CORTE                 | 2016/2017 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 1974 | MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO | CONTRATO TEMPO-RÁRIO | OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO  | 2016/2017 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |
| 2046 | LUCIO ALVES POMPEU DE CAMPOS   | CONTRATO TEMPO-RÁRIO | ENC. EQUIPE MANUTENÇÃO          | 2016/2017 | 03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias) |

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Setembro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

Diretor Presidente DAE/VG.

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018

**Processo nº 523977/2018.** Objeto: Credenciamento para a habilitação de associações e/ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, visando à coleta de todos os resíduos descartados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Abertura prevista para dia 19 de setembro de 2018, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **19/09/2018 às 14h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a indisponibilidade dos membros da CPL. Várzea Grande - MT, 03 de setembro de 2018. **Helen Farias Ferreira** - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 04/2018

**Processo nº 533082/2018.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Avenida A, Rua A, Travessa A, Rua Livramento, Rua E, Rua Jacarandá, Rua Europa, Rua das Hortências, Rua Independência, NO BAIRRO ASA BRANCA – SANTA ISABEL e as Ruas, Noronha dos Santos, Calógeras, Rio Amazonas, Rio Xingu, Rio Negro e Cancioneiro, NO BAIRRO NOVA ERA, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **06 de setembro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 03 de setembro de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 063/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa S. A. LIMA CONSTRUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.908.247/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57 II, §2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Solicitante, bem como nos demais disposições do Contrato n.º. 063/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA QUARTA –

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 067/2017, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra pra execução de meio fio e sarjeta de diversas vias urbanas localizadas nos bairros do Município de Várzea Grande/MT, conforme projeto em anexo a este termo de referência. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: **37.02.15.451.0022**. P/A: **2.292**. ND: **3.3.90.39.00.00.00**. OST - PJ – FONTE: **0100**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da seu vencimento. VALOR: O Valor Global do presente Contrato é de R\$ 66.850,56 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). FISCAL DO CONTRATO: Fica designado para este ato, o Engenheiro CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO – CREA/MT nº. 02040/D, portador do RG N. 0261.023 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 175.814.601-00.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2018

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 05/2018

**Processo nº 534039/2018.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: dos Canários, Japuiras, Garças, Andorinhas, Curiós, Quero Quero, com uma extensão de 1.423,57 m no Bairro Hélio Ponce e Ruas Jaciara, São Paulo, Rondonópolis, Minas Gerais, Argentina, Juara e Itália, com uma extensão de 1.449,15 m no Bairro Joaquim Curvo, perfazendo um total de 2.872,72 m conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **06 de setembro de 2018, às 14h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) - Várzea Grande - MT, 03 de se-

tembro de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

#### PORTARIA Nº 986/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância nº. 004/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

#### DECRETO Nº 68 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018.

Cria o comitê gestor de análise das parcerias público-privadas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº. 11.079/2.004 e a Lei Municipal nº. 4.069/2.015.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Gestor para análise das Parcerias Público - Privadas do município de Várzea Grande.

**Art. 2º** A função exercida pelo Comitê será de relevante interesse público, sem remuneração, com as prerrogativas criadas pela Lei Municipal nº. 4.069/2.015.

**Art. 3º** As reuniões do Comitê Gestor acontecerão em horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** As atividades do Comitê deverão ser registradas em ata, devendo as atividades serem exercidas de forma ordinária e extraordinária.

Parágrafo único: O Comitê desenvolverá Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pela Prefeita Municipal.

**Art. 5º** Para composição do Comitê, nomeiam os seguintes servidores:

I – Breno Gomes, por parte da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – o qual exercerá a atividade de Presidente do Comitê;

II – Helen Farias Ferreira, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – 1ª Secretária;

III – Olindo Pasinato Neto, por parte da Secretaria de Viação e Obras; e

IV – Sadora Xavier Fonseca Chaves, por parte da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 6º** Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares, mediante Portaria, para a execução deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 03 de setembro de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº07/2018/UCI/DAEVG da Unidade de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto da Várzea Grande - MT.

| CONTRATO Nº | SERVIDORES                  | PERÍODO    |            | CARGOS          | FINALIDADE DO CONTRATO |
|-------------|-----------------------------|------------|------------|-----------------|------------------------|
|             |                             | INÍCIO     | TÉRMINO    |                 |                        |
| 2254/01     | GONÇALO CLEODINEY DE MORAES | 03/09/2018 | 31/12/2018 | FISCAL DE CORTE | PRESTAÇÃO SERVIÇO      |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VÁRZEA GRANDE, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

**Diretor Presidente DAE/VG.**

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013**

**CONTRATADA:** N R DE SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE PREÇO.

**Objeto:** 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, passando a sua data de vigência de **07/08/2018 à 07/08/**

**2019** ou até que seja homologado novo certame e reajuste conforme índice INPC acumulado 12 meses 3,52% passando seu valor de **R\$: 190.050,48** (cento e noventa mil cinquenta reais e quarenta e oito centavos) para **R\$: 196.740,25** (cento e noventa e seis mil setecentos e quarenta reais e vinte cinco centavos).

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R\$ 196.740,25** (cento e noventa e seis mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

**Fundamentação Legal:** artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Assinatura:** 07/08/2018

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

#### PORTARIA Nº 993/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 529531/2018,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **STEFFANY ANJOS DA SILVA**, matrícula nº **86710**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, a partir de **07/07/2018 a 22/10/2018**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 07/07/2018 até a data da convenção partidária 05.08.2018;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 06.08.2018 até 13.08.2018 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus parcial (descontadas as parcelas de natureza propter laborem): a partir do registro da candidatura 14.08.2018 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 22.10.2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de agosto de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 22/SEMMADRS/VG/2018

**HÉLEN FARIAS FERREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, inciso XXIV e Art. 30, inciso XII do Decreto nº 82, de 29 / 12 / 2016, pelo presente.

#### Resolve:

Tornar público a nova composição da Junta de Julgamento Administrativa de Infrações Ambientais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Coordenadora de Meio Ambiente – **Elaine Botelho Guimarães**

Coordenador de Fiscalização – **Edipson Morbeck Junior**

Coordenador de Agricultura – **Everton Jupiraci Navarro**

Coordenadora de Inspeção Municipal- **Glaucy Kelly Enciso Alves**

Assessor Jurídico – **Michele Kovacs**

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de agosto de 2018.

**HÉLEN FARIAS FERREIRA**

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

**PMVG-MT**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2018

Processo n. 525878/2018: Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática e Assemelhados para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 03/09/2018, sagrando-se vencedora as seguintes empresas abaixo: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 29, 51 e 54 valor total de 136.138,15 (Cento e trinta e seis mil cento e trinta e oito reais e quinze centavos) **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 20.357.366/0001-20, vencedora dos itens 04, 05, 06, 08, 26, 28, 41 e 44 valor total de 14.654,85 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 19.808.881/0001-08, vencedora dos itens 07, 12, 23, 34, 36, 37, 47 e 53 valor total de 39.166,03 (Trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e três centavos). **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.911.902/0001-30, vencedora dos itens 11, 15, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 38 e 42 valor total de 27.185,70 (Vinte e sete mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Várzea Grande – MT, 03 de Setembro de 2018. **Pablo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 064-2018 PROCESSO: 146/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DENTRO DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de setembro de 2018.

#### CONTRATADO:

| EMPRESA:                     | CNPJ               | VALOR GLOBAL     |
|------------------------------|--------------------|------------------|
| SERRARIA NOVA JERUSALEM LTDA | 04.856.620/0001-88 | R\$ 1.197.250,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de setembro de 2018.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 063-2018 PROCESSO: 143/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PAINÉIS E BOMBAS HIDRÁULICAS DE POÇOS ARTESIANOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de setembro de 2018.

#### CONTRATADO:

| EMPRESA:  | CNPJ               | VALOR GLOBAL  |
|-----------|--------------------|---------------|
| A. GARBIN | 03.165.545/0001-46 | R\$ 19.200,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de setembro de 2018.

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2018

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação

e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 064/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de madeiras serradas para construção e reforma de pontes dentro deste município, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 1.197.250,00** (um milhão, cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de setembro de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

**Pregoeiro**

---

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2018.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimen-

to, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 064/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de madeiras serradas para construção e reforma de pontes dentro deste município, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 1.197.250,00** (um milhão, cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de setembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

---

**DECRETO N. 083/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

**I** - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 04 a 06 de setembro do corrente ano, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**, para apresentarem documentações para a contratação.

**II** - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

**Art. 3º.** A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08.2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

**Art. 5º.** As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

**Art. 6º** - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C. G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------|--------------------|------|-------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 305347    | LETICIA CAROLINE MACEDO SILVA | 27/06/1994         | 12,0 | 8,0   | 24,0 | 44,0                | 0,0                   | 44,0       | 36        |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**PREFEITO**

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 063/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada em manutenção/assistência técnica de painéis e bombas hidráulicas de poços artesianos, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. GARBIN- ME**, com proposta no valor global de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de setembro de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 063/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada em manutenção/assistência técnica de painéis e bombas hidráulicas de poços artesianos, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. GARBIN - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de setembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### DECRETO N° 039/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018.

**Define parâmetros para dispensa de licitação conforme Lei Municipal nº 1.524/2018**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas contribuições legais:

Considerando a atualização monetária do artigo 23 da Lei nº 8666/93.

Considerando a necessidade de adequação dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal 1.524/2018

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - As compras e ou serviços deverão atender os seguintes requisitos:

a) Ocorrer em conta orçamentária de recursos ordinários.

**Artigo 2º** - Transferências, Programas que não poderão ser utilizados:

a) *Transferências Voluntárias:*

Convênios do Estado;

Convênios da União.

b) *Transferências Constitucionais:*

Fundo a Fundo - Saúde;

Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE – Educação;

Fundos da Assistência Social – Ação Social.

**Artigo 3º** - As solicitações de compras e ou serviços deverão ser efetuadas pelo responsável da secretária citando a Lei Municipal e informando o recurso a ser utilizado.

I - A responsabilidade pela verificação de saldo na conta de recursos ordinários será do secretário da pasta.

II - As compras e ou serviços efetuadas sem observância do saldo da conta de recursos ordinários será de responsabilidade do secretário da pasta.

III - As compras e ou serviços que forem solicitadas sem a identificação de recursos e pagas com Transferências Voluntárias e ou Constitucionais será de responsabilidade do secretário da pasta.

**Artigo 4º** - As compras e ou serviços que utilizarem os valores atualizados da Lei 8.666/93 para dispensa de licitação conforme autorizado na Lei Municipal nº 1.524/2018 será de inteira responsabilidade do secretário e do Gestor Municipal.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2018, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABBAMEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017 a 2020

#### DECRETO Nº101/2018 28 DE AGOSTO DE 2018.

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **VILA RICA**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS ARTIGOS 196, 197 E 198, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS Nº. 8.080/90; LEI Nº. 8.142/90, PORTARIA SGEP Nº. 08/2007, LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2004, DECRETO FEDERAL Nº 2.455/2009, LEI MUNICIPAL 1.008/2011, E

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais.

#### DECRETA:

**Art. 10** - Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de **VILA RICA/MT**, a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa.

**Art. 2º** - Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do município de **VILA RICA/MT**:

I - receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades desconcentrado, hospitais, ou coordenadorias;

II - propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;

III - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV - encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

**Art. 3º** - Incumbe a Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde:

I - receber as reclamações, elogios, sugestões, denúncias, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - exercer as funções pautadas nos interesses de Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III - solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - atuar em parceria com outros ouvidores e órgãos públicos;

IX - fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

X - divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - agir com integralidade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

XIII - As ações da Ouvidoria de Gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

**Art. 4º** –As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:

a) característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;

b) não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e /ou acompanhada de prova documental.

§ 1º. Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

§ 2º. As manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios: pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail da ouvidoria, divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

**Art. 5º** - O prazo máximo para a conclusão das demandas no Sistema será estabelecido pelo teor das manifestações que, por sua vez, determinará as prioridades especificadas a seguir:

a) Urgente - até 15 dias;

b) Alta - até 30 dias;

c) Média - até 60 dias;

d) Baixa - até 90 dias.

§ 1º O prazo para conclusão será contado a partir da data de encaminhamento da demanda.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA/MT.**

---

**DECRETO Nº. 104/2018 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO IPTU EXERCÍCIO DE 2018, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1. 273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de

acordo com dispositivo no Art.172 da Lei Complementar N.º 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga o prazo de vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano os quais deverão ser quitados em cota única até a data de 30 de novembro de 2018, com desconto de 5% (cinco por cento) e,

15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais.

Art. 2º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1. 273/2014 - Código Tributário Municipal.

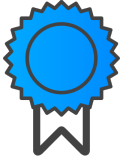
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

|                                                                                   |                               |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|                                                                                   | <b>Data/Hora</b>              | Mon Sep 03 22:30:45 UTC 2018                                                                                                                                                             |
|                                                                                   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
|                                                                                   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |